



**ATA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**N.º 21/2019**

**PRESIDÊNCIA:** Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS).-----

**VEREADORES PRESENTES:** Adriano António Pinto de Sousa (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS) e Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS). -----

**SECRETARIOU:** Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta pela Senhora Vice-Presidente, quando eram 10 horas.-----

**OUTRAS PRESENCAS:** Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-----

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....5**

**II - ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

1. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias - Mês de setembro/2019 - Freguesia de Guiães .....5

2. - Proposta para Contração de Empréstimo Bancário Excecionado - Loja do Cidadão...5

3. - Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal do Vale Douro Norte (CRAVDN) - Proposta de Regulamento de Funcionamento .....7

4. - EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA - Relatório e Contas – 2º Trimestre 2019.....8

5. - Águas do Interior Norte, S.A. – Isenção IMT .....8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

6. - Concurso Público para Aluguer de Viaturas sem Condutor - Pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões .....12

7. - Abertura de Procedimento para Aquisição de Serviços de Seguros .....14

8. - Contrato de concessão de uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária em Vila Real – Pedido de autorização de subcontratação .....17

9. - Proc. N.º203/2013.8BEMDL - Autor: Europcar Internacional - Aluguer de Automóveis, S.A. - Réu: Município de Vila Real.....21

10. - Concurso Público de Prestação de Serviços de Comunicações Móveis - Análise Impugnação Administrativa .....24

11. - Pedido de renovação de isenção de IMI - Req. Napoleão Machado.....27

12. - Mercado Municipal - Loja n.º 48 - Pedido de Carlos Manuel Fonseca Gonçalves - Transferência do direito de ocupação para Carlos Manuel Gonçalves da Nóbrega.....28

13. - Balancete da Tesouraria - Período de 28 de agosto a 10 de setembro de 2019 .....30

## **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

14. - Proposta de Alteração do Regulamento das Construções do Loteamento da Cooperativa Agrícola de Vila Real e Loteamento do Seminário de Vila Real .....31
15. - Processo n.º 491/88 - José Maria Martins de Oliveira - União de Freguesias de Nogueira/Ermida .....39
16. - Processo n.º 1/84 - Cooperativa Agrícola de Vila Real, CRL - Freguesia de Mateus 43
17. - Processo n.º 6/61 - Construtora Rio - Freguesia de Vila Real .....45

### **DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

18. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Vila Marim, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão .....50
19. - Empreitada de “Reparação do Campo do Calvário - Queda de Grua” - Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais - Ratificar Despacho do Senhor Presidente da Câmara .....51
20. - Abertura de procedimento para “Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais”, consentâneo com a alínea a) do artigo 19.º do CCP – Concurso Limitado por Prévia Qualificação .....54

### **SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

21. - Aditamento ao Master-Plano de Codessais Requerimento: 17950/19 .....60

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

22. - Previsão de valores a pagar à UTAD pelo Protocolo de utilização da NAVE dos Desportos de junho 2019 a junho de 2020 .....66
23. - Processo de Execução Fiscal 1042/19 - Márcia Alexandra Costa dos Santos .....67
24. - Transportes Escolares - Empresa Alfandeguense, SA - Atualização tarifária .....68

|  |    |
|--|----|
| 25. - Transportes Escolares - Empresa Rodonorte, Transportes Portugueses SA -<br>Atualização tarifária .....   | 69 |
| 26. - Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional<br>de Natação do Nordeste.....  | 70 |
| 27. - Protocolo de Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas entre o Município<br>de Vila Real, o Sport Club de Vila Real, o Abambres Sport Club e A.D.C. Escola Diogo<br>Cão..... | 75 |
| 28. - Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real, a Associação de<br>Atletismo de Vila Real e o Programa Diabetes em Movimento .....   | 86 |
| 29. - Campeonato do Mundo da Escala 1/5 de Radio Modelismo-Atribuição de subsídio.   | 91 |
| 30. - Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas-<br>2019/2020.....   | 92 |



**I - ANTES DA ORDEM DO DIA**

Não houve.-----

**II - ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias - Mês de setembro/2019**

**- Freguesia de Guiães**

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, proponho que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de setembro dia 30 se realize na Freguesia de Guiães, na Sede da Junta de Freguesia pelas 18H00.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Proposta para Contração de Empréstimo Bancário Excecionado - Loja do Cidadão”**

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a contratação de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios se encontra regulamentada nos artigos 49.º a 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e

podem ser contraídos para aplicação em investimentos não podendo ultrapassar o prazo de 20 anos.

Considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, (LOE 2016) no seu artigo 192.º altera o artigo 52º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, estipulando que para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais.

Considerando que o município celebrou em 11/05/2018, um Protocolo com a AMA – Agência de Modernização Administrativa, o IRN-Instituto dos Registos e Notariado, IP e a AT- Autoridade Tributária e Aduaneira que define os termos e as condições da instalação e da gestão da Loja de Cidadão de Vila Real, num edifício localizado no Centro Histórico, o qual necessita de realização de obras e instalação de equipamentos de acordo com projeto validado pelas entidades referidas.

Considerando que o investimento a realizar no edifício foi objeto de uma candidatura a cofinanciamento do Programa Operacional da Região Norte no âmbito do aviso NORTE 50-2019-05, designado “Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos /Lojas do Cidadão” no Eixo – Capacitação Institucional e TIC, com um orçamento global de 1 083 428€ e apoio financeiro FEDER de 350 000 €, sendo por isso necessário assegurar o financiamento de cerca de 730 000€ com capitais próprios.

Considerando que as receitas próprias do município são necessárias para financiar um conjunto de investimentos, previstos nas GOP’s (2019-2022) que importa realizar, muitos dos quais não têm quaisquer financiamentos comunitário ou nacional.

**Neste contexto, proponho que a CMVR autorize a contratação de um empréstimo bancário com a seguinte tipificação:**

1. **Finalidade e Montante** – Realização de investimentos no edifício destinado a instalar a Loja do Cidadão de Vila Real;
2. **Montante** – até 730 000 Euros;
3. **Prazo Global** - 20 anos, a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
4. **Reembolso do Empréstimo:** Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;
5. **Taxa de Juro:** Indexada à EURIBOR a seis meses na base 360 dias, e fixada de acordo com a média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, tendo o spread de ser apresentado à milésima;
6. **Período de Carência** – Dezoito meses a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
7. **Período de Utilização** - Dois anos a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
8. **Outras Condições** – Critério para a determinação da taxa de juro aplicável em situações de mora, condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito, comissão para a gestão e organização e montagem da operação, e outras despesas.

Que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito:

- Caixa Geral de Depósitos
- Banco Santander Totta
- Banco BPI
- Millennium BCP
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro

Para efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na proposta terão de ser indicadas a taxa nominal e a taxa anual efetiva (TAE), calculadas nos termos deste diploma legal. **Para o cálculo destas taxas os bancos têm de considerar como pressuposto a taxa negativa Euribor a 6 meses na base 360 dias de - 0,200%.**

A proposta terá de ser acompanhada pela simulação do plano de pagamento, correspondente às condições apresentadas e considerando como pressuposto a taxa acima referida e a utilização total do capital imediata.

Que a data limite de apresentação das propostas seja fixada às 15H00 de 26/11/2019 e o ato público se realize pelas 10H00 de 27/11/2019.

A adjudicação da contração do empréstimo será feita ao banco que apresentar a melhor proposta em termos de Spread e Outras Condições. O incumprimento das cláusulas previstas nos pontos 2 a 8, por parte dos concorrentes permite a sua exclusão do concurso.

Serão excluídas as propostas dos concorrentes que introduzam um limite 0 (zero) à taxa de juro a praticar, no caso do indexante EURIBOR a 6 meses ser negativo, ou que apresentem uma taxa Euribor diferente da de 6 meses.

Que a comissão do concurso, que procederá ao ato público, à análise das propostas e à audiência dos interessados tenha a seguinte composição:

- Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
- Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)
- Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização)

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal do Vale Douro Norte (CRAVDN)

- Proposta de Regulamento de Funcionamento

----- **3.** - Presente à reunião a proposta de Regulamento de Funcionamento do Centro

de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal do Vale Douro Norte (CRAVDN), que se anexa.

Por Despacho de 11/09/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Regulamento de Funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal do Vale Douro Norte, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -**

- EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA

- Relatório e Contas – 2º Trimestre 2019

----- 4. - Presente à reunião ofício da EMAR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, S.A. registado sob o nº 17888, datado de 10/09/2019, submetendo à apreciação do executivo o Relatório e Contas - 2º Trimestre 2019, aprovado em reunião do Conselho de Administração de 20 de agosto de 2019 o qual se anexa.

Por Despacho de 11/09/2019 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Águas do Interior Norte, S.A. – Isenção IMT

----- 5. - Presente à reunião ofício da EMAR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, S.A. registado sob o nº 17926, datado de 11/09/2019 do seguinte teor:

“Na sequência da concessão por parte do Tribunal de Contas do Visto Prévio para a constituição da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., tendo em consideração que a sede da nova Empresa Intermunicipal a constituir será em Vila Real, somos pelo presente a formalizar o pedido de concessão por parte do Município de Vila Real

(Executivo e respetiva Assembleia Municipal) de isenção de IMT quanto às infraestruturas que irão ser transferidas para a nova Empresa Intermunicipal por parte dos restantes Municípios intervenientes (*Cfr.* Listagem anexa, que se junta como **Doc. 01**, se dá por reproduzida para todos os devidos efeitos, sendo parte integrante da Minuta do Contrato de Sociedade já apreciada pelo Tribunal de Contas).

A isenção solicitada resulta do carácter essencial das *supra* mencionadas infraestruturas tendo em vista instalação e desenvolvimento da atividade da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A..

Sociedade que, sempre se poderá adiantar, possuirá como escopo a gestão do abastecimento de água e drenagem de águas residuais “em baixa” nos oito concelhos que deliberaram já integrar esta Empresa (Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real), de uma forma profissional, eficiente, sustentável e socialmente enquadrada.

Permitindo assim criar valor para o Município de Vila Real não só em resultado da normal prossecução do seu objeto social como, através da localização da sua sede (e de tudo o que deste facto juridicamente decorre).

Esta isenção possui como enquadramento legal o estatuído pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (*Cfr.* o disposto no Artigo 16.º, número 2), estimando-se o valor da mesma, sob pena de melhor confirmação por parte dos competentes serviços administrativos e financeiros do Município de Vila Real, em cerca de € 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil euros).

Para os devidos efeitos se remetem também os Relatórios de verificação de entradas em espécie de cada Município, elaborados por Revisor Oficial de Contas independente, que permitem corretamente avaliar as infraestruturas aqui em causa (*Cfr. Doc. 02 a 08*, que se juntam e se dão por reproduzidos para todos os devidos efeitos”).

Em 12/09/2019 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte despacho:

“À reunião de Câmara Municipal, proponho a isenção do IMT atendendo aos seguintes considerandos:

1 - Que a sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. se trata do primeiro ente intermunicipal que permitirá agregar oito Municípios do Interior Norte de Vila Real em torno de um bem público socialmente tão relevante com o abastecimento de água e a drenagem de águas residuais;

- 2 - Que a constituição desta entidade recebeu já luz verde do Tribunal de Contas para a sua constituição jurídica;
- 3 - Que foi politicamente estabelecido entre todos os oito Municípios a instalação da sede social desta nova Empresa em Vila Real, facto que é por si só potencialmente gerador de um conjunto de sinergias e de postos de trabalho muito relevantes para o Município de Vila Real;
- 4 - Que conjuntamente com a recentemente instalada sede da sociedade Águas do Norte, S.A. e com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a instalação desta sociedade em Vila Real permitirá criar no Concelho de Vila Real um verdadeiro centro de competências no âmbito do sector da água;
- 5 - Que a sustentabilidade financeira da mesma deverá ser garantida por todos os seus acionistas, com particular responsabilidade para o Município de Vila Real devido à sua participação social (47,75%), e uma vez que, eventuais prejuízos, terão reflexos nas respetivas contas consolidadas;
- 6 - Que, caso esta isenção não seja concedida pelo Município de Vila Real, e uma vez que na presente data a empresa intermunicipal a constituir não possui (nem tem previsto possuir na fase de arranque) tão avulto montante, cabendo ao município de Vila Real suportar diretamente €811.750,00 até ao final do corrente ano, dada a sua participação social,

Assim, e apesar do montante da isenção poder constituir-se em importante recurso financeiro para o município, atendendo aos anteriores considerandos, é entendimento do signatário propor ao Executivo Municipal a concessão pela Câmara Municipal de Vila Real da Isenção de IMT requerida pela EMARVR para a constituição da sociedade Águas do Interior Norte, E.I.M, não resultando portanto para a CM de Vila Real qualquer ónus mas antes a não incorporação de uma receita extraordinária, mas que permitirá o desenvolvimento mais sustentado de uma empresa sua participada.”

**O Vereador António Carvalho** questionou sobre se não seria necessário a aprovação da isenção do IMT pelas Assembleias Municipais dos respetivos municípios que vão entrar no Capital Social da empresa Águas do Interior Norte, E.I.M, uma vez que, do seu ponto de vista a receita do IMT é do município onde estão localizados os imóveis/infraestruturas a transacionar.

O Vereador Carlos Silva ficou de clarificar esta questão junto da empresa que assessorou a EMARVR neste dossier, a qual enviou de imediato a seguinte resposta:

“De acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 5, alínea e) do Código do IMT, as entradas dos sócios com bens imóveis para a realização do capital das sociedades comerciais, encontra-se sujeita a IMT. Neste ponto, cumpre notar que de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.º 2, do referido código, o conceito de prédio é o definido no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos quais se incluem as barragens; instalações de captação, armazenagem, tratamento e distribuição de água; instalações de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; e instalações de recolha, tratamento, valorização e eliminação de resíduos.

No que se refere à incidência subjetiva do IMT, o mesmo é devido pelos adquirentes dos bens imóveis (cfr. artigo 4.º do Código do IMT). Note-se que para as entradas em espécie não existe uma qualquer regra especial que regule a incidência subjetiva à semelhança do que acontece nas divisões e partilhas, e outras situações devidamente identificadas no referido artigo 4.º. Ora, sendo a AIN a adquirente das infraestruturas a transmitir por via das entradas em espécie, será esta a responsável pelo pagamento do referido imposto.

Pelo exposto, a isenção de IMT a conceder pelas transmissões das infraestruturas, só poderá ser efetuada pelo município onde a AIN terá a sua sede social, i.e., o município de Vila Real (atuando através da Câmara Municipal), já que é o legítimo detentor da receita desse imposto municipal, gerada pela operação em causa.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a isenção da Empresa Intermunicipal - Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. do pagamento do IMT- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis relativo às entradas dos sócios com bens imóveis (infraestruturas) para a realização do seu Capital Social, previsto na alínea e) do n.º 5 do artigo 2º do Código do IMT, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013,**

**de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

## **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**- Concurso Público para Aluguer de Viaturas sem Condutor**

**- Pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões**

----- **6.** - Presente à reunião a ata do Júri do Concurso Público para Aluguer de Viaturas sem Condutor sobre o pedido de esclarecimentos e informações adicionais sobre as peças do procedimento concursal:

### **ATA do JÚRI**

#### **Concurso Público para Aluguer de Viaturas sem Condutor**

#### **Pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões**

(artigo 50º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos)

“No dia 16 de setembro de 2019, pelas 9H30, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, reuniu o Júri do concurso referenciado em epígrafe, aberto através do Aviso nº 9518/2019 publicado na 2ª série do Diário da República n.º 171, de 6 de setembro de 2019 e Aviso nº 2019/S 174-424334 publicado no JOUE- Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 10 de setembro de 2019 e na plataforma eletrónica Vortal em 06/09/2019, constituído pelos Senhores: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, na qualidade de Presidente do Júri, e os vogais Filipe José Martins Machado – Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo - Técnico Superior do Setor de Contratação Pública, a fim de analisarem o pedido de esclarecimentos e informações adicionais sobre as peças do procedimento concursal (programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos) apresentado, em 10/09/2019, pela empresa Lease Plan Portugal - Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos Unipessoal, Lda.



Após análise técnica o júri deliberou, por unanimidade, propor que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à Câmara Municipal para aprovação os seguintes esclarecimentos:

1. **Quilometragem:** No ponto II das Condições de Aluguer é indicado que o município pretende quilometragem ilimitada. Em contratos de Aluguer Operacional existe sempre uma quilometragem estipulada, sendo que a máxima possível é de 200.000 quilómetros. É importante referir que a quilometragem contratada tem impacto na renda da proposta a apresentar. O município pode ainda definir quilometragens diferentes para as diferentes viaturas. Solicitamos assim que o município nos indique qual a quilometragem que deveremos considerar nas nossas propostas.

**Resposta:** Manter o previsto no ponto II da Cláusula 1.ª- Condições de Aluguer da Parte II – Especificações Técnicas, do Caderno de Encargos, evitando-se desta forma faturação adicional por ultrapassagem da Quilometragem previamente estabelecida.

2. **Seguro e respetiva Franquia:** No ponto IV das Condições de Aluguer é indicado que o município pretende seguro isento de franquia em caso danos por sinistro ou má utilização da viatura. Em caso de má utilização da viatura, o mercado apenas oferece seguro com franquia mínima de 500€, pelo que solicitamos a alteração deste ponto.

**Resposta:** Manter o previsto no ponto IV da Cláusula 1.ª- Condições de Aluguer da Parte II – Especificações Técnicas, do Caderno de Encargos, para proteger o município de despesas extraordinárias.

3. **Recolha e Entrega das viaturas em caso de manutenção:** No ponto IX das Condições de Aluguer é indicado que o município pretende que a locadora recolha e entregue as viaturas nas vossas instalações em caso de manutenção. Enquanto que é possível fazê-lo no caso das viaturas de substituição, tal não sucede com as viaturas contratadas, sendo que terão de se deslocar com a viatura até à oficina. Solicitamos então a alteração deste ponto.

**Resposta:** Manter o previsto no ponto IX da Cláusula 1.ª- Condições de Aluguer da Parte II – Especificações Técnicas, do Caderno de Encargos.

4. **Opção de Compra:** Na Cláusula 2ª, é indicado que o município pretende exercer o direito de compra das viaturas pelo valor médio proposto por empresa concessionária da marca a escolher por vossas excelências. O que está descrito nesta cláusula não é prática normal no mercado de renting, e uma vez que as viaturas pertencem às locadoras, são sempre estas que definem os preços de venda das mesmas no final dos contratos. Assim solicitamos que esta cláusula seja retirada do procedimento.

**Resposta:** Manter o previsto na Cláusula 2.ª das Condições de Aluguer da Parte II – Especificações Técnicas, do Caderno de Encargos, uma vez que o preço é fixado por empresas concessionárias da marca.

5. **Anexo II – Modelo de Viatura:** Para a viatura ligeira de mercadorias, não é indicada o tamanho / volume de carga pretendido. É indicado ainda que pretendem uma viatura de 4 portas. Assim pedimos que nos confirmem o tamanho/volume de carga pretendido, bem como o número de portas, já que se a viatura tiver apenas 4 portas, não terá porta lateral de correr.

**Resposta:** O Volume de carga da viatura ligeira de mercadorias é de 6 m<sup>3</sup> e o nº de portas é de 3 (inclui a porta lateral de correr).

6. **Prazo de entrega das viaturas:** No procedimento não é indicado o prazo pretendido para a entrega das viaturas. Solicitamos que nos indiquem qual o prazo pretendido, considerando que as marcas demoram entre 90 e 120 dias a entregar as mesmas.

**Resposta:** As viaturas terão de ser entregues até ao final do mês seguinte ao do visto prévio do Tribunal de Contas sobre o contrato celebrado entre o município e a empresa adjudicatária.

O júri deliberou ainda propor que a deliberação da Câmara Municipal sobre os esclarecimentos acima referidos fosse publicitada na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt.](http://www.vortalgov.pt), utilizada pelo município na contratação pública.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a reunião pelas 10H30, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri”.

Por Despacho de 16/09/2019 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Concordar com as propostas de esclarecimentos contidas na ata do júri do concurso.** -----

#### **- Abertura de Procedimento para Aquisição de Serviços de Seguros**

----- 7. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Considerando que há mais de 13 anos que o município é tomador de apólices de seguro em diversos ramos, umas de carácter obrigatório e outras porque a cobertura de riscos através de seguros é uma gestão prudente, que visa a proteção de trabalhadores e

colaboradores, património municipal e de utentes dos equipamentos e infraestruturas municipais;

Considerando que em 2017 o município aderiu aos concursos para aquisição de serviços de seguros lançados pela ANMP para o ramo de Acidentes Pessoais dos eleitos locais (membros da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal) e Acidentes Pessoais dos Bombeiros, por possuírem condições financeiras vantajosas em termos do valor do prémio a pagar, não se perspetivando obter melhores condições no mercado;

Considerando a necessidade de se atualizar capitais seguros por se constatar que os bens do domínio público e do domínio privado municipais estão cada vez mais expostos a riscos outrora menos frequentes, nomeadamente os provocados por circunstâncias adversas inerentes a fenómenos climatéricos, furto ou roubo, riscos elétricos, danos à propriedade, atos de vandalismo, entre outros;

Considerando que é mais eficaz, em termos de resolução dos problemas e gestão das apólices, a opção de uma só Companhia de Seguros para prestação de serviços de seguro dos vários ramos:

- Acidentes Pessoais
  - ❖ Contratos de Emprego e Inserção - IEFPP;
  - ❖ Campo de Férias – Grupo
  - ❖ Torneios de Futsal Inter-Freguesias e Inter-Instituições
  - ❖ Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
- Acidentes de Trabalho
  - ❖ Trabalhadores do município;
  - ❖ Estágios profissionais - PEPAL;
- Multirriscos Patrimonial;
- Automóvel;
- Aeródromo Municipal;
- Responsabilidade Civil Geral;

Considerando que, através da abertura de um concurso público, se conseguem obter valores de prémio de seguro economicamente mais vantajosos, salvaguardando assim o interesse público municipal, e que o atual contrato de seguros, celebrado com a Fidelidade em 22/12/2016, termina em dez/2019, pelo facto de apenas ser permitida a prorrogação de contrato até ao limite de três anos, nos termos do artigo 48.º do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que os capitais a segurar e respetivos conteúdos são os contantes do Caderno de Encargos e que o encargo total resultante do fornecimento anual se estima em 118 100 €, isento de IVA conforme disposto no nº 28 do artigo 9º do Código do IVA;

Considerando que nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos) a abertura de procedimento relativo a despesas e assunção de compromissos que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal;

**Nesta sequência, proponho que o Sr. Presidente submeta à Câmara Municipal para que ao abrigo das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

1. Autorize a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP-Código dos Contratos Públicos), por um ano, prorrogável anualmente, até ao limite de três anos para aquisição de serviços de seguro dos seguintes ramos:
  - a) Acidentes Pessoais
    - i. Contratos de Emprego e Inserção - IEFPP;
    - ii. Campo de Férias – Grupo;
    - iii. Torneios de Futsal Inter-Freguesias e Inter-Instituições
  - b) Acidentes de Trabalho
    - i. Trabalhadores do município;
    - ii. Estágios Profissionais - PEPAL;
  - c) Multiriscos Patrimonial;
  - d) Automóvel;
  - e) Responsabilidade Civil Geral;
  - f) Aeródromo Municipal.
2. Aprove o programa do procedimento e o caderno de encargos, em anexo, de acordo o artigo 40.º do CCP, no qual o critério de adjudicação é o mais baixo preço.
3. Aprove, de acordo o artigo 47.º do CCP, o preço base (preço máximo) para efeitos de concurso de 126 800 € / ano, isento de IVA conforme disposto no nº 28 do artigo 9º do Código do IVA;

4. Autorize, de acordo com n.º 1, do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, a seguinte constituição do júri do concurso:

**Vogais efetivos:**

- Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do DAF)
- Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão Financeira)
- Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Técnica Superior - Jurista)

**Vogais suplentes:**

- André António Dias de Carvalho (Técnico Superior - Património)
- Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo (Assistente Técnico)

5. Submeta à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do procedimento de concurso público para aquisição de serviços de seguros, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos) ”.

Por despacho de 13/09/2019 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a abertura de procedimento de concurso público para a Aquisição de Serviços de Seguros do município Vila Real, pelo período de três anos, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.**

**- Contrato de concessão de uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária em Vila Real – Pedido de autorização de subcontratação**

----- 8. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

Por ofício datado de 13-08-2019 com data de entrada nos Serviços Camarários de 20-08-2018 com o registo n.º 16939, a Extradirecional, Ld.ª, concessionária do uso privativo do domínio público para a instalação e exploração publicitária em Vila Real, vem solicitar autorização para proceder à subcontratação das empresas Media Channel – Comunicação, Unipessoal Ld.ª e Girod Médias, Sociedade Unipessoal, Ld.ª, empresas especializadas em publicidade em, *outdoors*, MUPIS e outro mobiliário urbano.

Por despacho de 21-08-2019, o Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Urbanismo solicitou informação sobre o assunto.

**Análise:**

No âmbito do concurso público realizado para a “Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária em Vila Real”, o Município adjudicou a referida concessão à concorrente Extradirecional, Ld.ª, tendo sido celebrado entre a Autarquia e aquela empresa o respetivo contrato.

A figura jurídica da subcontratação é admitida no âmbito do Direito Público, estando regulada nos art.º 316º a 321º do Código dos Contratos Públicos.

Estabelece desde logo o referido art.º 316º o princípio geral da admissibilidade da subcontratação, salvo quando outra coisa for estipulada no contrato ou resultar da sua natureza.

Ora, a cláusula 20ª do caderno de encargos que faz parte integrante do presente contrato (art.º 96º do C.C.P.) dispõe que a subcontratação e a cessão da posição contratual depende de autorização do Município nos termos do Código dos Contratos Públicos.

O art.º 317º do C.C.P, sob a epígrafe *Limites à cessão e à subcontratação pelo cocontratante*, prevê, precisamente, alguns limites à subcontratação, dispondo no seu n.º 1 o seguinte:

*A cessão da posição contratual e a subcontratação são sempre vedadas:*

- a) *Quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade;*
- b) *Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no art.º 55º:*

- c) *Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.*

Por outro lado, refira-se que a subcontratação na fase de execução do contrato, como acontece na situação em análise, carece de autorização do contraente público nos termos do art.º 319º n.º 3 e do art.º 318º do C.C.P., sendo condição de validade da mesma.

De acordo com aquela disposição legal, para efeitos de autorização do contraente público, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os seguintes elementos:

- a) Documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato;
- b) Preenchimento, por parte do potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica ou de capacidade financeira, quando o contrato subordinar expressamente a subcontratação à avaliação dessas capacidades ou de uma delas, ou do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica relativos às prestações a subcontratar, sempre que o cocontratante recorra à capacidade de potenciais subcontratados, para efeitos de qualificação na fase de formação do contrato.

Reportando-nos ao caso em concreto, o concessionário apresenta com o seu requerimento os seguintes documentos de habilitação dos possíveis subcontratados:

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas als. b), d) e e) do art.º 55º do C.C.P., ou seja: declarações de não dívida emitidas pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária e Aduaneira e certificados do registo criminal das empresas e dos seus sócios gerentes;
- Certidões da Conservatória do Registo Comercia atualizada.

Analisados os documentos apresentados, verifica-se que está em falta a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP.

Nos termos do art.º 320º do CCP, **observados os limites previstos no art.º 117º e sempre que o potencial subcontratado se encontre habilitado e reúna as**

capacidades técnica e financeira, o contraente público apenas pode negar a autorização à subcontratação quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

Nestes termos, sem prejuízo da necessidade de apresentação da declaração anteriormente referida e verificados os limites gerais previstos no art.º 317º, o Município apenas poderá recusar a subcontratação se esta envolver um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, situação que, entendemos, deverá ser devidamente ponderada e analisada pela Autarquia através do respetivo gestor do contrato.

Por fim, importa referir que, nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o contraente público pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais (cfr. art.º 321º CCP).

**Conclusão:**

Pelo exposto, o Município na qualidade de entidade adjudicante, poderá autorizar a subcontratação proposta, devendo para o efeito adotar o seguinte procedimento:

1º - Solicitar à concessionária Extradirecional que apresente a declaração do Anexo II do CCP assinada pelos potenciais subcontratados.

2º - Após a apresentação da declaração referida anteriormente, considerando os restantes documentos habilitacionais apresentados, verificados os limites gerais previstos no art.º 317º do CCP e caso não se conclua pela existência de risco de incumprimento das obrigações contratuais, poderá o Município, caso assim entenda, autorizar a subcontratação das empresas Media Channel – Comunicação Unipessoal Ld.ª e Girod Médias, Sociedade Unipessoal, Ld.ª no âmbito do contrato de concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária em Vila Real.

3º - Comunicar tal decisão à concessionária Extradirecional no prazo de 30 dias, alertando-a que não obstante a subcontratação autorizada, permanecerá integralmente



responsável perante o Município pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais”.

Em 10/09/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser deferido nas condições da informação dos serviços”.

Por despacho de 11/09/2019 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Solicitar à empresa concessionária Extradirecional a apresentação da declaração do Anexo II do CCP assinada pelos potenciais subcontratados: Media Channel – Comunicação Unipessoal Ld.<sup>a</sup> e Girod Médias, Sociedade Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, com vista a posterior autorização da subcontratação da concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária em Vila Real, conforme proposta na conclusão do parecer jurídico.-----

- **Proc. N.º203/2013.8BEMDL**

- **Autor: Europcar Internacional - Aluguer de Automóveis, S.A.**

- **Réu: Município de Vila Real**

----- 9. - Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor:

**“Informação:**

Em maio de 2013, Europcar Internacional – Aluguer de Automóveis, S.A. intentou junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, uma ação administrativa comum contra o Município de Vila Real.

A referida Empresa alegava ter sofrido um acidente na Rua Adelino Samardã em Vila Real, causado por uma árvore existente na via pública junto ao passeio que caiu sobre a

viatura com a matrícula 29-JX-99, imputando responsabilidades pelo sucedido à Autarquia. Concretamente, acusava o Município de ter realizado obras naquele local, tendo para o efeito cortado e danificado árvores ali existentes, nomeadamente as suas raízes, o que determinou que a árvore tenha perdido a base de sustentação vindo a cair em virtude dessa intervenção.

Assim, peticionou que o Município fosse condenado a pagar o montante total de **6.548,37€** por danos patrimoniais sofridos pela reparação e paralisação da viatura.

Na sua contestação, o Município para além de impugnar os danos e o demais alegado na petição inicial, requereu a intervenção provocada da Companhia de Seguros Açoreana, uma vez que, contratou com esta, a transferência da responsabilidade por factos ou atos resultantes da atividade da Autarquia, através de seguro com a apólice n.º 50.20020951, nos termos do qual, no caso de haver direito do particular a ser indemnizado, a responsabilidade pelo pagamento da quantia indemnizatória competia à referida seguradora.

Admitido o chamamento à ação da companhia de seguros, esta, em sede de contestação veio alegar que, tendo a queda da árvore sido causada por fenómenos da natureza, não poderá ser-lhe assacada qualquer responsabilidade por força do contrato de seguro celebrado com o Município.

Uma das testemunhas indicadas pelo Município, que na altura integrava os Serviços de Ambiente, referiu informalmente que, havia alertado os Serviços do DEI que as obras realizadas no local teriam interferido com a estabilidade das árvores ali existentes.

Pelo exposto, perante os factos apurados e pela postura adotada pela companhia de seguros nos autos, a realizar-se o julgamento, existiriam sérias probabilidades de o Município vir a ser condenado.

No dia designado para a realização da audiência de discussão e julgamento (03-09-2019), as partes chegaram a um acordo (cuja cópia se anexa) e que consiste, em suma, no seguinte:

1.º - O particular reduziu o seu pedido para a quantia de 4.000€.

2º - A Companhia de Seguros obriga-se a pagar diretamente a quantia de 3.750€, no prazo de 30 dias, através de cheque a enviar para o escritório do mandatário do particular.

3º - O Município obriga-se a pagar a quantia de 250€ correspondente à franquia do sinistro, igualmente no prazo de 30 dias, através de cheque a enviar para o escritório da mandatária do particular.

4º - Com os recebimentos supra, ficam as partes completamente ressarcidas e liberadas nada mais havendo o arreceber ou a pagar ou a reclamar.

5º - As custas judiciais em dívida serão suportadas em partes iguais por todos os intervenientes, prescindindo todas de custas de parte.

Perante o exposto, consideramos que o acordo realizado, se afigura justo para as partes envolvidas, sendo vantajoso para o Município, que assim terá apenas que suportar a quantia de **250€**, que corresponde ao valor da franquia do contrato de seguro (quantia que sempre teria que pagar caso fosse condenado juntamente com a Seguradora), assumindo a companhia de seguros o remanescente da indemnização acordada.

Por sentença proferida no mesmo dia, o Juiz do processo julgou válida a transação efetuada entre as partes, tendo homologado, condenado e absolvido as partes nos termos acordados e, em consequência, declarou extinta a instância.

#### **Conclusão:**

Nestes termos, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado da sentença homologatória, terá o Município de pagar ao particular Europcar Internacional – Aluguer de Automóveis, S.A. a quantia de 250€, a título de indemnização pelo acidente ocorrido Rua Adelino Samardã em Vila Real.

Em 13/09/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte despacho:

“ Ao Sr. Presidente. Concordo. Deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal”.

Por despacho de 13/09/2019 o **Sr. Presidente** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal de Vila Real.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o pagamento da franquia de 250 € à Europcar Internacional – Aluguer de Automóveis, S.A., nos termos do acordo judicial. -----

**- Concurso Público de Prestação de Serviços de Comunicações Móveis**

**- Análise Impugnação Administrativa**

----- **10.** – Presente à reunião informação do Júri do Concurso Público de Prestação de Serviços de Comunicações Móveis do seguinte teor:

“A concorrente NOS Comunicações, S.A., veio ao abrigo do disposto no artº 267º do C.C.P., apresentar impugnação administrativa da decisão de adjudicação da prestação de serviços de comunicações Móveis ao concorrente MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

Para o efeito, alega em síntese que:

*a proposta da MEO padece de falhas que implicam, necessariamente, a sua exclusão, porquanto:*

- a) Incumpre a exigência do caderno de Encargos prevista na cláusula 16º a. (Especificações Técnicas) – plafond mínimo de 100 minutos extra grupo por cartão.*
- b) Apresenta preços em roaming superiores aos preços apresentados para os mesmos serviços a nível nacional.*

Sobre as questões suscitadas, o Júri mantém o entendimento vertido no seu relatório final que fundamentou a decisão de adjudicação.

Concretamente, e quanto à primeira questão importa referir o seguinte:

No ponto 10 do programa do procedimento estão elencados os elementos documentais que devem instruir obrigatoriamente a proposta sob pena de exclusão, dispondo o ponto 10.1.2. que esses elementos são: o preço total com exceção do IVA e a lista de preços unitários de todos os serviços previstos no Anexo A (Caderno de Encargos).

Já a cláusula 16º do caderno de encargos define expressamente quais os serviços para os quais devem ser apresentados preços unitários, sendo que o referido Anexo A designado: *Mapa Modelo da Proposta*, contém precisamente a referência a esses serviços, para efeitos de preenchimento por parte dos concorrentes no que diz respeito ao custo mensal unitário, custo mensal total e custo total dos 3 anos.

A concorrente MEO apresentou o Anexo A nos termos que constam da minuta indicada, devidamente preenchido nos moldes peticionados pelo programa do procedimento.

Acresce que, o facto de a concorrente MEO fazer referência num quadro constante do ponto 3. (Condições Financeiras/Serviço VPN Móvel) da sua proposta n.º 3871461, a 100 minutos voz/SMS para os 90 cartões, não implica o incumprimento das exigências do caderno de encargos.

Na verdade, o caderno de encargos apenas refere a exigência de um *plafond* mínimo de 100 minutos extra grupo por cartão, não especificando se esse *plafond* deverá ser utilizado em Voz ou SMS, pelo que, face à ausência de tal especificação não poderá ser excluída uma proposta que faça referência às duas possibilidades de utilização dos cartões.

Quanto à segunda questão, a impugnante alega que a proposta da concorrente MEO, apresenta preços em *roaming* superiores aos preços nacionais para MMS, o que viola a legislação comunitária diretamente aplicável ao ordenamento jurídico português, peticionando a exclusão da proposta da MEO nos termos do disposto na al. f) do n.º 2 do art.º 70º do CCP, que dispõe que: *São excluídas as propostas cuja análise revele que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis.*

Esta questão havia sido já invocada em sede de audiência prévia, tendo o Júri solicitado esclarecimentos à concorrente MEO sobre o assunto.

Em resposta a concorrente MEO veio esclarecer que o preço apresentado para os MMS enviados e roaming se deveu a um lapso, que cumpre a legislação europeia em vigor, que em todos os tarifários implementados aos seus clientes, existe coincidência dos

valores deste tipo de comunicações, ou seja, é faturado idêntico preço nas comunicações roaming e nacionais e que a proposta na parte referente às comunicações enviadas em roaming, deveria ser idêntica ao preço nacional.

Mais refere, que a retificação do preço em nada altera o cálculo da proposta mais vantajosa, uma vez que não faz parte integrante da fórmula de cálculo utilizada para aplicação do critério de adjudicação.

O facto de o concorrente apresentar um preço para os MMS enviados em Roaming de valor superior ao valor apresentado para os mesmos serviços nacionais, não determina, sem mais, que o contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, implicará necessariamente a violação de vinculações legais, desde logo porque, a prestação e a consequente cobrança de tal serviço será meramente eventual, visto que o serviço em causa depende necessariamente da autorização prévia que seja dada pelo Município (n.º 2 da cláusula 18º do caderno de encargos), não integrando os serviços obrigatoriamente submetidos à concorrência neste procedimento.

Na verdade, o valor do referido serviço não é contabilizado para o cálculo do preço economicamente mais vantajoso de acordo com o definido no programa do procedimento, tratando-se de informação adicional solicitada para efeitos de gestão do contrato.

Acresce que, tratando-se de sector regulado pela União Europeia/ANACOM, não goza o adjudicatário de inteira liberdade na definição destes valores.

Relativamente aos esclarecimentos prestados pelo concorrente MEO, por lapso os mesmos não foram disponibilizados na plataforma Vortal, falha que foi entretanto sanada pelos Serviços.

Pelo exposto, entendemos que deverá ser rejeitada a presente impugnação administrativa, mantendo-se a decisão de adjudicação já proferida”.

Por despacho de 12/09/2019 o Senhor Presidente da Câmara, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.**----

**- Pedido de renovação de isenção de IMI**

**- Req. Napoleão Machado**

----- **11.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

Através de requerimento n.º 88845, o requerente identificado em epígrafe vem solicitar a renovação da isenção do IMI por um período adicional de 5 anos, referente ao imóvel destinado a habitação, correspondente às frações A (com o VPT 20.623,53€) e B (com o VPT 20.311,20€), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vila Real sob o artigo 4022 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1580 Freguesia de S. Pedro.

**Enquadramento Legal:**

A Lei do Orçamento de Estado para 2018 aditou ao Estatuto dos Benefícios Fiscais o artigo 45.º, no qual são contemplados alguns incentivos à reabilitação urbana.

*Nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 45.º, “ Isenção do imposto municipal sobre imóveis por período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, **por mais 5 anos** no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria permanente”.*

São abrangidos pelo presente regime as ações de reabilitação que tenham por objeto imóveis que preencham, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Sejam prédios urbanos arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e ss. do NRAU;
- b) Sejam prédios urbanos localizados em “áreas de reabilitação urbana”.

Por outro lado, estes incentivos aplicam-se a imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, comprovação esta da competência da câmara municipal.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da câmara municipal, obtido parecer do IHRU, I.P., exceto no caso de essa delimitação operar sobre uma área classificada como área crítica de recuperação ou reconversão urbanística (ACRRU).

De acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a concessão destas isenções dependem de deliberação da assembleia municipal, devidamente fundamentada, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais.

**Antecedentes:**

O requerente identificado em epígrafe apresentou o pedido inicial de isenção de IMI, sendo autorizada em 20/04/2015 por um período de 5 anos, referente ao imóvel sito na Rua da Guia n.º 56, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4022 frações A e B, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1580, destinado a habitação.

**Em Conclusão:**

Face ao exposto, a pretensão da requerente reúne condições para ser deferida, devendo, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 45.º do EBF, ser submetida a autorização da Assembleia Municipal que, em cumprimento do estipulado no n.º 6 do mesmo artigo, decidirá sobre a sua concessão, definindo fundamentadamente o âmbito e o alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Para efeitos de deliberação da CM”.

Por Despacho de 11/09/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Pendente para próxima reunião.**-----

- **Mercado Municipal - Loja n.º 48**

- **Pedido de Carlos Manuel Fonseca Gonçalves**

- **Transferência do direito de ocupação para Carlos Manuel Gonçalves da Nóbrega**

----- 12. – Presente à reunião informação do Núcleo de Mercados e Feiras do



seguinte teor:

1. Deu entrada na Câmara Municipal em 27 de agosto último uma carta de Carlos Manuel Fonseca Gonçalves, NIF 195910141, titular do direito de ocupação da loja n.º 48, no Mercado Municipal, a solicitar a transferência da titularidade da loja para Carlos Manuel Gonçalves da Nóbrega, NIF 166532410, residente na Rua da Machada, n.º 51, Quintela – Vila Marim, para o mesmo ramo de atividade.
2. O requerente invoca o seu estado de saúde para a transferência da titularidade, comprovada por atestado médico, que anexa.
3. A licença de ocupação é atribuída pelo prazo de 10 anos, terminando a do caso em apreço em 18 de julho de 2026, podendo o seu titular, a qualquer momento, renunciar unilateralmente ao direito de ocupação, sem direito a indemnização ou reembolso, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende por fim (n.ºs 1 e 2 do art.º D-4/44.º).
4. Em consequência no referido no ponto 3, as licenças de ocupação são atribuídas, por via de regra, por concurso público, mediante a apresentação de propostas, em carta fechada, ou hasta pública, conforme opção da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo D-4/39.º do Código Regulamentar.  
No entanto a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda, poderá ser autorizada desde que as situações se enquadrem, entre outras, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º “*Outros motivos ponderosos e devidamente comprovados, verificados caso a caso*”.
5. O senhor Carlos Manuel Gonçalves da Nóbrega não possui qualquer espaço de venda no Mercado Municipal.
6. O requerente, Carlos Manuel Fonseca Gonçalves, não possui dívidas relativas ao direito de ocupação da loja n.º 48.
7. Face ao exposto, propõe-se o seu deferimento desde que o Executivo enquadre a transmissão do direito de ocupação do lugar de venda conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º do Regulamento Municipal, pelos motivos descritos no ponto 2, transmitindo o direito de ocupação da loja n.º 48 de Carlos Manuel Fonseca Gonçalves para Carlos Manuel Gonçalves da Nóbrega, a partir do próximo dia 01 de novembro de 2019, pelo prazo de 10 anos”.

A **Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização** informa o seguinte:

“Propõe-se que o assunto seja submetido à reunião do Executivo Municipal”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva concordo. Pode ser submetido à reunião de Câmara Municipal”.

Por despacho de 11/09/2019 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, concordando com o proposto no ponto 7 da presente informação dos serviços.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a transmissão do direito de ocupação da loja n.º 48, no Mercado Municipal, para Carlos Manuel Gonçalves da Nóbrega, nos termos da informação dos serviços.** -----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 28 de agosto a 10 de setembro de 2019**

----- **13.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 28 de agosto a 10 de setembro/2019, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| <b>Saldo do Período Anterior</b> | <b>4.441.048,21</b> |
| Cobrado Durante o Período        | 104.284,00          |
| Pago Durante o Período           | 1.330.070,29        |
| Saldo para a Semana Seguinte     | 3.215.261,92        |
| <b>Discriminação do Saldo</b>    |                     |
| • De Operações Orçamentais       | 2.173.607,87        |
| • De Operações Não Orçamentais   | 1.041.654,05        |

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**- Proposta de Alteração do Regulamento das Construções do Loteamento da Cooperativa Agrícola de Vila Real e Loteamento do Seminário de Vila Real**

----- 14. - Presente à reunião proposta do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

“1 - Proposta de alteração do regulamento das construções do Loteamento da Cooperativa Agrícola de Vila Real (alvará n.º 2/88) e Loteamento do Seminário de Vila Real (alvará n.º 3/88)

**A - Nota prévia**

A operação de loteamento conjunta, incluindo as parcelas da Cooperativa Agrícola e do Seminário de Vila Real foi aprovada pela Câmara Municipal de Vila Real em 1985. Em 08/02/1988 foram emitidos os alvarás n.º 2/88 e 3/88, respetivamente em nome da Cooperativa Agrícola e Seminário.

Na planta do loteamento ou de urbanização é estabelecida a divisão, a identificação e área dos lotes. É inscrita ainda a implantação dos edifícios, esclarecedora das tipologias propostas.

O regulamento, parte integrante dos alvarás, estabelece as condições particulares a que devem obedecer as construções.

Em nenhum elemento do projeto ou do alvará é feita referência à obrigatoriedade, ou não, da futura edificação se circunscrever à implantação definida na planta do loteamento. Tal definição não era obrigatória anteriormente ao Decreto-lei n.º 448/91, de 29 de novembro, como é o caso do presente loteamento.

Recorde-se que, de acordo com o Decreto-lei n.º 400/84, de 31 de dezembro, ao abrigo do qual o presente loteamento foi instruído, os elementos obrigatórios na instrução do processo são: A divisão de lotes, sua numeração, dimensões e áreas, o destino dos imóveis a construir e o número de pisos (alínea f), do n.º 1, do art.22.º).

Só posteriormente, com o Decreto-lei n.º 448/91, de 29 de novembro, é que, nas especificações do alvará passou a ser necessário incluir, entre outros, a área de implantação e a área de construção (alínea e), do n.º 1, do art.º 29.º).

De uma forma geral e conforme levantamento efetuado e constatação visual as edificações existentes foram licenciadas não respeitando as implantações definidas no desenho ou planta de loteamento, no entendimento de que, estas, não eram de cumprimento obrigatório e porque essas implantações eram manifestamente insuficientes para responder às exigências que hoje se colocam à habitação unifamiliar. Por outro lado, o regulamento do loteamento veio a revelar-se muito restritivo, com disposições desadequadas à construção das tipologias admitidas.

Face à situação, e caso seja levado ao extremo o rigor dos desenhos de implantação, quase nenhuma das construções obedece ao referido desenho, que, embora não constituindo regulamento do loteamento pode com este ser confundido, originando o perigo de nulidade dos respetivos licenciamentos.

Esta hipótese, como é óbvio, pode prejudicar de forma grave os direitos dos proprietários que, de boa fé, seguiram a interpretação dos serviços camarários na análise aos respetivos pedidos de licenciamento.

No sentido de suprir as várias insuficiências e restrições do loteamento e consagradas nos alvarás respetivos, e confirmar expressamente ou ratificar as diretrizes que foram na prática cumpridas, propõe-se a alteração ao regulamento das construções nos termos do ponto seguinte.

### **B - Proposta de alteração regulamentar**

1- Os artigos n.º 1, 5, 6, 7 e 8 do regulamento das construções do loteamento da Cooperativa das Frutas de Vila Real (alvará n.º 2/88) e loteamento da Cooperativa Agrícola de Vila Real (alvará n.º 3/88) passam a ter a seguinte redação:

Art.º 1.º- Em cada lote de terreno só poderá ser edificada uma construção principal.

.....

Art.º 5.º- As fachadas volvidas a arruamento público, deverão ter um recuo mínimo de 3 metros em relação aos muros de vedação, não se incluindo, nesta distância, eventuais alpendres e telheiros.

Art.º 6.º- Os anexos só podem ter um piso, com um pé-direito máximo de 2,20 metros, sem prejuízo de demais disposições aplicáveis e constantes em instrumentos de gestão territorial em vigor ou no código regulamentar do município de Vila Real.

Art.º 7.º- Os espaços compreendidos entre as fachadas e os alinhamentos das ruas serão predominantemente ajardinados podendo, como exceção ao disposto no artigo 5.º, aí implantarem-se escadas, alpendres e telheiros.

Art.º8.º- As construções que constituem grupos, deverão formar conjuntos arquitetónicos.

§ único: [revogado]

.....

2- É aditado o artigo 10.º/A, com a seguinte redação:

Art.º 10.º/A- Não podem ser ultrapassadas as seguintes áreas de implantação do edifício principal:

- Moradias isoladas: 450 m2

- Moradias geminadas e moradias em frente contínua /banda: 200 m2

### REGULAMENTO ALTERADO – TEXTO INTEGRAL

As **habitações não coletivas**, previstas neste Plano, poderão eventualmente terem 1 ou dois fogos por prédio, com exclusão das moradias unifamiliares isoladas ou em frente contínua.

Todas estas construções deverão obedecer ao seguinte regulamento:

Art.º 1.º- Em cada lote de terreno só poderá ser edificada uma construção principal.

Art.º2.º- Cada lote terá as dimensões definidas na planta de urbanização e nos Aditamentos aprovados.

Art.º3.º- Não deverão ser alteradas as frentes dos talhões ou lotes, podendo, no entanto, a mesma construção ocupar dois lotes consecutivos.

Art.º 4.º- As habitações deste tipo serão constituídas por rés-do-chão e dois andares nos lotes 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 58, 59, 60, 61; Cave, Rés-do-chão e um andar nos lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45; Rés-do-chão e um andar; ou cave, rés-do-chão e um andar nos lotes 15, 16, 17, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77.

Art.º 5.º- As fachadas volvidas a arruamento público, deverão ter um recuo mínimo de 3 metros em relação aos muros de vedação, não se incluindo, nesta distância, eventuais alpendres e telheiros.

Art.º 6.º- Os anexos só podem ter um piso, com um pé-direito máximo de 2,20 metros, sem prejuízo de demais disposições aplicáveis e constantes em instrumentos de gestão territorial em vigor ou no código regulamentar do município de Vila Real.

§ único: - As coberturas dos anexos serão de telha ou similar e deverão apresentar unidade de conjunto.

Art.º 7.º- Os espaços compreendidos entre as fachadas e os alinhamentos das ruas serão predominantemente ajardinados podendo, como exceção ao disposto no artigo 5.º, aí implantar-se escadas, alpendres e telheiros.

Art.º 8.º- As construções que constituem grupos, deverão formar conjuntos arquitetónicos.

Art.º 9.º- Igualmente estes grupos deverão ter coberturas com características comuns.

Art.º 10.º- Os muros de vedação da via pública não deverão exceder a altura de 1,10 m, acima da raiz do passeio podendo, todavia, essa altura ser aumentada por grades, redes ou sebes vivas.

Art.º 10.º/A- Não podem ser ultrapassadas as seguintes áreas de implantação do edifício principal:

- Moradias isoladas: 450 m2

- Moradias geminadas e moradias em frente contínua/banda: 200 m2

As **habitações coletivas** serão organizadas em prédios de duas ou mais habitações por piso e deverão obedecer ao seguinte regulamento:

Art.º 11.º- Os prédios previstos nos setores Norte-Nascente e Sul-Nascente e destinados a habitação e comércio, obedecerão a projeto único, devendo o revestimento do rés-do-chão dos estabelecimentos e dos pórticos ser obrigatoriamente no mesmo material e a cobertura dos respetivos armazéns, quando existam na parte posterior, em terraço visitável.

Art.º 12.º- Os prédios que não possuam logradouro privado poderão instalar as garagens dos moradores em caves enterradas.

Art.º 13.º- Todos os prévios coletivos deverão obedecer a estudos de conjunto por setor e os espaços livres envolventes serem ajardinados, sendo aplicável o teor do Art.º 8.º e seu parágrafo único.

Art.º 14.º- Estes prédios deverão cumprir as implantações constantes do projeto e sendo os afastamentos à via pública superiores a 5 m.

Art.º15.º- Entende-se que no rés-do-chão dos prédios não destinados a habitação, poderão prever-se a instalação de pequenos armazéns ou artesanato.

Art.º16.º- Todas as construções deste Plano deverão obedecer aos regulamentos em vigor.

REGULAMENTO ORIGINAL  
REGULAMENTO DAS CONSTRUÇÕES

As habitações não coletivas, previstas neste Plano, poderão eventualmente terem 1 ou dois fogos por prédio, com exclusão das moradias unifamiliares isoladas ou em frente contínua.

Todas estas construções deverão obedecer ao seguinte regulamento:

Art.º1.º- Em cada lote de terreno só poderá ser edificado um prédio.

Art.º2.º- Cada lote terá as dimensões definidas na planta de urbanização e nos Aditamentos aprovados.

Art.º3.º- Não deverão ser alteradas as frentes dos talhões ou lotes, podendo, no entanto, a mesma construção ocupar dois lotes consecutivos.

Art.º 4.º- As habitações deste tipo serão constituídas por rés-do-chão e dois andares nos lotes 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 58, 59, 60, 61; Cave, Rés-do-chão e um andar nos lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45; Rés-do-chão e um andar; ou cave, rés-do-chão e um andar nos lotes 15, 16, 17, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77.

Art.º5.º- Os corpos mais avançados das fachadas principais deverão ter um recuo mínimo de 5 m em relação aos muros de vedação.

Art.º6.º- Os anexos não poderão ultrapassar as seguintes percentagens de área do talhão:

Casas isoladas 5%

Casas geminadas 6%

Casas nos interiores das fiadas 8%

§ único: - As coberturas dos anexos serão de telha ou similar e deverão apresentar unidade de conjunto.

Art.º 7.º- Os espaços compreendidos entre as fachadas e os alinhamentos das ruas serão obrigatoriamente ajardinados não podendo aí implantar-se qualquer construção.

Art.º 8.º- As construções que constituem grupos, deverão formar conjuntos arquitetónicos.

§ único: - A cor e acabamento de todas as fachadas serão semelhantes em cada conjunto.

Art.º 9.º- Igualmente estes grupos deverão ter coberturas com características comuns.

Art.º 10.º- Os muros de vedação da via pública não deverão exceder a altura de 1,10 m, acima da raiz do passeio podendo, todavia, essa altura ser aumentada por grades, redes ou sebes vivas.

As habitações coletivas serão organizadas em prédios de duas ou mais habitações por piso e deverão obedecer ao seguinte regulamento:

Art.º 11.º- Os prédios previstos nos setores Norte-Nascente e Sul-Nascente e destinados a habitação e comércio, obedecerão a projeto único, devendo o revestimento do rés-do-chão dos estabelecimentos e dos pórticos ser obrigatoriamente no mesmo material e a cobertura dos respetivos armazéns, quando existam na parte posterior, em terraço visitável.

Art.º 12.º- Os prédios que não possuam logradouro privado poderão instalar as garagens dos moradores em caves enterradas.

Art.º 13.º- Todos os prévios coletivos deverão obedecer a estudos de conjunto por setor e os espaços livres envolventes serem ajardinados, sendo aplicável o teor do Art.º 8.º e seu parágrafo único.

Art.º 14.º- Estes prédios deverão cumprir as implantações constantes do projeto e sendo os afastamentos à via pública superiores a 5 m.

Art.º15.º- Entende-se que no rés-do-chão dos prédios não destinados a habitação, poderão prever-se a instalação de pequenos armazéns ou artesanato.

Art.º16.º- Todas as construções deste Plano deverão obedecer aos regulamentos em vigor.

**Sobre este assunto o Consultor Jurídico emitiu o seguinte Parecer:**

“Proposta de alteração do regulamento das construções do Loteamento da Cooperativa Agrícola de Vila Real (alvará n.º 2/88) e Loteamento do Seminário de Vila Real (alvará n.º 3/88)

Conforme informações anteriormente prestadas á Exm<sup>a</sup> Câmara, e através de processo judicial intentado por um dos proprietários do loteamento da Cooperativa das Frutas, concretamente o proprietário do lote 69, constatou-se que o edifício construído no lote adjacente não respeitava o regulamento do loteamento.

Ao analisar a razão de ser de tal situação, constatei que, apesar de, á primeira vista e em comparação com as construções adjacentes e dominantes tudo parecer estar correto, a



referida construção não se inseria exatamente no desenho de implantação previsto para o respetivo lote nem cumpria os afastamentos laterais previstos.

Posteriormente, constatou-se que quase todas as construções levadas a cabo no referido loteamento, sofrem do mesmo vício, já que, na época, o desenho de implantação dos edifícios nos lotes era simplista não sendo considerado vinculativo nos respetivos licenciamento.

Esta constatação resulta de levantamento efetuado pelos Serviços Técnicos, na sequência da referida análise visual

O processo de loteamento assim instruído, originou a falta de controlo ou mesmo aceitação por parte da autarquia de todos os pedidos de licenciamento perante um regulamento do loteamento eventualmente desadequado.

Não sendo tais violações relevantes em termos urbanísticos, não tendo sido, por isso, detetadas ou proibidas por esta autarquia, constatei que os proprietários e técnicos envolvidos nos licenciamentos estavam imbuídos de boa fé.

Esta situação, poderá porém originar situações de ilegalidade formal, já que os tribunais tendem a considerar nulos os licenciamentos que não obedecem integralmente não apenas aos desenhos da respetiva planta mas também às demais especificações do regulamento do loteamento.

Face ao exposto e após levantamento rigoroso da situação existente, e porque o referido loteamento é bastante antigo, anterior mesmo aos Planos existentes e ao crescimento do núcleo urbano onde atualmente está inserido, sugeri que o Município procedesse, sem custos para os proprietários, á alteração oficiosa do regulamento existente de modo a legalizar todas as situações desconformes com o mesmo, dentro do que seja razoável e for permitido por lei.

Porém, apesar de iniciado o procedimento de alteração do loteamento o mesmo não prosseguiu, embora, como referi, tenham sido efetuados os levantamentos da situação local que confirmam as desconformidades existentes.

Porque me parece que a situação de desconformidade detetada em quase todos os lotes não deve manter-se, sugeri de novo que, na sequência do levantamento já efetuado, fosse elaborada uma proposta de alteração do loteamento, adequando-o ao atual sistema urbanístico da Cidade, e que permita a legalização das situações existentes a que seja legalmente possível proceder.

Tendo esta sugestão sido aceite pelo Sr. Vereador responsável, foi solicitado ao gabinete de arquitetura que habitualmente presta serviço ao Município relativamente aos planos

urbanísticos, um estudo sobre a eventual alteração ao loteamento em causa que permita obter um mínimo denominador comum que permita tornar inequivocamente legais as construções que estejam em desconformidade com o alvará existente e que, como resulta do levantamento efetuado, são a maioria.

Elaborado o referido estudo e proposta de loteamento, que reví e com o qual estou de acordo, e que vai anexo ao presente parecer, considero estar o Sr. Vereador em condições de o submeter a deliberação, seguindo-se depois os demais tramites para execução da deliberação.

A memória descritiva que acompanha a proposta de alteração é suficientemente explícita para dispensar outros comentários.

Dado o exposto, e a responsabilidade municipal na situação existente, creio que a alteração deverá ser oficiosamente deliberada e processada.

É o que me parece de sugerir”.

Nesta sequência o **Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território** apresentou a seguinte proposta:

1. A Câmara Municipal deliberou, em reunião de 21 de janeiro de 2019, promover a alteração oficiosa dos loteamentos em epígrafe, face aos motivos e fundamentos invocados no parecer jurídico do Sr. Dr. José Aguilar, ilustre mandatário judicial do Município, na sequência da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, em 7 de dezembro de 2018.
2. As alterações efetuadas apenas se reportam ao regulamento das construções dos loteamentos.
3. Assim, com base no parecer do consultor jurídico deste Município, de 10 de setembro de 2019, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração do regulamento das construções do Loteamento da Cooperativa Agrícola de Vila Real (com o alvará n.º 2/88) e Loteamento do Seminário de Vila Real (com o alvará n.º 3/88)”.

Por despacho de 12/09/2019 o **Vereador Adriano de Sousa**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal para tomada de decisão.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Submeter a discussão pública, nos termos do artigo 27º do RJUE a proposta de alteração do regulamento das construções do Loteamento da Cooperativa Agrícola de Vila Real (com o alvará n.º 2/88) e do Loteamento do Seminário de Vila Real (com o alvará n.º 3/88).-----

- Processo n.º 491/88

- José Maria Martins de Oliveira

- União de Freguesias de Nogueira/Ermida

----- 15. – Requerimento de José Maria Martins de Oliveira registado sob o nº 16324/19, datado de 09/08/2019, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de legalização das obras de ampliação de um anexo com demolição de alpendre, sito na rua de S. Gonçalo, n.º 2, Vale de Ermida, União de Freguesias de Nogueira/Ermida.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## “1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 5437/17 de 06/04/2017, constante do processo n.º 491/88 veio o requerente solicitar **a legalização de obras de ampliação de um anexo existente com demolição de alpendre (amovível)**, com lugar na rua de S. Gonçalo, n.º 2, Vale de Ermida, freguesia Ermida e Nogueira, concelho de Vila Real. Com o presente requerimento são apresentados elementos na sequência da informação técnica de 15/07/2019.

## 2. PRETENSÃO

### 2.1 Descrição da pretensão

Trata-se de um pedido de legalização das obras de ampliação efetuadas em um dos anexos existentes (e licenciados) no logradouro de um prédio urbano, servindo de apoio à habitação existente com processo de legalização de alterações e/ou ampliação aprovado.

Em simultâneo, é proposta a demolição de um alpendre amovível construído sem licença (não passível de legalização nos termos da informação técnica acima referida).

### 2.2 Enquadramento da pretensão

Pedido realizado ao abrigo do artigo 102º-A do RJUE.

## 3. ANTECEDENTES

**Processo n.º 69/75** – Foi emitido o alvará de licença da obra de construção de uma habitação unifamiliar n.º 147/75 em 03/03/1975, constituída por dois pisos – cave e rés-do-chão (projeto tipo 4).

**Requerimento n.º 1276/88 de 17/02/1988** – Apresentado o projeto de arquitetura relativo à obra de ampliação da habitação com criação de dois alpendres (ou varandas) em dois pisos, deferido em 05/03/88 e emitido o respetivo alvará licença de construção n.º 440/88 em 26/04/1988, válido por 15 dias; Foram emitidos sucessivos alvarás - n.º 499/88 de 11/05/1988, n.º 556/88 de 26/05/88 e n.º 609/88 de 14/06/1988 – por caducidade de licenças;

**Requerimento n.º 11341/15 de 23/11/2015** – Apresentação do projeto de arquitetura relativo à legalização das obras de ampliação e/ou alteração na habitação, nomeadamente: compartimentação interior, áreas, alçados e cêrcea com a criação de mais um piso. A edificação ficou a ser constituída por cave destinada a arrumos, r/c e andar destinada a habitação de tipologia T3 e T2, respetivamente. A pretensão teve parecer favorável pela DRCN. O projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 04/02/2016, nos termos da informação de 20/01/2016 em que propunha a legalização (e ou possível demolição) das restantes edificações existentes na parcela e solicitada certidão de teor retificada;

**Requerimento n.º 11634/16 de 31/08/2016** – Apresentação dos projetos específicos e aceites em 10/10/2016 nos termos da informação de 27/09/2016. Na mesma informação e mais uma vez foi proposta a legalização (e ou demolição) das construções existentes na parcela.

**Requerimento n.º 5437/17 de 06/04/2017** – Apresentado o projeto de arquitetura relativo à legalização solicitada das construções anexas. Foi anexada a Certidão da Conservatória solicitada.

Antecedentes das construções propostas a legalizar:

- Anexo de 20 m<sup>2</sup> - alvará de licença de construção n.º 1100 de 02/11/1982, válido por 15 dias - processo 550/82;
- Anexo de 16 m<sup>2</sup> - alvará de licença de construção n.º 927 de 02/11/1981, válido por 15 dias - processo 492/81;

De acordo com a informação 23/05/2017 o procedimento ficou suspenso, nos termos da informação de 5/2017, até publicação da alteração do regulamento do PDM, cf. despacho de 12/06/2017.

A pretensão foi alvo de parecer desfavorável, por despacho de 03/07/2018, nos termos da informação de 29/05/2018.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

Com o presente requerimento são apresentados os elementos solicitados no parecer técnico de 15/07/2019, nomeadamente:

- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto cf. o previsto no n.º 2, do artigo 63.º do RJUE, com o objetivo de fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE;

- Comprovativo da ligação à rede pública existente de energia elétrica, de telecomunicações e redes prediais públicas - faturas emitidas pela MEO, EDP e EMAR, respetivamente;
- Termo do Técnico habilitado a ser autor do projeto Acústico, acompanhado de declaração da ordem e seguro de responsabilidade civil do técnico;
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser técnico responsável pela Fiscalização da Obra cf. o previsto no n.º 1, do artigo 63.º do RJUE;
- Termo do técnico autor do projeto de estabilidade, acompanhado de declaração da ordem e seguro de responsabilidade civil do técnico;
- Ficha de elementos estatísticos – Q4 - prevista na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

## 5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

A operação urbanística incide sobre o artigo urbano n.º 480 inscrito na CRP sob o número 2159/20151124, descrito com uma área total de 306,00 m<sup>2</sup>, área coberta de 197,00m<sup>2</sup> e área descoberta de 109,00m<sup>2</sup>. A parcela confronta com estrada a Norte.

## 6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

## 7. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

### 7.1. Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1”.

### 7.2 Carta de condicionantes

Condicionantes – O terreno encontra-se abrangido pelo Perímetro da Região Demarcada do Douro.

### 7.3 Servidões

Perímetro da Região Demarcada do Douro.

## 8. Análise da pretensão

### 8.1 Caracterização da pretensão

#### 8.1.1 Parâmetros urbanísticos

##### Processos de licenciamento inicial:

Anexo em cave para arrumos – licenciado com uma área de 16,00 m<sup>2</sup>;

Anexo ao nível do rés-do-chão para garagem – licenciado com uma área de 20,00 m<sup>2</sup>;

##### Áreas de acordo com presente projeto:

Anexo existente em cave para arrumos - 24.00 m<sup>2</sup> - **Área excedente a legalizar de 8,00 m<sup>2</sup>;**

Anexo existente ao nível do rés-do-chão para garagem - 20.00 m<sup>2</sup>;

Cércea: 1 piso cada, não sobrepostos;

**Área do alpendre amovível proposta a demolir - 36,27 m<sup>2</sup>;**

##### Avaliação dos Parâmetros urbanísticos à luz do enquadramento legal em vigor:

Área do Terreno A= 306,00 m<sup>2</sup>;

Área de logradouro:  $(109\text{m}^2 + 36,27\text{ m}^2) = 145,27\text{m}^2$

Área de Impermeabilização dos anexos –  $49,80\text{ m}^2$ ;

Área de implantação –  $44,00\text{ m}^2 \leq 50,00\text{ m}^2$  (14 % da área do prédio urbano – ultrapassa a percentagem prevista no art.º 19 do regulamento do PDM).

## **8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura**

### **8.1.2.1 PDM**

Está em causa o não cumprimento do artigo 19.º do regulamento do PDM, em virtude da área total construída para anexos exceder a percentagem permitida para o efeito de 8% da área da parcela. Quanto aos alinhamentos e afastamentos são de natureza consolidada e a manter. Quanto ao número de pisos, cada anexo tem apenas um piso, implantados em desníveis diferentes face ao arruamento, não sobrepostos.

Assim sendo, e dado tratar-se de uma situação existente e consolidada e ultrapassada a questão do alpendre, através da demolição do mesmo, a pretensão reúne as condições para ser enquadrada ao abrigo do artigo 86.º-B do regulamento do PDM, como proposto na informação técnica de 29/05/2018.

### **8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais**

Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN): No âmbito do DL 309/2009 de 23 de outubro em virtude do local se encontrar em zona de proteção do aviso 15170/2010 publicado em DR, 2ª série de 30 de julho de 2010. Através da Plataforma Eletrónica SIRJUE foi recebido o **parecer favorável** com data de 22/05/2017.

Na sequência do presente aditamento **foi solicitado parecer aos Serviços de Fiscalização**, nos termos da informação técnica de 02/11/2018. De acordo com o parecer da Fiscalização de 03/05/2019, verificou-se que o requerente procedeu à demolição do alpendre (descrito como amovível), cf. o proposto em projeto e parecer técnico de 29/05/2018, e que o alinhamento das edificações face à via pública estão de acordo com a planta de implantação anexa ao projeto, cf. registo fotográfico anexo ao parecer daqueles Serviços.

### **8.1.2.3 Código Regulamentar (artigo B-1/66.º e B-1/69º)**

Nada há a opor.

### **8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística (inclui B1/29º do CRMVR)**

Nada a opor. Com o presente projeto é proposta a demolição do alpendre amovível cf. o proposto no parecer técnico de 29/05/2019.

### **8.1.2.5 Infraestruturas**

Existentes.

### **8.1.2.6 RGEU**

Da responsabilidade do técnico autor do projeto.

**8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades no DL 163/2008 de 08 de agosto c/ alterações** Não aplicáveis ao caso concreto.

### **8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído**

Não aplicável ao caso concreto.

#### **8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares**

Da responsabilidade o técnico autor do projeto.

### **9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Valores a retificar de acordo com o disposto na Portaria n.º 330-A/2018 de 20 de novembro:  $44,00 \times 492,00\text{€} \times 0,40 = 8.659,20\text{€}$ .

### **10. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não aplicável.

### **11. CONCLUSÃO**

Estamos perante um procedimento único de legalização das obras de alteração e/ou ampliação de um edifício destinado a habitação (de tipologia T2 e T3) e de alteração um anexo, que reúne condições para ser proposto o deferimento da pretensão ao abrigo do artigo 86.ºB do PDM, devendo para o efeito o processo ser submetido a reunião de câmara.

Caso a pretensão tenha parecer favorável, poderá ser emitido o respetivo título de alvará de autorização de utilização/ legalização após pagamento das taxas devidas”.

Em 06/09/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Tratando-se de um procedimento de legalização ao abrigo do artigo 86.º-B do regulamento do PDM, deve a presente informação ser enviada à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por despacho de 09/09/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 1/84**

- **Cooperativa Agrícola de Vila Real, CRL**

- **Freguesia de Mateus**

----- **16.** – Requerimento de Cooperativa Agrícola de Vila Real, CRL registado sob o nº 3488/19, datado de 27/02/2019, submetendo para apreciação do Executivo a receção definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento nº 3/88, sito na Estação Fruteira de Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. REQUERIMENTO**

Solicita o requerente a receção definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento 3/88.

#### **2. ANTECEDENTES**

Para a realização das obras correspondentes ao alvará de loteamento n.º 3/88, foi fixada uma caução no valor de 14.800.000\$00, tendo esta sido reduzida para 2.960.000\$00 (14.765,00€) em 1989.10.12., valor que corresponde a 20% do valor inicial da caução.

Em 2007.06.29, através do requerimento n.º 6966, foi solicitada a libertação da garantia bancária pelo facto de o loteamento já estar em uso há mais de 20 anos.

Foi solicitado parecer à DEI, EMAR, e EN para efeitos de receção provisória.

Em 2008.01.21, com base no parecer da DEI, foi informado o pedido no sentido de ser notificado o requerente a reparar as anomalias existentes nos passeios.

Em 2012.11.20, foi feita vistoria ao loteamento, tendo sido verificado que as obras não tinham sido realizadas de acordo com os pareceres emitidos anteriormente.

Em 2014, foi realizada nova vistoria ao loteamento, alvará n.º 3/88, e verificou-se que as obras se encontravam de acordo com o já verificado em vistorias anteriores, nomeadamente anomalias nos passeios em frente aos lotes 21, 22, e 26.

De acordo com o parecer da DEI emitido em 26.10.2007, para a realização das obras em falta seria necessário o valor de 5.754,00 €, valor ao qual acresceria mais 1.500,00 € para estaleiro, PSS e sinalização provisória, caso seja aberta uma empreitada para o efeito.

Foi aberta empreitada para a realização das obras em falta.

#### **3. ANALISE**

As obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento n.º 3/88, foram concluídas pelos nossos serviços, pelo que foi solicitado à DEI para se pronunciar sobre o assunto.

A DEI informa que pode ser emitida a receção definitiva das obras e anexa o auto de receção das mesmas.

#### **4. CONCLUSÃO**

Tendo as obra sido realizadas pelo município e tendo em consideração o parecer da DEI que se anexa, nada a opor à receção definitiva das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento n.º 3/88”.



Em 11/09/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se que a presente informação seja enviada à Reunião do Executivo Municipal para aprovação da receção definitiva das obras de urbanização”.

Por despacho de 11/09/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento n.º 3/88 sito na Estação Fruteira de Abambres, Freguesia de Mateus, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 6/61**

- **Construtora Rio**

- **Freguesia de Vila Real**

----- 17. – Requerimento de Construtora Rio registado sob o nº 17909/19, datado de 11/09/2019, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido para anexar elementos relativos ao pedido de alteração de loteamento, sito na Quinta de S. Pedro, lote 3, Carreira Longa, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 17909/19, datado de 11/09/2019, constante do processo n.º 6/01, vem o requerente, Construtora Rio, anexar elementos relativos ao Pedido de Alteração de Loteamento, a levar efeito na Quinta de S. Pedro, lote 3, Carreira Longa, Freguesias de Vila Real, Vila Real.

## **2. PRETENSÃO**

De acordo com a memória descritiva e as peças desenhadas, pretende o requerente alterar o seguinte:

- Alteração do nº de fogos de 21 para 18;
- Redução de um piso cave para estacionamento, passa de 4 para 3.

### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de loteamento nº 1/2005.

Informação datada de 08/04/2019 – presente na reunião de câmara de 22/04/2019, com deliberação de submeter a discussão pública.

Tendo-se entretanto detetado imprecisões relativas às áreas explicitadas na informação técnica houve necessidade de efetuar as respetivas correções, no âmbito da presente informação.

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

Nada a referir.

### **5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL**

Artigo Urbano inscrito na matriz sob o número 3537, e na CRP sob o número 1050/20050217, com a área total da parcela de 712m<sup>2</sup>, com a composição de Lote de terreno para construção urbana e com as seguintes confrontações:

Norte: Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva;

Sul: Arruamento público e espaços verdes de utilização coletiva;

Nascente: Arruamento público;

Poente: Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva.

### **6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE**

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

### **7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **7.1. Carta de ordenamento do PDM**

O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo RC1.

#### **7.2 Carta de condicionantes e servidões do PDM**

O local encontra-se em zona de proteção de acordo com o aviso 15170/2010, publicado em DR 2ª série, nº147 de 30 de julho de 2010. Nos termos do nº1 do artigo 51º do DL 309/2009 de 23 de outubro, deve ser obtido parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Norte.

#### **7.3 Carta de Qualificação Funcional das Normas Provisórias do PU**

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional das Normas provisórias do PU, como Zona de Habitação Coletiva, Estruturada do Tipo I.

### **8. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **8.1 Caracterização da pretensão**

##### **8.1.1 Parâmetros urbanísticos**

De acordo com a proposta apresentada, é proposto a diminuição do nº de fogos de 21 para 18 e a eliminação de um piso destinado a estacionamento.

A proposta apresentada não altera a implantação, a cêrcea, a volumetria, acima da cota de soleira, bem como os alinhamentos, garantindo assim a conformidade com o aprovado para o lote e a sua envolvente.

| Lote 3                                   | APROVADO | PROPOSTO | VARIAÇÃO      |
|--|----------|----------|---------------|
| Área de implantação<br>(m <sup>2</sup> ) | 712      | 712      | <b>0%</b>     |
| Área de construção<br>(m <sup>2</sup> )  | 5677     | 5091     | <b>-10%</b>   |
| Nº pisos<br>estacionamento               | 4        | 3        |               |
| Nº pisos Comércio                        | 1        | 1        |               |
| Nº pisos Habitação                       | 4        | 4        |               |
| Área Total<br>(estacionamento)           | 2848     | 2136     |               |
| Nº de fogos                              | 21       | 18       | <b>-14,3%</b> |

Área do lote: 712m<sup>2</sup>

Área de implantação: 712m<sup>2</sup>

Nº de piso: 3 pisos abaixo da cota de soleira e 5 pisos acima da cota de soleira

Área de Estacionamento em cave: 2136m<sup>2</sup>

Área de Comércio e Serviços: 555m<sup>2</sup>

Área de Habitação: 2400m<sup>2</sup>

Nº de Fogos: 18

### 8.1.2 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

#### 8.1.2.1 PDM

- a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo RC1.
- b) Nos termos do artigo 50º do Regulamento do PDM, as novas construções, deverão ser sempre orientadas de forma a harmonizarem-se com as características dominantes do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos e cêrcea definidos pela Câmara Municipal, as características morfológicas e tipológicas desse

conjunto, designadamente, o alinhamento, a moda da cércea e a tipologia construtiva dominante da frente urbana ou do conjunto onde se integra o prédio objeto da intervenção.

A proposta apresentada enquadra-se no permitido pelo Regulamento do PDM.

c) Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 50º, do Regulamento do PDM, os parâmetros de edificabilidade não podem exceder os 5 pisos ou 16 metros na cércea, o índice de utilização de 0,9 e a área de impermeabilização de 0,70 da área do prédio.

Na presente proposta não há alteração da cércea nem dos alinhamentos já aprovadas para o lote.

d) Em face da diminuição de um piso de estacionamento, deve ser garantido, no mínimo 30 lugares de estacionamento afetos a habitação e 11 lugares de estacionamento afetos a comércio e serviços, de acordo com o nº 2 do artigo 21º do PDM.

#### **8.1.2.2. Normas provisórias do PU**

Para as Áreas de Habitação Coletiva Estruturado Tipo I, de acordo com o Regulamento das Normas Provisórias do PU, a altura máxima da fachada corresponde a 4 pisos ou 14 metros e o índice de utilização é de 0,8.

Na presente proposta não há alteração do nº de pisos e do índice já aprovados para o lote.

#### **8.1.2.3 Pareceres a entidades externas a serviços municipais**

O parecer da DRCN foi favorável, o qual se anexa à presente informação.

#### **8.1.2.4 Código Regulamentar**

Da análise do pedido não resultam desconformidades.

#### **8.1.2.5 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística**

A proposta enquadra-se, na generalidade, nos requisitos básicos quer ao nível da volumetria, quer ao nível da linguagem arquitetónica, quer ao nível dos revestimentos, em conformidade com o artigo B-1/29º do Código Regulamentar de Vila Real.

#### **8.1.2.6 Infraestruturas**

O local é servido por infraestruturas públicas, no entanto qualquer reforço que possa a vir a ser necessário será sempre da responsabilidade do promotor.

#### **8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades**

Em sede de futuro projeto deve ser verificado o cumprimento do Decreto-Lei nº 136/2006 de 8 de agosto e deve ser remetido o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto das acessibilidades, nos termos do nº 8 do artigo 20º do RJUE.

#### 8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído

Em sede de futuro projeto deve ser verificado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e ser remetido o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto das acessibilidades, nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE.

#### 8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares

O cumprimento das disposições regulamentares relativas à segurança, habitabilidade e construção, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do termo de responsabilidade.

### 9. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não há lugar a cedências.

### 10. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando,

- a) Que a alteração proposta respeita as normas do Regulamento do PDM;
- b) Que são respeitadas as normas provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;

Propõe-se, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 6, da informação dos serviços n.º 9/2019-D.DPGT de 2019.06.12, aprovada em reunião de Câmara realizada em 2019.06.17, o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27º do RJUE.”

Em 12/09/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador. Concordo. Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para deliberação do procedimento da abertura da consulta pública.”

Por despacho de 12/09/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública a proposta de alteração de loteamento, sito na Quinta de S. Pedro, lote 3, Carreira Longa, Freguesia de Vila Real, nos termos do artigo 27º do RJUE, conforme informação dos serviços.**-----

## DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

### - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Vila Marim, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 18. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 4 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da J.F e da EDP, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** Junta de Freguesia de Vila Marim.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na via pública em causa, incluindo os moradores, bem como no caminho secundário adjacente, visto no último poste a instalar estar prevista a instalação de 2 aparelhos de iluminação, 1 orientado para a Estrada em causa e 1 orientado para esse caminho secundário.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

| Local da obra   | Pontos de luz | Investimento Global | Financiamento |          | Consumo anual (CMVR) |
|---|---------------|---------------------|---------------|----------|----------------------|
|   |               |                     | EDP, S.A.     | CMVR     |                      |
| Estrada de acesso a Ramadas, Ramadas (urbano, metade norte, e não urbano, metade sul) - só IP - VRL19.004 | 4             | 1 609,63 €          | 1 057,36 €    | 552,27 € | 97,00 €              |

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 4 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 97,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), e **que o valor da comparticipação municipal de 552,27 € (IVA incluído) seja suportado pela**

**Junta de Freguesia de Vila Marim.**

7. **Execução da obra: só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (552,27 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.**

Em 29/08/2019 o **Chefe de Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 09/09/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização da obra e a participação municipal de 552,27 € (quinhentos e cinquenta e dois euros e vinte e sete cêntimos) seja assumida pela Junta de Freguesia de Vila Marim.**-----

- **Empreitada de “Reparação do Campo do Calvário - Queda de Grua”**
- **Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais**
- **Ratificar Despacho do Senhor Presidente da Câmara**

----- **19.** – Presente à reunião informação do Júri do concurso da Empreitada de “Reparação do Campo do Calvário - Queda de Grua”, do seguinte teor:

“Apresenta o interessado Nativa – Arquitectura, Engenharia e Construção, Lda. uma comunicação, ao abrigo do artigo 50.º - Esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais, do CCP que se confira mais como uma reclamação.

No que ao artigo 50.º do CCP diz respeito cumpre ao júri informar o seguinte:

- O capítulo 10 do Programa de procedimento apresenta erradamente um conjunto de remissões para o capítulo 11, que de uma simples leitura do referido capítulo se retira que as remissões em causa dizem, obviamente respeito ao próprio capítulo 10.

Assim:

- No ponto 10.3 onde se lê 11.1.1, deve ler-se 10.1.1;
- No ponto 10.3 onde se lê 11.1.2.2, deve ler-se 10.1.2.2;

- No ponto 10.3 onde se lê 11.1.3.4, deve ler-se 10.1.3.4.
- Refere o interessado que são exigidos um conjunto de documentos aos concorrentes que só dizem respeito ao adjudicatário, explicitando a declaração exigida no ponto 10.1.3.6 “*Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar (...) e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros (...).* (itálico do concorrente) e a entrega de “*certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada*” (itálico do concorrente).

Constitui um facto que os documentos referidos pelo interessado, tal como o Alvará só dizem respeito ao adjudicatário que os terá que apresentar em sede de habilitação, sendo certo que a sua não inclusão na proposta não poderá constituir motivo de exclusão, tanto mais que seria sempre a preterição de um elemento não essencial.

O restante da comunicação diz respeito ao sistema de relva sintética objeto da presente empreita, onde de o interessado refere, e desde logo, que poderão estar em causa os princípios consagrados na contratação pública, a saber: - princípio da igualdade; princípio da concorrência e princípio da proporcionalidade.

Sendo certo que a memória descritiva e Justificativa constante do projeto de execução patentado, dá uma resposta concreta ao que se pretende e porque se pretende, sendo perfeitamente claro que estará aqui em causa a reparação de uma infraestrutura como resultado de um acidente. Pretendendo-se, tão-somente, repor as condições anteriores ao acidente, e como não poderia deixar de ser com materiais com as mesmas características dos existentes, limitando assim, e á partida, qualquer contencioso com o causador dos prejuízos.

Também é certo que a mesma memória descritiva e justificativa explica de uma forma perfeitamente clara o facto que presidiu à escolha do sistema de relva sintética inicialmente instalado, objeto de candidatura ao QREN, que também por via dessa candidatura terá que se manter.

A questão aqui basilar, não poderá ser outra que não seja, saber se as especificações técnicas relativas ao pavimento a instalar e a certificar são ilegais por violação do disposto no artigo 49.º do CCP, pelo facto de se pretender o fornecimento e colocação



de relva sintética com as características descritas e, se tal se traduz numa limitação ilegal do mercado habilitado a participar no concurso público aqui em causa.

Efetivamente, por força do disposto no artigo 49.º - Especificações Técnicas, do CCP, a entidade adjudicante não pode fixar as especificações técnicas que lhe aprouver, antes está condicionada por regras, desde logo as que respeitem as condições de igualdade e a promoção da concorrência.

Por outro lado o ponto 8 do mesmo artigo, refere que: A menos que o objeto do contrato o justifique, as especificações técnicas não podem fazer referência a determinado fabrico ou proveniência, a um procedimento específico que caracterize os produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção que tenham por efeito favorecer ou eliminar determinadas empresas ou produtos.

Deixando de lado a questão da justificação pelo objeto do contrato, que aqui também pode ter a sua relevância, esta disposição legal estabelece restrições à inclusão no caderno de encargos de especificações técnicas, proibindo as que, pela sua natureza, possam ter efeito discriminatório, prejudicando a concorrência.

Note-se que não está aqui em causa se a entidade adjudicante pretende ou não prejudicar um conjunto de empresas ou beneficiar outras, o que está aqui em causa é que, objetivamente, o concurso tem de permitir à generalidade das empresas que atuam no mercado a possibilidade de apresentarem as suas propostas. Neste sentido vai o acórdão do TCAS de 12-04-2012.

Referindo o interessado que existem no mercado um conjunto de fabricantes com sistemas de relva sintética equivalentes, o que significa que, é permitido às empresas que atuam no mercado a possibilidade de apresentarem as suas propostas.

Por outro lado o n.º 12 do artigo 49.º permite que o concorrente que não ofereça obras, produtos ou serviços com as prescrições técnicas exigidas nas especificações de referência venha demonstrar que as soluções apresentadas na sua proposta, satisfazem de modo equivalente, as exigências definidas por aquelas especificações.

Face ao citado normativo, o ónus da prova corre pelo concorrente, em ordem de demonstrar de forma adequada e suficiente que a prestação de bens ou serviços a realizar, embora em desconformidade com o caderno de encargos, corresponde ao desempenho ou cumpre as exigências fixadas pela entidade adjudicante.

Ora, existindo esta possibilidade conferida pelo normativo legal, poderá sempre o interessado demonstrar que a sua solução satisfaz de modo equivalente as exigências

definidas, competindo, neste caso, à entidade adjudicante verificar a existência ou não dessa equivalência, analisando, para o efeito, se o sistema de relva sintética proposto pelo interessado, detêm ou não as características do sistema exigido.

Entende assim o júri que a opção por um determinado conjunto de características para o sistema de relva sintética, não configura pelas razões já expostas, uma situação violadora por princípios basilares da contratação pública.

Entende ainda o júri referir que opção de consulta preliminar ao mercado a que se refere o artigo 35.º-A do CCP não tem por efeito distorcer a concorrência nem resulta em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência, por quanto foram tomadas todas as medidas adequadas para evitar qualquer distorção em virtude dessa consulta, referindo expressamente essa consulta, publicando-a na sua totalidade e dando um prazo para apresentação das propostas considerado como mais do que suficiente.

Assim propõe o Júri do procedimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere prestar os esclarecimentos agora produzidos e aditar o prazo para apresentação das propostas em um terço do prazo inicialmente previsto, no caso 7 (sete) dias”.

Por despacho de 09/09/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** autorizou, remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara sobre aprovação das alterações e esclarecimentos das peças do procedimento da empreitada, e alargamento do prazo para apresentação das propostas em 7 (sete) dias, conforme proposto pelo Júri do concurso.**-----

**- Abertura de procedimento para “Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais”, consentâneo com a alínea a) do artigo 19.º do CCP – Concurso Limitado por Prévia Qualificação**

----- **20.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

**1. Objeto**

Concurso limitado por prévia qualificação para a aquisição de serviços para a Elaboração do “**Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais**”

**2. Fundamentação**

O complexo das piscinas do Codessais sempre foi um espaço de muita afluência populacional nos meses de verão, visto que é o único local na cidade de Vila Real que oferece um espaço banhar ao ar livre com vigilância. Para além de ficar localizado numa zona privilegiada do centro da cidade e no coração do Parque Corgo, possui excelentes acessos e proporciona aos seus utentes um excelente enquadramento na natureza, junto ao Rio Corgo e ao Parque de Campismo.

Embora este equipamento tenha sido alvo de algumas obras de manutenção ao longo do tempo, atualmente encontra-se deteriorado e pouco funcional, mostrando bastantes fragilidades. O mesmo se passa com a área adjacente destinada ao Parque Radical, que se encontra bastante degradada e por conseguinte sem uma utilidade digna que a localização daquele espaço merece.

Importa urgentemente reabilitar esta zona tão nobre da cidade e proporcionar aos vila-realenses e seus visitantes um espaço acolhedor, com condições dignas e adequadas para ser usufruído todo o ano. Torna-se fundamental, tirar partido das gigantescas aptidões que o espaço em causa oferece e do seu enquadramento, privilegiando a conservação e a valorização dos recursos naturais existentes. Ou seja, o aproveitamento do plano de água que o Rio Corgo possui neste local e a continuidade do Parque Corgo, contribuindo assim para a valorização e a amplitude de escala do espaço existente, como área verde de recreio e lazer desempenhando uma importante função de regulação e proteção ambiental, vocacionado para o desenvolvimento de atividades de lazer, convívio urbano, lúdicas, culturais e desportiva, que incentivam a sua utilização pelos cidadãos.

O Município de Vila Real sabedor desta situação decidiu mandar elaborar um projeto “Master Plano do Novo Complexo de Codessais” contendo uma proposta de solução de intervenção com a definição da área a

intervir e a organização daquele espaço, abrangendo as linhas de orientação pretendidas, para a aquisição dos serviços para a elaboração do respetivo Projeto de Execução.

Assim, proponho a abertura do procedimento consentâneo para a aquisição de Serviços para a Elaboração do “**Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais**”, nos termos e fundamentos seguintes:

### 3. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar os **14 (catorze) meses**.

### 4. Preço base

O preço base da presente prestação de serviços é de **€ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição financeira:

- 2 meses em 2019, que corresponderá a um encargo financeiro de € 40.650,00, dizendo respeito a assinatura do contrato e ao programa base;
- 12 meses em 2020, que corresponderá a um encargo financeiro de € 230.350,00, que corresponde a restante execução do contrato.

### 5. Escolha do procedimento (38.º; 20.º/n.º1/ a) do CCP)

| Critério     | Fundamentação  |   |
|--------------|--|---|
|              | Direito  | Facto   |
| <b>Valor</b> | De acordo com o a alínea a) do ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto – <b>Concurso limitado por prévia</b> | Valor superior ao limiar referido na alínea b) do n.º3 do artigo 474.º do CCP |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>qualificação com publicação no JOUE</b> |  |
|--|--|--|

## 6. Forma do Procedimento

O procedimento do concurso limitado por prévia qualificação caracteriza-se por integrar duas fases:

- 1.ª fase- Apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos;
- 2.ª fase – Apresentação e análise de propostas e adjudicação.

Na primeira fase, a qualificação dos candidatos assenta no modelo complexo de qualificação, sendo para esse efeito utilizado o critério de maior capacidade técnica e financeira, cujos requisitos mínimos obrigatórios constam do Programa de Procedimento. São qualificados os candidatos que fiquem ordenados nos cinco primeiros lugares, pela aplicação do modelo de avaliação descrito no documento referido. No caso do número de candidatos ser igual ou inferior a cinco, não haverá lugar a ordenação de candidatos, sendo que só são admitidos aqueles que cumpram os requisitos mínimos.

Na segunda fase, a entidade adjudicante envia em simultâneo aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas, que serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no Programa de Procedimento, para efeitos de adjudicação da prestação de serviços.

## 7. Peças do procedimento (40.º/n.º 1/b do CCP)

De acordo com o disposto na alínea d) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação), são as seguintes:

- a. **Anúncio;**
- b. **Programa de Procedimento;**
- c. **Caderno de Encargos;**

## 8. Júri do Procedimento

| Função     | Identificação                              | Carreira / cargo |
|------------|--|------------------|
| Presidente | José Alberto da Cruz Gonçalves<br>Claudino | Chefe de Divisão |

|              |                                   |                  |
|--------------|-----------------------------------|------------------|
| 1.º vogal    | Lucília Maria de Seixas Lage      | Técnico Superior |
| 2.º vogal    | Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues   | Chefe de Serviço |
| 1.º suplente | Amílcar Ricardo da Silva Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º suplente | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |

#### 9. Entidade competente para decidir contratar

Câmara Municipal de Vila Real.

#### 10. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º CCP).
- b. Escolha do procedimento (38.º CCP).
- c. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- d. Aprovação do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP).

Por despacho de 12/09/2019 o Vereador Adriano Sousa, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a abertura de procedimento de concurso público para a Aquisição de Serviços de elaboração do “Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais”, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, votam contra a proposta deste ponto da Ordem de Trabalhos, na sequência do voto contra, no ponto 23 desta mesma Ordem de Trabalhos.

As objeções que julgam pertinentes, quanto à elaboração deste projeto, são as ali apontadas e que passam a enunciar:

Como é publicamente sabido, defendem uma utilização diferente para o espaço abrangido, que passa essencialmente pela remodelação das piscinas ao ar livre, pela execução de uma praia fluvial e pela criação de condições para a prática de atividades aquáticas, aproveitando o potencial que o rio Corgo oferece na zona a intervencionar.

Consideram que o espaço é exíguo para a instalação de todas as valências pretendidas pelo master-plano. Consideram ainda, que para além da estação elevatória deveria ser mantido o edifício do “moinho”, símbolos da presença humana e da importância do rio ao serviço da cidade.

Infelizmente, o edifício das piscinas cobertas propostas vai ter uma volumetria tal, que torna impossível o seu enquadramento harmonioso no local.

Edificar a volumetria que se prevê, é matar definitivamente a beleza e a harmonia de todo este espaço, e impedir qualquer nova valência ao ar livre.

Mais uma vez a cidade perde uma excelente oportunidade de ter umas piscinas descobertas e áreas envolventes com a dimensão e a qualidade que uma capital de distrito já merece e os vilarealenses à muito exigem.

Verifica-se que o local é acanhado para receber todas as edificações propostas, não fazendo qualquer sentido, onerá-lo com a construção de um edifício para parque de estacionamento coberto e de apenas 100 lugares, manifestamente caro e insuficiente para as necessidades.

A nova infraestrutura vai agravar ainda mais o congestionamento automóvel já existente nesta zona da

cidade e tornar caótico o já problemático estacionamento no verão.

As novas piscinas cobertas, à muito necessárias e exigidas pelos vilarealenses deveriam ser construídas em espaço dotado de boas acessibilidades, estacionamento adequado, em zona menos congestionada, e que possa até ser uma âncora de crescimento/expansão da cidade para essa nova “centralidade”.

Os Vereadores do PSD defendem que a intervenção se deveria cingir à componente de lazer ao ar livre, como propomos, e as piscinas cobertas construídas noutra local, pelos motivos já apontados. Naquela zona, não deveria ser executada qualquer outra edificação, entre a avenida da Europa e o rio Corgo, mantendo assim a beleza e harmonia naturais, deste espaço único na cidade”. -----

## SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

### - Aditamento ao Master-Plano de Codessais

#### Requerimento: 17950/19

----- 21. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

#### **“1. Enquadramento**

O Master-Plano de Codessais foi aprovado em reunião de Câmara Municipal, do dia 4 de setembro de 2017. A figura de Master-Plano revê-se num quadro estratégico de planeamento, cuja implementação, através dos necessários projetos de execução, deverá compatibilizar-se com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT’s) em vigor. Por outro lado, para melhor adequar a estratégia prevista à fase de execução há a necessidade de realizar alguns ajustamentos, de caráter técnico, não previstos no Master-Plano aprovado.



Concretamente, os ajustes concretizados no aditamento em apreço referem-se:

- a) À necessidade de enquadrar as opções do Master-Plano nos IGT's em vigor;
- b) À correção da estimativa orçamental englobando os custos do piso técnico das piscinas cobertas;
- c) À manutenção da estação elevatória de abastecimento de água dado o interesse que a empresa gestora demonstrou na sua manutenção.

## **2. Elementos Entregues no Aditamento**

Considerando as alterações introduzidas através do aditamento, estão descritos na Memória Descritiva os novos elementos a considerar.

Assim, identificam-se as peças desenhadas AQ101.1, AQ102.1, AQ103.1, AQ301.1, IM303 e IM308.1. Na consulta dos desenhos identificados é possível verificar a manutenção da estação elevatória de abastecimento de água e a supressão da zona de Bar/Esplanada. Simultaneamente é indicada a área relativa ao piso técnico das piscinas cobertas.

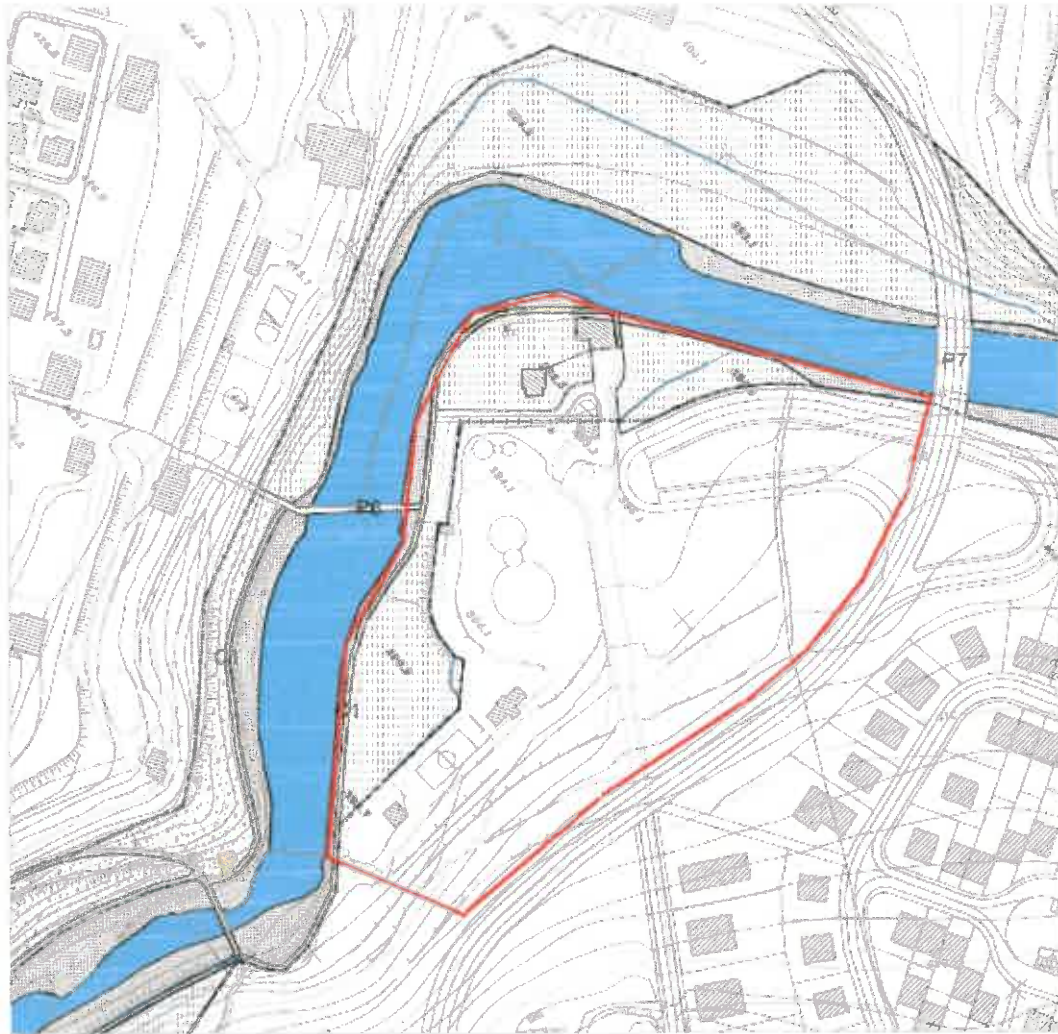
Relativamente às peças escritas apenas é alterada a estimativa orçamental que, como já foi referido, introduz os custos relativos ao piso técnico das piscinas cobertas.

## **3. Enquadramento da Proposta nos IGT's**

Face à necessidade de enquadrar nos IGT's em vigor a proposta de aditamento ao Master-Plano de Codessais, apresentam-se nos pontos seguintes a análise relativamente ao Plano de Pormenor (PP) do Parque do Corgo e ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Real.

### **3.1 Plano de Pormenor do Parque do Corgo**

De acordo com o extrato da planta de implantação do PP do Parque do Corgo (Figura 1) é possível identificar que apenas uma pequena parte da área relativa ao Master-Plano de Codessais se encontra abrangida por este Plano e está identificada como Área Verde de Proteção e Enquadramento e ainda, em Área de Galeria Ripícola.



*Figura 1: Extrato da Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Parque do Corgo com a delimitação do Master-Plano de Codessais (limite vermelho) e representação das categorias de uso do solo identificadas (Área Verde de Proteção e Salvaguarda e Área de Galeria Ripícola). Sem escala definida.*

No artigo 14.º do regulamento do PP do Parque do Corgo, publicado em D.R., 2.ª série, n.º 132, de 7 de junho de 2003 – Declaração n.º 199/2003, são descritos os usos e atividades permitidas em Área Verde de Proteção e Enquadramento. Assim, de acordo com o referido artigo, é possível o desenvolvimento de atividades de recreio e lazer, a limpeza de matos e plantação de novas espécies, instalações de apoio às redes de infraestruturas, construção ou melhoria de caminhos, vias, e espaços de estacionamento e ainda instalações de carácter amovível, desmontáveis e destinadas às atividades de comércio e restauração.

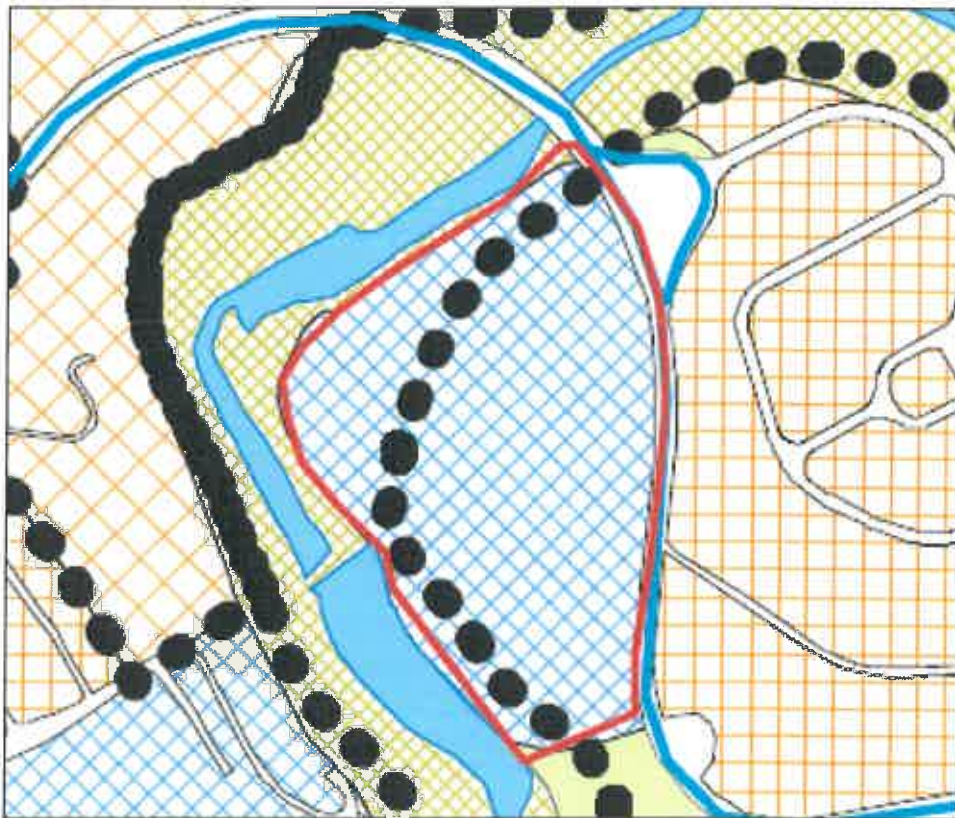
É ainda possível identificar uma mancha, adjacente à margem do rio Corgo, configurada como Área de Galeria Ripícola, descrita no artigo 13.º do regulamento do PP do Parque do Corgo, área que deverá ser mantida.

### 3.2 Plano Diretor Municipal

Relativamente ao PDM de Vila Real, o local que considera a proposta de equipamento localiza-se, de acordo com a Planta de Ordenamento, em Áreas de Equipamentos Estruturantes Existentes (artigo 52.º do regulamento do PDM) e em Áreas Verdes de Proteção e Salvaguarda (artigo 61.º do regulamento do PDM), adjacentes às margens do rio Corgo.

Consultada a Planta de Condicionantes é possível verificar que na área de intervenção proposta para o complexo de Codessais não existem quaisquer servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública.

Na figura 2, seguinte, é possível identificar os usos do solo da Planta de Ordenamento do PDM e a respetiva delimitação da área do Master-Plano de Codessais (linha a cor vermelha).



ÁREAS DE EQUIPAMENTO ESTRUTURANTE:

 EXISTENTES

Figura 2: Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Vila Real com a identificação das categorias de uso do solo e a delimitação da área do Master-Plano de Codessais (limite vermelho). Sem escala definida.

#### **4. Proposta de Aditamento**

Analisados os elementos entregues referentes ao aditamento do Master-Plano de Codessais, é importante destacar que, relativamente aos aspetos conceptuais de ordem formal e funcional, esta proposta não altera a que foi já aprovada em reunião de Câmara Municipal.

No entanto, foi necessário introduzir pequenas alterações que melhor ajustam o desenho da estratégia do Master-Plano aos IGT's em vigor, designadamente através da supressão dos Bares/Esplanadas, mantendo assim a preexistente estação elevatória de abastecimento de água.

Em resultado da introdução de um piso técnico de apoio ao funcionamento das piscinas cobertas, houve necessidade de proceder a alterações da estimativa orçamental global.

Conclui-se desta análise que, relativamente aos IGT's em vigor, os elementos entregues no presente aditamento encontram-se em conformidade com o que está estabelecidos nos planos territoriais aplicáveis.

#### **4. Conclusão**

Considerando a necessidade de prosseguir para a fase de elaboração de Projeto de Execução do novo complexo de Codessais, dada a introdução dos ajustes anteriormente apresentados sob forma de aditamento e a análise aqui concretizada, propõe-se que esta informação seja enviada à próxima reunião de Câmara Municipal para aprovação do aditamento ao Master-Plano”.

Em 11/09/2019 o **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor, concordo com o teor da informação. Proponho o envio da presente informação para a Reunião de Câmara”.

Em 11/09/2019 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Proponho o envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por despacho de 11/09/2019 o Vereador Adriano Sousa concordou, remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o aditamento ao Master-Plano de Codessais.-----

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, votam contra a proposta deste ponto da Ordem de Trabalhos, de acordo com os considerandos que passam a enunciar:

Como é publicamente sabido, defendem uma utilização diferente para o espaço abrangido, que passa essencialmente pela remodelação das piscinas ao ar livre, pela execução de uma praia fluvial e pela criação de condições para a prática de atividades aquáticas, aproveitando o potencial que o rio Corgo oferece na zona a interencionar.

Consideram que o espaço é exíguo para a instalação de todas as valências pretendidas pelo master-plano. Consideram ainda, que para além da estação elevatória deveria ser mantido o edifício do “moinho”, símbolos da presença humana e da importância do rio ao serviço da cidade.

Infelizmente, o edifício das piscinas cobertas propostas vai ter uma volumetria tal, que torna impossível o seu enquadramento harmonioso no local.

Edificar a volumetria que se prevê, é matar definitivamente a beleza e a harmonia de todo este espaço, e impedir qualquer nova valência ao ar livre.

Mais uma vez a cidade perde uma excelente oportunidade de ter umas piscinas descobertas e áreas envolventes com a dimensão e a qualidade que uma capital de distrito já merece e os vilarealenses há muito exigem.



Verifica-se que o local é acanhado para receber todas as edificações propostas, não fazendo qualquer sentido, onerá-lo com a construção de um edifício para parque de estacionamento coberto e de apenas 100 lugares, manifestamente caro e insuficiente para as necessidades.

A nova infraestrutura vai agravar ainda mais o congestionamento automóvel já existente nesta zona da cidade e tornar caótico o já problemático estacionamento no verão.

As novas piscinas cobertas, à muito necessárias e exigidas pelos vilarealenses deveriam ser construídas em espaço dotado de boas acessibilidades, estacionamento adequado, em zona menos congestionada, e que possa até ser uma âncora de crescimento/expansão da cidade para essa nova “centralidade”.

Os Vereadores do PSD defendem que a intervenção se deveria cingir à componente de lazer ao ar livre, como propomos, e as piscinas cobertas construídas noutra local, pelos motivos já apontados. Naquela zona, não deveria ser executada qualquer outra edificação, entre a avenida da Europa e o rio Corgo, mantendo assim a beleza e harmonia naturais, deste espaço único na cidade”.-----

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **- Previsão de valores a pagar à UTAD pelo Protocolo de utilização da NAVE dos Desportos de junho 2019 a junho de 2020**

----- 22. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Como é do Conhecimento de V. Exa, entre o Município de Vila Real, e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi celebrado um protocolo de colaboração para a utilização da NAVE dos Desportos da UTAD, por parte do movimento associativo

desportivo local, enquadrando assim as necessidades de treinos, jogos e eventos desportivos do associativismo desportivo concelhio.

Neste sentido, o protocolo estabelece que o valor/hora de utilização se cifra em 9,00€. Com base neste valor, foi calculada uma estimativa total de horas de utilização e o valor estimado entre junho de 2019 e junho de 2020 é de 5.465,00 €”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 3537, no projeto PAM nº 143/2018, com a classificação económica 040305, Previsão do encargo para 2019: 2.593,31 € e Previsão do encargo para 2020: 2.511,69 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a despesa até 5.465 €, nos termos da alínea u) nº 1º do artº33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----**

- **Processo de Execução Fiscal 1042/19**
- **Márcia Alexandra Costa dos Santos**

----- **23.** – Presente à reunião requerimento de Márcia Alexandra Costa dos Santos registado sob o nº 17374, datado de 30/08/2019 informando que no ano letivo 17/18 estava posicionada no 1º Escalão, de acordo com declaração da Segurança Social, embora não tenha sido entregue por esquecimento, solicitando a anulação do Processo de Execução Fiscal instaurado.

A **Divisão de Educação Desporto e Juventude** emitiu a seguinte informação:

“Exmo Sr. Vereador, a Enc. de Educação faz prova de que usufruía do 1º escalão no ano em questão logo sugiro a anulação da dívida. Á consideração superior”.

Por Despacho de 10/09/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a anulação do processo de Execução Fiscal. -----**

**- Transportes Escolares**

**- Empresa Alfandeguense, SA**

**- Atualização tarifária**

----- 24. – Presente à reunião ofício da Empresa Alfandeguense, SA registado sob o nº 15815, datado de 02/08/2019 do seguinte teor:

“Com os nossos respeitosos cumprimentos, considerando que a estrutura de custos típica, de uma empresa de transportes públicos, assenta essencialmente em três grandes rubricas: pessoal (35%), combustíveis (35%) e outros (30%), efetuamos uma análise à evolução verificada durante o último ano escolar.

Face às variações registadas e procedendo ao cálculo ponderado, por forma a repor o equilíbrio financeiro, seria necessário proceder a uma atualização de 4,36%, no entanto, sendo sensíveis às dificuldades financeiras, transversais a todos os agentes económicos, vimos pelo presente solicitar atualização dos valores em 3%.

- Galegos - 27,91 €
- Subsídio viagem às 13h30m - 79,31 €
- Vessadios - 27,91 €”.

**A Divisão de Educação Desporto e Juventude** emitiu a seguinte informação:

“Por Deliberação do Executivo Municipal, em reunião de 17/07/2017, foi feita a última atualização da compensação dos custos com as linhas consideradas deficitárias. A Empresa Alfandeguense/Santos, por forma a repor o equilíbrio financeiro, solicita para o próximo ano letivo 2019/2020, uma atualização dos valores em cerca de 3%. Assim, valores praticados nos Anos Letivos de 2017 a 2019:

desvio a Galegos ..... 27,10€;

desvio a Vessadios ..... 27,10€;

horário das 13h30m ..... 77,00€;

Valores solicitados pela Empresa Alfandeguense para o próximo ano letivo 2019/2020:

desvio a Galegos ..... 27,91€;

desvio a Vessadios ..... 27,91€;

horário das 13h30m ..... 79,31€;



Por Despacho de 10/09/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os valores de indemnização a pagar à empresa para o ano letivo 2019/2020, nos termos propostos na informação dos serviços.** -----

- Transportes Escolares

- Empresa Rodonorte, Transportes Portugueses, SA

- Atualização tarifária

----- **25.** – Presente à reunião ofício da Rodonorte, Transportes Portugueses, SA, registado sob o nº 15480, datado de 30/07/2019 do seguinte teor:

“Considerando que a estrutura de custos típica, de uma empresa de transportes públicos, assenta essencialmente em três grandes rubricas: pessoal (35%), combustíveis (35%) e outros (30%), efetuamos uma análise à evolução verificada durante o último ano escolar.

Deste modo foram verificadas as seguintes variações:

- Custos com o pessoal - aumento de 9,88% (cfr. Documento 1 e 2);
- Combustíveis - aumento de 1,73% (cfr. Documento 3)
- Outros - aumento de 1% (cfr. Documento 4 - taxa de inflação)

Face às variações registadas e procedendo ao cálculo ponderado, por forma a repor o equilíbrio financeiro, seria necessário proceder a uma atualização de 4,36% no entanto, sendo sensíveis às dificuldades financeiras, transversais a todos os agentes económicos, vimos pelo presente solicitar atualização dos valores em 3% que, salvo melhor opinião, representa um valor equilibrado face

- Viariz - Boavista - 45,80€;
- Subsídio Viagem das 13h30m - 255,23€;
- Arnadelo - Vila Real - 113,30€ + IVA”.

A **Divisão de Educação Desporto e Juventude** emitiu a seguinte informação:

“Por Deliberação do Executivo Municipal, em reunião de 17/07/2017, foi atualizada a compensação dos custos com as linhas consideradas deficitárias.

A Empresa Rodonorte, SA., por forma a repor o equilíbrio financeiro, solicita para o próximo ano letivo 2019/2020, uma atualização dos valores em cerca de 3%.

Assim;

Valores praticados nos Anos Letivos de 2017 a 2019:

Viariz da Santa para a Boavista ..... 44,47€;

Horário das 13h30m .....247,80€;

Arnadelo .....110,00€;

Valores solicitados pela Empresa Rodonorte, SA para o Próximo ano letivo 2019/2020:

Viariz da Santa para a Boavista ..... 45,80 €;

Horário das 13h30m .....255,23 €;

Arnadelo .....113,30 € + IVA”.

Por Despacho de 10/09/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os valores de indemnização a pagar à empresa para o ano letivo 2019/2020, nos termos propostos na informação dos serviços.** -----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste**

----- **26.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Município de Vila Real (MVR) e a Associação Regional de Natação do Nordeste (ARNN) celebraram um protocolo de cooperação de coordenação pedagógica das atividades aquáticas da Piscina Municipal de Vila Real.

Tendo em conta o sucesso alcançado nos anos anteriores e considerando as competências do Município de Vila Real no âmbito do apoio às atividades desportivas, propõe-se que o Executivo Municipal de Vila Real delibere renovar com a Associação

Regional de Natação do Nordeste, o Protocolo de Cooperação, do qual se anexa a minuta”.

**Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste**

Considerando que:

- a) A prática das atividades aquáticas e o ensino da natação são perspetivadas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e, assim, constituindo um importante fator do desenvolvimento desportivo do Concelho;
- b) Atendendo que este fator obriga a que todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área de formação se liguem numa cooperação de otimização e eficácia no desenvolvimento da atividade física, neste caso, nas atividades aquáticas e no ensino e fomento da natação;
- c) A missão do Município de Vila Real (MVR) é a de apoiar e fomentar a prática desportiva, através da disponibilização de instalações e equipamentos adequados à formação e aperfeiçoamento dos praticantes, técnicos e dirigentes no âmbito do rendimento desportivo, escolar e, complementarmente, no âmbito social e de lazer;
- d) O MVR tem a seu cargo a gestão da Piscina Municipal de Vila Real (PMVR), em que estabelece através do seu regulamento de funcionamento, cedência e utilização, no artigo 12º, do capítulo III, as vertentes de utilização, onde se inclui as 3 dimensões de utilização: escolar, social e desportiva;
- e) A missão da Associação Regional de Natação do Nordeste (ARNN), tem por fim a organização e o desenvolvimento de estruturas e atividades básicas essenciais para a prática de atividades aquáticas, a formação dos recursos humanos e a implementação da prática desportiva das diferentes disciplinas da natação;
- f) Nas atribuições da ARNN, plasmadas nos seus estatutos e emanadas dos estatutos da FPN e da celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo com a FPN (nº 13/2014, celebrado a 8 de maio de 2014), estão incluídas a superintendência da prática das atividades aquáticas e de natação, nomeadamente através da promoção, regulamentação e direção, a nível do ensino e da formação de recursos humanos;
- g) O MVR pretende que o ensino das diversas atividades aquáticas e de natação (prestado na PMVR) seja doravante efetuado pela ARNN de forma a garantir uma adequada gestão e qualidade pedagógica;

- h) A presente possibilidade de congregação de esforços, entre ambas as entidades, e privilegiando uma dinâmica de trabalho interinstitucional, em muito beneficiará o MVR e a ARNN, e que o aproveitamento de tais esforço se conjugue numa cooperação harmoniosa e de confiança entre ambas as instituições, na organização, formação, programação do ensino das atividades aquáticas e no fomento da natação no concelho; nas suas atribuições, prosseguem a realização da missão de serviço público;
- i) Ambas as entidades, nas suas atribuições, prosseguem a realização da missão de serviço público;

Entre:

O MUNÍCIPIO DE VILA REAL, adiante designado de MVR, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado de primeiro outorgante,

e

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO DO NORDESTE, adiante designada de ARNN, representada pelo seu presidente, José Alfredo Moreira de Carvalho Pinto da Nóbrega, como segundo outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de cooperação, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

(objeto)

1. O presente protocolo de cooperação tem por objeto uma parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante para regulação e gestão didático-pedagógica das práticas de atividades aquáticas, escola de natação, natação desportiva e de eventos desportivos através da utilização das instalações da PMVR.

Cláusula 2ª

(Obrigações da ARNN)

A ARNN compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização da Piscina Municipal em vigor e o seu plano organizacional das vertentes de utilização (escolar, social e desportiva) e os períodos de abertura e de encerramento da PMVR;
2. Garantir e coordenar a contratação, através de um contrato de prestação de serviços, de técnicos/professores acreditados com Título Profissional de Treinador de Desporto ou Cédula PROCAFD emitida pelo IPDJ, para a monitorização técnico-pedagógica das atividades aquáticas e da natação;

3. Apresentar e disponibilizar toda a documentação referente ao processo conducente à contratação dos técnicos/professores, prevista no número 2 da presente cláusula, junto do MVR.
4. Designar um coordenador pedagógico para o desenvolvimento das atividades e do processo didático-pedagógico das diferentes atividades e para servir de interlocutor com o Diretor Técnico da PMVR, neste domínio;
5. Apresentar o programa e o plano de atividades aquáticas e de natação e implementar o processo didático-pedagógico a desenvolver na PMVR, antes do início de cada época desportiva, até 30 de junho de cada ano, para ser aprovado pelo Vereador do Pelouro do Desporto;
6. Desenvolver o processo didático-pedagógico a efetuar na Escola de Natação, designadamente quanto à qualidade pedagógica, à obtenção dos bons resultados no processo ensino-aprendizagem e à manutenção de um sistema de gestão didático-pedagógico da escola baseados em objetivos por níveis.
7. No âmbito da escola de natação, incrementar as atividades aquáticas, atividades de promoção desportiva de natação inseridas nas áreas formativas, recreativas e de competição, possibilitando uma participação alargada da comunidade;
8. Apresentar os relatórios dos programas/atividades, mensalmente, e um relatório final do desenvolvimento das atividades, bem como a avaliação individual relativa a cada técnico que tenha exercido funções no âmbito deste protocolo;
9. Assegurar a presença de um nadador salvador, de acordo com a lei nº 65/2014, de 29 de agosto;
10. Colaborar e cooperar na “Certificação de Qualidade e Confiança da Escola Natação da FPN”, no âmbito do programa Portugal a Nadar da FPN;
11. Promover a formação dos recursos humanos através de ações de formação ou cursos de forma a manter a qualidade das atividades aquáticas e de natação na PMVR;
12. Apoiar a atividade dos clubes federados existentes no concelho na área de formação;

Cláusula 3ª  
(Obrigações do MVR)

O MVR compromete-se a:

1. Ceder gratuitamente a utilização da piscina para treinos dos praticantes filiados na ARNN das Seleções Regionais e nas provas de âmbito Regional e Nacional

- organizadas pela ARNN, nas condições de utilização a definir anualmente no início da época desportiva inseridas no plano de atividades;
2. Analisar e aprovar o programa e o plano de atividades aquáticas e de natação a desenvolver na PMVR, para cada época desportiva, apresentados pela ARNN ao Vereador do Pelouro do Desporto;
  3. Supervisionar através do Diretor Técnico da Piscina Municipal, o processo didático pedagógico das atividades aquáticas e da Escola de Natação, bem como o cumprimento do presente protocolo;
  4. Analisar o processo de contratação dos técnicos/professores que vão proceder à lecionação, conforme o disposto no nº2 da cláusula 2ª deste Protocolo;
  5. Comparticipar financeiramente nas despesas da ARNN, para o desenvolvimento das ações mencionadas neste protocolo, designadamente, a execução do programa de gestão didático-pedagógica das atividades aquáticas e de natação, na formação de recursos humanos, e ainda na prestação dos serviços de coordenação pedagógica;
  6. A comparticipação financeira mensal será transferida até ao dia 8 (oito) de cada mês, através de transferência bancária para a ARNN. Para a presente época desportiva (16 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020), prevê-se uma comparticipação até ao valor de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros);
  7. A comparticipação financeira pode ser reajustada anualmente, após análise aos relatórios realizados pela ARNN e entregues no MVR.

#### Cláusula 4ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. Os termos do presente protocolo produzem efeitos entre os dias 16 de setembro de 2019 e 31 de julho de 2020;
2. O presente Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou ainda ser revogado, por acordo das partes;
3. A renovação do presente protocolo, e apoio financeiro, deverão ser presentes à reunião de Executivo Municipal antes do início da época desportiva.

#### Cláusula 5ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo

2. confere à outra parte o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte;
3. A resolução do presente protocolo deve ser comunicada por escrito à outra parte, mediante carta registada com aviso de receção, na qual são apresentados os fundamentos da decisão, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 6ª  
(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Todas as comunicações a realizar entre as partes, devem ser efetuadas por escrito, via ctt ou via email;

Cláusula 7ª  
(Prevalência do contrato)

1. Caso alguma disposição do presente protocolo seja declarada inválida ou ineficaz, ou no caso de ineficácia da sua aplicação concreta, o remanescente do protocolo não será afetado, a menos que se prove que sem a mesma o contrato não teria sido celebrado.

Celebrado, em Vila Real, no dia \_\_\_ de setembro de 2019, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 3533, no projeto PAM nº 137/2018, com a classificação económica 040701, Previsão do encargo para 2019: 21.666,64 € e Previsão do encargo para 2020: 43.333,36 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Protocolo de Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas entre o Município de Vila Real, o Sport Club de Vila Real, o Abambres Sport Club e A.D.C. Escola Diogo Cão**

----- 27. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte

teor:

“Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, em reunião realizada em 12 de outubro de 2015, foi aprovado um Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real com o Sport Club de Vila Real, Abambres Sport Club e A.D.C. Escola Diogo Cão, no âmbito da Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas, numa lógica de rentabilização dos recursos físicos disponíveis para o desenvolvimento desportivo do concelho.

Considerando que, tendo terminado a vigência do referido Protocolo em 31 de julho de 2019, ambas as partes consideram ser de extrema importância a continuidade do mesmo, dado que se revelou uma mais valia para as diferentes entidades e para os municípios de Vila Real.

Face ao exposto, submete-se à aprovação do Executivo Municipal a renovação do referido Protocolo, de acordo com a cláusula 5ª, para a época desportiva 2019/2020, nos termos do documento que se anexa”.

**PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES  
DESPORTIVAS DO “CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO” ENTRE O  
MUNICÍPIO DE VILA REAL E O SPORT CLUBE DE VILA REAL**

Considerando que:

- a. O Campo de futebol do Calvário – é um espaço de prática desportiva com nome e tradição no panorama futebolístico regional e nacional;
- b. A reabilitação do Campo de futebol do Calvário é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº



75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e o Sport Clube de Vila Real reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

O Sport Clube de Vila Real doravante designado por SCVR, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Carvalho, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Campo de futebol do Calvário.

Cláusula 2ª

(Obrigações do SCVR)

O SCVR compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;

5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Campo de Futebol do Calvário;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real;

Cláusula 3<sup>a</sup>  
(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Campo de futebol do Calvário – ao SCVR para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Comparticipar financeiramente com a atribuição de uma verba de 15.000,00€ (quinze mil euros) em cada época desportiva, por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4<sup>a</sup>  
(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5<sup>a</sup>  
(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.

2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6<sup>a</sup>  
(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ em 2019, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

**PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES  
DESPORTIVAS DO “ESTÁDIO MARIA DE LURDES AMARAL” ENTRE O  
MUNICÍPIO DE VILA REAL E O ABAMBRES SPORT CLUBE**

Considerando que:

- a. O Estádio Maria de Lurdes Amaral – é um espaço de prática desportiva com nome e tradição no panorama futebolístico regional;
- b. A reabilitação do Estádio Maria de Lurdes Amaral é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;

- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e o Abambres Sport Clube reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

O Abambres Sport Clube doravante designado por ASC, neste ato representado pelo seu Presidente, José Augusto Mota Mourão, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:


Cláusula 1ª  
(Objeto)

- 1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Estádio Maria de Lurdes Amaral.

Cláusula 2ª  
(Obrigações do ASC)

O ASC compromete-se a:

- 1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;

- 
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
  3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
  4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
  5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Estádio Maria de Lurdes Amaral;
  6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
  7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
  8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
  9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
  10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real;

#### Cláusula 3ª

##### (Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Estádio Maria de Lurdes Amaral – ao ASC para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Participar financeiramente com a atribuição de uma verba de 15.000,00€ (quinze mil euros) em cada época desportiva; por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

#### Cláusula 4ª

##### (Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.
2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6ª


(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ em 2019, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

**PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES  
DESPORTIVAS DO “CAMPO PELADO DA UTAD” ENTRE O MUNICÍPIO  
DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA  
ESCOLA DIOGO CÃO**

Considerando que:

- a. O Campo de Futebol Pelado da UTAD – é um espaço de prática desportiva com elevado potencial na componente de formação desportiva;
- b. A reabilitação do Campo de Futebol Pelado da UTAD é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;

- 
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida a aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e a Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

E a Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão, doravante designado por ADCE Diogo Cão, neste ato representado pelo seu Presidente, Marco Magalhães, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª  
(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Campo de Futebol Pelado da UTAD.

Cláusula 2ª

(Obrigações do ADCE Diogo Cão)

O ADCE Diogo Cão compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Campo de Futebol Pelado da UTAD;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real.

Cláusula 3ª

(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Campo de Futebol Pelado da UTAD – à ADCE Diogo Cão para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Comparticipar financeiramente com a atribuição de uma verba de 15.000,00€ (quinze mil euros) em cada época desportiva, por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.



Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.
2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ em 2019, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 3531, no projeto PAM nº 143/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os protocolos.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real, a Associação de Atletismo de Vila Real e o Programa Diabetes em Movimento**

----- 28. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Município de Vila Real (MVR) a Associação de Atletismo de Vila Real e o Programa Diabetes em Movimento, celebraram um Protocolo de Cooperação com vista ao desenvolvimento do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real.

Tendo em conta os resultados alcançados no ano anterior e considerando as competências do Município de Vila Real no âmbito do apoio às atividades desportivas, propõe-se que o Executivo Municipal de Vila Real delibere renovar com a Associação de Atletismo de Vila Real e com o Programa Diabetes em Movimento o Protocolo de Cooperação, do qual se anexa a minuta”.

**Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real, a Associação de Atletismo de Vila Real e a Diabetes em Movimento**

A considerável redução da atividade física, característica das sociedades modernas, resultou numa diminuição dos níveis de aptidão física da população, com impacto direto na saúde e bem-estar. Diversas organizações e meios científicos internacionais, têm alertado para os perigos associados ao sedentarismo que afeta todos os grupos populacionais. Os benefícios da prática regular de exercício físico são cada vez mais relevantes e conhecidos por todos.

Considerando que:

- a) O observatório Nacional da Atividade Física refere que a prática de atividade física regular denota uma quebra substancial que incide principalmente nas camadas mais jovens e mais idosas da sociedade portuguesa;
- b) A população vila-realense não é alheia a esta diminuição dos níveis de aptidão física e que os números de obesidade e diabetes aumentaram significativamente nas últimas duas décadas no distrito de Vila Real;
- c) Urge tomar medidas de combate ao sedentarismo que motivem as populações para a prática regular de atividade física;

- d) O Projeto Nacional de Marcha e Corrida (PNMC) é um projeto de âmbito nacional que se baseia na oferta de atividades para todos os níveis, estados de forma e idades, sendo que todos podem beneficiar da prática desportiva;
- e) O Município de Vila Real, a Associação de Atletismo de Vila Real, e a Diabetes em Movimento reconhecem as vantagens de uma parceria com a finalidade da promoção, desenvolvimento e dinamização do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante,

a,

Associação de Atletismo de Vila Real (AAVR), neste ato representado pelo seu Presidente, Jorge Ribeiro, na qualidade de segundo outorgante;

e a,

Diabetes em Movimento (DM), neste ato representado pelo seu Coordenador Nacional, Romeu Mendes, na qualidade de terceiro outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os três outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª  
(Objeto)

1. O presente protocolo de cooperação tem como objeto protocolar entre o Primeiro, o Segundo e Terceiro Outorgantes, a promoção, desenvolvimento e posta em prática do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real (CMCVR);

Cláusula 2ª  
(Obrigações da AAVR)

O AAVR compromete-se a:

1. Promover e incentivar a prática desportiva da população vila-realense através do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real;
2. Garantir e coordenar a contratação, através de um contrato de prestação de serviços, de um técnico/professor acreditado com Título Profissional de Treinador de Desporto ou Cédula PROCAFD emitida pelo IPDJ e com formação

- no âmbito do Programa Nacional de Marcha e Corrida, para a monitorização técnico-pedagógica das atividades desenvolvidas no CMCVR;
3. Apresentar e disponibilizar toda a documentação referente ao processo conducente à contratação do Técnico/Professor, prevista no número 2 da presente cláusula, junto do MVR, com o qual articulará a respetiva contratação;
  4. Designar um coordenador pedagógico para o desenvolvimento das atividades do CMCVR, para servir de interlocutor com o técnico designado pelo Município neste domínio;
  5. Assegurar os encargos com o Técnico do CMCVR;
  6. Criação, marcação e validação dos percursos afetos ao CMCVR;
  7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações adstritas ao CMCVR;
  8. Desenvolver e integrar mecanismos de cooperação entre diferentes instituições, (autarquia, Juntas de Freguesia, clubes, associações, IPSS, entre outras, no sentido de divulgar e dinamizar o CMCVR;
  9. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de participantes do CMCVR;
  10. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos ligados ao CMCVR;
  11. Apresentar mensalmente os relatórios das atividades desenvolvidas no CMCVR e um relatório final do desenvolvimento das atividades, bem como a avaliação individual relativa ao técnico que tenha exercido funções no decurso deste protocolo;
  12. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, a parceria com o Município de Vila Real;

#### Cláusula 3ª

#### (Obrigações da DM)

A Diabetes em Movimento compromete-se a:

1. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos ligados ao CMCVR;
2. Desenvolver, com a população portadora de diabetes tipo 2, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de participantes do CMCVR;

3. Apresentar semestralmente os relatórios das atividades desenvolvidas no CMCVR e um relatório final do desenvolvimento das atividades, bem como a avaliação individual relativa ao técnico que tenha exercido funções no decurso deste protocolo;
4. Supervisionar através do Técnico designado neste domínio, o processo didático pedagógico das atividades desenvolvidas pela Diabetes em Movimento no âmbito do CMCVR, bem como o cumprimento do presente protocolo;

Cláusula 4ª

(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder à Associação de Atletismo, os espaços necessários à realização das atividades inerentes ao CMCVR;
2. Analisar e aprovar o programa e atividades físicas de promoção desportiva no âmbito do CMCVR, para cada época desportiva, apresentados pela Associação de Atletismo ao Vereador do Pelouro do Desporto;
3. Supervisionar através do Técnico designado neste domínio, o processo didático pedagógico das atividades desenvolvidas no âmbito do CMCVR, bem como o cumprimento do presente protocolo;
4. Analisar o processo de contratação do técnico/professor que vai ministrar as atividades do CMCVR, e sugerir à AAVR recursos humanos que cumpram os requisitos da contratação conforme o disposto no nº2 da cláusula 2ª deste protocolo;
5. Comparticipar financeiramente nas despesas da AAVR, para o desenvolvimento das ações mencionadas neste protocolo, designadamente, a execução do programa de gestão didático pedagógica das atividades do CMCVR e na prestação dos serviços de coordenação pedagógica;
6. A comparticipação financeira mensal será transferida até ao dia 8 (oito) de cada mês, através de transferência bancária para a AAVR. Para a presente época desportiva (01 de novembro de 2019, a 31 de julho de 2020), prevê-se uma comparticipação até ao valor de nove mil euros. A comparticipação financeira pode ser reajustada anualmente, após análise aos relatórios realizados pela AAVR e entregues no MVR;

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. Os termos do presente protocolo produzem efeitos entre os dias 01 de novembro de 2019 e 31 de julho de 2020;

2. O presente Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou ainda ser revogado, por acordo das partes;
3. A renovação do presente protocolo, e apoio financeiro, deverão ser presentes à reunião de Executivo Municipal antes do início da época desportiva.

Cláusula 6ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte;
2. A resolução do presente protocolo deve ser comunicada por escrito às outras partes, mediante carta registada com aviso de receção, na qual são apresentados os fundamentos da decisão, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 7ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Todas as comunicações a realizar entre as partes, devem ser efetuadas por escrito, via ctt ou via email;

Cláusula 8ª

(Prevalência do contrato)

1. Caso alguma disposição do presente protocolo seja declarada inválida ou ineficaz, ou no caso de ineficácia da sua aplicação concreta, o remanescente do protocolo não será afetado, a menos que se prove que sem a mesma o contrato não teria sido celebrado.

Celebrado, em Vila Real, no dia \_\_\_ de setembro de 2019, três exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os três um único e o mesmo instrumento”;

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 3534, no projeto PAM nº 146/2018, com a classificação económica 040701, Previsão do encargo para 2019: 2.000,00 € e Previsão do encargo para 2020: 7.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- **Campeonato do Mundo da escala 1/5 de Radio modelismo**

- **Atribuição de subsídio**

----- **29.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação de Modelismo de Vila Real (AMVR) vai organizar na nossa cidade, com o apoio da Federação Portuguesa de Radio Modelismo Automóvel o **Campeonato do Mundo da escala 1/5 de Radio modelismo**, na Pista de Radio modelismo, no Monte da Forca, entre os dias 26 de setembro e 6 de outubro do corrente ano.

Pretende-se que esta iniciativa decorra com normalidade e seja um sucesso desportivo, possibilitando assim o aumento do nº de praticantes da modalidade e o reconhecimento da oferta hoteleira e gastronómica existente no concelho de Vila Real, sensibilizando todos os visitantes e participantes a voltarem à nossa cidade.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 3.100.00) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 50%, ou seja 1.550.00€, à organização do evento (Associação de Modelismo de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 3529, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, de um subsídio no 1.550 €, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas-2019/2020**

----- 30. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Considerando o disposto no Código Regulamentar do Município de Vila Real;  
Considerando que importa atribuir ao movimento associativo os apoios financeiros no início de cada época desportiva, para que estes consigam iniciar com as atividades de cada época;

Considerando que está previsto no Código Regulamentar do Município de Vila Real a atribuição de 60% da comparticipação, no início de cada época desportiva, e os 40% no final da mesma;

Considerando a transitoriedade deste procedimento, propõem-se que, excecionalmente, neste ano económico, sejam iguais as percentagens de comparticipação, ou seja, de 50% no início desta época desportiva, e os restantes 50% no final da mesma;

Para a época desportiva 2019/2020 o valor global das comparticipações é de 225.425.00€. No entanto, os encargos a suportar no corrente ano, que é de 50% é de 112.712.50€ e os restantes 50%, de igual valor, a liquidar no ano 2020.

Nestes termos, o valor global das comparticipações financeiras às 40 Associações Desportivas com atividade regular e contínua é de **98.012.50€**, o valor em causa está previsto na rubrica: 90/2014 e às 43 Associações Desportivas com atividade pontual é de **14.700.00€**, o valor em causa deve sair da rubrica:40/2015”.



## Comparticipações às Associações Desportivas do Concelho com Atividade Regular e Contínua Época 2019/2020

| Nº | Nome da Associação / Clube   | Valor previsto da Participação | 50% da Participação |
|----|--|--------------------------------|---------------------|
| 1  | A.A.UTAD   | 11.000.00€                     | 5.500.00€           |
| 2  | A.D. Aباças  | 1.500.00€                      | 750.00€             |
| 3  | Abambres Sport Clube   | 17.000.00€                     | 8.500.00€           |
| 4  | Académico Alves Roçadas  | 6.500.00€                      | 3.250.00€           |
| 5  | Artes Marciais Chinesas Nan Shaolin                                | 2.250.00€                      | 1.125.00€           |
| 6  | Ass. Camilo Castelo Branco   | 2.250.00€                      | 1.125.00€           |
| 7  | Ass. D. C. Constantim  | 6.500.00€                      | 3.250.00€           |
| 8  | Ass. D.C. Escola Diogo Cão   | 27.500.00€                     | 13.750.00€          |
| 9  | Ass. de Modelismo  | 4.000.00€                      | 2.000.00€           |
| 10 | Associação de Caminheiros Vila Real                                | 2.500.00€                      | 1.250.00€           |
| 11 | Associação Douro Mexe  | 1.250.00€                      | 625.00€             |
| 12 | Ass. Trás – os – M ONTES   | 1.000.00€                      | 500.00€             |
| 13 | Basket Clube de Vila Real  | 9.500.00€                      | 4.750.00€           |
| 14 | Centro C. Arrabães   | 5.250.00€                      | 2.625.00€           |
| 15 | Centro Desportivo da Campeã  | 2.000.00€                      | 1.000.00€           |
| 16 | Centro C.D. “Mãos à Obra”  | 1.500.00€                      | 750.00€             |
| 17 | Centro Cultural Lordelense   | 1.000.00€                      | 500.00€             |
| 18 | CCD- Câmara Municipal  | 1.500.00€                      | 750.00€             |
| 19 | Clube Académico da Araucária                                       | 2.000.00€                      | 1.000.00€           |
| 20 | Clube de Ciclismo de Vila Real                                     | 1.000.00€                      | 500.00€             |
| 21 | Clube de Atletismo N. Sra. Conceição                               | 1.250.00€                      | 625.00€             |
| 22 | Clube de Ténis de Mesa Vila Real                                   | 3.375.00€                      | 1.687.50€           |
| 23 | Clube de Ténis de Vila Real  | 1.750.00€                      | 875.00€             |
| 24 | Clube de Vila Real   | 5.250.00€                      | 2.625.00€           |
| 25 | Clube Vilarealense Pesca Desportiva                                | 2.250.00€                      | 1.125.00€           |
| 26 | Futebol Clube de Lordelo   | 400.00€                        | 200.00€             |
| 27 | Ginásio Clube de Vila Real   | 17.000.00€                     | 8.500.00€           |
| 28 | Grupo Cicloturismo Bila Bikers                                     | 4.500.00€                      | 2.250.00€           |
| 29 | Grupo D. C. S. Cibrão  | 3.750.00€                      | 1.875.00€           |
| 30 | Grupo de Montanhismo   | 3.000.00€                      | 1.500.00€           |
| 31 | Grupo Desportivo de Quintela                                       | 2.000.00€                      | 1.000.00€           |
| 32 | Mérito Rebelde – Ass. C.D. Aباças                                  | 2.000.00€                      | 1.000.00€           |
| 33 | Núcleo de Atletismo de Vila Real                                   | 3.250.00€                      | 1.625.00€           |
| 34 | Núcleo S. Tiago  | 1.750.00€                      | 875.00€             |
| 35 | Orimarão   | 1.250.00€                      | 625.00€             |
| 36 | Paralisia Cerebral – Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real | 3.000.00€                      | 1.500.00€           |
| 37 | Sociedade Columbófila  | 2.250.00€                      | 1.125.00€           |
| 38 | Sport Clube de Vila Real   | 21.000.00€                     | 10.500.00€          |
| 39 | Sport Vila Real e Benfca   | 8.500.00€                      | 4.250.00€           |
| 40 | Taekondo Clube de Vila real  | 1.500.00€                      | 750.00€             |
|    | <b>Total (40)</b>  | <b>196.025.00€</b>             | <b>98.012.50€</b>   |

*Comparticipações às Associações Desportivas do Concelho com Atividade Pontual*

| Nº         | Nome da Associação / Clube                                      | Valor da Participação | 50% da Participação |
|------------|---|-----------------------|---------------------|
| 1          | A.D.C. Sabroso  | 1.750,00€             | 875,00€             |
| 2          | A.D.C. Torneiros  | 750,00€               | 375,00€             |
| 3          | A.D.R.C. os Baunilhas   | 400,00€               | 200,00€             |
| 4          | Aeroclube de Vila Real  | 500,00€               | 250,00€             |
| 5          | Ass. C.D.Social de Vila Nova                                    | 400,00€               | 200,00€             |
| 6          | Ass. C.D. Valnojeiras   | 500,00€               | 250,00€             |
| 7          | Ass. D. Samardã   | 400,00€               | 200,00€             |
| 8          | ASS. D. Sarugos   | 500,00€               | 250,00€             |
| 9          | Associação Desportiva Bike e Companhia                          | 400,00€               | 200,00€             |
| 10         | Banda Musica Sanguinhedo  | 650,00€               | 325,00€             |
| 11         | Clube Desportivo Esperanças Santa Marina                        | 400,00€               | 200,00€             |
| 12         | Centro Cultural Desportivo Andrães                              | 400,00€               | 200,00€             |
| 13         | Centro Karaté Vila Real   | 1.000,00€             | 500,00€             |
| 14         | Centro Social de Arroios  | 400,00€               | 200,00€             |
| 15         | Clube Automóvel de Vila Real                                    | 5.000,00€             | 2.500,00€           |
| 16         | Clube de Krav Maga de Vila Real                                 | 500,00€               | 250,00€             |
| 17         | Clube Motard Sra. Da Pena                                       | 900,00€               | 450,00€             |
| 18         | Futebol Clube de Guiães   | 400,00€               | 200,00€             |
| 19         | Grupo D. Agarez   | 750,00€               | 375,00€             |
| 20         | Grupo D. das Flores   | 750,00€               | 375,00€             |
| 21         | Grupo D. Folhadela  | 500,00€               | 250,00€             |
| 22         | Grupo D. C. Vila Cova   | 400,00€               | 200,00€             |
| 23         | Grupo de Cicloturismo de Constantim                             | 900,00€               | 450,00€             |
| 24         | Grupo Desportivo Bombeiros Cruz Branca                          | 750,00€               | 375,00€             |
| 25         | Grupo Desportivo R.C. de Gontães                                | 400,00€               | 200,00€             |
| 26         | Grupo D. Bairro Latino  | 500,00€               | 250,00€             |
| 27         | Grupo Desportivo de Pomarelhos                                  | 500,00€               | 250,00€             |
| 28         | Juventude D. de Gache   | 400,00€               | 200,00€             |
| 29         | MARCA   | 900,00€               | 450,00€             |
| 30         | NAMA  | 1.000,00€             | 500,00€             |
| 31         | Núcleo de árbitros de Futebol                                   | 1.250,00€             | 625,00€             |
| 32         | União Artística Vila-realense                                   | 400,00€               | 200,00€             |
| 33         | Vespa Clube   | 650,00€               | 325,00€             |
| 34         | Vicentinos – “ Associação C.R. Infantil e Social Os Vicentinos” | 400,00€               | 200,00€             |
| 35         | Douro Tennis Club   | 400,00€               | 200,00€             |
| 36         | ATVR Trabalhadores dos Impostos                                 | 500,00€               | 250,00€             |
| 37         | Associação Lazer Terras da Senhora da Pena Mouços               | 400,00€               | 200,00€             |
| 38         | Grupo de Dança e Cantares da Lage                               | 400,00€               | 200,00€             |
| 39         | Ass, R. C. D. de Lamares  | 400,00€               | 200,00€             |
| 40         | A.C.D.Leirós  | 400,00€               | 200,00€             |
| 41         | Ass. C.D. Ermida do Corgo                                       | 400,00€               | 200,00€             |
| 42         | Ass. Bilavolei – Academia de Voleibol de Vila Real              | 400,00€               | 200,00€             |
| 43         | Grupo Unido de Tuizendes  | 400,00€               | 200,00€             |
| Total (43) |   | 29.400,00€            | 14.700,00€          |

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 3544, nos projetos PAM nº 138/2018 e 139/2018, com a classificação económica 040701, Previsão do encargo para 2019: 112.712,50 € e Previsão do encargo para 2020: 112.712,50 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 31. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H00.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

  
(Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)

*Documentos de  
E-07  
2029/07/22*

*[Handwritten signature]*  
*Am. n.º 1. m.º 11*  
*2019.09.11*

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| MUNICÍPIO DE VILA REAL | N.º 17930       |
|                        | Data 11/09/2019 |

# PROPOSTA DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

**CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE  
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DO VALE DOURO NORTE  
(CRAVDN)**

## ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>   | <b>4</b>  |
| Artigo 1º - Definições .....  | 4         |
| Artigo 2º - Fundamento.....   | 6         |
| Artigo 3º - Horário e normas de atendimento.....                                    | 6         |
| Artigo 4º - Instalações.....  | 7         |
| Artigo 5º - Meios funcionamento .....   | 8         |
| <b>CAPITULO II - COMPETÊNCIAS DO CRAVDN.....</b>                                    | <b>9</b>  |
| <b>SECÇÃO I - Âmbito da atuação .....</b>   | <b>9</b>  |
| Artigo 6º - Âmbito .....  | 9         |
| Artigo 7º - Captura de animais abandonados ou errantes .....                        | 10        |
| Artigo 8º - Recolha Compulsiva / Sequestro Sanitário .....                          | 11        |
| Artigo 9º - Entrega Voluntária de Animais .....                                     | 12        |
| <b>SECÇÃO II - Observação Clínica e Identificação.....</b>                          | <b>13</b> |
| Artigo 10º - Observação Clínica .....   | 13        |
| Artigo 11º - Identificação Animal e Registos Obrigatórios.....                      | 13        |
| Artigo 12º - Identificação Eletrónica.....  | 15        |
| <b>SECÇÃO III - Destino dos Animais Alojados .....</b>                              | <b>16</b> |
| Artigo 13º - Animais alojados no CRAVDN .....                                       | 16        |
| Artigo 14º - Adoção, Restituição e Cedência .....                                   | 17        |
| Artigo 15º - Destino dos animais agressores .....                                   | 17        |
| Artigo 16º - Occisão e Eutanásia .....  | 18        |
| <b>SECÇÃO IV - Recolha, Receção e Eliminação de cadáveres .....</b>                 | <b>20</b> |
| Artigo 17º - Recolha e receção de cadáveres.....                                    | 20        |
| Artigo 18º - Eliminação de cadáveres .....  | 20        |
| <b>SECÇÃO V - Vacinação, Identificação eletrónica e Cuidados Saúde Animal .....</b> | <b>20</b> |
| Artigo 19º - Vacinação e colocação microchip .....                                  | 20        |
| Artigo 20º - Cuidados Saúde Animal .....  | 21        |
| <b>SECÇÃO VI – Intervenções Cirúrgicas .....</b>                                    | <b>21</b> |
| Artigo 21º - Esterilização de Animais e outras cirurgias.....                       | 21        |
| <b>CAPITULO III - MANEIO, ALIMENTAÇÃO E HIGIENE .....</b>                           | <b>22</b> |
| Artigo 22º - Maneio, Alimentação e Cuidados de Bem Estar Animal .....               | 22        |
| Artigo 23º - Higiene do Pessoal e das Instalações .....                             | 23        |
| <b>CAPITULO IV - OUTRAS DISPOSIÇÕES.....</b>  | <b>24</b> |
| Artigo 24º - Responsabilidade .....   | 24        |
| Artigo 25º - Requisição de Equipamento .....  | 24        |
| Artigo 26º - Atividades com Municípios.....   | 25        |
| Artigo 27º - Colaboração com associações Zoófilas.....                              | 25        |
| Artigo 28º - Tabela de preçário.....  | 25        |
| Artigo 29º - Lacunas e Omissões.....  | 25        |
| Artigo 30º - Entrada em Vigor.....  | 26        |
| Artigo 31º - Legislação Oficial de Suporte .....                                    | 26        |



**PROPOSTA DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE  
RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA INTERMUNICIPAL DO VALE  
DOURO NORTE (CRAVDN)**

**Introdução**

O crescente aumento da população de animais de companhia e a cada vez maior preocupação com o bem-estar animal por parte da sociedade em geral, levou à conjugação de esforços, por parte dos Municípios envolvidos no projeto, para a edificação do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Vale Douro Norte, abrangendo os Municípios de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real

Estas estruturas são um dever e um exercício de responsabilidade por parte do poder público e de respeito pelos direitos dos animais.

Este Centro tem como objetivo principal a recolha de animais que se encontram desprotegidos nos espaços e via pública, nos diferentes Municípios aderentes, tendo em conta as novas exigências de apoio aos animais abandonados, enquadrada na última legislação publicada, proporcionando-lhes abrigo, assistência médica e alimentação.

Para este efeito é naturalmente imprescindível que os Municípios tenham estruturas adequadas para o alojamento desses animais, mas também que disponham de equipamento e pessoal competente e preparado para proceder a essas capturas ou recolhas de animais abandonados ou errantes, de acordo com as normas divulgadas pela DGAV.

O serviço Municipal de acolhimento de animais de companhia, visa igualmente valores como a segurança e tranquilidade de pessoas e animais e salvaguarda de bens.

Aos Municípios compete ainda, entre outras medidas, a vigilância e luta epidemiológica da raiva animal, identificação eletrónica e outras zoonoses, bem como a prevenção da Saúde Pública e Ambiental.

Importa definir as regras de funcionamento e utilização para uma boa gestão do CRAVDN, em obediência ao princípio da legalidade.



## CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º

#### Definições de acordo com Legislação Oficial em Vigor

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

**a) Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal Vale Douro Norte (CRAVDN)** – local onde são alojados animais, por um período de tempo e por determinação de Autoridade Competente. Não sendo utilizado como local de reprodução, criação, venda ou hospitalização, tem como funções a salvaguarda da saúde pública, nomeadamente, a execução de ações de profilaxia da raiva, epidemiovigilância de doenças com carácter zoonótico e o controlo da população canina e felina dos Concelhos aderentes;

**b) Autoridade Competente** – a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, as Direções Regionais de Agricultura (DRA's), enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Regionais, os Médicos Veterinários Municipais respetivos, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, as Câmaras Municipais aderentes e as Juntas de Freguesia dos Concelhos abrangidos, enquanto Autoridades Administrativas e a Guarda Nacional Republicana (GNR), e Polícia de Segurança Pública (PSP), enquanto Autoridades Policiais;

**c) Médico Veterinário Director (MVD)** – Médico Veterinário Municipal responsável pela direção técnica e gestão do funcionamento do CRAVDN;

**d) Pessoa Competente** – a pessoa que demonstre, junto da Autoridade Competente, possuir os conhecimentos e a experiência prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia;

**e) Dono ou Detentor** – qualquer pessoa, singular ou coletiva, responsável por um animal ou que dele se ocupe, mesmo que a título provisório, para efeitos de alimentação, reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais, garantindo os necessários cuidados sanitários, bem-estar animal, bem como a aplicação das medidas de profilaxia emanadas pelas Autoridades Competentes;

**f) Animal de Companhia** – qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente, no seu lar para seu entretenimento e companhia;

**g) Animal Abandonado** – qualquer animal de companhia que se encontre na via pública ou em quaisquer lugares públicos, relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi removido, pelos respetivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a pôr termo à sua propriedade, posse ou detenção, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais ou das sociedades zoófilas legalmente constituídas.

**h) Animal Errante ou Vadio** – qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fora do controlo ou vigilância directa do respetivo dono ou detentor ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado ou não tem detentor e não esteja identificado.

**i) Animal perigoso** – qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

1. Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
2. Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do seu dono ou detentor;
3. Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu dono ou detentor, à Junta de Freguesia da sua área de residência, que apresente carácter e comportamento agressivo;
4. Tenha sido considerado pela Autoridade Competente como um risco para a segurança de pessoas e animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;

**j) Animal Potencialmente Perigoso** – Qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas e outros animais;

**l) Identificação eletrónica (I.E.)** – Aplicação subcutânea num animal de uma cápsula com um código individual, único e permanente, seguido do preenchimento de ficha de registo;

**m) Cápsula** – O implante eletrónico que contém um código com um número de dígitos que garanta a identificação individual do animal e permita a sua visualização através de um leitor;



n) **Leitor** – O aparelho destinado à leitura e visualização do código constante da cápsula;

o) **Ficha de Registo** – Modelo aprovado pela DGAV no qual se insere um conjunto de dados que identifiquem o animal e o seu detentor, permitindo o seu registo;

p) **Base de Dados Nacional** – Conjunto de informação coligida informaticamente no território nacional, a partir das fichas de registo – Sicafe e Sira;

q) **Açaimo funcional** – Utensílio que, aplicado ao animal sem lhe dificultar a função respiratória, não lhe permita comer nem morder.

## **Artigo 2º**

### **Fundamento**

O presente Regulamento de Funcionamento elaborado pelo Médico Veterinário Municipal, em obediência à legislação oficial em vigor, visa definir o funcionamento e a metodologia dos serviços do CRAVDN para a captura, recolha e procedimentos subsequentes nas suas instalações de animais de companhia, bem como as regras sanitárias e o bem estar animal, garantindo a sua execução.

## **Artigo 3º**

### **Horário e normas de atendimento**

1. O CRAVDN funciona de 2ª a 6ª Feira das 09.30h às 17.30h com um período de interrupção, das 13.00h às 14.30h e sábados das 9.30h às 13.00h.
2. O horário da captura/recolha é realizado em dois turnos:
  - turno da manhã no horário das 6.00h às 13.00h;
  - turno da tarde no horário das 13.00h às 20.00h nos dias úteis.
3. Por razões devidamente fundamentadas, os serviços do CRAVDN poderão funcionar fora do horário acima indicado, desde que autorizados pelo MVD, em situações de saúde pública, ambiental, bem-estar animal e integridade física de pessoas ou animais, 24 horas por dia.
4. Qualquer assunto, informação pretendida ou eventual reclamação, deverá ser apresentada junto do serviço de atendimento do CRAVDN.

5. O acesso de utentes à zona de alojamento de animais, só é permitida, desde que, acompanhados pelo funcionário responsável, em número máximo de duas pessoas e sempre que autorizado pelo MVD. Instrução de Trabalho nº3 (IT3)
6. Só é permitida a entrada de pessoas nas zonas de serviços do CRAVDN, quando autorizadas pelo MVD.
7. Não é permitida a recolha de imagens, fotografias ou vídeo, sem a autorização do MVD.
8. Alimentação e o abeberamento são da responsabilidade do CRAVDN, não sendo permitido a utentes/visitantes do centro dar aos animais qualquer tipo de alimentação. Contudo, os utentes que pretendam doar ao CRAVDN, alimentos não cozinhados, devidamente embalados e dentro da validade, poderão fazê-lo nos serviços administrativos.
9. O bem-estar dos animais alojados no CRAVDN deverá ser assegurado pelos serviços, sendo permitida a utilização de materiais ou produtos pessoais de entretenimento ou aconchego dos mesmos, desde que não ponham em causa a higiene, salubridade e segurança animal.

#### **Artigo 4º** **Instalações**

1. **Canil e Gatil** – Secção destinada, a alojar os canídeos e felídeos, nos termos da legislação em vigor, composta por um conjunto de compartimentos independentes;
2. **Zona de Restrição Sanitária** – Área composta por celas semi-circulares destinadas ao isolamento e quarentena de animais agressivos e/ou suspeitos de doenças infecto-contagiosas, nomeadamente a raiva, de acesso interdito ao pessoal estranho ao serviço do CRAVDN, excepto em situações autorizadas pelo MVD ou pessoa por si designada.
3. **Zonas Comuns de Apoio** – Áreas de armazenagem de rações, materiais e equipamentos afins, produtos de limpeza e de desinfeção, etc.
4. **Sala de Enfermagem e de Profilaxia Médico-Sanitária** – Espaço destinado à armazenagem de fármacos e produtos afins, prestação de cuidados médicos, bem como à execução das campanhas de profilaxia médico-sanitárias ou de outras acções determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional Competente,

nomeadamente a vacinação anti-rábica e a identificação electrónica de caninos e felinos, quando obrigatória.

**5. Sala de Cirurgia** – Espaço destinado a cirurgias.

**6. Área Social e de Atendimento ao Público**

- a) Secretaria de apoio a todas as funções administrativas;
- b) Sala de espera;
- c) Vestiários e Instalações Sanitárias.

**7. Gabinete Médico Veterinário**

**8. Zona de Higiene** – Espaço destinado à higienização dos animais alojados no CRAVDN, nomeadamente à realização de banhos e tosquias.

## **Artigo 5º**

### **Meios de funcionamento**

O CRAVDN dispõe de quadro de funcionários com formação adequada à realização das tarefas administrativas, manejo de animais e limpeza gerido pelo MVD e, ainda, de equipamento próprio à sua captura e transporte, de forma a assegurar as condições de bem-estar e estado higio-sanitário e clínico dos animais.

**1. Meios humanos:**

- a. Médico Veterinário Diretor (MVD);
- b. Médico Veterinário Auxiliar;
- c. Administrativo;
- d. Duas equipas de captura/recolha - 4 funcionários.

**2. Meios materiais:**

- a. Veículo de Transporte apropriado;
- b. Jaula de transporte;
- c. Laço de contenção;
- d. Rede com arco;
- e. Trela;
- f. Maca.

## **CAPITULO II COMPETÊNCIAS DO CRAVDN**

### **SECÇÃO I ÂMBITO DE ACTUAÇÃO**

#### **Artigo 6º Âmbito**

1. Compete ao CRAVDN o cumprimento dos requisitos legais em vigor atribuídos aos “Centros de Recolha Oficiais de Animais de Companhia”, bem como a realização de atos de profilaxia médica determinados, exclusivamente, pela Autoridade Sanitária Competente

2. As obrigações legais relacionadas com a recolha e captura de cães e gatos na via e espaços públicos, de maneira a assegurar a Saúde Pública, bem estar animal e o ambiente, não podem ser delegadas a qualquer outra entidade, associação ou instituição. A lei determina que essas atribuições são asseguradas única e exclusivamente pelos municípios aderentes e respectivas autoridades sanitárias, através do respectivo Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia.

3. A direcção técnica e gestão do funcionamento do CRAVDN é da responsabilidade do MVD.

4. Compete especificamente ao CRAVDN:

- a. Captura, recolha, transporte e alojamento de animais abandonados, errantes ou vadios na via e espaços públicos;
- b. Alojamento obrigatório dos animais para sequestro ou quarentena sanitária;
- c. Transporte e alojamento resultante de recolhas compulsivas determinadas pela Autoridade Competente;
- d. Serviço 24h para as situações consideradas urgentes pelo MVD;
- e. Alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias previstas no art.º 10 da Portaria 146/2017 de 26 de abril;
- f. Occisão/eutanásia de animais, nos casos expressamente previstos no presente regulamento;
- g. Atividades pedagógicas e de sensibilização.
- h. Promoção e campanhas de adoção e esterilização.

**Artigo 7º**  
**Captura de animais abandonados**  
**Errantes ou vadios**

1. Compete às Câmaras Municipais, através do CRAVDN, atuando dentro das suas atribuições no domínio da defesa da Saúde Pública, do meio ambiente e bem estar animal, proceder à captura e à recolha dos cães e gatos abandonados, vadios ou errantes, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, utilizando o método de captura mais adequado a cada caso, de acordo com as normas de boas práticas de captura de cães e gatos divulgadas pela DGAV. Estas ações tem como objetivo sanitário primordial a vigilância de zoonoses graves, como é o caso da raiva, com alta mortalidade, e que, graças a políticas eficazes de controlo e imunização, que desde há muitos anos se encontra erradicada no nosso país, e o controlo da propagação de outras como leishmaniose, equinococose/hidatidose, sarnas, tinhas, entre outras.

2. Quando seja observado um animal errante, esse facto é comunicado aos serviços do CRAVDN ou às entidades policiais, para captura e acolhimento no CRAVDN, ou o animal é entregue a uma dessas entidades, se quem o observou também o capturou;

3. Cada acção de captura deve ser planeada, respeitando as *Normas Sobre a Captura de Cães e Gatos*, editado pela Direcção Geral de Alimentação e Veterinária, e autorizada pelo MVD, ou coordenada por pessoa competente especialmente designada para tal efeito pelo mesmo, por forma a que o número de animais capturados não exceda a capacidade do CRAVDN, excepto em situações com carácter urgente e/ou outras devidamente fundamentadas. **(IT13)**

4. A viatura e os materiais utilizados pelos serviços de recolha/captura de animais devem ser lavados e desinfetados no final de cada serviço, com especial cuidado após a captura de animais doentes ou suspeitos de doenças transmissíveis ao homem ou a outros animais, com produtos detergentes e desinfetantes designados pelo MVD. **(IT24)**

5. A captura será efectuada por uma brigada especialmente treinada para o efeito e sujeita a formação contínua. Poderá, quando necessário, ser acompanhada por agentes da autoridade de segurança.

6. Os dias de captura/recolha de animais nos diferentes Municípios serão distribuídos pelos 22 dias úteis de cada mês, tendo em conta a população canina registada em cada Município. Assim o número de deslocações mensal a cada Município será:

Alijó ----- 2 dias;  
Mesão Frio ----- 2 dias;  
Murça ----- 2 dias;  
Peso da Régua----- 2 dias;  
Sabrosa ----- 2 dias;  
Santa Marta de Penaguião ----- 2 dias;  
Vila Real ----- 10 dias.

#### **Artigo 8º**

#### **Recolha Compulsiva/ Sequestro Sanitário**

##### **Recolha Compulsiva.**

O CRAVDN é responsável pelo transporte, alojamento, alimentação e outros cuidados necessários, de animais de companhia pertencentes a particulares a quem tenha sido determinada a sua recolha compulsiva pela autoridade competente nas seguintes situações:

- a) quando o nº de animais alojados por fogo for superior ao limite máximo previsto na legislação específica, e sempre que o respetivo dono não opte por outro destino;
- b) sempre que as condições de bem-estar animal, salvaguarda da Saúde Pública e Ambiental, segurança e tranquilidade das pessoas ou outros animais e bens não esteja garantida;
- c) sempre que, um animal tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa.

## **Sequestro Sanitário**

1. Os animais suspeitos ou com sintomatologia clínica de raiva, animais infectados por outras Zoonoses, animais agredidos por animal raivoso ou animais suscetíveis à raiva que provoquem agressões a pessoas ou outros animais, são obrigatoriamente recolhidos para o CRAVDN;
2. Sempre que o animal agressor e/ou o animal agredido não tenham a vacina anti-rábica dentro do respetivo prazo de validade imunológica;
3. Os animais destinados a sequestro sanitários, salvo em situações excepcionais autorizadas por Médico Veterinário Diretor, ficam alojados nas celas semi-circulares da zona de restrição sanitária do CRAVDN, durante um período mínimo de 15 dias seguidos;
4. Exceptua-se do disposto no ponto anterior, os animais que exibam sinais e sintomas clínicos de raiva, cujo sequestro deverá ser mantido até à morte do respetivo animal;

Todo o animal alojado no CRAVDN, proveniente de recolha compulsiva e/ou de sequestro sanitário, só é restituído ao respetivo dono ou detentor após prévia autorização do MVD, e sujeição às ações de profilaxia médico sanitárias obrigatórias, ou outras ações consideradas obrigatórias.

### **Artigo 9º**

#### **Entrega Voluntária de Animais**

1. Os detentores residentes nos concelhos aderentes impossibilitados de manterem a sua detenção, em virtude de circunstâncias supervenientes, designadamente por doença ou limitações físicas de que venha o detentor a sofrer, devidamente justificadas por relatório médico, podem requerer a recolha do animal ao CRAVDN

2. A entrega de animais pelas pessoas e entidades referidas no número anterior é condicionada à existência de vaga no CRAVDN, ao preenchimento pelo dono, detentor ou apresentante dos referidos animais, de um Termo de Entrega Voluntária. (IT4), (IT5), (IT7)

3. Os animais entregues voluntariamente pelo proprietário /detentor /apresentante após a assinatura do Termo de Entrega Voluntária, passam

imediatamente a ser propriedade do CRAVDN, não existindo, a partir dessa data, qualquer direito de informação sobre o animal. Se alguém se apresentar como proprietário/detentor de um animal entregue voluntariamente por outra pessoa, os dados pessoais recolhidos pelo CRAVDN no Termo de Entrega Voluntária e o destino do animal só poderão ser disponibilizados às autoridades competentes.

4. O CRAVDN pode não aceitar animais jovens que ainda não tenham capacidade autónoma de sobrevivência, salvo se estes vierem acompanhados da respectiva mãe em fase de aleitamento. (IT6)

5. A entrega de animais para occisão/eutanásia obedece às regras definidas no nº 3 do artigo 16º do presente Regulamento.

## **SECÇÃO II OBSERVAÇÃO CLÍNICA E IDENTIFICAÇÃO**

### **Artigo 10º Observação clínica**

A observação clínica dos animais alojados ou sequestrados é da competência do Médico Veterinário, sob a responsabilidade do MVD e obedece às normas estabelecidas na lei em vigor.

Sempre que, após observação clínica, seja necessário recorrer a cuidados médicos que o CRAVDN não disponha, deverão ser encaminhados para instituições protocoladas.

### **Artigo 11º Identificação Animal e Registos Obrigatórios**

#### **1. Registos Individuais:**

a) Todos os animais que dêem entrada no CRAVDN, provenientes de capturas/recolhas/entregas, são identificados individualmente pelos serviços administrativos do CRAVDN, sendo-lhes atribuída uma Ficha de Entrada, na qual deve constar, para além dos respectivos números de ordem sequencial, identificação completa do animal (espécie, raça, idade aproximada, sexo, pelagem, peso), nº identificação electrónica se existir, origem ou proveniência e quaisquer sinais particulares. (IT1), (IT2), (IT9), (IT10)



b) Todos os animais que dêem entrada no CRAVDN, provenientes de entregas voluntárias, devem ser acompanhados duma declaração escrita – Termo de Entrega Voluntária (conforme modelo em uso), a anexar à Ficha de Entrada do respectivo animal, devidamente redigida e assinada, na qual o respectivo dono ou detentor declara que, para os devidos e legais efeitos, põe termo à propriedade, posse, ou detenção do animal, transferindo-a para a responsabilidade do CRAVDN, não lhe assistindo, a partir dessa data, qualquer direito de informação sobre o animal, ciente das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos Centros de Recolha Oficiais.

c) Todo o animal destinado a ser adotado, restituído ou cedido pelo CRAVDN só poderá ser entregue ao respectivo dono ou detentor, ou a novo dono ou detentor, após o preenchimento de um Termo de Responsabilidade para Restituição/Adopção (conforme modelo em uso), que deve ficar em arquivo anexo à Ficha de Entrada do animal, do qual deve constar a identificação e a morada completa do respectivo dono ou detentor, bem como as disposições legais relativas à posse e detenção de animais de companhia.

**2. Registos Diários do Movimento de Animais do CRAVDN** – Os serviços administrativos devem manter, devidamente actualizado, o registo oficial em uso, ou em sistema informático adequado e autorizado superiormente, o movimento diário dos animais do CRAVDN.

**3. Registos Mensais do Movimento de Animais do CRAVDN** – Até ao dia 10, do mês seguinte, os serviços administrativos devem elaborar um mapa relativo ao movimento mensal anterior de animais do CRAVDN (números de recolhas, occisões, eutanásias, óbitos, esterilizações, adoções e restituições), por espécies, conforme modelo em uso, que será remetido em formato eletrónico, para conhecimento a todos os municípios integrantes da AMVDN.

Os registos enumerados devem ser mantidos pelo CRAVDN em arquivo pelo prazo mínimo de um ano.

**4.** O pagamento dos serviços prestados pelo CRAVDN será efetuado no secretariado da AMVDN, sito na Av. Carvalho Araújo, 7, em Vila Real, mediante apresentação de guia de pagamento emitida pelo CRAVDN.

## Artigo 12º

### Identificação Electrónica

1. O CRAVDN efetua a Identificação Eletrónica dos animais alojados no Canil Intermunicipal, nos seguintes casos:
  - a. Obrigatoriedade legal de identificação eletrónica;
  - b. Restituição do animal ao respetivo dono ou detentor;
  - c. Adoção do animal por novos donos.
  
2. A identificação dos animais é efetuada por método eletrónico pelo Médico Veterinário, a expensas do dono do animal, ficando o número de identificação alfanumérico do animal inscrito no respectivo boletim sanitário, no original, duplicado e triplicado da ficha de registo, no Termo de Responsabilidade, ou outros documentos determinados pelo MVD expressos em legislação, mediante aposição de etiqueta, ou diretamente na base de dados do SICAFE via online.
  
3. Para efeitos de controlo de Identificação Electrónica dos animais restituídos ou cedidos pelo CRAVDN, conforme o estipulado nas alíneas anteriores, o Médico Veterinário dispõe do respectivo leitor electrónico.
  
4. Em todos os casos, em que os próprios detentores entreguem no CRAVDN animais já identificados eletronicamente, devem os mesmos, para além do preenchimento do Termo de Entrega Voluntária em uso, entregar o original da ficha de registo do SICAFE ou SIRA, assim como, o Boletim Sanitário do respetivo animal, onde deve estar aposto o número de identificação eletrónica do mesmo. O dono do animal deve também assinar a Declaração de Transferência de Propriedade de modo a que os referidos documentos possam transitar para novos adoptantes.
  
5. No caso de adoção de um animal já identificado eletronicamente, cujo anterior detentor não tenha feito o registo do mesmo e não o tenha reclamado dentro do prazo máximo previsto na legislação vigente, o Médico Veterinário deve emitir uma nova ficha de registo, com os dados do novo proprietário, para que este possa fazer o registo desse animal, na Junta de Freguesia da área da sua residência. No boletim sanitário também deve ser escrito manualmente o número alfanumérico no local próprio.
  
6. No caso de ser realizada a occisão/eutanásia de um animal identificado eletronicamente, será comunicado o fato à Junta de Freguesia da residência do

detentor sempre que possível, ao SICAFE e /ou SIRA, de modo a ser realizada a anulação do seu registo.

### **SECÇÃO III**

#### **Destino dos Animais Alojados no CRAVDN**

##### **Artigo 13º**

##### **Animais Alojados no CRAVDN**

1. Os animais acolhidos pelo CRAVDN que não sejam reclamados pelos seus detentores no prazo de 15 dias seguidos, a contar da data da sua recolha, presumem-se abandonados e são obrigatoriamente esterilizados e encaminhados para adoção, sem direito a indemnização dos detentores que venham a identificar-se como tal após o prazo previsto.

2. Os cães e gatos recolhidos no CRAVDN, são obrigatoriamente submetidos a exame clínico pelo Médico Veterinário, devendo os animais permanecer no CRAVDN, salvo nos casos previstos no artigo 16º do presente Regulamento.

3. Os presumíveis donos ou detentores de animais alojados no CRAVDN só têm direito a reclamá-los, dentro do prazo máximo de 15 dias seguidos após a captura, desde que demonstrem de forma adequada a sua propriedade ou detenção.

4. Os proprietários dos animais capturados/recolhidos que apresentem cápsula registada numa das bases de dados (Sicafe ou Sira), ou quando seja possível conhecer a identidade dos detentores dos cães e gatos vadios ou errantes, capturados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, serão notificados para se proceder à restituição. Caso os legais proprietários não se disponham a recuperar o animal ou a assinar o Termo de Entrega Voluntária em uso no CRAVDN, incorrerão no crime de *Abandono de animais de companhia*.

5. Os animais que apresentem cápsula mas que não se encontrem registados em qualquer base de dados (SICAFE ou SIRA), são considerados sem identificação, mantendo-se os 15 dias de prazo para serem reclamados pelo possível dono ou detentor.

6. Os serviços competentes do CRAVDN deverão anunciar pelos meios usuais, nomeadamente através da internet, site do CRAVDN, redes sociais, a existência destes animais com vista à sua adoção/cedência a novos donos.

## Artigo 14º

### Adoção, Restituição e cedência de animais

1. Serão doados os animais à guarda do CRAVDN, já esterilizados de acordo com o artigo 21º do presente Regulamento, a quem demonstrar possuir condições que proporcionem boa qualidade de vida aos mesmos, imediatamente a seguir à assinatura do Termo de entrega Voluntária ou após o prazo referido no nº3 e nº5 do artigo 13º para a sua reclamação.
2. Os animais alojados no CRAVDN com mais de 3 meses só podem ser restituídos ou adotados, após serem identificados e sujeitos às ações de profilaxia médico-sanitárias ou outras ações consideradas obrigatórias para o ano em curso pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Competentes, a expensas do novo dono.
3. Os animais só serão restituídos ou adotados, desde que o respetivo dono ou detentor preencha, assine e entregue nos serviços administrativos o respectivo Termo de Responsabilidade para Restituição / Adopção, conforme modelo em uso no CRAVDN, nos termos de legislação em vigor.
4. Nos animais com menos de 3 meses, além da identificação eletrónica, é obrigatório o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade para Restituição / Adopção, bem como o cumprimento do artº21 do presente Regulamento. **(IT15), (IT16), (IT17), (IT18)**
5. Os animais considerados perigosos ou potencialmente perigosos só serão restituídos ou adotados, desde que o respetivo dono ou detentor preencha, assine nos serviços administrativos o respectivo Termo de Responsabilidade para Restituição / Adopção de Animais de Companhia Perigosos/Potencialmente Perigosos conforme modelo em uso no CRAVDN **(Mod 05)**, fazer prova de apólice de seguro válida e registo criminal, nos termos de legislação em vigor.
6. Os cães e gatos com detentor que sejam capturados na via pública mais do que uma vez, serão esterilizados a expensas do respetivos detentores.

## Artigo 15º

### Destino dos animais agressores

1. O animal que cause ofensas simples à integridade física de uma pessoa comprovadas por classificação Médica, é restituído ao detentor após cumprimento

- das obrigações e procedimentos previstos na legislação em vigor, sendo requisito obrigatório, quando aplicável a realização de prova de sociabilização ou treino de obediência no prazo indicado pelo MVD.
2. O animal que cause ofensas graves à integridade física de uma pessoa, devidamente comprovadas por classificação Médica, é eutanasiado, através de método que não lhe cause dor e sofrimento desnecessário, uma vez ponderadas as circunstâncias concretas, designadamente o carácter agressivo do animal. Essa decisão é da competência do MVD após cumprimento da legislação em vigor.
  3. O animal que cause agressão ou morte a outro animal é entregue ao detentor após o cumprimento das obrigações e do procedimento previstos na legislação em vigor.
  4. Os animais agressores que sejam restituídos, passam a ser classificados como “animais perigosos”, ficando o proprietário obrigado, no prazo de 15 dias consecutivos, apresentar a documentação exigida por lei, na respetiva Junta de Freguesia.

### **Artigo 16º**

#### **Occisão e Eutanásia**

1. O abate ou occisão de animais no CRAVDN por motivos de sobrepopulação, de sobrelocação, de incapacidade económica ou outra que impeça a normal detenção pelo seu detentor é proibido, exceto única e exclusivamente nas seguintes situações:
  - a) nos casos em que o animal tenha causado ofensas graves à integridade física de uma pessoa, devidamente comprovada por relatório médico;
  - b) nos casos em que o animal apresente um comportamento agressivo ou assilvestrado que comprometa a sua socialização com pessoas ou outros animais e torne inviável o seu encaminhamento para cedência e adoção;
  - c) nos casos em que o animal seja portador de zoonoses ou de doenças infetocontagiosas, representando a sua permanência no CRAVDN uma ameaça à saúde animal, ou constitua um perigo para a saúde pública no âmbito ou na sequência de um surto de doença infetocontagiosa;

2. A eutanásia pode ser realizada no CRAVDN, por Médico Veterinário, em casos comprovados de doença manifestamente incurável e quando se demonstre ser a via única e indispensável para eliminar a dor e o sofrimento irrecuperável do animal, mesmo antes do prazo de reclamação estabelecido na legislação em vigor.
3. A eutanásia de animais entregues voluntariamente para abate imediato no CRAVDN, só é efectuada após avaliação clínica pelo Médico Veterinário e quando a situação clínica e comportamental do animal ponha em causa de forma grave e permanente a sua saúde e bem-estar, bem como a Saúde Pública e a segurança de pessoas e animais.
4. Sempre que exista suspeita de raiva em animais agressores ou agredidos, o abate só pode ser realizado após o cumprimento das normas vigentes em matéria de isolamento ou sequestro.
5. Em qualquer dos casos, occisão ou eutanásia, a indução da morte ao animal deve ser efectuada através de métodos que garantam ausência de dor e sofrimento, devendo a morte ser imediata, indolor e respeitando a dignidade do animal, segundo as *Normas Sobre Eutanásia de Animais de Companhia*, editado pela Direcção Geral de Alimentação e Veterinária.
6. As boas práticas para a realização do abate, occisão e eutanásia são divulgadas pela Direcção Geral de Alimentação e Veterinária e pela Ordem dos Médicos Veterinários.
7. O Médico Veterinário responsável pela occisão deve certificar-se que o animal está morto, antes da eliminação do cadáver, competindo a recolha e destruição dos cadáveres aos serviços específicos do CRAVDN ou a outras entidades devidamente autorizadas, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos para a Saúde Pública e Ambiental.
8. A occisão/eutanásia de animais registados e licenciados deve ser comunicada pelos serviços do CRAVDN à Junta de Freguesia que procedeu aos respetivos registos e licenciamento e às bases de dados existentes.

**SECÇÃO IV**  
**RECOLHA, RECEÇÃO E ELIMINAÇÃO DE CADÁVERES**

**Artigo 17º**  
**Recolha e Receção de Cadáveres**

**1. Recolha de cadáveres na via e espaços públicos.**

Sempre que sejam encontrados, ou seja participada a existência de cadáveres de animais na via e espaços públicos, estes serão recolhidos pelos serviços do CRAVDN. (IT8)

**2. Receção de cadáveres no CRAVDN.**

O CRAVDN pode receber cadáveres de animais de residentes dos concelhos aderentes, devidamente acondicionados em saco hermético, de modo a não por em causa a Saúde Pública e Ambiental. (IT11)

**Artigo 18º**  
**Eliminação de cadáveres**

Os serviços do CRAVDN procederão à eliminação dos cadáveres de animais de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1774/02, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro.

**SECÇÃO V**  
**VACINAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA E CUIDADOS DE SAUDE ANIMAL**

**Artigo 19º.**  
**Vacinação e colocação de microchip**

Decorrerá no CRAVDN, todos os dias úteis das 10.00h às 12.00h, um serviço veterinário de vacinação e colocação de dispositivo de identificação por microchip, mediante o pagamento das taxas em vigor para cada ano, determinado pela Direção Geral de Alimentação Veterinária e publicado em Diário da República.

## Artigo 20º

### Cuidados de Saúde Animal

1. Todos os animais alojados no CRAVDN são controlados clinicamente e submetidos a cuidados médicos julgados convenientes, a cargo do MV, respeitando a alínea a) do artigo 1º deste regulamento.

2. Os tratadores de animais ou pessoa para tal designada pelo MVD, devem proceder à observação diária de todos os animais alojados no CRAVDN informando o MVD sempre que haja quaisquer indícios de alterações comportamentais e fisiológicas, tais como:

- alterações de comportamento e perda do apetite;
- diarreia ou obstipação, com modificação do aspeto das fezes;
- vômitos, tosse, corrimentos oculares ou nasais, claudicações; alterações cutâneas visíveis, alopecias e feridas;
- presença de parasitas gastrointestinais e externos.

3. Sempre que se justifique, sob determinação do MV, os animais agressivos, doentes ou lesionados devem ser isolados em sector adequado ao efeito.

## SECÇÃO VI

### INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS

## Artigo 21º.

### Esterilização de Animais e outras cirurgias

1. A esterilização dos animais que tenham dado entrada neste CRAVDN e não tenham sido reclamados pelos seus detentores no prazo de 15 dias, a contar da data da sua recolha, é obrigatoriamente efetuada, antes de serem encaminhados para adoção;

2. Os animais com idade inferior a 6 meses podem ser encaminhados para adoção antes de serem esterilizados, devendo os novos detentores assegurar que a esterilização é realizada até o animal atingir os 8 meses de idade, nos seguintes termos:

- a) Fazendo o animal regressar ao CRAVDN para aqui ser realizada;



b) Apresentar no CRAVDN declaração de Médico Veterinário que ateste que a esterilização do animal foi efetuada.

3. Para garantia, o CRAVDN dispõe de um registo dos animais que devem ser esterilizados até aos 8 meses de idade e dos respetivos detentores.

4. As esterilizações e outras cirurgias consideradas necessárias pelo MVD, podem ser realizadas nas instalações do CRAVDN ou em Centro de Atendimento Médico Veterinário protocolado para o efeito.

### **CAPITULO III MANEIO, ALIMENTAÇÃO E HIGIENE**

#### **Artigo 22º**

#### **Maneio, Alimentação e Cuidados Bem-estar Animal**

1. A responsabilidade técnica do CRAVDN é atribuída ao MDV, a quem compete a gestão do seu funcionamento e a garantia de que o maneio dos animais alojados se faz, no estreito respeito pelos seus parâmetros básicos de bem estar, nomeadamente no que se refere à alimentação, abeberamento, cuidados básicos de saúde, espaço suficiente, enriquecimento ambiental, abrigo contra intempéries e à higiene das instalações.

2. A alimentação dos animais alojados no CRAVDN deve ser realizada à base de alimentos compostos, devidamente balanceada e equilibrada (ração), segundo instruções do MVD e ser distribuída pelos tratadores de animais em quantidade suficiente para as necessidades nutricionais e energéticas dos mesmos, de acordo com a fase de evolução fisiológica em que se encontrem (crescimento, manutenção, gestação, lactação, geriatria, etc.). (IT19)

3. Todos os animais alojados no CRAVDN devem dispor de bebedouros com água potável sem qualquer restrição, salvo por razões médico-veterinárias, os quais devem ser mantidos em bom estado de asseio, higiene e conservação.

4. Os animais dispõem de área própria destinada ao exercício físico regular.

5. Os animais, tendo em consideração o seu temperamento, são manuseados apropriadamente, com trela, ao colo ou com laço de contenção.

6. Em circunstâncias acidentais, como agressões a pessoas animais dentro do CRAVDN, evasões durante o maneo ou situações justificadas estão cobertos por Seguradora. (IT12), (IT14)

### **Artigo 23º**

#### **Higiene do Pessoal e das Instalações**

1. Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, segundo plano de lavagem e desinfecção, no que respeita à higiene pessoal adstrito ao CRAVDN em contacto com os animais, às instalações, bem como a todas as estruturas de apoio, maneo e tratamento dos animais.

2. As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de asseio e higiene, em cumprimento do plano de higienização determinado pelo MVD ou pessoa competente, no qual deverá estar indicado o plano de controlo de roedores e outras pragas.

3. Todos os compartimentos onde estão alojados os animais, serão lavados diariamente com a frequência necessária, de modo acautelar as melhores condições de salubridade, com água sob pressão e com detergentes e desinfectantes designados pelo MVD. Nas jaulas dos gatos a areia higiénica será substituída com a frequência necessária. Sempre que os animais alojados deixem estes compartimentos, os mesmos serão alvo de uma lavagem e desinfecção profunda com produtos apropriados para o efeito. (IT20), (IT21), (IT22)

4. Todas as instalações, material e equipamento que entrem em contato com animais doentes, sob suspeição de doença ou com cadáveres, devem ser convenientemente lavados e desinfectados, após cada utilização. (IT23), (IT24), (IT25)

5. Todo o lixo deve ser depositado nos respetivos contentores, devendo estes ser removidos das instalações de forma a salvaguardar quaisquer riscos para a Saúde Pública e Ambiental

6. Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico deve ser sempre colocado nos contentores próprios, exclusivos para esse efeito, e recolhido por empresas certificadas.

## **CAPITULO IV OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **Artigo 24º Responsabilidade**

O CRAVDN não assume responsabilidade nas seguintes situações:

- qualquer tipo de doença parasitária, infecto-contagiosa ou outra;
- lesões contraídas, morte ou acidente ocorrido durante a permanência dos animais nas instalações do CRAVDN;
- após a sua adoção/restituição, nomeadamente durante o período legal determinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores;
- durante o período de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor;
- em caso de evasão acidental dum animal, ou qualquer outro tipo de situação, não haverá lugar a qualquer indemnização ao proprietário.

### **Artigo 25º Requisição de equipamento**

O CRAVDN poderá disponibilizar equipamento de captura e contenção mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade para Requisição de Equipamento, com a identificação completa do requisitante. O equipamento, pertencente ao CRAVDN, é destinado à captura de cães e gatos vadios, errantes ou abandonados, encontrados na via e espaços públicos. Poderá ser utilizado para captura de animais existentes em locais privados com conhecimento e anuência dos proprietários, para a qual o declarante assume a responsabilidade.

O requisitante deixará uma caução no valor do material requisitado, que deverá ser em cheque endossado à Associação de Municípios do Vale Douro Norte, cheque esse que será devolvido, sem ser movimentado, se a restituição do equipamento emprestado se encontrar em perfeito estado de conservação.

## **Artigo 26º**

### **Actividades com municipais**

1. O CRAVDN encontra-se disponível, mediante pré-marcação, para receber visitas nas suas instalações de escolas e outras instituições, realizar sessões de esclarecimento sobre o abandono de animais, deveres dos respectivos detentores, controlo da reprodução de animais de companhia, direitos dos animais, bem-estar animal, acções de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e sempre que possível campanhas de esterilização/adopção.
2. A coordenação das campanhas/actividades referidas no ponto anterior é da responsabilidade do CRAVDN.

## **Artigo 27º**

### **Colaboração com Associações Zoófilas**

Com estas entidades, juridicamente constituídas, poderão estabelecer-se parcerias de colaboração, designadamente para a promoção de campanhas de adoção e de sensibilização das populações para o não abandono de animais e a detenção responsável, para a identificação de situações de abandono ou de maus tratos a animais.

Esta colaboração pode incluir o alojamento dos animais provenientes do CRAVDN, ultrapassados os prazos legais de reclamação, ou animais que lhes sejam entregues por particulares, quando aquelas associações dispuserem de instalações adequadas e autorizadas pela DGAV, ficando os animais transferidos a aguardar a adoção, tendo em conta sempre o bem estar animal.

## **Artigo 28º**

### **Tabela de preços**

Caso seja aprovada e implementada.

**Artigo 29º**  
**Lacunas e Omissões**

Tudo o que não esteja previsto neste Regulamento será resolvido pelo MVD, com as necessárias adaptações, baseadas nas disposições da legislação em vigor.

**Artigo 30º**  
**Entrada em vigor**

Após aprovação pelas diferentes Assembleias Municipais aderentes, o presente regulamento entra em vigor 30 dias depois da sua publicação no Diário da República.

**Artigo 31º**  
**Legislação Oficial de Suporte**

Ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 116/1998, de 5 de maio; Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro; Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril; Lei 49/2007 de 31 de agosto que procede à primeira alteração aos Decretos-Leis nos 312/2003, de 17 de dezembro, e 313/2003, de 17 de dezembro, e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro; Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro que procede à quinta alteração do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis nos 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro; Lei 46/2013, de 4 de julho que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro; Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto; Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto; Portaria n.º 317/2015, de 30 de setembro; Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto; Portaria 146/2017, de 26 de abril.

Vila Real, 3de Fevereiro de 2018



### 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuado o registo de solicitações de recolha.

### 2 – PROCEDIMENTO

Quando é solicitada a recolha de um animal, o funcionário regista no mapa de recolha de cada município a data da solicitação, a morada, identificação e contacto telefónico do residente e o tipo e número de animais a recolher. Esses dados serão necessários para realizar a recolha pela equipa de captura.



**1 – OBJETIVO**

Definir o modo como é efetuado o registo das entradas de animais.

*Handwritten signature*

## 2- PROCEDIMENTO

Depois de o funcionário administrativo visualizar o animal, faz o seu registo na Ficha de Entrada (Mod.01/02b) onde atribui um número de entrada ao processo, anota a descrição do animal, a sua proveniência e a cela onde o animal foi colocado.

Deve também obter o máximo de informação possível relativamente ao estado de saúde e comportamento do animal para um melhor conhecimento do mesmo.

Os documentos de identificação do animal são anexados ao processo de entrada.

|  |                                      |                  |        |
|--|--------------------------------------|------------------|--------|
|  <b>CENTRO<br/>DERECOLHA<br/>E PROTEÇÃO<br/>ANIMAL</b><br><small>DO VALE DO DOURO NORTE</small> | <b><u>INSTRUÇÕES DE TRABALHO</u></b> |                  | Pág. 3 |
|  | IT 3                                 | VISITAS AO CANIL |        |



## 1 – OBJETIVO

Definir como são efectuadas as visitas ao Canil

## 2 – PROCEDIMENTO

O funcionário deverá conduzir os utentes pelo exterior do edifício e facultar o acesso aos átrios pelos portões exteriores. Apenas é autorizada a entrada de dois utentes nos átrios para visitar os animais alojados.

Sempre que o número de visitantes seja superior, deverá o funcionário solicitar a autorização ao VDM.



*António*  
*Alves*

## 1 – OBJETIVO

Definir o modo de descarga de cães no canil pelo utente

## 2 – PROCEDIMENTO

O funcionário do CRAVDN indica ao utente qual a cela onde deve ser colocado o animal entregue. O funcionário deve informar o utente que a descarga e transporte do animal até à cela é da sua exclusiva responsabilidade. Sempre que solicitado deverá ser fornecido ao utente trela ou laço de contenção para que a descarga do animal possa ser efectuada em segurança.



## 1 – OBJETIVO

Definir o modo de descarga de animais no gatil pelo utente

## 2 – PROCEDIMENTO

O funcionário do CRAVDN indica ao utente qual a cela onde deve ser colocado o animal entregue. O funcionário deve informar o utente que a descarga e transporte do animal até á cela é da sua exclusiva responsabilidade. Sempre que solicitado deverá ser fornecido ao utente luvas de protecção ou laço de contenção para que a descarga do animal possa ser efectuado em segurança.



*[Handwritten signatures]*

### 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é feita a receção de ninhadas

### 2 - PROCEDIMENTO

As ninhadas de cachorros entregues pelos utentes são colocadas numa cela isolada.

Após serem submetidos a observação clínica, controlo sanitário e terapêutico determinado pelo Médico Veterinário, nomeadamente desparasitações ou outros cuidados julgados convenientes, serão colocados numa cela em comum.

As ninhadas entregues juntamente com a progenitora serão colocadas juntos numa cela isolada e submetidos a controlo sanitário ou outros cuidados julgados convenientes pelo Médico Veterinário.



## 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a descarga de animais agressivos

## 2 – PROCEDIMENTO

Sempre que o animal esteja indicado como agressivo a sua descarga deverá ser feita utilizando laço de contenção.

Os animais agressivos serão colocados nas celas de isolamento especificamente destinadas para o efeito.



### 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a recolha de cadáveres na via e espaços públicos.

### 2 – PROCEDIMENTO

O cadáver é colocado num saco plástico estanque, resistente e devidamente fechado. Em seguida é colocado no gavetão da carrinha de transporte destinado para o efeito.

São recolhidos todos os vestígios do cadáver da via pública.

O local de contato com o cadáver é limpo e desinfectado com produtos apropriados.



**1 – OBJETIVO**

Definir o modo como é efetuada a entrega pelo proprietário de um animal à equipa de recolha.

*[Handwritten signatures]*

## 2 – PROCEDIMENTO

O proprietário coloca o animal na jaula da carrinha indicada pelo funcionário da equipa de recolha.

O Chefe da equipa de recolha recebe e regista os documentos do animal entregue.



**CENTRO  
DE RECOLHA  
E PROTEÇÃO  
ANIMAL**  
DO VALE DO DOURO NORTE

## INSTRUÇÕES DE TRABALHO

Pág. 11

IT 10

CONDUÇÃO DO ANIMAL PARA O  
TRANSPORTE



## 1 – OBJETIVO

Definir o modo da condução do animal para o transporte.

## 2 - PROCEDIMENTO

Deve ser levada a cabo com o auxílio dos funcionários da equipa de recolha, podendo ser efetuado com trela, laço de contenção ou ao colo

|  |                                      |                      |         |
|--|--------------------------------------|----------------------|---------|
|  <b>CENTRO<br/>DE RECOLHA<br/>E PROTEÇÃO<br/>ANIMAL</b><br>DO VALE DO DOURO NORTE | <b><u>INSTRUÇÕES DE TRABALHO</u></b> |                      | Pág. 12 |
|  | IT 11                                | ENTREGA DE CADÁVERES |         |

*[Handwritten signature]*

## 1 – OBJETIVO

Definir a entrega de cadáveres de animais

## 2 - PROCEDIMENTO

O funcionário indica ao utente o local para colocação do cadáver. O cadáver deve ser colocado em decúbito lateral direito, para que o seu lado esquerdo fique voltado para cima de modo a facilitar a leitura do microchip.

Depois de preenchida a Ficha de Entrada com a anotação da descrição do animal e confirmada de identificação electrónica o cadáver é colocado em contentor apropriado, dentro da arca de congelação.

## 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a descarga dos animais pela Equipa de Recolha.

## 2 – PROCEDIMENTO

A carrinha é colocada junto ao cais de descarga. Enquanto um funcionário abre a porta da jaula da carrinha, o outro funcionário retira o animal, com a utilização do laço de contenção, encaminhando-o para as celas do CRAVDN.

O funcionário regista na Ficha de Entrada de cada animal (Mod 01/02b) a ala e o nº da cela onde foi colocado.





## 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a captura de rede com arco

## 2 - PROCEDIMENTO

Ao animal retido pela rede deve ser colocado de imediato o laço de contenção e posterior colocação na jaula de transporte.

Posteriormente o chefe da Equipa de Recolha faz o registo do animal na Ficha de Entrada (Mod 01/02b)



## 1 – OBJETIVO


Definir o modo como é efetuada o maneo com laço de contenção

## 2 - PROCEDIMENTO

O laço deve ser ajustado ao pescoço do animal de modo a não provocar estrangulamento nem mau estar.

O laço só deve ser utilizado em situações justificadas, para salvaguarda da integridade física do operador.

*[Handwritten signatures]*

|   |                                      |                        |         |
|---|--------------------------------------|------------------------|---------|
|  <b>CENTRO<br/>DERECOLHA<br/>E PROTEÇÃO<br/>ANIMAL</b><br>DO VALE DO DOURO NORTE | <b><u>INSTRUÇÕES DE TRABALHO</u></b> |                        | Pág. 17 |
|   | IT 15                                | ADOÇÃO DE CÃES ADULTOS |         |

1 – OBJETIVO

Definir como entregar cães adultos para adoção

## 2 - PROCEDIMENTO

O funcionário indicado pelo MVD acompanha o utente na visita às celas pelo exterior, onde o utente selecciona o canídeo que pretende adotar. Depois de seleccionado o animal, o funcionário dá conhecimento ao Médico Veterinário do nº da Ficha de Entrada (Mod 01/02b).

Na receção é efetuado o preenchimento do Termo de Responsabilidade para Adoção, com os dados do adotante e adotado.

O Médico Veterinário certifica se o animal selecionado tem identificação electrónica e boletim de vacinas atualizado. Se não for o caso, o Médico Veterinário emite novo boletim de Vacinas e Ficha de Registo SICAFE.

Seguidamente o auxiliar do Médico Veterinário transporta o cão para a sala de vacinação, onde serão efetuadas quando em falta, pelo Médico Veterinário do CRAVDN, as ações obrigatórias e profiláticas para o ano em curso, nomeadamente a vacinação anti-rábica e a identificação electrónica.

Depois de o novo proprietário ter em sua posse o boletim de vacinas atualizado e a identificação eletrónica registada em seu nome o cão é lhe entregue.

|   |                                      |                     |         |
|---|--------------------------------------|---------------------|---------|
|  <b>CENTRO<br/>DE RECOLHA<br/>E PROTEÇÃO<br/>ANIMAL<br/>DO VALE DO DOURO NORTE</b> | <b><u>INSTRUÇÕES DE TRABALHO</u></b> |                     | Pág. 18 |
|   | IT 16                                | ADOÇÃO DE CACHORROS |         |

### 1- OBJETIVO

Definir a entrega de cachorros com menos de 3 meses para adoção

### 2- PROCEDIMENTO

O funcionário acompanha o utente pelo exterior do canil na visita às celas onde estão alojados os cachorros. Após o utente selecionar o cachorro que pretende adotar, será encaminhado para a receção onde se preenche o Termo de Adoção. (Mod 04) com os dados do adotante e do adotado. Seguidamente o funcionário entrega o cachorro ao adotante.





## 1 – OBJETIVO

Definir a restituição de animais aos proprietários

## 2 – PROCEDIMENTO

Sempre que um utente reclame um animal de sua propriedade que o CRAVDN tenha recolhido, o funcionário deve de imediato dar conhecimento ao MVD e facultar o acesso do reclamante aos átrios para confirmação do animal em causa.

Seguidamente o funcionário deve solicitar ao reclamante, documentação e informação que comprovem ser o proprietário ou detentor.

O Médico Veterinário analisará os documentos e a informação fornecida, certificando-se de que o proprietário tem boletim de vacinas do animal atualizado e identificação eletrónica registada em seu nome. Se não for o caso, o Médico Veterinário emite novo boletim de Vacinas e Ficha de Registo SICAFE.

Seguidamente o auxiliar do Médico Veterinário transporta o cão para a sala de vacinação onde serão efetuadas quando em falta, pelo Médico Veterinário do CRAVDN, as ações obrigatórias e profiláticas para o ano em curso, nomeadamente a vacinação anti-rábica e a identificação electrónica.

Depois de proprietário ter em sua posse o boletim de vacinas atualizado e a identificação eletrónica registada em seu nome o cão é lhe restituído.

**1 – OBJETIVO**

Definir como entregar gatos para adoção

**2 – PROCEDIMENTO**

O funcionário acompanha o utente na visita às celas onde estão alojados os gatos. Após o utente selecionar o gato que pretende adotar, será encaminhado para a receção onde se preenche o Termo de Adoção. (Mod 04) com os dados do adotante e do adotado. Seguidamente o funcionário entrega o gato ao adotante.

## 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a alimentação dos animais.

## 2 -PROCEDIMENTO

A ração é colocada nos comedouros de metal individuais. As doses e qualidade variam de acordo com a espécie e fase de evolução fisiológica em que os animais se encontram. De seguida o funcionário coloca cada comedouro na respectiva cela, devendo certificar que a porta fica devidamente encerrada.

Existe em todas as celas um bebedouro fixo, com fornecimento de água automático.

*[Handwritten signatures]*

|  |                                      |                            |         |
|--|--------------------------------------|----------------------------|---------|
|  <b>CENTRO<br/>DE RECOLHA<br/>E PROTEÇÃO<br/>ANIMAL</b><br>DO VALE DO DOURO NORTE | <b><u>INSTRUÇÕES DE TRABALHO</u></b> |                            | Pág. 23 |
|  | IT 20                                | COLOCAÇÃO AREIA PARA GATOS |         |

1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a colocação/substituição da areia para gatos.

## 2 - PROCEDIMENTO

A areia é colocada em tabuleiros específicos para o efeito. Deve ser feita a remoção diária da areia. O tabuleiro é retirado da cela e substituído por outro com areia nova. Os dejectos e a areia retirada são colocados em contentores específicos para o efeito. Seguidamente os tabuleiros deverão ser lavados e desinfectados para posterior utilização.

|  |                                      |                   |         |
|--|--------------------------------------|-------------------|---------|
|  <b>CENTRO<br/>DE RECOLHA<br/>E PROTEÇÃO<br/>ANIMAL</b><br>DO VALE DO DOURO NORTE | <b><u>INSTRUÇÕES DE TRABALHO</u></b> |                   | Pág. 24 |
|  | IT 21                                | LAVAGEM DAS CELAS |         |

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a lavagem das celas

## 2 - PROCEDIMENTO

A lavagem das celas é efetuada por meio de jato de água, com a entrada do operador na cela, conduzindo os dejectos para vala apropriada no exterior., Sempre que necessário o animal pode ser retirado da cela para a mesma ser devidamente limpa e desinfectada.



## 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a desinfestação das celas

## 2 - PROCEDIMENTO

Sempre que necessário as celas serão intervencionadas. O produto a utilizar é o indicado pelo MVD conforme o tipo de infestação, com a cela vazia e seca. A aplicação do produto é feita com pulverizador manual devendo o funcionário estar equipado com vestuário, luvas e máscara de protecção adequados para a aplicação destes produtos.



## 1 – OBJETIVO

Definir o modo como é efetuada a limpeza às instalações

## 2 PROCEDIMENTO

A limpeza dos corredores e outros compartimentos é feita com esfregona industrial, utilizando o balde de limpeza com espremedor e detergentes apropriados.





## 1 – OBJETIVO

Definir como efectuar a limpeza, lavagem e desinfeção da carrinha de transporte de animais.

## 2 – PROCEDIMENTO

No fim de cada período de recolha diário são retirados os tabuleiros das jaulas para lavagem e desinfeção com os produtos e detergentes destinados para o efeito. As jaulas são lavadas com desinfetante e detergente destinado para o efeito. Os tapetes da viatura são regularmente lavados assim como o espaço de cabine.



### 1 – OBJETIVO

Definir como efectuar desinfeção e limpeza de vestuário e equipamento.

### 2 – PROCEDIMENTO

A roupa e equipamento usada pelos funcionários é diariamente lavada e desinfectada na máquina de lavar e secar roupa, existente para o efeito.

Sempre que necessário as trelas, açaimes e laços de contenção devem ser lavadas e desinfectadas com os produtos e detergentes destinados para o efeito.



FICHA DE ENTRADA

*[Handwritten signatures]*

- Entrega rua
- Captura rua
- Entrega canil
- Captura canil

Nº Processo \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_

Cadáver

Data de entrada \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fim de período mínimo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rua/Lugar \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho \_\_\_\_\_ Obs: \_\_\_\_\_

Ala: \_\_\_\_\_ Cella: \_\_\_\_\_

Características do animal: Cão  Gato  \_\_\_\_\_

Sexo M  F  Raça \_\_\_\_\_ Indeterminada

Idade ± \_\_\_\_\_, Altura ± \_\_\_\_\_ cm, Peso ± \_\_\_\_\_ kg Cor \_\_\_\_\_

Pelagem: Curta  Média  Comprida

Lisa  Ondulada  Encaracolada  Cerdosa

Cauda: Comprida  Curta  Amputada

Coleira: Cor \_\_\_\_\_ Material \_\_\_\_\_

Identificação Electrónica nº

Comportamento: Dócil e amigável  Esquivo e estranho  Agressivo  Muito Agressivo

Tranquilização: comp.  dando

Sinais Particulares \_\_\_\_\_

Higido  Enfermo

Exame Clínico \_\_\_\_\_

Destino Devolução  Adopção/Cedência  \_\_\_\_\_ Occisão  Morte Natural

Data saída \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cadáver

O Funcionário



DISTRIBUIÇÃO POR CONSELHO

Mapa de Entrada

/MÊS

| Nº Entrada | Data | Espécie | Raça / Descrição | Sexo (1) | Tamanho (2) | Chip (3) | Entrega<br>Captura | Freguesia | Destino (4) |   |
|------------|------|---------|------------------|----------|-------------|----------|--------------------|-----------|-------------|---|
|            |      |         |                  |          |             |          |                    |           | Data        | D |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |
| 1_         | 1/1_ |         |                  |          |             |          |                    |           | 1/1_        |   |

(1) F-Fêmea M-Macho (2) P-Frequente (30kg) M-Médio (10 -25kg) G-Grande (>25kg) J-Juvenil (3) S-Sem Marca (4) A-Adopção R-Resistência O-Ocioso ?-Cadeões


Nome \_\_\_\_\_

com residência / sede \_\_\_\_\_ da Freguesia de

\_\_\_\_\_ do Município de \_\_\_\_\_, telefone nº

B.I. ou Cartão Cidadão nº

na qualidade de Proprietário  / Apresentante  declara, para os devidos e legais efeitos, que

entrega de sua livre e espontânea vontade no Centro de Recolha e Protecção Animal do Vale do Douro Norte, o animal de espécie canina  / felina  identificado com as características designadas no verso, afim de não fazer perigar a Saúde Pública ou lhe prolongar o sofrimento.

Mais declara que transfere todos os direitos e a propriedade do referido animal para o Centro de Protecção Animal do Vale do Douro Norte, tendo conhecimento das disposições legais para este facto (artigo 19º, Decreto-Lei nº 260/2012, de 12 de Dezembro), não lhe assistindo, a partir desta data, qualquer direito de informação sobre o animal ou sobre o seu destino.

Declara que o mesmo mandou/agrediu animal ou pessoa nos últimos 15 dias: Sim ; Não

Nome do Animal: \_\_\_\_\_

Motivos da Entrega:

- Doença diagnosticada  
 -Agressividade Comportada  
 -Acidentes/les  
 -Outro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Declarante

\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE  
DE ANIMAL DE COMPANHIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (anterior detentor),  
 residente em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_,  
 concelho de \_\_\_\_\_, portador do B.I. ou C.C. nº \_\_\_\_\_,  
 telefone nº \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos e legais efeitos que,  
**TRANSFERO A PROPRIEDADE DO ANIMAL ABAIXO IDENTIFICADO**, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
 para \_\_\_\_\_ (novo detentor)  
 residente em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_,  
 concelho \_\_\_\_\_, cód. Postal \_\_\_\_\_ - NIF: \_\_\_\_\_,  
 portador do B.I. ou C.C. nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_.

**IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL**

CÃO  GATO

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo M  F  Raça: \_\_\_\_\_, Indeterminada

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pelagem: curta  média  comprida

lisa  ondulada  encaracolada  cerdosa

Cor da pelagem: \_\_\_\_\_

Número do microchip (Identificação Electrónica): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Anterior detentor,

Novo detentor,

\_\_\_\_\_ (assinatura conforme Bilhete de Identidade)

\_\_\_\_\_ (assinatura conforme Bilhete de Identidade)

A alteração de detentor deve ser comunicada pelo novo detentor à Junta de Freguesia da área de sua residência no prazo de 30 dias.





**CENTRO  
DE RECOLHA  
E PROTEÇÃO  
ANIMAL**  
DO VALE DO DOURO NORTE

**TERMO DE RESPONSABILIDADE para ADOÇÃO**

**RESTITUIÇÃO**

**De Animais de Companhia**

**CEDÊNCIA**

Nº Processo \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

com residência /sede \_\_\_\_\_

Freguesia de \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_

telefone nº \_\_\_\_\_, B.I. ou Cartão Cidadão nº \_\_\_\_\_, Contribuinte

fiscal nº \_\_\_\_\_ na qualidade de PROPRIETÁRIO declara, para os devidos e legais efeitos que, nos termos do número 3, artigo 9º, do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro, assume

a responsabilidade pela posse ou detenção do animal de espécie canina  felina .

Sexo M  F  Raça \_\_\_\_\_, Indeterminada

Idade ± \_\_\_\_\_, Altura ± \_\_\_\_\_ cm, Peso ± \_\_\_\_\_ kg Cor \_\_\_\_\_

Pelagem: Curta  Média  Comprida

Lisa  Ondulada  Encrespada  Cerdosa

Cauda: Comprida  Curta  Amputada

com Identificação Electrónica nº \_\_\_\_\_, e mais declara que não possui mais do que três cães ou quatro gatos adultos, não excedendo no total o número de quatro animais por freguesia, em prédios urbanos, ou seis animais adultos, em prédios rústicos, conforme o disposto no artigo 3º do referido diploma legal.

Tomou conhecimento de que a Vacinação Anti-rábica e Identificação Electrónica é obrigatória para todos os cães, com mais de 3 meses de idade, sendo necessária a revacinação anual, assim como o registo e licenciamento dos cães na Junta de Freguesia da área de residência do proprietário.

Declara ainda que assume a responsabilidade pelo estado de saúde do animal descrito, já que foi informado de que, dados as características dum Canal-Gatil, e/ou de qualquer animal se poder encontrar em período de incubação de qualquer doença sem sintomatologia aparente, não é possível atestar, garantir e comprovar um perfeito estado sanitário de todos os animais aqui alojados.

Nome do Animal: \_\_\_\_\_

Ações obrigatórias efectuadas:

Vacinação Anti-rábica

Boletim Sanitário do animal

Identificação Electrónica (SICAFE)

Outros \_\_\_\_\_

2ª Via Identificação Electrónica (SICAFE)

Vila Real, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O proprietário do animal acima identificado,

\_\_\_\_\_






Nome \_\_\_\_\_  
com residência /sede \_\_\_\_\_  
da Freguesia de \_\_\_\_\_ do Município de \_\_\_\_\_  
telefone nº -, B.I. ou Cartão Cidadão nº   
Contribuinte fiscal nº  solicita o empréstimo temporário do  
seguinte equipamento: \_\_\_\_\_; e assume a

responsabilidade pelo mesmo, pertencente ao Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Animais do Vale do Douro Norte, destinado à captura de cães e gatos vadios, errantes ou abandonados, encontrados na via pública ou locais públicos.

Poderá ser utilizado para captura de animais existentes em locais privados com conhecimento e anuência dos proprietários, para a qual o declarante assume a responsabilidade.

Deixa caução no valor de  €, que deverá ser em cheque endossado à Associação de Municípios do Vale Douro Norte, cheque esse que será devolvido aquando da restituição do equipamento emprestado em perfeito estado de conservação.

**Data do empréstimo**

**Recebi do Centro de Recolha Animal**

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Data da devolução**

**Entreguei no Centro de Recolha Animal**

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Centro Oficial de Recolha de Animais de Companhia Vale Douro Norte

## PLANO DE HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

| Periodicidade                         | Produto(s) a utilizar                   | Diluição | Tempo de contat | Método de Trabalho                               | Responsável pela Tarefa |
|---------------------------------------|---|----------|-----------------|--|-------------------------|
| Celas, Corredores, Zona de isolamento | Detergente                              | 1:0,25   | 20-30 min       | Utilização de EPI                                | DRO                     |
|                                       | Desinfetante (hipoclorito de Sódio)     |          |                 | Aplicação do detergente                          |                         |
| Recepção e Gabinete Veterinário       | Desinfetante (hipoclorito de Sódio 14%) | 1:0,1    | 10 min          | Arrastar resíduos com água de rede sob pressão   |                         |
|                                       |   |          |                 | Pulverizar com desinfetante todas as superfícies |                         |
|                                       |   |          |                 | Após tempo de contato esfregar com vassoura      |                         |
|                                       |   |          |                 | Fazer arrastamento com água de rede sob pressão  |                         |
| Zonas comuns apoio                    | Desinfetante (hipoclorito de Sódio 14%) | 1:0,1    | 10 min          | Utilização de EPI                                | DRO                     |
|                                       |   |          |                 | Aplicação do desinfetante                        |                         |
|                                       |   |          |                 | Após tempo de contato esfregar com escova        |                         |
|                                       |   |          |                 | Enxaguamento com esfregona                       |                         |
| Instalações Sanitárias                | Desinfetante (hipoclorito de Sódio 14%) | 1:0,1    | 10 min          | Utilização de EPI                                | DRO                     |
|                                       |   |          |                 | Aplicação do desinfetante                        |                         |
|                                       |   |          |                 | Após tempo de contato esfregar com escova        |                         |
|                                       |   |          |                 | Enxaguamento com esfregona                       |                         |
| Área exterior                         | ---                                     | ---      | ---             | Utilização de EPI                                | DRH                     |
|                                       |   |          |                 | Aplicação do desinfetante                        |                         |
|                                       |   |          |                 | Após tempo de contato esfregar com escova        |                         |
|                                       |   |          |                 | Enxaguamento com esfregona                       |                         |
| Área exterior                         | ---                                     | ---      | ---             | Utilização de EPI                                | DRO                     |
|                                       |   |          |                 | Arrastar resíduos com água de rede               |                         |
|                                       |   |          |                 | Corte da erva com roçadora                       |                         |



(António Arnaldo C. Nóbrega Faria, Médico Veterinário)

# PARECER MÉDICO VETERINÁRIO DIRETOR



## 1. Proposta de Tabela de Taxas quando aplicadas.

Anexa-se como referência a seguinte tabela:

|   |          |               |
|---|----------|---------------|
| a. Taxa Diária                                    |          | 5 a 7.00 €    |
| b. Taxa de animal capturado/reclamado             |          | 10 a 15 €     |
| c. Taxa de animal capturado reincidente           |          | 25 a 30 €     |
| d. Taxa de transporte por animal para o CRAVDN    |          | 5 a 10 €+ Km* |
| e. Taxa de entrega de animal particular no CRAVDN |          | 5 A 10 €      |
| f. Taxa de eutanásia e eliminação de cadáver      | até 5 Kg | 15 a 20 €     |
|   | 5 a 25Kg | 30 a 40 €     |
|   | + 25 Kg  | 40 a 50 €     |
| g. Taxa de eliminação de cadáver                  | até 5 Kg | 5 a 10 €      |
|   | 5 a 25Kg | 20 a 25 €     |
|   | + 25Kg   | 30 a 35 €     |

(\*) O preço do Km é o praticado pelo serviço Oficial

Dada a nossa experiência, relativamente à não aplicação dos valores acima propostos, é nosso entender dever continuar sem a respetiva cobrança, pelos seguintes fundamentos:

- i. A aplicação de taxas implica o maior abandono de animais;
- ii. Mais animais abandonados obriga a maiores gastos com a captura, transporte e perda de tempo;
- iii. Os animais abandonados/assilvestrados terão conseqüentemente mais dificuldade na adoção.

2. Embora atualmente o CRAVDN só disponha de 2 funcionários que acumulam as funções de limpeza, lavagem, desinfecção das instalações, alimentação dos animais e captura/ recolha nos 7 Municípios aderentes, propõe-se a admissão de mais dois funcionários de modo a poder dar cumprimento à nova legislação

aprovada ( Lei nº 27/2016) e colmatar deficiências no desenvolvimento da nossa atividade tais como:

- a. Capturas/recolhas da parte da Tarde até às 20.00h, deixando de haver um vazio durante este período;
- b. Cobrir situações de urgência no período noturno, fins-de-semana e feriados;
- c. Garantir mais eficazmente limpezas, lavagens e desinfecções internas e externas, de modo a acautelar o contágio de doenças infeto-contagiosas e outras.

3. Obras : Como requisito obrigatório dos Centros de Recolha Oficial, é urgente a construção de uma vedação no perímetro destas instalações.



Observações: O ponto 2 e 3 do artigo 3º, a alínea d) , ponto 1, do artigo 5º, e alínea g), ponto 4, do artigo 6º, só serão exequíveis a partir do momento que sejam admitidos mais dois funcionários, como acordado.

#### Anexos

1. Instruções de Trabalho
2. Modelos em uso no CRAVDN
3. Plano de Higienização
4. Parecer MVD

Corpo Email

Exmo. Sr.

Para apreciação e análise da nova Proposta de Regulamento de Funcionamento do CRAVDN, revisto e adaptado à nova legislação oficialmente em vigor.

Aguardo que V.Exas se pronunciem sobre a mesma.

Com os melhores cumprimentos

Para apreciação, anexa-se a proposta de regulamento Funcionamento do CRAVDN revisto, atualizado e enquadrado na publicação da nova legislação oficialmente em vigor

*[Handwritten signature]* Doc. 01  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO II – AFECTAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PELA EMPRESA**

Listam-se seguidamente os bens municipais que se consideram afectos à prestação dos serviços pela Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. e que são cedidos à Empresa mediante realização de capital social em espécie por cada um dos municípios participantes.

**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**

**Abastecimento**

| Sistema         | Captação               | EE | Reservatório | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |
|-----------------|------------------------|----|--------------|-------------------|-------------------------|
| Freixo          | Furo Principal Freixo  |    | Congida R1   | 5                 | 16                      |
|                 |                        |    | Freixo R1    |                   |                         |
|                 |                        |    | Freixo R2    |                   |                         |
| Zona Industrial |                        |    | Freixo ZI    | 2                 | 1                       |
| Poiares         | Furo Principal Poiares |    | Poiares R1   |                   | 5                       |
|                 | Furo Reserva Poiares   |    | Poiares R2   |                   |                         |
| Ligares         |                        |    | Ligares R1   | 0                 | 4                       |
|                 |                        |    | Ligares R2   |                   |                         |
| Norte           | Furo Principal Fornos  |    | Fornos R1    | 4                 | 14                      |
|                 | Furo Reserva Fornos    |    |              |                   |                         |
|                 | Furo Principal Lagoaça |    | Lagoaça R1   |                   |                         |
|                 | Furo Reserva Lagoaça   |    | Lagoaça R2   |                   |                         |
|                 | Nascente Lagoaça       |    |              |                   |                         |
|                 | Furo Principal Mazouco |    | Mazouco R1   |                   |                         |
|                 | Nascente Mazouco       |    |              |                   |                         |
| Macieirinha     |                        |    |              |                   | 1                       |

### Saneamento

| Sistema         | Destino                      | EE | Emissários (Km) | Rede (Km) |
|-----------------|------------------------------|----|-----------------|-----------|
| Lagoaça         |                              |    |                 | 7         |
| Fornos          |                              |    |                 | 5         |
| Mazouco         | <b>Fossa Séptica Mazouco</b> |    |                 | 3         |
| Zona Industrial |                              |    |                 | 1         |
| Poiãres         | <b>Fossa Séptica Poiãres</b> |    |                 | 5         |
| Freixo          |                              |    | 2               | 16        |
| Ligares         |                              |    |                 | 4         |

Consideram-se ainda afectos ao serviço de abastecimento de água e saneamento águas residuais da empresa todos as infra-estruturas, órgãos de manobra e acessórios tais como caixas de perda de carga, válvulas, ventosas, captações, bem como todos os terrenos, livres de quaisquer ónus e encargos que actualmente o município de Freixo de Espada à Cinta disponha para o mesmo fim.

### MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

#### Abastecimento

| Sistema      | Captação | EE | Reservatório    | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |
|--------------|----------|----|-----------------|-------------------|-------------------------|
| Nascente     |          |    | Oliveira        | 2                 | 6                       |
| Poente       |          |    | Ventuzelas      | 21                | 67                      |
|              |          |    | Donsumil        |                   |                         |
|              |          |    | Tojaís          |                   |                         |
|              |          |    | Escuteiros      |                   |                         |
|              |          |    | R2              |                   |                         |
|              |          |    | Rocha de Cima   |                   |                         |
|              |          |    | Cidadelhe       |                   |                         |
|              |          |    | Balões (Pombal) |                   |                         |
|              |          |    | R1              |                   |                         |
| Valpentieiro |          |    |                 |                   |                         |
| Valmoreira   |          |    |                 |                   |                         |



### Saneamento

| Sistema     | Destino                      | ES             | Emissários (Km) | Rede (Km) |
|-------------|------------------------------|----------------|-----------------|-----------|
| Cidadelhe   | ETAR Compacta<br>Cidadelhe   |                |                 | 2         |
| Banduja     | ETAR Compacta<br>Banduja     |                |                 | 1         |
| Vila Verde  | Fossa Séptica Cimo<br>Douro  |                |                 | 1         |
| Oliveira    | ETAR Oliveira                |                |                 | 4         |
| Moura Morta |                              |                |                 | 2         |
| Vila Marim  |                              | Lodoeiro       | 1               | 15        |
|             | Fossa Séptica Rede           |                |                 |           |
| Mesão Frio  |                              | Centro Escolar | 1               | 13        |
|             | Fossa Séptica<br>Carrapatelo | 25 de Abril    |                 |           |
| Barqueiros  | Fossa Séptica<br>Valmoreira  |                |                 | 4         |

Consideram-se ainda afetos ao serviço de abastecimento de água e saneamento águas residuais da empresa todos as infraestruturas, órgãos de manobra e acessórios tais como caixas de perda de carga, válvulas, ventosas, captações, bem como todos os terrenos, livres de quaisquer ónus e encargos que atualmente o município de Mesão Frio disponha para o mesmo fim.

**MUNICÍPIO DE MURÇA**



### Abastecimento

| Sistema | Captação / Ponto de Entrega | EE       | Reservatório   | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |             |
|---------|-----------------------------|----------|----------------|-------------------|-------------------------|-------------|
| Norte   | Penabelce                   |          | Penabelce      | 32                | 40                      |             |
|         | Castelo                     | Castelo  | Castelo        |                   |                         |             |
|         | PE 001                      |          |                |                   |                         | Toubres     |
|         |                             |          |                |                   |                         | Mascanho    |
|         |                             |          | EE Vale d'agua |                   |                         | Vale d'agua |
|         |                             |          |                |                   |                         | Jou         |
|         |                             |          |                |                   |                         | Valongo     |
|         |                             |          |                |                   |                         | Carvas      |
| Oeste   | Carva                       |          | Carva          | 2                 | 12                      |             |
|         | Furo Cortinhas              |          | Cortinhas      |                   |                         |             |
|         | Cortinhas                   |          |                |                   |                         |             |
|         | Asnela                      |          | Asnela         |                   |                         |             |
|         | Vilares                     |          | Vilares        |                   |                         |             |
|         | Furo vilares                | Vilares  |                |                   |                         |             |
|         | PE 004                      |          | Folhoso        |                   |                         |             |
| Cadaval | PE 005                      |          | Cadaval        | 3                 | 5                       |             |
| Este    | S Bartolomeu                |          | Vargem         | 28                | 31                      |             |
|         | Garraia                     | Garraia  | Salgueiro      |                   |                         |             |
|         | PE 001                      |          | Palheiros      |                   |                         |             |
|         |                             |          | Noura          |                   |                         |             |
|         |                             | Sobreiro |                |                   |                         |             |

\* Total de água comprada em alta

### Saneamento

| Sistema            | Destino                    | EE         | Emissários (Km) | Rede (Km) |
|--------------------|----------------------------|------------|-----------------|-----------|
| Murça              | Fossa séptica<br>Palheiros |            |                 | 21        |
|                    | Fossa séptica<br>Palheiros |            |                 |           |
| Noura / Sobredo    |                            | EE Noura   | 1               | 4         |
| Jou                | Etar Jou                   |            |                 | 8         |
| Toubres            | Fossa séptica              |            |                 | 2         |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
| Serapicos          | Micro-etar<br>Serapicos    |            |                 | 2         |
| Valongo de Milhais | Micro-etar Valongo         |            |                 | 1         |
| Carvis             | Fossa séptica              |            |                 | 3         |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
| Vilares            | Micro-etar Vilares         | EE Vilares |                 | 5         |
| Carva              |                            |            |                 | 4         |
| Fiolhoso / Cadaval | Micro-etar Cadaval         |            |                 | 12        |
|                    | Micro-etar Fiolhoso        |            |                 |           |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
| Vargès             | Micro-etar Vargès          |            |                 | 1         |
| Monfèvres          | Micro-Etar<br>Monfèvres    |            |                 | 1         |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
| Martim             | Fossa séptica              | EE Martim  |                 | 3         |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
| Sobreira           |                            |            |                 | 1         |
| Candedo            | Micro-etar Candedo         |            |                 | 3         |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
| Porrals            | Micro-Etar Porrals         |            |                 | 3         |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
|                    | Fossa séptica              |            |                 |           |
| Ribeirinha         | Fossa séptica              |            |                 | 1         |

Consideram-se ainda afetos ao serviço de abastecimento de água e saneamento águas residuais da empresa todos as infraestruturas, órgãos de manobra e acessórios tais como caixas de perda de carga, válvulas, ventosas, captações, bem como todos os terrenos, livres de quaisquer

ónus e encargos que atualmente o município de Murça disponha para o mesmo fim.

## MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

### Abastecimento

| Sistema   | Captação               | EE                        | Reservatório                | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |
|-----------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------------|
| Ocidental | Ferraria               |                           | Vinhós                      | 1                 | 26                      |
|           | Captação do Marão      |                           | Ferraria                    |                   |                         |
|           |                        |                           | Passos                      |                   |                         |
|           | Fonte de Areia         |                           | Carvalho                    |                   |                         |
|           | Ribeira das Vides      |                           | Ribeira das Vides           |                   |                         |
|           | Captação do Marão II   |                           | Podico                      |                   |                         |
|           | Podico 2               |                           |                             |                   |                         |
| Podico 3  |                        |                           |                             |                   |                         |
|           | Ermida                 |                           | Ermida                      |                   |                         |
| Central   | Moledo                 |                           | Central Alexandre Herculano | 21                | 109                     |
|           |                        | Moledo                    | Sergude                     |                   |                         |
|           |                        |                           | Central das Pedreiras       |                   |                         |
|           | Caça e Pesca           | Caça e Pesca              | Costa do Vale               |                   |                         |
|           | Captação Costa do Vale | Captação de Costa do Vale |                             |                   |                         |
|           | Captação Cederma       | Captação Cederma          | Cederma                     |                   |                         |
|           | Assureiras             |                           | Assureiras                  |                   |                         |
|           |                        |                           | Cerdeiredo Mouramorta       |                   |                         |
|           |                        |                           | Cruzeiro Mouramorta         |                   |                         |
|           |                        |                           | Vila Nova Mouramorta        |                   |                         |
|           |                        |                           | Fontelas de Cima            |                   |                         |
|           |                        | Fontelas de Baixo         |                             |                   |                         |
|           |                        | Sobre a Igreja            |                             |                   |                         |
|           | Nostim                 |                           | Nostim                      |                   |                         |
|           |                        | Vale                      |                             |                   |                         |
| Oriental  |                        |                           | Galafura                    | 13                | 59                      |
|           | Amendoais              |                           |                             |                   |                         |
|           | Captação Cemitério     | Captação do cemitério     | Cóvalinhas                  |                   |                         |
|           |                        |                           | Canelas                     |                   |                         |
|           |                        |                           | Poiães                      |                   |                         |
|           |                        |                           | Vila Seca                   |                   |                         |
|           |                        | Seara                     |                             |                   |                         |
|           |                        | Prosegueda                |                             |                   |                         |



### Saneamento

| Sistema               | Destino                   | EE                     | Emissários (Km) | Rede (Km) |
|-----------------------|---------------------------|------------------------|-----------------|-----------|
| Ferraria              |                           | EE da Ferraria         |                 | 2         |
| Escávedas             | ETAR Escávedas            |                        | 0               | 2         |
| Vila Seca             |                           |                        |                 | 3         |
| Galalura              |                           | EE da Fiateira         | 1               | 8         |
| Pitarrela             | ETAR Granja               | EE das Travessas       |                 | 1         |
| Canelas               |                           |                        |                 | 5         |
| Mouramorta            | ETAR Mouramorta           |                        | 0               | 22        |
| Peso da Régua         |                           | EE Av. João Franco     | 1               | 44        |
|                       |                           | EE de Gervide          |                 |           |
|                       |                           | EE do Viso             |                 |           |
|                       |                           | EE Ribeira do Rodo     |                 |           |
|                       | 2                         |                        |                 |           |
| ETAR Paredes          | EE Fontainhas Remostias   |                        |                 |           |
| ETAR Pinheiro         | EE Ribeira do Rodo Piasca |                        |                 |           |
| ETAR Romezal          | EE das Alagoas            |                        |                 |           |
| Vilarinho dos Freires |                           | EE das Largo Escávedas | 1               | 16        |
|                       |                           | EE Seara povoação      |                 |           |
|                       |                           | EE Sobreira de Baixo   |                 |           |
|                       |                           | EE do Serro            |                 |           |
|                       |                           | EE Seara garagem       |                 |           |
| EE da Ponte           |                           |                        |                 |           |
| Covelinhas            | ETAR Covelinhas Ponte     |                        |                 | 2         |
|                       | ETAR Covelinhas Rio       |                        |                 |           |
|                       | Fossa Costa do Vale       |                        |                 |           |
|                       | Fossa Covelinhas          |                        |                 |           |
|                       | Fossa Covelinhas          |                        |                 |           |
| Fossa Covelinhas      |                           |                        |                 |           |

Consideram-se ainda afetos ao serviço de abastecimento de água e saneamento águas residuais da empresa todos as infraestruturas, órgãos de manobra e acessórios tais como caixas de perda de carga, válvulas, ventosas, captações, bem como todos os terrenos, livres de quaisquer

Handwritten signatures in black ink, consisting of several overlapping scribbles and lines.

ónus e encargos que atualmente o município de Peso da Régua disponha para o mesmo fim.

**MUNICÍPIO DE SABROSA**

## Abastecimento

| Sistema                       | Captação                        | EE                             | Reservatório                         | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |
|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Norte                         | C117 M Mina das Pedreiras       |                                | 1 - Pinhão Cel                       | 0                 | 39                      |
|                               | C1 M Mina Pinhão Cel            |                                | 2 - Torre do Pinhão                  |                   |                         |
|                               |                                 |                                | 3 - Parada do Pinhão                 |                   |                         |
|                               |                                 |                                | 4 - Vilarinho de Parada              |                   |                         |
|                               |                                 |                                | 5 - Paredes                          |                   |                         |
|                               |                                 |                                | 6 - Saudel                           |                   |                         |
|                               | C17 M Mina S. Lourenço          |                                | 7 - S. Lourenço                      |                   |                         |
|                               |                                 |                                | 8 - Aroil                            |                   |                         |
|                               |                                 |                                | 10 - Delegada                        |                   |                         |
|                               | C38F Campo Futebol Souto Maior  |                                | 11 - Souto Maior 1 - Esporão de Cima |                   |                         |
|                               | C41M Fonte Mouros 2 Souto Maior | PT0002000036705<br>509RL       |                                      |                   |                         |
|                               | C40M Fonte Mouros 1 Souto Maior | PT0002000036711<br>818TA       |                                      |                   |                         |
|                               | C115 F Polivalente Souto Maior  |                                |                                      |                   |                         |
| C39M Serra Souto maior        |                                 | 12 - Souto Maior 2 - Serra     |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 13 - Feitas                    |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 14 - S. Martinho de Antas 2    |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 15 - S. Martinho de Antas 3    |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 16 - S. Martinho Sr. Azinheira |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 17 - S. Martinho 1             |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 18 - Anta                      |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 21 - Paradela de Guiães        |                                      |                   |                         |
| C56 F Furo Paradela de Guiães | PT0002000070032<br>755NN        |                                |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 22 - Sabrosa - Cemitério 1     |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 23 - Sabrosa - Cemitério 2     |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 24 - Sabrosa - St.ª Bárbara 1  |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 25 - Sabrosa St.ª Bárbara 2    |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 26 - Sabrosa - Criveiro 1      |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 27 - Sabrosa Criveiro 2        |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 28 - Sabrosa Fontela           |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 29 - Sabrosa - Fontela 2       |                                      |                   |                         |
|                               |                                 | 30 - Paços - Carvalha          |                                      |                   |                         |
|                               | C44 F Furo Paços                | PT0002000036709<br>844YF       |                                      |                   |                         |
| Centro                        |                                 |                                |                                      | 0                 | 47                      |



### Abastecimento (continuação)

| Sistema | Captação                        | EE                       | Reservatório                           | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |
|---------|---------------------------------|--------------------------|--|-------------------|-------------------------|
| Sul     | C72 F Furo Sobrados             | PT0002000036711<br>226CD | 33 - Sobrados                          | 8                 | 32                      |
|         |                                 |                          | 34 - Vifeia                            |                   |                         |
|         | C76 F Furo Abrecovo             | PT0002000036709<br>731RD | 35 - Abrecovo - Fibra                  |                   |                         |
|         |                                 | PT0002000051793<br>403ZM | 36 - Gouvinhas 1 Fonte                 |                   |                         |
|         |                                 |                          | 37 - Gouvinhas 2 Escola                |                   |                         |
|         | C62 M Mina Ordonho              |                          | 38 - Ordonho Escola                    |                   |                         |
|         |                                 |                          | 39 - Ordonho 1                         |                   |                         |
|         |                                 |                          | 40 - Donelo                            |                   |                         |
|         |                                 |                          | 41 - Covas do Douro 1                  |                   |                         |
|         |                                 |                          | 42 - Rolde - Fibra                     |                   |                         |
|         |                                 |                          | 43 - Chanceleros                       |                   |                         |
|         | C90F Furo Gouvães               | PT0002000079501<br>266DK | 44 - Gouvães do Douro 2 EM G_Covas     |                   |                         |
|         | C93F Furo Gouvães               |                          |  |                   |                         |
|         | C94F Furo Gouvães               |                          |  |                   |                         |
|         | C96M Mina Gouvães               |                          |  |                   |                         |
|         | C97M Mina Gouvães               |                          |  |                   |                         |
|         | C113 F Furo 1 Curva Cavadinha   |                          | 46 - S. Cristóvão do Douro 1           |                   |                         |
|         | C114 F Furo 2 Curva Cavadinha   |                          | 47 - S. Cristóvão do Douro 2           |                   |                         |
|         | C100 F Furo Provesende          | PT0002000036699<br>074KR | 48 - Provesende 2                      |                   |                         |
|         | C101 F Furo Provesende          | PT0002000052860          | 49 - Provesende 3                      |                   |                         |
|         | C103 F Furo Provesende          | 891NV                    | 50 - Provesende                        |                   |                         |
|         |                                 |                          | 52 - Celeirós do Douro 2               |                   |                         |
|         |                                 |                          | 53 - Celeirós 3                        |                   |                         |
|         |                                 |                          | 54 - Paradelinha                       |                   |                         |
|         | C63 P Poço 1 Agrela Fermentões  |                          | 55 - Vilarinho de S. Romão 1 Cemitério |                   |                         |
|         | C69 P Poço 2 Agrela Fermentões  |                          | 56 - Vilarinho S. Romão 2 - Cemitério  |                   |                         |
|         | C111 F Fermentões               |                          | 57 - Fermentões - Fibra                |                   |                         |
|         | C112 F Furo Floresta Fermentões |                          |  |                   |                         |

### Saneamento

| Sistema                      | Destino                                     | ET                       | Embalagens (ton) | Rede (Km) |
|------------------------------|---|--------------------------|------------------|-----------|
| Sabrosa                      |   | PT0002000105054<br>519MK |                  | 15        |
|                              |   | PT0002000105054<br>519MK |                  |           |
|                              |   | PT0002000079503<br>866FE |                  |           |
| Pinhão Cel                   | ETAR Compacta<br>Pinhão Cel                 |                          |                  | 3         |
| Torre do Pinhão              | ETAR Compacta<br>Torre do Pinhão            |                          |                  | 2         |
| Vale das Gatas               | ETAR Vale das Gatas                         |                          |                  | 1         |
| Souto Maior                  | ETAR Compacta<br>Souto Maior 1              | PT0002000118424<br>221HF |                  | 2         |
|                              | ETAR Compacta<br>Souto Maior 2              |                          |                  |           |
|                              | ETAR Compacta<br>Souto Maior 3              |                          |                  |           |
| Garganta                     | ETAR Compacta<br>Garganta 1                 |                          |                  | 1         |
|                              | ETAR Compacta<br>Garganta 2                 |                          |                  |           |
| Arcã                         | ETAR Compacta<br>Arcã                       |                          |                  | 1         |
| Raposeira                    | ETAR Compacta                               |                          |                  | 1         |
| Fermentões                   | ETAR Compacta<br>Fermentões 1               |                          |                  | 2         |
|                              | ETAR Compacta<br>Fermentões 2               |                          |                  |           |
| Roaide                       | ETAR Compacta<br>Roaide                     |                          |                  | 1         |
| Vilariño de São Romão        | ETAR Compacta<br>Vilariño de S.<br>Romão 1  |                          |                  | 3         |
| Celeiros                     | ETAR Compacta<br>Celeiros                   |                          |                  | 2         |
| Sobrados                     | ETAR Compacta<br>Sobrados 1                 |                          |                  | 2         |
|                              | ETAR Compacta<br>Sobrados 2                 |                          |                  |           |
| Paradela de Guíães           | ETAR Compacta<br>Paradela de Guíães<br>1    |                          |                  | 2         |
|                              | ETAR Compacta<br>Paradela de Guíães<br>2    |                          |                  |           |
| Vilela                       | ETAR Compacta<br>Vilela                     |                          |                  | 3         |
| Provesende                   | ETAR Compacta<br>Provesende                 |                          |                  | 2         |
| São Cristóvão do Douro-Norte | ETAR Compacta S.<br>Cristóvão do Douro<br>1 |                          |                  | 1         |
| São Cristóvão do Douro-Sul   | ETAR Compacta S.<br>Cristóvão do Douro<br>2 |                          |                  | 1         |



**Saneamento (continuação)**

| Sistema                    | Destino                          | EE                       | Emissários (Km) | Rede (Km) |
|----------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------|-----------|
| Gouvães do Douro           | ETAR Compacta Gouvães do Douro   | PT0002000077737<br>611BY |                 | 2         |
| Covas do Douro             | ETAR Compacta Covas do Douro     | PT0002000118453<br>983RF |                 | 2         |
| Gouvinhas                  | ETAR Compacta Gouvinhas          |                          |                 | 2         |
| Donelo                     | ETAR Compacta Donelo             | PT0002000110082<br>863ZJ |                 | 2         |
|                            | ETAR Compacta Donelo 1           |                          |                 |           |
| Chanceleiros               | ETAR Compacta Chanceleiros       | PT0002000114319<br>391GX |                 | 1         |
| Parada de Pinhão           | ETAR Compacta Parada do Pinhão 1 | PT0002000218424<br>219HM |                 | 3         |
|                            | ETAR Compacta Parada do Pinhão 2 |                          |                 |           |
|                            | ETAR Compacta Parada do pinhão 3 |                          |                 |           |
| Paredes                    | ETAR Compacta Paredes            |                          |                 | 2         |
| S. Lourenço de Riba Pinhão | ETAR Compacta S. Lourenço 2      |                          |                 | 4         |
|                            | ETAR Compacta S. Lourenço 1      |                          |                 |           |
|                            | ETAR Compacta S. Lourenço 3      |                          |                 |           |
| Anta                       | ETAR Compacta Anta               | PT0002000118424<br>163SH | 1               | 9         |
|                            |                                  | PT0002000112794<br>387PK |                 |           |
| Paradelinha                | ETAR Compacta Paradelinha        | PT0002000112949<br>793AQ |                 | 1         |
|                            |                                  | PT0002000122949<br>771WV |                 |           |

Consideram-se ainda afetos ao serviço de abastecimento de água e saneamento águas residuais da empresa todos as infraestruturas, órgãos de manobra e acessórios tais como caixas de perda de carga, válvulas, ventosas, captações, bem como todos os terrenos, livres de quaisquer ónus e encargos que atualmente o município de Sabrosa disponha para o mesmo fim.

## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### Abastecimento

| Sistema        | Captação      | EE                           | Reservatório        | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |
|----------------|---------------|------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|
| Norte          | Sete Bicas    |                              | Paradela do Monte   | 5                 | 1,1                     |
|                |               |                              | Folhais             |                   |                         |
|                | Justos        |                              | Justos              | 1                 | 1                       |
|                | Carvalhais 1  | Carvalhais                   | Carvalhais          |                   |                         |
|                | Carvalhais 2  | Corvo Bombas                 | Corvo               |                   |                         |
|                | Soutelo 1     | Soutelo Furo                 | Soutelo             | 2                 | 2                       |
|                | Soutelo 2     |                              |                     |                   |                         |
| Póvoa da Serra |               | Póvoa da Serra               | 1                   | 1                 |                         |
| Barreiro       | Barreiro Furo | Barreiro                     |                     |                   |                         |
| Central        |               |                              | Cumieira            | 15                | 36                      |
|                |               |                              | Bertelo             |                   |                         |
|                |               |                              | Veiga               |                   |                         |
|                |               |                              | Fornelos1           |                   |                         |
|                | Fornelos      |                              | Fontes              |                   |                         |
|                |               |                              | Medrões             |                   |                         |
|                |               |                              | Ribeira D'Elos 1    |                   |                         |
|                |               |                              | Ribeira D'Elos 2    |                   |                         |
|                |               |                              | Condado             |                   |                         |
|                |               |                              | Banduge             |                   |                         |
| Sul            | Pedreira      | Santa Comba-Pedreira- Bombas | Pedreira            | 13                | 46                      |
|                |               | Lugar Alto Bombas            | Santa Marta         |                   |                         |
|                |               | Sr. Guis                     | Alvações do Corgo   |                   |                         |
|                |               |                              | Sanhoane            |                   |                         |
|                |               |                              | Portela             |                   |                         |
|                |               |                              | S. João de Lobrigos |                   |                         |
|                |               | Vila Maior                   |                     |                   |                         |

### Saneamento

| Sistema                              | Destino               | Est                      | Emissários (Km) | Rede (Km) |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------|-----------|
| Soutelo                              | ETAR Lugar de Soutelo | Soutelo                  | 0               | 2         |
| Vila Maior                           | ETAR Vila Maior       |                          | 0               | 1         |
| Romarigo                             | ETAR Romarigo         |                          |                 | 2         |
| Cumeira                              |                       | Silhão                   | 6               | 8         |
|                                      |                       | Atalho                   |                 |           |
| Maíómedes                            | ETAR Covelo-Bertelo   |                          |                 | 5         |
| Sever - Fontes                       |                       | Sítio Cemitério - Fontes | 0               | 14        |
|                                      |                       | Tabuadelo                |                 |           |
| S. Miguel Lobrigos                   |                       |                          |                 | 9         |
| Medrões - Sanhoane                   |                       | Travassinhos             |                 | 11        |
| S. João Lobrigos - Alvações do Corgo |                       | Espírito Santo           |                 | 16        |
| Serrinho                             | ETAR Serrinho         |                          |                 |           |
| Choqueiros                           | ETAR Choqueiros       |                          |                 |           |
| Tabuadelo                            | ETAR Tabuadelo        |                          |                 | 2         |

Consideram-se ainda afetos ao serviço de abastecimento de água e saneamento águas residuais da empresa todas as infraestruturas, órgãos de manobra e acessórios tais como caixas de perda de carga, válvulas, ventosas, captações, bem como todos os terrenos, livres de quaisquer ónus e encargos que atualmente o município de Santa Marta de Penaguião disponha para o mesmo fim.

### MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO



## Abastecimento


| Sistema                | Captação / Ponto de Entrega | EE                                     | Reservatório                | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |
|------------------------|-----------------------------|--|-----------------------------|-------------------|-------------------------|
| Souto da Velha         | PE 006                      | ?                                      | Souto da Velha              | 1                 | 2                       |
|                        | Souto da Velha              |  |                             |                   |                         |
| Felgar                 | PE 007                      | ?                                      | Felgar                      | 0                 | 7                       |
|                        | Felgar                      |  |                             |                   |                         |
| Larinho                | PE 009                      |  | Qt. Branca                  | 13                | 5                       |
| Peredo dos Castelhanos | PE 010                      |  | Peredo dos Castelhanos      | 7                 | 6                       |
| Quinta das Centeeiras  | PE 016                      |  | Qt. Centeeiras              | 5                 | 1                       |
| Açoreira               | PE 013                      |  | Açoreira                    | 0                 | 2                       |
|                        | Açoreira                    |  |                             |                   |                         |
| Cruzamento Vilarinho   | PE 012                      |  | Cruz <sup>o</sup> Vilarinho | 7                 | 11                      |
|                        |                             |  | Lousa 1                     |                   |                         |
|                        |                             |  | Lousa 2                     |                   |                         |
|                        |                             |  | Cabeça Boa                  |                   |                         |
| Cardanha               | PE 004                      |  | Cardanha                    | 11                | 9                       |
|                        |                             |  | Adeganha                    |                   |                         |
|                        |                             |  | Estevais                    |                   |                         |
|                        |                             |  | Póvoa                       |                   |                         |
| Felgueiras             | Felgueiras                  |  | Felgueiras                  |                   | 5                       |
| Carvalho               | Lameelas                    | ?                                      | Carvalho                    | 1                 | 4                       |
| Carviçais              | PE 005                      |  | Carviçais                   | 11                | 9                       |
|                        | Tero-Lero                   | Bombagem Terolero - Nogueirinha        | Mós                         |                   |                         |
|                        | Qta do Corisco              | Rua Principal Bomb - Qta do Corisco    |                             |                   |                         |
| Horta da Vilarça       | PE 003                      |  | Horta da Vilarça            | 10                | 8                       |
|                        | Pedra D'Anta                | Rua horta Vilarça bomb                 | Cabanas de Cima             |                   |                         |
| Porrinheia             | Cachão do Gordete           |  | Macleirinha                 | 2                 | 6                       |
|                        | Qtas de Martim Tirado       | Rua da Quinta Bombas - Martim Tirado   | Martim Tirado               |                   |                         |
|                        | Lugar da Estrada            | Rua Principal Bombas Quinta da Estrada | Estrada                     |                   |                         |
|                        | Qta das Peladinhas          | Bombagem - Qta das Peladinhas          | Peladinhas                  |                   |                         |
| Torre de Moncorvo      | PE 009                      |  | Moncorvo 1                  |                   | 17                      |
|                        | PE 015                      |  | Moncorvo 2                  |                   |                         |
|                        |                             |  | Moncorvo 3                  |                   |                         |
| Castedo                | PE 001                      |  | Castedo                     |                   | 3                       |
| Vide                   | PE 002                      |  | Vide                        |                   | 1                       |
| Sequeiros              | PE 014                      |  | Sequeiros                   |                   | 3                       |

\* Total de água comprada em alta

## Saneamento

| Sistema                | Destino                    | ET   | Emissários (Km) | Rota (Km) |
|------------------------|----------------------------|--|-----------------|-----------|
| Aroeira                | ETAR AdN                   |  |                 | 2         |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
| Sequeiros              | ETAR AdN                   |  |                 | 2         |
| Adeganha               | Fossa Séptica              |  |                 | 2         |
| Estevas                | Fossa Séptica              |  |                 | 1         |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
| Junqueira              | Fossa Séptica              |  |                 | 2         |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
| Nozelos                | Fossa Séptica              |  |                 | 1         |
| Povoá                  | Fossa Séptica              |  |                 | 1         |
| Cabanas de Cima        | Fossa Séptica              |  |                 | 2         |
| Cabeça Brã             | Fossa Séptica              |  |                 | 1         |
| Cabeça de Mouro        | Fossa Séptica              |  |                 | 1         |
| Cardanha               | Fossa Séptica              |  |                 | 3         |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
| Caricalis              | ETAR AdN                   | Rebentão   |                 | 10        |
| Castedo                | ETAR AdN                   |  |                 | 4         |
| Carvalho               | ETAR AdN                   |  |                 | 3         |
| Felgar                 | Fossa Séptica              | Rua Eira do Caminho                                |                 | 7         |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
| Felgueiras             | ETAR compacta Felgueiras   |  |                 | 5         |
| Quinta do Cortico      |                            |  |                 |           |
| Lousa de Vilares       | ETAR AdN                   |  |                 | 3         |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
| Vide                   | Fossa Séptica              |  |                 | 1         |
|                        | ETAR AdN                   |  |                 |           |
| Larinho                | ETAR AdN                   |  |                 | 6         |
| Lousa                  | Fossa Séptica              |  |                 | 5         |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
| Maçores                | ETAR AdN                   |  |                 | 1         |
| Mós                    | ETAR AdN                   |  |                 | 3         |
| Paredo dos Castelhanos | Fossa Séptica              |  |                 | 2         |
| Souto da Velha         | Fossa Séptica              |  |                 | 3         |
| Torre de Moncorvo      | ETAR AdN                   | Vale da Pia<br>Bairro Montesinho -<br>Rua D. Dinis |                 | 10        |
| Urros                  | ETAR Compacta Urros        |  |                 | 2         |
|                        | Fossa Séptica              |  |                 |           |
| Cabanas de Baixo       | Fossa Séptica              |  |                 | 3         |
| Foz da Salte           | ETAR Compacta Foz do Sabor | Foz do Sabor                                       |                 | 1,5       |

\* Total da água residual entregue em alta



Consideram-se ainda afectos ao serviço de abastecimento de água e saneamento águas residuais da empresa todos as infra-estruturas, órgãos de manobra e acessórios tais como caixas de perda de carga, válvulas, ventosas, captações, bem como todos os terrenos, livres de quaisquer ónus e encargos que actualmente o município de Torre de Moncorvo disponha para o mesmo fim.

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**



## Abastecimento

| Sistema      | Captação / Ponto de Entrega | EE                  | Reservatório | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |
|--------------|-----------------------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------------------|
| Samarda      | Drenos da Samardã           |                     | Samardã      | 2                 | 16                      |
| Covelo       | Poço de Covêlo              | Covêlo              | Covêlo       | 0,3               | 0,8                     |
| Dornelas     | Mina de Dornelas            |                     | Dornelas     | 0,3               | 2                       |
| Lamas de Olo | Mina de Lamas D'Olo nº 1    |                     | Lamas d'olo  | 2                 | 8                       |
|              | Mina de Lamas D'Olo nº 2    |                     |              |                   |                         |
| Cravelas     | Drenos de Cravelas          |                     | Cravelas     | 0,4               | 2                       |
| Pinhão       | PE 002                      |                     | Justes       | 15                | 498                     |
|              | PE 014                      |                     | Linhares     |                   |                         |
|              |                             |                     | Vila Mei     |                   |                         |
|              |                             |                     | Fortunho     |                   |                         |
|              | PE 017                      |                     | Gache        |                   |                         |
|              |                             |                     | Lamares      |                   |                         |
|              | PE 030                      |                     | Alvites      |                   |                         |
|              | PE 022                      |                     | Magarelos    |                   |                         |
|              | PE 023                      |                     | Sanguinhedo  |                   |                         |
|              | PE 027                      |                     | Pisco        |                   |                         |
|              | PE 028                      | Ponte               | Ponte        |                   |                         |
|              | PE 021                      |                     | Ludares      |                   |                         |
|              |                             |                     | Carvas       |                   |                         |
|              | PE 026                      |                     | Tojais       |                   |                         |
|              | PE 029                      |                     | Constantim   |                   |                         |
|              |                             |                     | Couto        |                   |                         |
|              |                             |                     | Vila Nova    |                   |                         |
|              |                             |                     | Sabroso      |                   |                         |
|              | PE 024                      |                     | Penelas      |                   |                         |
|              |                             |                     | Nogueira     |                   |                         |
| Povoação     |                             |                     |              |                   |                         |
| PE 025       |                             | Pal Corráo          |              |                   |                         |
| PE 031       |                             | Mosteirô            |              |                   |                         |
| PE 018       |                             | Fonteita            |              |                   |                         |
|              |                             | Sra. do Bom Caminho |              |                   |                         |
|              |                             | Guiães              |              |                   |                         |
| Sordo        | PE 001                      |                     |              |                   | 18                      |
|              | PE 002                      |                     |              |                   |                         |
|              | PE 003                      |                     | Relvas       |                   |                         |

## Abastecimento (continuação)

| Sistema                | Captação / Ponto de Entrega  | EE                                   | Reservatório   | Rede Adutora (Km) | Rede Distribuidora (Km) |  |
|------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|-------------------|-------------------------|--|
| Campeã                 | Drenos da Campeã             | Campeã (aquífero)                    | Vizela da Póca   | 18                | 126                     |  |
|                        |                              |                                      | Torgunda   |                   |                         |  |
|                        |                              |                                      | Boavista - Depósito  |                   |                         |  |
|                        |                              |                                      | Cotorinho  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Aveção do Cabo       |                                      | Aveção do Cabo   |                   |                         |  |
|                        | Mina de Aveçozinho           |                                      | Aveçozinho   |                   |                         |  |
|                        | Furo de Mascoselo            | Vila Cova - Mascoselo                |  |                   |                         |  |
|                        | Mina de S. Miguel de Pena    |                                      | S. Miguel de Pena  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Selxo                |                                      | Selxo  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Vila Cova nº 1       |                                      | Vila Cova  |                   |                         |  |
| Mina de Vila Cova nº 2 |                              | Vila Nova - Campeã                   |  |                   |                         |  |
| Pinhão/Alvão           | Furo de Benagouro            | Elevatória de Benagouro              | Benagouro  | 19                | 94                      |  |
|                        | Mina de Benagouro            |                                      |  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Cobelo nº 1          |                                      | Cobelo (novo)  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Cobelo nº 2          |                                      |  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Escariz              |                                      | Escariz  |                   |                         |  |
|                        | Furo de Escariz nº 1         | Elevatória de Escariz - Mão do Homem |  |                   |                         |  |
|                        | Furo de Escariz nº 2         | Elevatória de Escariz                |  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Outeiro nº 1         |                                      | Outeiro  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Outeiro nº 2         |                                      |  |                   |                         |  |
|                        | Furo de Paredes              | Casa do Guarda Florestal - Paredes   | Paredes - Dep. Novo  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Paredes              |                                      |  |                   |                         |  |
|                        | Drenos de Testeira           |                                      | Testeira   |                   |                         |  |
|                        | Furo de Vilarinho da Samardã | Vilarinho de Samardã                 | Vilarinho de Samardã   |                   |                         |  |
|                        | Mina de Vilarinho de Samardã |                                      |  |                   |                         |  |
| Pinhão/Alvão B         | Mina de Muas nº 1            |                                      | Muas   | 20                | 90                      |  |
|                        | Mina de Muas nº 2            |                                      |  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Relva nº 1           |                                      | Relva  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Relva nº 2           |                                      |  |                   |                         |  |
|                        | Mina de Arnal                |                                      | Vila Seca<br>Lordeio (Coto)<br>Bº. S. Vicente de Paulo<br>Gesteira<br>Lordeio (Vale do Monte)<br>Ajarez<br>Vila Marim<br>Sirreijos |                   |                         |  |
|                        | PE Alvão*                    |                                      |  |                   |                         |  |
|                        |                              |                                      |  |                   |                         |  |
|                        |                              |                                      |  |                   |                         |  |
|                        |                              |                                      |  |                   |                         |  |
|                        |                              |                                      |  |                   |                         |  |
|                        |                              |                                      |  |                   |                         |  |
|                        |                              |                                      |  |                   |                         |  |

\* Água comprada em alta



### Saneamento

| Sistema           | Destino                       | ET                         | Emissários (Km) | Rede (Km) |
|-------------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------|
| Lameiros          | ETAR da Sardoeira             |                            |                 | 1         |
| Folhadela         | ETAR de Folhadela             |                            |                 | 2         |
| Arnadelo          | ETAR de Arnadelo e Pomarelhos | POMARELHOS                 |                 | 6         |
| Povoação          | ETAR de Povoação              | POVOAÇÃO                   |                 | 3         |
| Guiães            | ETAR de Guiães                | GUIÃES                     |                 | 7         |
| Vila Real         |                               | S. MAMEDE                  |                 | 146       |
|                   |                               | BECO DO BRASIL             |                 |           |
|                   |                               | BAIRRO DA PIMENTA          |                 |           |
|                   |                               | TORNEIROS                  |                 |           |
|                   |                               | RANGINHA                   |                 |           |
|                   |                               | PONTE - FLORES             |                 |           |
|                   |                               | LUGAR DA CARVALHA          |                 |           |
|                   |                               | LENTEIROS - FERREIROS      |                 |           |
|                   |                               | VILA SECA - RUA DO SEIXO   |                 |           |
|                   |                               | L. CAMPO                   |                 |           |
|                   |                               | VILA MARIM                 |                 |           |
|                   |                               | VILA SECA - GRAVELOS       |                 |           |
| GRAVELOS - ERMIDA |                               |                            |                 |           |
| Abaças            | ETAR de Abaças/Fontelo        | ABAÇAS 2 - LUGAR DA TAPADA |                 | 6         |
|                   |                               | ABAÇAS 1 - RUA PRINCIPAL   |                 |           |
|                   |                               | ABAÇAS 3 - RUA DO OUTEIRO  |                 |           |
|                   |                               | ABAÇAS 4 - RUA DAS BOUÇAS  |                 |           |
|                   |                               | FONTELO                    |                 |           |
| Andrães           |                               |                            |                 | 0         |
| Sabroso           | ETAR de Sabroso               | SABROSO - BALOUTO          |                 | 5         |

Consideram-se ainda afectos ao serviço de abastecimento de água e saneamento águas residuais da empresa todos as infra-estruturas, órgãos de manobra e acessórios tais como caixas de perda de carga, válvulas, ventosas, captações, bem como todos os terrenos, livres de

quaisquer ónus e encargos que actualmente o município de Vila Real disponha para o mesmo fim.

Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Doc. 02  
CF

**Relatório do Revisor Oficial de Contas  
relativo à verificação de entradas em espécie**

Aos Acionistas da Sociedade  
Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A.,

**Introdução**

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo Município de Freixo de Espada à Cinta de bens diferentes de dinheiro, avaliados em 1.162.511 euros, para realização de 888.000 ações a subscrever no capital da Sociedade Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., com o valor nominal de 888.000 euros, um prémio de emissão de 274.511 euros.

A entrada em espécie consiste na entrega das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta a integrar na Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., discriminadas no Anexo A.

Os bens, (ativos fixos tangíveis - infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) foram por nós avaliados, tomando como referência de avaliação o custo atual de substituição, em 1.162.511 euros, com base em estudo técnico de entidade do setor, que legitima a entrada em espécie.

O custo atual de substituição define o valor de integração (VI), como o valor do custo de construção das infraestruturas em novo à data atual (VN), assumindo uma depreciação técnica decorrente do seu funcionamento (DT) - 2% ao ano para a componente de construção civil e de 4% ao ano para a componente de equipamento. Os valores foram obtidos de acordo com a seguinte expressão, assumindo como valor mínimo residual de 10% do valor da infraestrutura:

$$VI = VN * (0,1 + DT\% * (\text{vida útil} - \text{anos de uso}))$$

A vida útil foi definida em 35 anos para a componente de construção civil e 15 anos para a componente de equipamentos, independentemente do tipo de instalação. Os anos de uso das infraestruturas foram determinados através da idade das redes.

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Na metodologia de avaliação fez-se a consolidação das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais em sistemas, isto é, unidades operacionais que agregam um conjunto de instalações. O valor do custo de construção em novo à data atual (VN) de cada instalação foi estimado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Captações – considerou-se que as captações existentes genericamente são para pequenos aglomerados isolados, atribuindo-se o valor de 34.300 euros para o custo de uma captação de um sistema autónomo, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- b) Postos de cloragem - considerou-se que os postos de cloragem estão localizados em pequenos sistemas, de conceção simples, admitiu-se um valor mínimo e constante de 6.000 euros por posto, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- c) Conduitas adutoras – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise, atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das adutoras, dos quais 90% serão relativos à componente de construção civil e 10% relativamente à componente dos equipamentos;
- d) Redes de distribuição – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das redes de distribuição;
- e) Reservatórios – a construção de reservatórios apoiados é baseada na medição e orçamentação de obras-tipo obtendo-se um custo unitário por metro cubico de armazenagem da ordem de 475 euros/m<sup>3</sup>, dos quais 80% serão relativos à componente de construção civil e 20% relativamente à componente dos equipamentos;
- f) Redes de drenagem e emissários – face às pequenas dimensões dos sistemas em análise, cujo diâmetro será DN2000 em quase todos os coletores, considerou-se o preço médio de 80 euros/m;
- g) Estação de tratamento de águas residuais – face à dimensão destes órgãos e tipo de construção existente, definiu-se como valor patrimonial único e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;

### **Responsabilidades**

Os acionistas são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira



uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

### **Âmbito**

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Histórica – ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das quotas atribuídas aos sócios que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão. Para tanto, o referido trabalho inclui, entre outros procedimentos:

- a) a verificação da existência dos bens e direitos;
- b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionalismos que recaiam sobre esses seus direitos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

### **Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de 1.162.511 euros, atingem o valor nominal das ações a subscrever pelo acionista que efetua tal entrada, acrescido do prémio de emissão.

Leça da Palmeira, 26 de julho de 2018



Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
ROC n.º 1842



CF

Anexo A

Quadro 1 - Quantificação das infraestruturas a integrar - abastecimento de água

| MUNICÍPIO                 | INFRA-ESTRUTURAS |    |    |          |    |          |       | TOTAL | Valor patrimonial (em euros) | Valor patrimonial com depreciação (em euros) |
|---------------------------|------------------|----|----|----------|----|----------|-------|-------|------------------------------|--|
|                           | TP               | CP | Eq | C. Civil | Eq | C. Civil | Total |       |                              |  |
| <b>TOTAL</b>              | 442              | 7  | 5  | 1.000    | 2  | 117      | 417   |       |                              |  |
| SAA-001 - Freixo          | 55               | 1  | 1  | 500      | 3  | 4,72     | 16,00 | 34,08 | 0,12                         | 0,10   |
| SAA-008 - Zona Industrial | 0                | 0  | 0  | 100      | 1  | 2,40     | 1,10  | 19,00 | 0,42                         | 0,10   |
| SAA-002 - Poiares         | 134              | 2  | 1  | 200      | 2  | 0,00     | 5,34  | 35,00 | 0,10                         | 0,10   |
| SAA-003 - Ligares         | 0                | 0  | 0  | 200      | 2  | 0,00     | 4,16  | 32,00 | 0,16                         | 0,10   |
| SAA-201 - Norte           | 253              | 4  | 3  | 600      | 4  | 4,38     | 14,05 | 32,02 | 0,16                         | 0,10   |
| SAA-007 - Macieirinha     | 0                | 0  | 0  | 0        | 0  | 0,00     | 0,64  | 22,00 | 0,36                         | 0,10   |

Quadro 2 - Quantificação do valor patrimonial por instalação - abastecimento de água (valores em euros)

| MUNICÍPIO                 | INFRA-ESTRUTURAS |        |        |          |         |          |         |                                   |           |
|---------------------------|------------------|--------|--------|----------|---------|----------|---------|-----------------------------------|-----------|
|                           | TP               | CP     | Eq     | C. Civil | Eq      | C. Civil | Total   | Valor patrimonial com depreciação | Total     |
| <b>TOTAL</b>              | 144.060          | 96.040 | 18.000 | 12.000   | 608.000 | 152.000  | 620.460 | 68.940                            | 2.476.980 |
| SAA-001 - Freixo          | 20.580           | 13.720 | 3.600  | 2.400    | 190.000 | 47.500   | 254.880 | 28.320                            | 960.000   |
| SAA-008 - Zona Industrial | 0                | 0      | 0      | 0        | 38.000  | 9.500    | 129.330 | 14.370                            | 66.000    |
| SAA-002 - Poiares         | 41.160           | 27.440 | 3.600  | 2.400    | 76.000  | 19.000   | 0       | 0                                 | 320.340   |
| SAA-003 - Ligares         | 0                | 0      | 0      | 0        | 76.000  | 19.000   | 0       | 0                                 | 249.360   |
| SAA-201 - Norte           | 82.320           | 54.880 | 10.800 | 7.200    | 228.000 | 57.000   | 236.250 | 26.250                            | 842.880   |
| SAA-007 - Macieirinha     | 0                | 0      | 0      | 0        | 0       | 0        | 0       | 0                                 | 38.400    |

Quadro 3 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - abastecimento de água (valores em euros)

| MUNICÍPIO                 | Valor patrimonial (assumido (ano de construção = 2018)) |                |                  | Valor patrimonial (assumido (ano de construção = 2018) - respetiva depreciação técnica) |               |                |
|---------------------------|---|----------------|------------------|---|---------------|----------------|
|                           | C. Civil  | Equipam.       | Total            | C. Civil  | Equipam.      | Total          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>3.867.500</b>  | <b>328.980</b> | <b>4.196.480</b> | <b>600.750</b>  | <b>32.898</b> | <b>633.648</b> |
| SAA-001 - Freixo          | 1.429.060   | 91.940         | 1.521.000        | 169.264   | 9.194         | 178.458        |
| SAA-008 - Zona Industrial | 233.330   | 23.870         | 257.200          | 97.999  | 2.387         | 100.386        |
| SAA-002 - Poiares         | 441.100   | 48.840         | 489.940          | 44.110  | 4.884         | 48.994         |
| SAA-003 - Ligares         | 325.360   | 19.000         | 344.360          | 52.058  | 1.900         | 53.958         |
| SAA-201 - Norte           | 1.400.250   | 145.330        | 1.545.580        | 223.496   | 14.533        | 238.029        |
| SAA-007 - Macieirinha     | 38.400  | 0              | 38.400           | 13.824  | 0             | 13.824         |

Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Quadro 4 - Quantificação das infraestruturas a integrar - saneamento de águas residuais

| Sistema                          | INFRA-ESTRUTURAS     |     |            |       | Idade Média (Anos) | Tabela de Depreciação - CC | Tabela de Depreciação - ITC |
|----------------------------------|----------------------|-----|------------|-------|--------------------|----------------------------|-----------------------------|
|                                  | ETAR                 |     | Emissários |       |                    |                            |                             |
|                                  | km <sup>2</sup> /000 | un. | km         | km    |                    |                            |                             |
| <b>TOTAL</b>                     | 120                  | 7   | 1,59       | 41,17 |                    |                            |                             |
| SAR-006_Lagoaça                  | 0                    | 0   | 0,00       | 6,86  | 28,00              | 0,24                       | 0,10                        |
| SAR-005_Fornos                   | 0                    | 0   | 0,00       | 4,96  | 33,00              | 0,14                       | 0,10                        |
| SAR-004_Mazouco                  | 60                   | 1   | 0,00       | 2,76  | 33,00              | 0,14                       | 0,10                        |
| SAR-007_Zona Industrial          | 0                    | 0   | 0,00       | 1,10  | 19,25              | 0,41                       | 0,10                        |
| SAR-002_Poiães                   | 60                   | 1   | 0,00       | 5,34  | 32,00              | 0,16                       | 0,10                        |
| SAR-001_Freixo de Espada à Cinta | 0                    | 0   | 0,00       | 16,00 | 38,00              | 0,10                       | 0,10                        |
| SAR-003_Ligares                  | 0                    | 0   | 1,59       | 4,16  | 32,00              | 0,16                       | 0,10                        |

Quadro 5 - Quantificação do valor patrimonial das infraestruturas - saneamento de águas residuais (valores em euros)


| Sistema                          | INFRA-ESTRUTURAS |        |            |        |           |
|----------------------------------|------------------|--------|------------|--------|-----------|
|                                  | ETAR             |        | Emissários |        | Redes     |
|                                  | C. Civil         | Eq.    | C. Civil   | Eq.    |           |
| <b>TOTAL</b>                     | 24.000           | 16.000 | 114.192    | 12.688 | 3.293.440 |
| SAR-006_Lagoaça                  | 0                | 0      | 0          | 0      | 548.560   |
| SAR-005_Fornos                   | 0                | 0      | 0          | 0      | 396.880   |
| SAR-004_Mazouco                  | 12.000           | 8.000  | 0          | 0      | 220.400   |
| SAR-007_Zona Industrial          | 0                | 0      | 0          | 0      | 88.000    |
| SAR-002_Poiães                   | 12.000           | 8.000  | 0          | 0      | 427.120   |
| SAR-001_Freixo de Espada à Cinta | 0                | 0      | 0          | 0      | 1.280.000 |
| SAR-003_Ligares                  | 0                | 0      | 114.192    | 12.688 | 332.480   |

Quadro 6 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - saneamento de águas residuais (valores em euros)

| Sistema                          | Valor patrimonial (assumindo ano de construção = 2017) |           |           | Valor patrimonial (assumindo a respetiva depreciação técnica) |          |         |
|----------------------------------|--|-----------|-----------|---|----------|---------|
|                                  | C. Civil   | Eq.       | Total     | C. Civil  | Equipam. | Total   |
|                                  | <b>TOTAL</b>   | 3.431.632 | 20.688    | 3.460.320   | 525.994  | 2.869   |
| SAR-006_Lagoaça                  | 548.560  | 0         | 548.560   | 131.654   | 0        | 131.654 |
| SAR-005_Fornos                   | 396.880  | 0         | 396.880   | 55.563  | 0        | 55.563  |
| SAR-004_Mazouco                  | 232.400  | 8.000     | 240.400   | 32.536  | 800      | 33.336  |
| SAR-007_Zona Industrial          | 88.000   | 0         | 88.000    | 36.514  | 0        | 36.514  |
| SAR-002_Poiães                   | 439.120  | 8.000     | 447.120   | 70.259  | 800      | 71.059  |
| SAR-001_Freixo de Espada à Cinta | 1.280.000  | 0         | 1.280.000 | 128.000   | 0        | 128.000 |
| SAR-003_Ligares                  | 446.672  | 12.688    | 459.360   | 71.468  | 1.269    | 72.736  |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Doc 03



**Relatório do Revisor Oficial de Contas  
relativo à verificação de entradas em espécie**

Aos Acionistas da Sociedade  
Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A.,

**Introdução**

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo Município de Mesão Frio de bens diferentes de dinheiro, avaliados em 2.995.143 euros, para realização de 1.008.000 ações a subscrever no capital da Sociedade Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., com o valor nominal de 1.008.000 euros, um prémio de emissão de 311.607 euros e prestações suplementares de 1.675.536 euros

A entrada em espécie consiste na entrega das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Município de Mesão Frio a integrar na Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., discriminadas no Anexo A.

Os bens, (ativos fixos tangíveis - infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) foram por nós avaliados, tomando como referência de avaliação o custo atual de substituição, em 2.995.143 euros, com base em estudo técnico de entidade do setor, que legitima a entrada em espécie.

O custo atual de substituição define o valor de integração (VI), como o valor do custo de construção das infraestruturas em novo à data atual (VN), assumindo uma depreciação técnica decorrente do seu funcionamento (DT) - 2% ao ano para a componente de construção civil e de 4% ao ano para a componente de equipamentos. Os valores foram obtidos de acordo com a seguinte expressão, assumindo como valor mínimo residual de 10% do valor da infraestrutura:

$$VI = VN * (0,1 + DT\% * (\text{vida útil} - \text{anos de uso}))$$

A vida útil foi definida em 35 anos para a componente de construção civil e 15 anos para a componente de equipamentos, independentemente do tipo de instalação. Os anos de uso das infraestruturas foram determinados através da idade das redes.

Na metodologia de avaliação fez-se a consolidação das infraestruturas de abastecimento de água



## Carlos Manuel Teixeira Ferreira

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

CF

e saneamento de águas residuais em sistemas, isto é, unidades operacionais que agregam um conjunto de instalações. O valor do custo de construção em novo à data atual (VN) de cada instalação foi estimado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Conduitas adutoras – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise, atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das adutoras, dos quais 90% serão relativos à componente de construção civil e 10% relativamente à componente dos equipamentos;
- b) Redes de distribuição – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das redes de distribuição;
- c) Reservatórios – a construção de reservatórios apoiados é baseada na medição e orçamentação de obras-tipo obtendo-se um custo unitário por metro cubico de armazenagem da ordem de 475 euros/m<sup>3</sup>, dos quais 80% serão relativos à componente de construção civil e 20% relativamente à componente dos equipamentos;
- d) Redes de drenagem e emissários – face às pequenas dimensões dos sistemas em análise, cujo diâmetro será DN2000 em quase todos os coletores, considerou-se o preço médio de 80 euros/m;
- e) Estações elevatórias das águas residuais – as instalações elevatórias presentes nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas, pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- f) Estação de tratamento de águas residuais – face à dimensão destes órgãos e tipo de construção existente, definiu-se como valor patrimonial único e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;

### Responsabilidades

Os acionistas são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

### Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Histórica – ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das quotas atribuídas aos sócios que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão e das prestações suplementares. Para tanto, o referido trabalho inclui, entre outros procedimentos:

- a) a verificação da existência dos bens e direitos;
- b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionalismos que recaiam sobre esses seus direitos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

**Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de 2.995.143 euros, atingem o valor nominal das ações a subscrever pelo acionista que efetua tal entrada, acrescido do prémio de emissão e de prestações suplementares.

Leça da Palmeira, 18 de julho de 2018

Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
ROC n.º 1842

*cf*

**Anexo A**

**Quadro 1 - Quantificação das Infraestruturas a Integrar - abastecimento de água**

| Sistema          | INFRA-ESTRUTURAS                  |           |                |               | Custo<br>Patrimonial<br>(€) | Faturação<br>depreçável<br>(€) | Faturação<br>depreçável<br>(%) |
|------------------|-----------------------------------|-----------|----------------|---------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                  | Reservatório<br>(m <sup>3</sup> ) | Imp.      | Adução<br>(km) | Redes<br>(km) |                             |                                |                                |
| <b>TOTAL</b>     | <b>1.108</b>                      | <b>10</b> | <b>22,60</b>   | <b>7.284</b>  |                             |                                |                                |
| SAA-100-Nascente | 140                               | 1         | 1,70           | 5,74          | 24,00                       | 0,32                           | 0,10                           |
| SAA-200-Poente   | 1.828                             | 11        | 20,86          | 66,61         | 25,83                       | 0,28                           | 0,10                           |

**Quadro 2 - Quantificação do valor patrimonial por instalação - abastecimento de água  
(valores em euros)**

| Sistema          | INFRA-ESTRUTURAS          |                |                     |                |                    |
|------------------|---------------------------|----------------|---------------------|----------------|--------------------|
|                  | Reservatório<br>(€ Civil) | Imp.<br>(€)    | Adução<br>(€ Civil) | Redes<br>(€)   | Total<br>(€ Civil) |
| <b>TOTAL</b>     | <b>747.840</b>            | <b>186.960</b> | <b>1.218.186</b>    | <b>135.354</b> | <b>4.340.460</b>   |
| SAA-100-Nascente | 53.200                    | 13.300         | 91.530              | 10.170         | 344.100            |
| SAA-200-Poente   | 694.640                   | 173.660        | 1.126.656           | 125.184        | 3.996.360          |

**Quadro 3 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - abastecimento de água (valores em euros)**

| Sistema          | Valor patrimonial (assumindo ano de construção = 2018) |                |                  | Valor patrimonial (assumindo a respectiva depreciação terminada) |               |                  |
|------------------|--|----------------|------------------|--|---------------|------------------|
|                  | C. Civil   | Eq.            | Total            | C. Civil   | Equipam.      | Total            |
| <b>TOTAL</b>     | <b>6.306.486</b>                                       | <b>322.314</b> | <b>6.628.800</b> | <b>1.804.676</b>   | <b>32.231</b> | <b>1.836.907</b> |
| SAA-100-Nascente | 488.830  | 23.470         | 512.300          | 156.426  | 2.347         | 158.773          |
| SAA-200-Poente   | 5.817.656  | 298.844        | 6.116.500        | 1.648.250  | 29.884        | 1.678.135        |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Quadro 4 - Quantificação das Infraestruturas a Integrar - saneamento de águas residuais**

| Sistema             | INFRA-ESTRUTURAS |          |          |          |            |           | Valor<br>Médico na<br>Conta | Valor da<br>depreciação<br>calculado no 2018<br>(€) | Valor da<br>depreciação<br>calculado no 2019<br>(€) |
|---------------------|------------------|----------|----------|----------|------------|-----------|-----------------------------|---|---|
|                     | ETAR             |          | ET       |          | Emissários |           |                             |   |   |
|                     | Eq               | Eq       | Eq       | Eq       | Eq         | Eq        |                             |   |   |
| <b>TOTAL</b>        | <b>104</b>       | <b>7</b> | <b>8</b> | <b>1</b> | <b>0</b>   | <b>30</b> | <b>31,75</b>                | <b>0,16</b>   | <b>0,10</b>   |
| SAR-006-CidadeIhe   | 23               | 1        | 0        | 0        | 0,00       | 1,95      | 33,00                       | 0,14  | 0,10  |
| SAR-009-Banduja     | 13               | 1        | 0        | 0        | 0,00       | 1,15      | 16,00                       | 0,48  | 0,10  |
| SAR-013-Vila Verde  | 4                | 1        | 0        | 0        | 0,00       | 0,63      | 29,00                       | 0,22  | 0,10  |
| SAR-100-Oliveira    | 39               | 1        | 0        | 0        | 0,00       | 3,59      | 25,00                       | 0,30  | 0,10  |
| SAR-200-Moura Morta | 0                | 0        | 0        | 0        | 0,00       | 1,69      | 13,00                       | 0,54  | 0,18  |
| SAR-300-Vila Marim  | 6                | 1        | 0        | 1        | 0,10       | 14,52     | 18,42                       | 0,43  | 0,10  |
| SAR-400-Mesão Frio  | 1                | 1        | 0        | 2        | 0,38       | 12,84     | 25,04                       | 0,30  | 0,10  |
| SAR-500-Barqueiros  | 17               | 1        | 0        | 0        | 0,00       | 4,02      | 31,75                       | 0,16  | 0,10  |

**Quadro 5 - Quantificação do valor patrimonial das Infraestruturas - saneamento de águas residuais (valores em euros)**

| Sistema             | INFRA-ESTRUTURAS |               |               |               |               |              |                  |
|---------------------|------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|------------------|
|                     | ETAR             |               | ET            |               | Emissários    |              | Eq               |
|                     | C. Civil         | Eq            | C. Civil      | Eq            | C. Civil      | Eq           |                  |
| <b>TOTAL</b>        | <b>84.000</b>    | <b>56.000</b> | <b>45.000</b> | <b>30.000</b> | <b>34.200</b> | <b>3.800</b> | <b>3.232.240</b> |
| SAR-006-CidadeIhe   | 12.000           | 8.000         | 0             | 0             | 0             | 0            | 156.160          |
| SAR-009-Banduja     | 12.000           | 8.000         | 0             | 0             | 0             | 0            | 92.000           |
| SAR-013-Vila Verde  | 12.000           | 8.000         | 0             | 0             | 0             | 0            | 50.720           |
| SAR-100-Oliveira    | 12.000           | 8.000         | 0             | 0             | 0             | 0            | 287.040          |
| SAR-200-Moura Morta | 0                | 0             | 0             | 0             | 0             | 0            | 135.120          |
| SAR-300-Vila Marim  | 12.000           | 8.000         | 15.000        | 10.000        | 6.840         | 760          | 1.161.920        |
| SAR-400-Mesão Frio  | 12.000           | 8.000         | 30.000        | 20.000        | 27.360        | 3.040        | 1.027.360        |
| SAR-500-Barqueiros  | 12.000           | 8.000         | 0             | 0             | 0             | 0            | 321.920          |

**Quadro 6 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - saneamento de águas residuais (valores em euros)**

| Sistema             | Valor patrimonial (assumindo ano de construção = 2018) |               |                  | Valor patrimonial (assumindo a respetiva depreciação técnica) |              |                  |
|---------------------|--|---------------|------------------|---|--------------|------------------|
|                     | C. Civil   | Eq            | Total            | C. Civil  | Equipam.     | Total            |
| <b>TOTAL</b>        | <b>3.395.440</b>                                       | <b>89.800</b> | <b>3.485.240</b> | <b>1.149.255</b>  | <b>8.980</b> | <b>1.158.235</b> |
| SAR-006-CidadeIhe   | 168.160  | 8.000         | 176.160          | 23.542  | 800          | 24.342           |
| SAR-009-Banduja     | 104.000  | 8.000         | 112.000          | 49.920  | 800          | 50.720           |
| SAR-013-Vila Verde  | 62.720   | 8.000         | 70.720           | 13.798  | 800          | 14.598           |
| SAR-100-Oliveira    | 299.040  | 8.000         | 307.040          | 89.712  | 800          | 90.512           |
| SAR-200-Moura Morta | 135.120  | 0             | 135.120          | 72.965  | 0            | 72.965           |
| SAR-300-Vila Marim  | 1.195.760  | 18.760        | 1.214.520        | 516.061   | 1.876        | 517.937          |
| SAR-400-Mesão Frio  | 1.096.720  | 31.040        | 1.127.760        | 328.186   | 3.104        | 331.290          |
| SAR-500-Barqueiros  | 333.920  | 8.000         | 341.920          | 55.070  | 800          | 55.870           |



**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Doc. 04  


**Relatório do Revisor Oficial de Contas  
relativo à verificação de entradas em espécie**

Aos Acionistas da Sociedade  
Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A.,

**Introdução**

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo Município de Murça de bens diferentes de dinheiro, avaliados em 3.807.839 euros, para realização de 1.666.500 ações a subscrever no capital da Sociedade Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., com o valor nominal de 1.666.500 euros, um prémio de emissão de 515.172 euros e prestações suplementares de 1.626.167 euros

A entrada em espécie consiste na entrega das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Município de Murça a integrar na Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., discriminadas no Anexo A.

Os bens, (ativos fixos tangíveis - infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) foram por nós avaliados, tomando como referência de avaliação o custo atual de substituição, em 3.807.839 euros, com base em estudo técnico de entidade do setor, que legitima a entrada em espécie.

O custo atual de substituição define o valor de integração (VI), como o valor do custo de construção das infraestruturas em novo à data atual (VN), assumindo uma depreciação técnica decorrente do seu funcionamento (DT) - 2% ao ano para a componente de construção civil e de 4% ao ano para a componente de equipamentos. Os valores foram obtidos de acordo com a seguinte expressão, assumindo como valor mínimo residual de 10% do valor da infraestrutura:

$$VI = VN * (0,1 + DT\% * (\text{vida útil} - \text{anos de uso}))$$

A vida útil foi definida em 35 anos para a componente de construção civil e 15 anos para a componente de equipamentos, independentemente do tipo de instalação. Os anos de uso das infraestruturas foram determinados através da idade das redes.

Na metodologia de avaliação fez-se a consolidação das infraestruturas de abastecimento de água

*CP*

e saneamento de águas residuais em sistemas, isto é, unidades operacionais que agregam um conjunto de instalações. O valor do custo de construção em novo à data atual (VN) de cada instalação foi estimado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Captações – considerou-se que as captações existentes genericamente são para pequenos aglomerados isolados, atribuindo-se o valor de 34.300 euros para o custo de uma captação de um sistema autónomo, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- b) Postos de cloragem - considerou-se que os postos de cloragem estão localizados em pequenos sistemas, de conceção simples, admitiu-se um valor mínimo e constante de 6.000 euros por posto, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- c) Conduitas adutoras – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise, atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das adutoras, dos quais 90% serão relativos à componente de construção civil e 10% relativamente à componente dos equipamentos;
- d) Redes de distribuição – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das redes de distribuição;
- e) Reservatórios – a construção de reservatórios apoiados é baseada na medição e orçamentação de obras-tipo obtendo-se um custo unitário por metro cubico de armazenagem da ordem de 475 euros/m<sup>3</sup>, dos quais 80% serão relativos à componente de construção civil e 20% relativamente à componente dos equipamentos;
- f) Estações elevatórias de abastecimento de água – as instalações elevatórias nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- g) Redes de drenagem e emissários – face às pequenas dimensões dos sistemas em análise, cujo diâmetro será DN2000 em quase todos os coletores, considerou-se o preço médio de 80 euros/m;
- h) Estações elevatórias das águas residuais – as instalações elevatórias presentes nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas, pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- i) Estação de tratamento de águas residuais – face à dimensão destes órgãos e tipo de construção existente, definiu-se como valor patrimonial único e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;

### **Responsabilidades**

Os acionistas são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

### **Âmbito**

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Histórica – ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das quotas atribuídas aos sócios que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão e das prestações suplementares. Para tanto, o referido trabalho inclui, entre outros procedimentos:

- a) a verificação da existência dos bens e direitos;
- b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionalismos que recaiam sobre esses seus direitos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC.1 e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

### **Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de 3.807.839 euros, atingem o valor nominal das ações a subscrever pelo acionista que efetua tal entrada, acrescido do prémio de emissão e de prestações suplementares.

Leça da Palmeira, 26 de julho de 2018



Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
ROC n.º 1842



**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Anexo A**

**Quadro 1 - Quantificação das infraestruturas a integrar - abastecimento de água**

| Sistema            | INFRA-ESTRUTURAS A INTEGRAR |     |      |     |      |     |                |       |        |       | Valor patrimonial (euros) | C. Civil | Equipam. | Total |
|--------------------|-----------------------------|-----|------|-----|------|-----|----------------|-------|--------|-------|---------------------------|----------|----------|-------|
|                    | C. Civil                    |     | P.L. |     | I.D. |     | Apar. Equipam. |       | Outros |       |                           |          |          |       |
|                    | Eq.                         | Eq. | Eq.  | Eq. | Eq.  | Eq. | Eq.            | Eq.   | Eq.    | Eq.   |                           |          |          |       |
| SAA-201-Norte      | 7                           | 2   | 2    | 10  | 2    | 810 | 11             | 31,59 | 39,60  | 34,27 | 0,11                      | 0,10     |          |       |
| SAA-203-Fonte Fria |                             |     | 0    | 0   | 0    | 50  | 1              | 0,00  | 1,34   | 14,00 | 0,52                      | 0,14     |          |       |
| SAA-204-Oeste      | 176                         | 7   | 7    | 8   | 1    | 265 | 5              | 1,61  | 11,52  | 33,11 | 0,14                      | 0,10     |          |       |
| SAA-205-Cadaval    | 0                           | 0   | 0    |     |      | 40  | 1              | 2,60  | 5,30   | 36,00 | 0,10                      | 0,10     |          |       |
| SAA-207-Este       | 54                          | 2   | 2    | 119 | 4    | 765 | 11             | 28,00 | 31,19  | 30,49 | 0,19                      | 0,20     |          |       |

**Quadro 2 - Quantificação do valor patrimonial por instalação - abastecimento de água (valores em euros)**

| Sistema            | INFRA-ESTRUTURAS A MANTER |         |          |        |          |        |                |         |           |         |           |     |
|--------------------|---------------------------|---------|----------|--------|----------|--------|----------------|---------|-----------|---------|-----------|-----|
|                    | C. Civil                  |         | P.L.     |        | I.D.     |        | Apar. Equipam. |         | Outros    |         | Total     |     |
|                    | C. Civil                  | Eq.     | C. Civil | Eq.    | C. Civil | Eq.    | C. Civil       | Eq.     | C. Civil  | Eq.     | C. Civil  | Eq. |
| TOTAL              | 226.380                   | 150.920 | 39.600   | 28.400 | 84.000   | 56.000 | 771.400        | 192.850 | 3.441.638 | 382.404 | 5.336.520 |     |
| SAA-201-Norte      | 41.160                    | 27.440  | 7.200    | 4.800  | 24.000   | 16.000 | 345.800        | 86.450  | 1.702.458 | 189.162 | 2.375.820 |     |
| SAA-203-Fonte Fria | 0                         | 0       | 0        | 0      | 0        | 0      | 19.000         | 4.750   | 0         | 0       | 80.160    |     |
| SAA-204-Oeste      | 144.060                   | 96.040  | 25.200   | 16.800 | 12.000   | 8.000  | 100.700        | 25.175  | 86.778    | 9.642   | 691.140   |     |
| SAA-205-Cadaval    | 0                         | 0       | 0        | 0      | 0        | 0      | 15.200         | 3.800   | 140.400   | 15.600  | 318.000   |     |
| SAA-207-Este       | 41.160                    | 27.440  | 7.200    | 4.800  | 48.000   | 32.000 | 290.700        | 72.675  | 1.512.000 | 168.000 | 1.871.400 |     |

**Quadro 3 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - abastecimento de água (valores em euros)**

| Sistema            | Valor patrimonial (assumindo ano de construção = 2018) |         |            | Valor patrimonial (assumindo a respetiva depreciação técnica) |          |           |
|--------------------|--|---------|------------|---|----------|-----------|
|                    | C. Civil   | Eq.     | Total      | C. Civil  | Equipam. | Total     |
| TOTAL              | 9.899.536  | 808.574 | 10.708.110 | 1.477.752   | 81.047   | 1.558.799 |
| SAA-201-Norte      | 4.496.438  | 323.852 | 4.820.290  | 515.640   | 32.385   | 548.025   |
| SAA-203-Fonte Fria | 99.160   | 4.750   | 103.910    | 51.563  | 665      | 52.228    |
| SAA-204-Oeste      | 1.059.878  | 155.657 | 1.215.535  | 146.000   | 15.566   | 161.566   |
| SAA-205-Cadaval    | 473.600  | 19.400  | 493.000    | 47.360  | 1.940    | 49.300    |
| SAA-207-Este       | 3.770.460  | 304.915 | 4.075.375  | 717.188   | 30.492   | 747.680   |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

*ct*

**Quadro 4 - Quantificação das Infraestruturas a Integrar - saneamento de águas residuais**

| Descrição                  | INFRA-ESTRUTURAS |          |          |          |             |              | Classe Média das Pontas | Faturado (€) | Faturado (€) |
|----------------------------|------------------|----------|----------|----------|-------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------|
|                            | I                |          | II       |          | III         | IV           |                         |              |              |
|                            | (km)             | (km)     | (km)     | (km)     | (km)        | (km)         |                         |              |              |
| <b>TOTAL</b>               | <b>9.137</b>     | <b>2</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>1,17</b> | <b>74,81</b> |                         |              |              |
| SAR-201-Murça              | 724              | 2        | 0        | 0        |             | 21,14        | 25,91                   | 0,70         |              |
| SAR-026-Noura-Sobredo      | 0                | 0        | 0        | 1        | 0,60        | 3,81         | 39,00                   | 0,70         |              |
| SAR-001-Jou                | 334              | 1        | 0        | 0        |             | 8,16         | 19,00                   | 0,70         |              |
| SAR-202-Toubres            | 724              | 2        | 0        | 0        |             | 1,96         | 16,00                   | 0,70         |              |
| SAR-004-Serapicos          | 334              | 1        | 0        | 0        |             | 1,79         | 16,00                   | 0,70         |              |
| SAR-005-Valongo de Milhais | 334              | 1        | 0        | 0        |             | 1,45         | 17,00                   | 0,70         |              |
| SAR-203-Carvas             | 724              | 2        | 0        | 0        |             | 2,87         | 21,00                   | 0,70         |              |
| SAR-009-Vilares            | 334              | 1        | 0        | 1        | 0,45        | 4,75         | 16,00                   | 0,70         |              |
| SAR-015-Carva              | 0                | 0        | 0        | 0        |             | 3,71         | 11,00                   | 0,70         |              |
| SAR-204-Folhoso/Cadaval    | 1392             | 4        | 0        | 0        |             | 11,51        | 24,60                   | 0,70         |              |
| SAR-017-Vargues            | 334              | 1        | 0        | 0        |             | 1,02         | 16,00                   | 0,70         |              |
| SAR-205-Monfobres          | 696              | 2        | 0        | 0        |             | 1,39         | 22,00                   | 0,70         |              |
| SAR-206-Martim             | 724              | 2        | 0        | 1        | 0,13        | 2,83         | 22,00                   | 0,70         |              |
| SAR-207-Sobreira           | 0                | 0        | 0        | 0        |             | 1,24         | 30,51                   | 0,70         |              |
| SAR-208-Candedo            | 1058             | 3        | 0        | 0        |             | 2,99         | 26,00                   | 0,70         |              |
| SAR-209-Porrals            | 1058             | 3        | 0        | 0        |             | 3,34         | 23,07                   | 0,70         |              |
| SAR-201b-Ribeirinha        | 362              | 1        | 0        | 0        |             | 0,87         | 17,00                   | 0,70         |              |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Quadro 5 - Quantificação do valor patrimonial das infraestruturas - saneamento de águas residuais (valores em euros)**

| Sistema                    | INFRA-ESTRUTURAS |         |          |        |          |       |           |
|----------------------------|------------------|---------|----------|--------|----------|-------|-----------|
|                            | ETAR             |         | E        |        | Estações |       | Redes     |
|                            | C. Civil         | Eq.     | C. Civil | Eq.    | C. Civil | Eq.   | C. Civil  |
| <b>TOTAL</b>               | 312.000          | 208.000 | 45.000   | 30.000 | 84.456   | 9.384 | 5.984.880 |
| SAR-201-Murça              | 24.000           | 16.000  | 0        | 0      | 0        | 0     | 1.691.120 |
| SAR-026-Noura-Sobredo      | 0                | 0       | 15.000   | 10.000 | 42.984   | 4.776 | 305.040   |
| SAR-001-Jou                | 12.000           | 8.000   | 0        | 0      | 0        | 0     | 652.640   |
| SAR-202-Toubres            | 24.000           | 16.000  | 0        | 0      | 0        | 0     | 156.560   |
| SAR-004-Serapicos          | 12.000           | 8.000   | 0        | 0      | 0        | 0     | 143.200   |
| SAR-005-Valongo de Mihalts | 12.000           | 8.000   | 0        | 0      | 0        | 0     | 115.840   |
| SAR-203-Carvas             | 24.000           | 16.000  | 0        | 0      | 0        | 0     | 229.600   |
| SAR-009-Vilares            | 12.000           | 8.000   | 15.000   | 10.000 | 32.184   | 3.576 | 379.600   |
| SAR-015-Carva              | 0                | 0       | 0        | 0      | 0        | 0     | 296.400   |
| SAR-204-Foihoso/Cadaval    | 48.000           | 32.000  | 0        | 0      | 0        | 0     | 920.560   |
| SAR-017-Vargès             | 12.000           | 8.000   | 0        | 0      | 0        | 0     | 81.440    |
| SAR-205-Monfèbres          | 24.000           | 16.000  | 0        | 0      | 0        | 0     | 111.360   |
| SAR-206-Martim             | 24.000           | 16.000  | 15.000   | 10.000 | 9.288    | 1.032 | 226.720   |
| SAR-207-Sobreira           | 0                | 0       | 0        | 0      | 0        | 0     | 99.200    |
| SAR-208-Candedo            | 36.000           | 24.000  | 0        | 0      | 0        | 0     | 239.360   |
| SAR-209-Fórrais            | 36.000           | 24.000  | 0        | 0      | 0        | 0     | 267.040   |
| SAR-201b-Ribeirinha        | 12.000           | 8.000   | 0        | 0      | 0        | 0     | 69.200    |

*d*

**Quadro 6 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - saneamento de águas residuais**  
 (valores em euros)

| Sistema                    | Valor patrimonial assumido<br>(incluindo depreciação = 0000) |         |           | Valor patrimonial acumulado<br>(incluindo depreciação = 0000) |          |           |
|----------------------------|--|---------|-----------|---|----------|-----------|
|                            | C. Civil   | Eq.     | Total     | C. Civil  | Equipam. | Total     |
| <b>TOTAL</b>               | 6.426.336  | 247.384 | 6.673.720 | 2.224.302   | 24.738   | 2.249.040 |
| SAR-201-Murça              | 1.715.120  | 16.000  | 1.731.120 | 483.219   | 1.600    | 484.819   |
| SAR-026-Noura-Sobredo      | 363.024  | 14.776  | 377.800   | 36.302  | 1.478    | 37.780    |
| SAR-001-Jou                | 664.640  | 8.000   | 672.640   | 279.149   | 800      | 279.949   |
| SAR-202-Toubres            | 180.560  | 16.000  | 196.560   | 86.669  | 1.600    | 88.269    |
| SAR-004-Serapicos          | 155.200  | 8.000   | 163.200   | 74.496  | 800      | 75.296    |
| SAR-005-Valongo de Milhais | 127.840  | 8.000   | 135.840   | 58.806  | 800      | 59.606    |
| SAR-203-Carvas             | 253.600  | 16.000  | 269.600   | 96.368  | 1.600    | 97.968    |
| SAR-009-Vilares            | 438.784  | 21.576  | 460.360   | 210.616   | 2.158    | 212.774   |
| SAR-015-Carva              | 296.400  | 0       | 296.400   | 171.912   | 0        | 171.912   |
| SAR-204-Folhoso/Cadaval    | 968.560  | 32.000  | 1.000.560 | 298.307   | 3.200    | 301.507   |
| SAR-017-Vargues            | 93.440   | 8.000   | 101.440   | 44.851  | 800      | 45.651    |
| SAR-205-Monfobres          | 135.360  | 16.000  | 151.360   | 48.730  | 1.600    | 50.330    |
| SAR-206-Martim             | 275.008  | 27.032  | 302.040   | 99.003  | 2.703    | 101.706   |
| SAR-207-Sobreira           | 99.200   | 0       | 99.200    | 18.834  | 0        | 18.834    |
| SAR-208-Candedo            | 275.360  | 24.000  | 299.360   | 77.101  | 2.400    | 79.501    |
| SAR-209-Porraís            | 303.040  | 24.000  | 327.040   | 102.587   | 2.400    | 104.987   |
| SAR-201b-Ribeirinha        | 81.200   | 8.000   | 89.200    | 37.352  | 800      | 38.152    |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Doc. 07



**Relatório do Revisor Oficial de Contas  
relativo à verificação de entradas em espécie**

Aos Acionistas da Sociedade  
Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A.,

**Introdução**

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo Município de Peso da Régua de bens diferentes de dinheiro, avaliados em 6.549.501 euros, para realização de 4.350.000 ações a subscrever no capital da Sociedade Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., com o valor nominal de 4.350.000 euros, um prémio de emissão de 1.344.733 euros e prestações suplementares de 854.768 euros

A entrada em espécie consiste na entrega das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Município de Peso da Régua a integrar na Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., discriminadas no Anexo A.

Os bens, (ativos fixos tangíveis - infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) foram por nós avaliados, tomando como referência de avaliação o custo atual de substituição, em 6.549.501 euros, com base em estudo técnico de entidade do setor, que legitima a entrada em espécie.

O custo atual de substituição define o valor de integração (VI), como o valor do custo de construção das infraestruturas em novo à data atual (VN), assumindo uma depreciação técnica decorrente do seu funcionamento (DT) - 2% ao ano para a componente de construção civil e de 4% ao ano para a componente de equipamentos -. Os valores foram obtidos de acordo com a seguinte expressão, assumindo como valor mínimo residual de 10% do valor da infraestrutura:

$$VI = VN * (0,1 + DT% * (\text{vida útil} - \text{anos de uso}))$$

A vida útil foi definida em 35 anos para a componente de construção civil e 15 anos para a componente de equipamentos, independentemente do tipo de instalação. Os anos de uso das infraestruturas foram determinados através da idade das redes.

Na metodologia de avaliação fez-se a consolidação das infraestruturas de abastecimento de água



**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

e saneamento de águas residuais em sistemas, isto é, unidades operacionais que agregam um conjunto de instalações. O valor do custo de construção em novo à data atual (VN) de cada instalação foi estimado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Captações – considerou-se que as captações existentes genericamente são para pequenos aglomerados isolados, atribuindo-se o valor de 34.300 euros para o custo de uma captação de um sistema autónomo, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- b) Postos de cloragem - considerou-se que os postos de cloragem estão localizados em pequenos sistemas, de conceção simples, admitiu-se um valor mínimo e constante de 6.000 euros por posto, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- c) Condutas adutoras – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise, atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das adutoras, dos quais 90% serão relativos à componente de construção civil e 10% relativamente à componente dos equipamentos;
- d) Redes de distribuição – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das redes de distribuição;
- e) Reservatórios – a construção de reservatórios apoiados é baseada na medição e orçamentação de obras-tipo obtendo-se um custo unitário por metro cubico de armazenagem da ordem de 475 euros/m<sup>3</sup>, dos quais 80% serão relativos à componente de construção civil e 20% relativamente à componente dos equipamentos;
- f) Estações elevatórias de abastecimento de água – as instalações elevatórias nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- g) Redes de drenagem e emissários – face às pequenas dimensões dos sistemas em análise, cujo diâmetro será DN2000 em quase todos os coletores, considerou-se o preço médio de 80 euros/m;
- h) Estações elevatórias das águas residuais – as instalações elevatórias presentes nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas, pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- i) Estação de tratamento de águas residuais – face à dimensão destes órgãos e tipo de construção existente, definiu-se como valor patrimonial único e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira



### **Responsabilidades**

Os acionistas são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

### **Âmbito**

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Histórica – ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das quotas atribuídas aos sócios que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão e das prestações suplementares. Para tanto, o referido trabalho inclui, entre outros procedimentos:

- a) a verificação da existência dos bens e direitos;
- b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionalismos que recaiam sobre esses seus direitos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

### **Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de 6.549.501 euros, atingem o valor nominal das ações a subscrever pelo acionista que efetua tal entrada, acrescido do prémio de emissão e de prestações suplementares.

Leça da Palmeira, 18 de julho de 2018



Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
ROC n.º 1842



**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Anexo A

Quadro 1 - Quantificação das infraestruturas a integrar - abastecimento de água

| Sistema            | INFRA-ESTRUTURAS |   |   |    |   |       |    |       |        |    | TOTAL | C. Civil | Equipam. |
|--------------------|------------------|---|---|----|---|-------|----|-------|--------|----|-------|----------|----------|
|                    | 1                | 2 | 3 | 4  | 5 | 6     | 7  | 8     | 9      | 10 |       |          |          |
| SAA-100-Occidental | 175              | 8 | 8 | 0  | 0 | 605   | 7  | 0,60  | 26,12  |    | 18,21 | 0,44     | 0,10     |
| SAA-200-Central    | 134              | 4 | 0 | 11 | 2 | 1.221 | 11 | 20,70 | 100,21 |    | 30,30 | 0,19     | 0,10     |
| SAA-300-Oriental   | 100              | 2 | 0 | 0  | 1 | 1.300 | 7  | 13,00 | 52,55  |    | 20,75 | 0,38     | 0,18     |

Quadro 2 - Quantificação do valor patrimonial por instalação - abastecimento de água (valores em euros)

| Sistema            | INFRA-ESTRUTURAS A MANUTER |         |        |        |        |        |           |         |           |         |            |    |  |
|--------------------|----------------------------|---------|--------|--------|--------|--------|-----------|---------|-----------|---------|------------|----|--|
|                    | 1                          | 2       | 3      | 4      | 5      | 6      | 7         | 8       | 9         | 10      | 11         | 12 |  |
| TOTAL              | 288.130                    | 182.080 | 28.800 | 19.200 | 36.000 | 24.000 | 1.187.880 | 256.870 | 1.852.200 | 205.800 | 10.788.160 |    |  |
| SAA-100-Occidental | 164.640                    | 109.760 | 28.800 | 19.200 | 0      | 0      | 229.900   | 57.475  | 32.400    | 3.600   | 1.567.440  |    |  |
| SAA-200-Central    | 82.320                     | 54.880  | 0      | 0      | 24.000 | 16.000 | 463.980   | 115.995 | 1.117.800 | 124.200 | 6.012.660  |    |  |
| SAA-300-Oriental   | 41.160                     | 27.440  | 0      | 0      | 12.000 | 8.000  | 494.000   | 123.500 | 702.000   | 78.000  | 3.153.060  |    |  |

Quadro 3 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - abastecimento de água (valores em euros)

| Sistema            | Valor patrimonial (assumindo ano de construção = 2018) |         |            | Valor patrimonial (assumindo a respectiva depreciação temporal) |          |           |
|--------------------|--|---------|------------|---|----------|-----------|
|                    | C. Civil   | Eq.     | Total      | C. Civil  | Equipam. | Total     |
| TOTAL              | 14.126.160   | 738.050 | 14.864.210 | 4.070.017   | 73.805   | 4.143.822 |
| SAA-100-Occidental | 2.023.180  | 190.035 | 2.213.215  | 881.862   | 19.004   | 900.866   |
| SAA-200-Central    | 7.700.760  | 311.075 | 8.011.835  | 1.493.436   | 31.108   | 1.524.544 |
| SAA-300-Oriental   | 4.402.220  | 236.940 | 4.639.160  | 1.694.719   | 23.694   | 1.718.413 |

ef

**Quadro 4 - Quantificação das infraestruturas a integrar - saneamento de águas residuais**

| Infra-estruturas              | INFRA-ESTRUTURAS |    |    |      |          |       | Custo total (€) | Custo unitário (€/m³) | Custo total (€) |
|-------------------------------|------------------|----|----|------|----------|-------|-----------------|-----------------------|-----------------|
|                               | ETAM             |    | EE |      | Emissões |       |                 |                       |                 |
|                               | ETAM             | EE | EE | EE   | EE       | EE    |                 |                       |                 |
| <b>TOTAL</b>                  | 12               | 0  | 10 | 3,05 | 100,0%   |       |                 |                       |                 |
| SAR-001-Ferraria              | 0                | 0  | 1  | 0,00 | 1,89     | 40,00 | 0,10            | 0,10                  |                 |
| SAR-009-Escávedas             | 14               | 1  | 0  | 0,05 | 1,62     | 15,00 | 0,50            | 0,10                  |                 |
| SAR-012-Vila Seca             | 0                | 0  | 0  | 0,00 | 3,09     | 28,00 | 0,24            | 0,10                  |                 |
| SAR-019-Galafura              | 0                | 0  | 1  | 0,50 | 8,25     | 19,00 | 0,42            | 0,10                  |                 |
| SAR-027-Pitarrela             | 9                | 1  | 1  | 0,00 | 1,06     | 26,00 | 0,28            | 0,10                  |                 |
| SAR-031-Canelas               | 0                | 0  | 0  | 0,00 | 4,90     | 25,00 | 0,30            | 0,10                  |                 |
| SAR-100-Moura Morta           | 10               | 1  | 0  | 0,35 | 22,31    | 13,00 | 0,54            | 0,18                  |                 |
| SAR-200-Peso da Régua         | 16               | 3  | 7  | 0,85 | 43,74    | 28,00 | 0,24            | 0,10                  |                 |
| SAR-300-Vilarinho dos Freires | 0                | 0  | 6  | 1,30 | 16,26    | 19,00 | 0,42            | 0,10                  |                 |
| SAR-700-Covelinhas            | 49               | 6  | 0  | 0    | 1,86     | 19,00 | 0,42            | 0,10                  |                 |

**Quadro 5 - Quantificação do valor patrimonial das infraestruturas - saneamento de águas residuais (valores em euros)**

| Infra-estruturas              | INFRA-ESTRUTURAS |        |         |         |          |        |           |
|-------------------------------|------------------|--------|---------|---------|----------|--------|-----------|
|                               | ETAM             |        | EE      |         | Emissões |        | Total     |
|                               | ETAM             | EE     | EE      | EE      | EE       | EE     |           |
| <b>TOTAL</b>                  | 144.000          | 96.000 | 240.000 | 160.000 | 219.600  | 24.400 | 8.398.400 |
| SAR-001-Ferraria              | 0                | 0      | 15.000  | 10.000  | 0        | 0      | 151.200   |
| SAR-009-Escávedas             | 12.000           | 8.000  | 0       | 0       | 3.600    | 400    | 129.600   |
| SAR-012-Vila Seca             | 0                | 0      | 0       | 0       | 0        | 0      | 247.200   |
| SAR-019-Galafura              | 0                | 0      | 15.000  | 10.000  | 36.000   | 4.000  | 660.000   |
| SAR-027-Pitarrela             | 12.000           | 8.000  | 15.000  | 10.000  | 0        | 0      | 84.800    |
| SAR-031-Canelas               | 0                | 0      | 0       | 0       | 0        | 0      | 392.000   |
| SAR-100-Moura Morta           | 12.000           | 8.000  | 0       | 0       | 25.200   | 2.800  | 1.784.800 |
| SAR-200-Peso da Régua         | 36.000           | 24.000 | 105.000 | 70.000  | 61.200   | 6.800  | 3.499.200 |
| SAR-300-Vilarinho dos Freires | 0                | 0      | 90.000  | 60.000  | 93.600   | 10.400 | 1.300.800 |
| SAR-700-Covelinhas            | 72.000           | 48.000 | 0       | 0       | 0        | 0      | 148.800   |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Quadro 6 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - saneamento de águas residuais (valores em euros)**

| Sistema                       | Valor patrimonial (ao término ano de construção = 2015) |         |           | Valor patrimonial ao término de respectiva depreciação (2015) |          |           |
|-------------------------------|---|---------|-----------|---|----------|-----------|
|                               | C. Civil  | Es.     | Total     | C. Civil  | Equipam. | Total     |
| <b>TOTAL</b>                  | 9.002.000   | 280.400 | 9.282.400 | 2.377.639   | 28.040   | 2.405.679 |
| SAR-001-Ferraria              | 166.200   | 10.000  | 176.200   | 59.832  | 1.000    | 60.832    |
| SAR-009-Escávedas             | 145.200   | 8.400   | 153.600   | 52.272  | 840      | 53.112    |
| SAR-012-Via Seca              | 247.200   | 0       | 247.200   | 49.440  | 0        | 49.440    |
| SAR-019-Galafura              | 711.000   | 14.000  | 725.000   | 255.960   | 1.400    | 257.360   |
| SAR-027-Ptarrela              | 111.800   | 18.000  | 129.800   | 40.248  | 1.800    | 42.048    |
| SAR-031-Canelas               | 392.000   | 0       | 392.000   | 206.240   | 0        | 206.240   |
| SAR-100-Moura Morta           | 1.822.000   | 10.800  | 1.832.800 | 790.605   | 1.080    | 791.685   |
| SAR-200-Peso da Régua         | 3.701.400   | 100.800 | 3.802.200 | 370.140   | 10.080   | 380.220   |
| SAR-300-Vilarinho dos Freires | 1.484.400   | 70.400  | 1.554.800 | 499.910   | 7.040    | 506.950   |
| SAR-700-Covelinhas            | 220.800   | 48.000  | 268.800   | 52.992  | 4.800    | 57.792    |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

DOC. 06  


**Relatório do Revisor Oficial de Contas  
relativo à verificação de entradas em espécie**

Aos Acionistas da Sociedade  
Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A.,

**Introdução**

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo Município de Sabrosa de bens diferentes de dinheiro, avaliados em 3.400.526 euros, para realização de 1.795.500 ações a subscrever no capital da Sociedade Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., com o valor nominal de 1.795.500 euros, um prémio de emissão de 555.050 euros e prestações suplementares de 1.049.976 euros

A entrada em espécie consiste na entrega das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Município de Sabrosa a integrar na Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., discriminadas no Anexo A.

Os bens, (ativos fixos tangíveis - infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) foram por nós avaliados, tomando como referência de avaliação o custo atual de substituição, em 3.400.526 euros, com base em estudo técnico de entidade do setor, que legitima a entrada em espécie.

O custo atual de substituição define o valor de integração (VI), como o valor do custo de construção das infraestruturas em novo à data atual (VN), assumindo uma depreciação técnica decorrente do seu funcionamento (DT) - 2% ao ano para a componente de construção civil e de 4% ao ano para a componente de equipamentos. Os valores foram obtidos de acordo com a seguinte expressão, assumindo como valor mínimo residual de 10% do valor da infraestrutura:

$$VI = VN * (0,1 + DT\% * (\text{vida útil} - \text{anos de uso}))$$

A vida útil foi definida em 35 anos para a componente de construção civil e 15 anos para a componente de equipamentos, independentemente do tipo de instalação. Os anos de uso das infraestruturas foram determinados através da idade das redes.

Na metodologia de avaliação fez-se a consolidação das infraestruturas de abastecimento de água



## Carlos Manuel Teixeira Ferreira

Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

cf

e saneamento de águas residuais em sistemas, isto é, unidades operacionais que agregam um conjunto de instalações. O valor do custo de construção em novo à data atual (VN) de cada instalação foi estimado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Captações – considerou-se que as captações existentes genericamente são para pequenos aglomerados isolados, atribuindo-se o valor de 34.300 euros para o custo de uma captação de um sistema autónomo, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- b) Postos de cloragem - considerou-se que os postos de cloragem estão localizados em pequenos sistemas, de conceção simples, admitiu-se um valor mínimo e constante de 6.000 euros por posto, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- c) Conduitas adutoras – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise, atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das adutoras, dos quais 90% serão relativos à componente de construção civil e 10% relativamente à componente dos equipamentos;
- d) Redes de distribuição – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das redes de distribuição;
- e) Reservatórios – a construção de reservatórios apoiados é baseada na medição e orçamentação de obras-tipo obtendo-se um custo unitário por metro cubico de armazenagem da ordem de 475 euros/m<sup>3</sup>, dos quais 80% serão relativos à componente de construção civil e 20% relativamente à componente dos equipamentos;
- f) Estações elevatórias de abastecimento de água – as instalações elevatórias nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- g) Redes de drenagem e emissários – face às pequenas dimensões dos sistemas em análise, cujo diâmetro será DN2000 em quase todos os coletores, considerou-se o preço médio de 80 euros/m;
- h) Estações elevatórias das águas residuais – as instalações elevatórias presentes nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas, pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- i) Estação de tratamento de águas residuais – face à dimensão destes órgãos e tipo de construção existente, definiu-se como valor patrimonial único e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;

### Responsabilidades

Os acionistas são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira



entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

### **Âmbito**

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Histórica – ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das quotas atribuídas aos sócios que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão e das prestações suplementares. Para tanto, o referido trabalho inclui, entre outros procedimentos:

- a) a verificação da existência dos bens e direitos;
- b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionalismos que recaiam sobre esses seus direitos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

### **Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de 3.400.526 euros, atingem o valor nominal das ações a subscrever pelo acionista que efetua tal entrada, acrescido do prémio de emissão e de prestações suplementares.

Leça da Palmeira, 18 de julho de 2018



Carlos Manuel Teixeira Ferreira

ROC n.º 1842

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Anexo A**

**Quadro 1 - Quantificação das infraestruturas a Integrar - abastecimento de água**

| Sistema        | INFRA-ESTRUTURAS |          |          |          |          |          |          |          |          | SAA<br>Mantém-se<br>(milhões de euros) | SAA<br>Integrar<br>(milhões de euros) | SAA<br>a Integrar<br>(milhões de euros) |
|----------------|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|---------------------------------------|---|
|                | Equipam.         | Equipam. | Equipam. | Equipam. | Equipam. | Equipam. | Equipam. | Equipam. | Equipam. |  |                                       |   |
| <b>TOTAL</b>   | 335              | 8        | 8        | 9        | 2        | 690      | 11       | 0,00     | 99,14    | 18,21                                  | 0,44                                  | 0,10                                    |
| SAA-201-Norte  | 0                | 0        | 0        | 18       | 2        | 1.075    | 16       | 5,90     | 47,12    | 80,30                                  | 0,19                                  | 0,10                                    |
| SAA-202-Centro | 255              | 17       | 0        | 41       | 6        | 1.241    | 23       | 8,04     | 32,03    | 20,75                                  | 0,38                                  | 0,10                                    |

**Quadro 2 - Quantificação do valor patrimonial por instalação - abastecimento de água (valores em euros)**

| Sistema        | INFRA-ESTRUTURAS A MANTER |         |          |        |          |        |           |         |          |        |           |     |  |
|----------------|---------------------------|---------|----------|--------|----------|--------|-----------|---------|----------|--------|-----------|-----|--|
|                | Cantinas                  |         | P.C.     |        | E.I.     |        | Estações  |         | SAA      |        | Pistas    |     |  |
|                | C. Civil                  | Eq.     | C. Civil | Eq.    | C. Civil | Eq.    | C. Civil  | Eq.     | C. Civil | Eq.    | C. Civil  | Eq. |  |
| <b>TOTAL</b>   | 514.500                   | 343.000 | 28.800   | 19.200 | 120.000  | 80.000 | 1.142.280 | 285.570 | 752.868  | 83.652 | 7.097.220 |     |  |
| SAA-201-Norte  | 164.640                   | 109.760 | 28.800   | 19.200 | 24.000   | 16.000 | 262.200   | 65.550  | 0        | 0      | 2.348.100 |     |  |
| SAA-202-Centro | 0                         | 0       | 0        | 0      | 24.000   | 16.000 | 408.500   | 102.125 | 318.762  | 35.418 | 2.827.140 |     |  |
| SAA-203-Sul    | 349.860                   | 233.240 | 0        | 0      | 72.000   | 48.000 | 471.580   | 117.895 | 434.106  | 48.234 | 1.921.980 |     |  |

**Quadro 3 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - abastecimento de água (valores em euros)**

| Sistema        | Valor patrimonial (assumindo ano de construção = 2018) |         |            | Valor patrimonial (assumindo a respectiva depreciação técnica) |          |           |
|----------------|--|---------|------------|--|----------|-----------|
|                | C. Civil   | Eq.     | Total      | C. Civil   | Equipam. | Total     |
| <b>TOTAL</b>   | 9.655.668  | 811.422 | 10.467.090 | 1.653.240  | 81.142   | 1.734.383 |
| SAA-201-Norte  | 2.827.740  | 210.510 | 3.038.250  | 603.193  | 21.051   | 624.244   |
| SAA-202-Centro | 3.578.402  | 153.543 | 3.731.945  | 360.803  | 15.354   | 376.158   |
| SAA-203-Sul    | 3.249.526  | 447.369 | 3.696.895  | 689.244  | 44.737   | 733.981   |



*GT*

Quadro 4 - Quantificação das infraestruturas e Integrar - saneamento de águas residuais

| Descrição                            | INFRA-ESTRUTURAS |    |   |    |      |       | Valor<br>Méd. Unit.<br>(€) | Valor<br>Total<br>(€) | Valor<br>Méd. Unit.<br>(€) | Valor<br>Total<br>(€) |
|--------------------------------------|------------------|----|---|----|------|-------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
|                                      | 1                | 2  | 3 | 4  | 5    | 6     |                            |                       |                            |                       |
| <b>TOTAL</b>                         | 15.281           | 38 | 0 | 10 | 110  | 1142  |                            |                       |                            |                       |
| SAR-001-Sabrosa                      | 0                | 0  | 0 | 3  | 0,00 | 15,42 | 32,60                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-002-Pinhão Cel                   | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 3,10  | 21,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-003-Torre de Pinhão              | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 2,43  | 24,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-006-Vale das Gatas               | 0                | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 1,10  | 19,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-007-Souto Maior                  | 1239             | 3  | 0 | 1  | 0,00 | 2,32  | 37,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-008-Garganta                     | 826              | 2  | 0 | 0  | 0,00 | 0,98  | 29,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-009-Arca                         | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 1,28  | 23,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-012-Raposeira                    | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 0,00  | 14,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-013-Farmentões                   | 826              | 2  | 0 | 0  | 0,00 | 2,48  | 30,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-014-Roadde                       | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 1,34  | 25,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-015-Vilarinho de São Romão       | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 3,15  | 29,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-016-Celeirós                     | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 1,97  | 33,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-017-Sobradós                     | 826              | 2  | 0 | 0  | 0,00 | 2,25  | 24,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-018-Para de la de Guães          | 826              | 2  | 0 | 0  | 0,00 | 1,80  | 35,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-019-Vileia                       | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 0,89  | 23,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-020-Provesende                   | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 3,49  | 28,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-021-São Cristóvão do Douro-Norte | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 0,90  | 33,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-022-São Cristóvão do Douro-Sul   | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 0,60  | 33,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-023-Gouvães do Douro             | 413              | 1  | 0 | 1  | 0,10 | 1,92  | 24,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-024-Covas do Douro               | 413              | 1  | 0 | 1  | 0,00 | 1,94  | 25,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-025-Gouvinhas                    | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 1,98  | 30,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-026-Donelo                       | 826              | 2  | 0 | 1  | 0,00 | 2,35  | 33,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-027-Chanceleiros                 | 413              | 1  | 0 | 1  | 0,00 | 0,77  | 22,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-201-Para de Pinhão               | 1239             | 3  | 0 | 2  | 0,00 | 3,33  | 37,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-202-Parades                      | 413              | 1  | 0 | 0  | 0,00 | 1,78  | 10,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-203-S. Lourenço de Riba Pinhão   | 1239             | 3  | 0 | 0  | 0,00 | 3,90  | 15,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-206-Ata                          | 413              | 1  | 0 | 2  | 1,00 | 9,38  | 28,45                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |
| SAR-207-Para de Inha                 | 413              | 1  | 0 | 2  | 0,00 | 0,50  | 10,00                      | 0,80                  | 0,70                       |                       |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Quadro 5 - Quantificação do valor patrimonial das infraestruturas - saneamento de águas residuais (valores em euros)

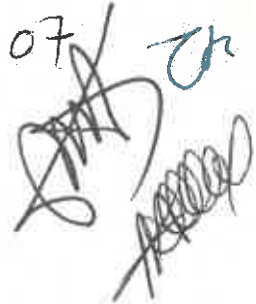
| Sistema                              | INFRA-ESTRUTURAS |         |          |         |          |       |           |
|--------------------------------------|------------------|---------|----------|---------|----------|-------|-----------|
|                                      | ETAR             |         | ET       |         | Empresas |       | Outros    |
|                                      | C. Civil         | Eq.     | C. Civil | Eq.     | C. Civil | Eq.   |           |
| <b>TOTAL</b>                         | 456.000          | 304.000 | 210.000  | 140.000 | 79.200   | 8.800 | 5.873.280 |
| SAR-001-Sa brosa                     | 0                | 0       | 45.000   | 30.000  | 0        | 0     | 1.233.200 |
| SAR-002-Pinhão Cel                   | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 247.840   |
| SAR-003-Torre de Pinhão              | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 194.400   |
| SAR-006-Vale das Gatas               | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 88.320    |
| SAR-007-Souto Maior                  | 36.000           | 24.000  | 15.000   | 10.000  | 0        | 0     | 185.920   |
| SAR-008-Garganta                     | 24.000           | 16.000  | 0        | 0       | 0        | 0     | 78.240    |
| SAR-009-Arca                         | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 102.000   |
| SAR-012-Raposeira                    | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 0         |
| SAR-013-Fermentões                   | 24.000           | 16.000  | 0        | 0       | 0        | 0     | 198.000   |
| SAR-014-Roaide                       | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 107.040   |
| SAR-015-Vilarinho de São Romão       | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 251.760   |
| SAR-016-Celeirós                     | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 157.440   |
| SAR-017-Sobrados                     | 24.000           | 16.000  | 0        | 0       | 0        | 0     | 179.680   |
| SAR-018-Paradela de Guiães           | 24.000           | 16.000  | 0        | 0       | 0        | 0     | 144.000   |
| SAR-019-Vilela                       | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 79.440    |
| SAR-020-Provesende                   | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 279.120   |
| SAR-021-São Cristóvão do Douro-Norte | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 72.000    |
| SAR-022-São Cristóvão do Douro-Sul   | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 48.000    |
| SAR-023-Gouvães do Douro             | 12.000           | 8.000   | 15.000   | 10.000  | 7.200    | 800   | 153.440   |
| SAR-024-Covas do Douro               | 12.000           | 8.000   | 15.000   | 10.000  | 0        | 0     | 154.880   |
| SAR-025-Gouvínhas                    | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 158.560   |
| SAR-026-Donelo                       | 24.000           | 16.000  | 15.000   | 10.000  | 0        | 0     | 188.000   |
| SAR-027-Chanceleiros                 | 12.000           | 8.000   | 15.000   | 10.000  | 0        | 0     | 61.360    |
| SAR-201-Parada de Pinhão             | 36.000           | 24.000  | 30.000   | 20.000  | 0        | 0     | 266.080   |
| SAR-202-Paredes                      | 12.000           | 8.000   | 0        | 0       | 0        | 0     | 142.400   |
| SAR-203-S. Lourenço de Riba Pinhão   | 36.000           | 24.000  | 0        | 0       | 0        | 0     | 312.160   |
| SAR-206-Anta                         | 12.000           | 8.000   | 30.000   | 20.000  | 72.000   | 8.000 | 750.000   |
| SAR-207-Paradelinha                  | 12.000           | 8.000   | 30.000   | 20.000  | 0        | 0     | 40.000    |

et

Quadro 6 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - saneamento de águas residuais (valores em euros)

| Sistema                              | Valor patrimonial (assumido ano de construção = 2015) |         |           | Valor patrimonial (assumido a respeito da depreciação técnica) |          |           |
|--------------------------------------|---|---------|-----------|--|----------|-----------|
|                                      | Edif. Civil   | Eq.     | Total     | Edif. Civil  | Equipam. | Total     |
| <b>TOTAL</b>                         | 6.618.480   | 452.800 | 7.071.280 | 1.613.343  | 52.800   | 1.666.143 |
| SAR-001-Sabrosa                      | 1.278.200   | 30.000  | 1.308.200 | 189.172  | 3.000    | 192.172   |
| SAR-002-Pinhão Cel                   | 259.840   | 8.000   | 267.840   | 98.739   | 800      | 99.539    |
| SAR-003-Torre de Pinhão              | 206.400   | 8.000   | 214.400   | 66.048   | 800      | 66.848    |
| SAR-006-Vale das Gatas               | 100.320   | 8.000   | 108.320   | 42.134   | 800      | 42.934    |
| SAR-007-Souto Maior                  | 236.920   | 34.000  | 270.920   | 23.692   | 3.400    | 27.092    |
| SAR-008-Garganta                     | 102.240   | 16.000  | 118.240   | 22.493   | 1.600    | 24.093    |
| SAR-009-Arca                         | 114.000   | 8.000   | 122.000   | 38.760   | 800      | 39.560    |
| SAR-012-Raposeira                    | 12.000  | 8.000   | 20.000    | 6.240  | 1.120    | 7.360     |
| SAR-013-Fermentões                   | 222.000   | 16.000  | 238.000   | 44.400   | 1.600    | 46.000    |
| SAR-014-Roalde                       | 119.040   | 8.000   | 127.040   | 35.712   | 800      | 36.512    |
| SAR-015-Vilarinho de São Romão       | 263.760   | 8.000   | 271.760   | 58.027   | 800      | 58.827    |
| SAR-016-Celeirós                     | 169.440   | 8.000   | 177.440   | 23.722   | 800      | 24.522    |
| SAR-017-Sobrados                     | 203.680   | 16.000  | 219.680   | 65.178   | 1.600    | 66.778    |
| SAR-018-Paradela de Gulães           | 168.000   | 16.000  | 184.000   | 16.800   | 1.600    | 18.400    |
| SAR-019-Vilela                       | 91.440  | 8.000   | 99.440    | 31.090   | 800      | 31.890    |
| SAR-020-Provesende                   | 291.120   | 8.000   | 299.120   | 69.859   | 800      | 70.659    |
| SAR-021-São Cristóvão do Douro-Norte | 84.000  | 8.000   | 92.000    | 11.760   | 800      | 12.560    |
| SAR-022-São Cristóvão do Douro-Sul   | 60.000  | 8.000   | 68.000    | 8.400  | 800      | 9.200     |
| SAR-023-Gouvães do Douro             | 187.640   | 18.800  | 206.440   | 60.045   | 1.880    | 61.925    |
| SAR-024-Covas do Douro               | 181.880   | 18.000  | 199.880   | 54.564   | 1.800    | 56.364    |
| SAR-025-Gouvíñas                     | 170.560   | 8.000   | 178.560   | 34.112   | 800      | 34.912    |
| SAR-026-Donelo                       | 227.000   | 26.000  | 253.000   | 31.780   | 2.600    | 34.380    |
| SAR-027-Chanceleiros                 | 88.360  | 18.000  | 106.360   | 31.810   | 1.800    | 33.610    |
| SAR-201-Parada de Pinhão             | 332.080   | 44.000  | 376.080   | 33.208   | 4.400    | 37.608    |
| SAR-202-Paredes                      | 154.400   | 8.000   | 162.400   | 92.640   | 2.400    | 95.040    |
| SAR-203-S. Lourenço de Riba Pinhão   | 348.160   | 24.000  | 372.160   | 174.080  | 2.400    | 176.480   |
| SAR-206-Anta                         | 864.000   | 36.000  | 900.000   | 199.670  | 3.600    | 203.270   |
| SAR-207-Paradelinha                  | 82.000  | 28.000  | 110.000   | 49.200   | 8.400    | 57.600    |

Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Doc. 07 / 2h  


**Relatório do Revisor Oficial de Contas  
relativo à verificação de entradas em espécie**

Aos Acionistas da Sociedade  
Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A.,

**Introdução**

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo Município de Santa Marta de Penaguião de bens diferentes de dinheiro, avaliados em 4.038.502 euros, para realização de 1.927.500 ações a subscrever no capital da Sociedade Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., com o valor nominal de 1.927.500 euros, um prémio de emissão de 595.856 euros e prestações suplementares de 1.515.146 euros.

A entrada em espécie consiste na entrega das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Município de Santa Marta de Penaguião, a integrar na Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., discriminadas no Anexo A.

Os bens, (ativos fixos tangíveis - infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) foram por nós avaliados, tomando como referência de avaliação o custo atual de substituição, em 4.038.502 euros, com base em estudo técnico de entidade do setor, que legitima a entrada em espécie.

O custo atual de substituição define o valor de integração (VI), como o valor do custo de construção das infraestruturas em novo à data atual (VN), assumindo uma depreciação técnica decorrente do seu funcionamento (DT) - 2% ao ano para a componente de construção civil e de 4% ao ano para a componente de equipamentos. Os valores foram obtidos de acordo com a seguinte expressão, assumindo como valor mínimo residual de 10% do valor da infraestrutura:

$$VI = VN * (0,1 + DT\% * (vida\ útil - anos\ de\ uso))$$

A vida útil foi definida em 35 anos para a componente de construção civil e 15 anos para a componente de equipamentos, independentemente do tipo de instalação. Os anos de uso das



**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

ef

infraestruturas foram determinados através da idade das redes.

Na metodologia de avaliação fez-se a consolidação das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais em sistemas, isto é, unidades operacionais que agregam um conjunto de instalações. O valor do custo de construção em novo à data atual (VN) de cada instalação foi estimado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Captações – considerou-se que as captações existentes genericamente são para pequenos aglomerados isolados, atribuindo-se o valor de 34.300 euros para o custo de uma captação de um sistema autónomo, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- b) Postos de cloragem - considerou-se que os postos de cloragem estão localizados em pequenos sistemas, de conceção simples, admitiu-se um valor mínimo e constante de 6.000 euros por posto, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- c) Conduitas adutoras – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise, atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das adutoras, dos quais 90% serão relativos à componente de construção civil e 10% relativamente à componente dos equipamentos;
- d) Redes de distribuição – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das redes de distribuição;
- e) Reservatórios – a construção de reservatórios apoiados é baseada na medição e orçamentação de obras-tipo obtendo-se um custo unitário por metro cubico de armazenagem da ordem de 475 euros/m<sup>3</sup>, dos quais 80% serão relativos à componente de construção civil e 20% relativamente à componente dos equipamentos;
- f) Redes de drenagem e emissários – face às pequenas dimensões dos sistemas em análise, cujo diâmetro será DN2000 em quase todos os coletores, considerou-se o preço médio de 80 euros/m;
- g) Estações elevatórias das águas residuais – as instalações elevatórias presentes nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas, pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- h) Estação de tratamento de águas residuais – face à dimensão destes órgãos e tipo de construção existente, definiu-se como valor patrimonial único e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira



### **Responsabilidades**

Os acionistas são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

### **Âmbito**

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Histórica – ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das ações atribuídas aos acionistas que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão e das prestações suplementares. Para tanto, o referido trabalho inclui, entre outros procedimentos:

- a) a verificação da existência dos bens e direitos;
- b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionalismos que recaiam sobre esses seus direitos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

### Conclusão

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de 4.038.502 euros, atingem o valor nominal das ações a subscrever pelo acionista que efetua tal entrada, acrescido do prémio de emissão e de prestações suplementares.

Leça da Palmeira, 18 de julho de 2018



Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
ROC n.º 1842

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Anexo A**

**Quadro 1 - Quantificação das Infraestruturas a Integrar - abastecimento de água**

| Sistema             | INFRAESTRUTURAS |          |          |              |              |              |              | Valor<br>Módulo<br>m3<br>Redes | Valor de<br>depreciação<br>no CC | Valor de<br>depreciação<br>no EN |       |
|---------------------|-----------------|----------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------|
|                     | Captação        |          | P.C.     |              | Reservatório |              | Adução       |                                |                                  |                                  | Redes |
|                     | (m³/Ano)        | (un)     | (un)     | (m³)         | (un)         | (km)         | (km)         |                                |                                  |                                  |       |
| <b>TOTAL</b>        | <b>30</b>       | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>3.020</b> | <b>8</b>     | <b>60.39</b> | <b>97,89</b> |                                |                                  |                                  |       |
| SAA-201-SMP Norte   | 29              | 6        | 6        | 350          | 8            | 8,54         | 14,35        | 24,32                          | 0,31                             | 0,10                             |       |
| SAA-202-SMP Central | 19              | 1        | 1        | 1.350        | 10           | 15,18        | 36,01        | 30,45                          | 0,19                             | 0,10                             |       |
| SAA-203-SMP Sul     | 1               | 1        | 1        | 1.020        | 8            | 12,66        | 47,20        | 29,68                          | 0,21                             | 0,10                             |       |

**Quadro 2 - Quantificação do valor patrimonial por instalação - abastecimento de água (valores em euros)**

| Sistema             | INFRA-ESTRUTURAS |                |               |               |                  |                |                  |                |                  |
|---------------------|------------------|----------------|---------------|---------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|
|                     | Captação         |                | P.C.          |               | Reservatório     |                | Adução           |                | Redes            |
|                     | C. Civil         | Eq.            | C. Civil      | Eq.           | C. Civil         | Eq.            | C. Civil         | Eq.            |                  |
| <b>TOTAL</b>        | <b>164.640</b>   | <b>109.760</b> | <b>28.800</b> | <b>19.200</b> | <b>1.033.600</b> | <b>258.400</b> | <b>1.964.930</b> | <b>218.326</b> | <b>5.853.780</b> |
| SAA-201-SMP Norte   | 123.480          | 82.320         | 21.600        | 14.400        | 133.000          | 33.250         | 461.214          | 51.246         | 861.240          |
| SAA-202-SMP Central | 20.580           | 13.720         | 3.600         | 2.400         | 513.000          | 128.250        | 819.909          | 91.101         | 2.160.300        |
| SAA-203-SMP Sul     | 20.580           | 13.720         | 3.600         | 2.400         | 387.600          | 96.900         | 683.807          | 75.979         | 2.832.240        |

**Quadro 3 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - abastecimento de água (valores em euros)**

| Sistema             | Valor patrimonial (assumindo ano de construção = 2018) |                  |                | Valor patrimonial (assumindo a respetiva depreciação técnica) |                  |               |
|---------------------|--|------------------|----------------|---|------------------|---------------|
|                     | C. Civil   | Eq.              | Total          | C. Civil  | Equipam.         | Total         |
|                     | <b>TOTAL</b>   | <b>9.045.750</b> | <b>605.686</b> | <b>9.651.436</b>  | <b>1.960.902</b> | <b>60.569</b> |
| SAA-201-SMP Norte   | 1.600.534  | 181.216          | 1.781.750      | 502.040   | 18.122           | 520.162       |
| SAA-202-SMP Central | 3.517.389  | 235.471          | 3.752.860      | 672.048   | 23.547           | 695.595       |
| SAA-203-SMP Sul     | 3.927.827  | 188.999          | 4.116.826      | 786.814   | 18.900           | 805.714       |



**Quadro 4 - Quantificação das infraestruturas a integrar - saneamento de águas residuais**

| Localidade                | INFRA-ESTRUTURAS |          |          |          |             |              | Número de Pontos | Valor de Depreciação (€) | Valor de Resíduo (€) |
|---------------------------|------------------|----------|----------|----------|-------------|--------------|------------------|--------------------------|----------------------|
|                           | TETAP            |          | TET      |          | TETAP       |              |                  |                          |                      |
|                           | Unidade          | km       | Unidade  | km       | Unidade     | km           |                  |                          |                      |
| <b>TOTAL:</b>             | <b>77</b>        | <b>7</b> | <b>0</b> | <b>7</b> | <b>6,37</b> | <b>71,28</b> |                  |                          |                      |
| SAR-001-Soutelo           | 22               | 1        | 0        | 1        | 0,16        | 2,21         | 12,00            | 0,56                     | 0,22                 |
| SAR-032-Vila Maior        | 38               | 1        | 0        | 0        | 0,00        | 1,27         | 30,00            | 0,20                     | 0,10                 |
| SAR-034-Romarigo          | 0                | 1        | 0        | 0        | 0,00        | 2,01         | 30,00            | 0,20                     | 0,10                 |
| SAR-201-Cumeeira          | 0                | 0        | 0        | 2        | 6,03        | 7,79         | 20,62            | 0,39                     | 0,10                 |
| SAR-202-Fornelos          | 0                | 0        | 0        | 0        | 0,00        | 0,00         | 20,80            | 0,38                     | 0,10                 |
| SAR-203-Mafómedes         | 11               | 1        | 0        | 0        | 0,00        | 5,01         | 20,95            | 0,38                     | 0,10                 |
| SAR-204-Sever-Fontes      | 0                | 0        | 0        | 2        | 0,37        | 14,17        | 22,41            | 0,35                     | 0,10                 |
| SAR-205-S.Miguel Lobrigos | 0                | 0        | 0        | 0        | 0,00        | 8,97         | 34,11            | 0,12                     | 0,10                 |
| SAR-206-Sanhoane          | 6                | 1        | 0        | 1        | 0,00        | 11,46        | 22,90            | 0,34                     | 0,10                 |
| SAR-207-S.João Lobrigos   | 0                | 0        | 0        | 1        | 0,00        | 16,00        | 28,55            | 0,23                     | 0,10                 |
| Serrinho                  | 0                | 1        | 0        | 0        | 0,00        | 0,00         | 18,00            | 0,44                     | 0,10                 |
| Choqueiros                | 0                | 1        | 0        | 0        | 0,00        | 0,00         | 18,00            | 0,44                     | 0,10                 |
| SAR-208-Tabuadelo         | 0                | 0        | 0        | 0        | 0,00        | 2,39         | 12,00            | 0,56                     | 0,22                 |

**Quadro 6 - Quantificação do valor patrimonial das infraestruturas - saneamento de águas residuais (valores em euros)**

| Localidade                | INFRA-ESTRUTURAS |               |                |               |                |               |                  |
|---------------------------|------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|------------------|
|                           | TETAP            |               | TET            |               | TETAP          |               | TET              |
|                           | Unidade          | km            | Unidade        | km            | Unidade        | km            | Unidade          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>64.000</b>    | <b>56.000</b> | <b>105.000</b> | <b>70.000</b> | <b>472.680</b> | <b>52.520</b> | <b>5.702.000</b> |
| SAR-001-Soutelo           | 2.000            | 8.000         | 15.000         | 10.000        | 11520          | 1280          | 176.640          |
| SAR-032-Vila Maior        | 2.000            | 8.000         | 0              | 0             | 0              | 0             | 101.600          |
| SAR-034-Romarigo          | 2.000            | 8.000         | 0              | 0             | 0              | 0             | 180.800          |
| SAR-201-Cumeeira          | 0                | 0             | 30.000         | 20.000        | 434.376        | 48.284        | 623.520          |
| SAR-202-Fornelos          | 0                | 0             | 0              | 0             | 0              | 0             | 0                |
| SAR-203-Mafómedes         | 2.000            | 8.000         | 0              | 0             | 0              | 0             | 401.120          |
| SAR-204-Sever-Fontes      | 0                | 0             | 30.000         | 20.000        | 26.784         | 2.976         | 133.520          |
| SAR-205-S.Miguel Lobrigos | 0                | 0             | 0              | 0             | 0              | 0             | 77.600           |
| SAR-206-Sanhoane          | 2.000            | 8.000         | 15.000         | 10.000        | 0              | 0             | 915.580          |
| SAR-207-S.João Lobrigos   | 0                | 0             | 15.000         | 10.000        | 0              | 0             | 1279.600         |
| Serrinho                  | 2.000            | 8.000         | 0              | 0             | 0              | 0             | 0                |
| Choqueiros                | 2.000            | 8.000         | 0              | 0             | 0              | 0             | 0                |
| SAR-208-Tabuadelo         | 0                | 0             | 0              | 0             | 0              | 0             | 191.040          |

Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Quadro 6 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - saneamento de águas residuais (valores em euros)**

| Sistema                    | Valor patrimonial (assumindo uma taxa de construção = 20%) |         |           | Valor patrimonial (assumindo a respectiva depreciação técnica) |          |           |
|----------------------------|--|---------|-----------|--|----------|-----------|
|                            | C. Civil   | Eq.     | Total     | C. Civil   | Equipam. | Total     |
| <b>TOTAL</b>               | 6.363.680  | 178.520 | 6.542.200 | 1.996.866  | 20.166   | 2.017.031 |
| SAR-001-Soutelo            | 25.160   | 19.280  | 234.440   | 120.490  | 4.242    | 124.73    |
| SAR-032-Vila Maior         | 113.600  | 8.000   | 121800    | 22.720   | 800      | 23.520    |
| SAR-034-Romarigo           | 172.800  | 8.000   | 180.800   | 34.560   | 800      | 35.360    |
| SAR-201-Cumeeira           | 1087.896   | 68.264  | 1156.160  | 421586   | 6.826    | 428.413   |
| SAR-202-Fornelos           | 0  | 0       | 0         | 0  | 0        | 0         |
| SAR-203-Mafómedes          | 413.120  | 8.000   | 421120    | 157.437  | 800      | 158.237   |
| SAR-204-Sever-Fontes       | 1190.304   | 22.976  | 1213.280  | 418.852  | 2.298    | 421.150   |
| SAR-205-S. Miguel Lobrigos | 717.600  | 0       | 717.600   | 84.464   | 0        | 84.464    |
| SAR-206-Sanhobane          | 943.560  | 8.000   | 951560    | 322.676  | 1800     | 324.476   |
| SAR-207-S. João Lobrigos   | 1294.600   | 10.000  | 1304.600  | 298.538  | 1000     | 297.538   |
| Seminho                    | 12.000   | 8.000   | 20.000    | 5.280  | 800      | 6.080     |
| Choqueiros                 | 12.000   | 8.000   | 20.000    | 5.280  | 800      | 6.080     |
| SAR-208-Tabuadelo          | 11040  | 0       | 11040     | 106.982  | 0        | 106.982   |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

DOL 08  


**Relatório do Revisor Oficial de Contas  
relativo à verificação de entradas em espécie**

Aos Acionistas da Sociedade  
Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A.,

**Introdução**

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo Município de Torre de Moncorvo de bens diferentes de dinheiro, avaliados em 4.075.525 euros, para realização de 2.317.500 ações a subscrever no capital da Sociedade Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., com o valor nominal de 2.317.500 euros, um prémio de emissão de 716.418 euros e prestações suplementares de 1.041.607 euros

A entrada em espécie consiste na entrega das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Município de Torre de Moncorvo a integrar na Empresa Intermunicipal Águas do Interior – Norte E.M., S.A., discriminadas no Anexo A.

Os bens, (ativos fixos tangíveis - infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) foram por nós avaliados, tomando como referência de avaliação o custo atual de substituição, em 4.075.525 euros, com base em estudo técnico de entidade do setor, que legitima a entrada em espécie.

O custo atual de substituição define o valor de integração (VI), como o valor do custo de construção das infraestruturas em novo à data atual (VN), assumindo uma depreciação técnica decorrente do seu funcionamento (DT) - 2% ao ano para a componente de construção civil e de 4% ao ano para a componente de equipamentos. Os valores foram obtidos de acordo com a seguinte expressão, assumindo como valor mínimo residual de 10% do valor da infraestrutura:

$$VI = VN * (0,1 + DT\% * (\text{vida útil} - \text{anos de uso}))$$

A vida útil foi definida em 35 anos para a componente de construção civil e 15 anos para a componente de equipamentos, independentemente do tipo de instalação. Os anos de uso das

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

24

infraestruturas foram determinados através da idade das redes.

Na metodologia de avaliação fez-se a consolidação das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais em sistemas, isto é, unidades operacionais que agregam um conjunto de instalações. O valor do custo de construção em novo à data atual (VN) de cada instalação foi estimado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Captações – considerou-se que as captações existentes genericamente são para pequenos aglomerados isolados, atribuindo-se o valor de 34.300 euros para o custo de uma captação de um sistema autónomo, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- b) Estações de tratamento de água – considerou-se que a construção das ETA será uma pequena componente enquadrada nas restantes infraestruturas, atribuindo-se à estrutura um valor de 6.400 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- c) Postos de cloragem - considerou-se que os postos de cloragem estão localizados em pequenos sistemas, de conceção simples, admitiu-se um valor mínimo e constante de 6.000 euros por posto, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- d) Conduitas adutoras – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise, atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das adutoras, dos quais 90% serão relativos à componente de construção civil e 10% relativamente à componente dos equipamentos;
- e) Redes de distribuição – face à pequena dimensão da maioria dos sistemas de abastecimento de água em análise atribui-se um valor médio de 60 euros/m para o custo das redes de distribuição;
- f) Reservatórios – a construção de reservatórios apoiados é baseada na medição e orçamentação de obras-tipo obtendo-se um custo unitário por metro cubico de armazenagem da ordem de 475 euros/m<sup>3</sup>, dos quais 80% serão relativos à componente de construção civil e 20% relativamente à componente dos equipamentos;
- g) Estações elevatórias de abastecimento de água – as instalações elevatórias nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;
- h) Redes de drenagem – face às pequenas dimensões dos sistemas em análise, cujo diâmetro será DN2000 em quase todos os coletores, considerou-se o preço médio de 80 euros/m;
- i) Estações elevatórias das águas residuais – as instalações elevatórias presentes nestes sistemas estão maioritariamente localizadas em pequenos sistemas, pelo que se considerou o valor mínimo e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60%



**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**  
Revisor Oficial de Contas  
Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
4DN - 4450-590 Leça da Palmeira



serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;

- j) Estação de tratamento de águas residuais – face à dimensão destes órgãos e tipo de construção existente, definiu-se como valor patrimonial único e constante de 20.000 euros por estação, dos quais 60% serão relativos à componente de construção civil e 40% relativamente à componente dos equipamentos;

### **Responsabilidades**

Os acionistas são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

### **Âmbito**

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Histórica – ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das quotas atribuídas aos sócios que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão e das prestações suplementares. Para tanto, o referido trabalho inclui, entre outros procedimentos:

- a) a verificação da existência dos bens e direitos;
- b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionalismos que recaiam sobre esses seus direitos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

**Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de 4.075.525 euros, atingem o valor nominal das ações a subscrever pelo acionista que efetua tal entrada, acrescido do prémio de emissão e de prestações suplementares.

Leça da Palmeira, 18 de julho de 2018



Carlos Manuel Teixeira Ferreira

ROC n.º 1842

Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Anexo A

Quadro 1 - Quantificação das Infraestruturas a Integrar - abastecimento de água

| Instalação                      | Quantificação |   |     |   |   |    |   |      |   |       |       | Valor (€) | Valor (€) | Valor (€) |
|---------------------------------|---------------|---|-----|---|---|----|---|------|---|-------|-------|-----------|-----------|-----------|
|                                 | 1             | 2 | 3   | 4 | 5 | 6  | 7 | 8    | 9 | 10    | 11    |           |           |           |
| SAA-002-Santa da Velha          | 19            | 1 | 0   | 0 | 1 | 0  | 0 | 50   | 1 | 0,68  | 1,63  | 30,00     | 0,20      | 0,10      |
| SAA-003-Felgar                  | 150           | 1 | 0   | 0 | 1 | 0  | 0 | 200  | 1 | 0,00  | 6,71  | 34,00     | 0,12      | 0,10      |
| SAA-004-Larinho                 | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 100  | 1 | 12,85 | 5,40  | 35,55     | 0,10      | 0,10      |
| SAA-008-Paredo dos Castelhanos  | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 100  | 1 | 6,90  | 3,66  | 36,38     | 0,10      | 0,10      |
| SAA-010-Q8 das Centeiras        | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 50   | 1 | 4,56  | 0,61  | 18,00     | 0,44      | 0,10      |
| SAA-012-Aporeira                | 105           | 1 | 0   | 0 | 1 | 0  | 0 | 100  | 1 | 0,00  | 2,33  | 22,00     | 0,26      | 0,10      |
| SAA-201-PE Cruzamento Vilarinho | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 323  | 4 | 6,84  | 10,88 | 33,44     | 0,13      | 0,10      |
| SAA-201-PE Cardanha             | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 350  | 4 | 10,83 | 9,49  | 27,96     | 0,25      | 0,10      |
| SAA-203-PE Felgueiras           | 50            | 1 | 0   | 0 | 1 | 0  | 0 | 100  | 1 | 0,00  | 5,21  | 34,56     | 0,11      | 0,10      |
| SAA-204-PE Cervialhal           | 114           | 1 | 0   | 0 | 1 | 0  | 0 | 150  | 1 | 1,45  | 3,82  | 20,00     | 0,40      | 0,10      |
| SAA-205-PE Carvilcals           | 138           | 2 | 120 | 1 | 2 | 6  | 2 | 450  | 2 | 10,60 | 8,72  | 30,41     | 0,19      | 0,10      |
| SAA-206-PE Horta da Vilarça     | 50            | 1 | 0   | 0 | 1 | 12 | 1 | 200  | 2 | 9,77  | 8,00  | 28,94     | 0,22      | 0,10      |
| SAA-207-PE Porrinhela           | 39            | 4 | 0   | 0 | 4 | 15 | 3 | 155  | 4 | 2,67  | 6,08  | 13,10     | 0,54      | 0,18      |
| SAA-005-Torre de Moncorvo       | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 2500 | 3 | 0,00  | 16,78 | 40,00     | 0,10      | 0,10      |
| SAA-006-Castelo                 | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 100  | 1 | 0,00  | 3,41  | 28,00     | 0,24      | 0,10      |
| SAA-007-Vide                    | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 100  | 1 | 0,00  | 0,13  | 19,00     | 0,42      | 0,10      |
| SAA-013-Sequeiros               | 0             | 0 | 0   | 0 | 0 | 0  | 0 | 100  | 1 | 0,00  | 2,94  | 15,00     | 0,58      | 0,10      |

Quadro 2 - Quantificação do valor patrimonial por instalação - abastecimento de água (valores em euros)

| Instalação                      | Valor Patrimonial (€) |         |       |       |        |        |        |        |           |         |           |         |           |
|---------------------------------|-----------------------|---------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|
|                                 | 1                     | 2       | 3     | 4     | 5      | 6      | 7      | 8      | 9         | 10      | 11        | 12      | 13        |
| SAA-002-Santa da Velha          | 246.960               | 164.840 | 3.840 | 2.560 | 43.200 | 28.800 | 72.000 | 48.000 | 1.948.640 | 487.160 | 3.593.614 | 399.290 | 5.924.100 |
| SAA-003-Felgar                  | 20.580                | 13.720  | 0     | 0     | 3.600  | 2.400  | 0      | 0      | 19.000    | 4.750   | 36.720    | 4.080   | 110.040   |
| SAA-004-Larinho                 | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 38.000    | 9.500   | 693.900   | 77.100  | 324.000   |
| SAA-008-Paredo dos Castelhanos  | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 38.000    | 9.500   | 372.600   | 41.400  | 339.780   |
| SAA-010-Q8 das Centeiras        | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 19.000    | 4.750   | 246.240   | 27.360  | 36.600    |
| SAA-012-Aporeira                | 20.580                | 13.720  | 0     | 0     | 3.600  | 2.400  | 0      | 0      | 38.000    | 9.500   | 0         | 0       | 139.500   |
| SAA-201-PE Cruzamento Vilarinho | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 122.740   | 30.685  | 369.274   | 41.030  | 648.060   |
| SAA-202-PE Cardanha             | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 133.000   | 33.250  | 584.820   | 64.980  | 569.400   |
| SAA-203-PE Felgueiras           | 20.580                | 13.720  | 0     | 0     | 3.600  | 2.400  | 0      | 0      | 38.000    | 9.500   | 0         | 0       | 312.540   |
| SAA-204-PE Cervialhal           | 20.580                | 13.720  | 0     | 0     | 3.600  | 2.400  | 0      | 0      | 57.000    | 14.250  | 78.408    | 8.712   | 229.380   |
| SAA-205-PE Carvilcals           | 41.160                | 27.440  | 3.840 | 2.560 | 7.200  | 4.800  | 24.000 | 16.000 | 171.000   | 42.750  | 572.400   | 63.600  | 523.020   |
| SAA-206-PE Horta da Vilarça     | 20.580                | 13.720  | 0     | 0     | 3.600  | 2.400  | 12.000 | 8.000  | 76.000    | 19.000  | 527.742   | 58.638  | 482.760   |
| SAA-207-PE Porrinhela           | 82.320                | 54.880  | 0     | 0     | 14.400 | 9.600  | 36.000 | 24.000 | 58.900    | 14.725  | 111.510   | 12.390  | 364.680   |
| SAA-005-Torre de Moncorvo       | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 950.000   | 237.500 | 0         | 0       | 1.005.720 |
| SAA-006-Castelo                 | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 38.000    | 9.500   | 0         | 0       | 204.600   |
| SAA-007-Vide                    | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 38.000    | 9.500   | 0         | 0       | 55.200    |
| SAA-013-Sequeiros               | 0                     | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 38.000    | 9.500   | 0         | 0       | 176.400   |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Quadro 3 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - abastecimento de água (valores em euros)**

| Descrição                       | Valor patrimonial (assumindo ano de construção = 2018) |                  |                   | Valor patrimonial com depreciação (assumindo ano de construção = 2018) |                |                  |
|---------------------------------|--|------------------|-------------------|--|----------------|------------------|
|                                 | Eq   | Eq               | Total             | Total  | Total          | Total            |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>11.832.354</b>                                      | <b>1.130.450</b> | <b>12.962.804</b> | <b>2.421.265</b>   | <b>121.839</b> | <b>2.543.103</b> |
| SAA-002-Souto da Velha          | 189.940  | 24.950           | 214.890           | 37.988   | 2.495          | 40.483           |
| SAA-003-Felgar                  | 502.600  | 35.120           | 537.720           | 60.312   | 3.512          | 63.824           |
| SAA-004-Larinho                 | 1.055.900  | 86.600           | 1.142.500         | 105.590  | 8.660          | 114.250          |
| SAA-009-Peredo dos Castelhanos  | 750.380  | 50.900           | 801.280           | 75.038   | 5.090          | 80.128           |
| SAA-010-Qtª das Centeeiras      | 301.840  | 32.110           | 333.950           | 132.810  | 3.211          | 136.021          |
| SAA-012-Açoreira                | 201.680  | 25.620           | 227.300           | 72.605   | 2.562          | 75.167           |
| SAA-201-PE Cruzamento Vilarinho | 1.140.074  | 71.715           | 1.211.789         | 149.688  | 7.172          | 156.860          |
| SAA-202-PE Cardanha             | 1.287.220  | 98.230           | 1.385.450         | 325.447  | 9.823          | 335.270          |
| SAA-203-Felgueiras              | 374.720  | 25.620           | 400.340           | 40.778   | 2.562          | 43.340           |
| SAA-204-PE Carvalho             | 388.968  | 39.082           | 428.050           | 155.587  | 3.908          | 159.495          |
| SAA-205-PE Carviçais            | 1.342.620  | 157.150          | 1.499.770         | 257.607  | 15.715         | 273.322          |
| SAA-206-PE Horta da Vilarça     | 1.122.682  | 101.758          | 1.224.440         | 248.369  | 10.176         | 258.544          |
| SAA-207-PE Porrinhela           | 667.810  | 115.595          | 783.405           | 359.306  | 20.353         | 379.659          |
| SAA-005-Torre de Moncorvo       | 1.955.720  | 237.500          | 2.193.220         | 195.572  | 23.750         | 219.322          |
| SAA-006-Castedo                 | 242.600  | 9.500            | 252.100           | 58.224   | 950            | 59.174           |
| SAA-007-Vide                    | 93.200   | 9.500            | 102.700           | 39.144   | 950            | 40.094           |
| SAA-013-Sequeiros               | 214.400  | 9.500            | 223.900           | 107.200  | 950            | 108.150          |



Quadro 4 - Quantificação das infraestruturas a integrar - saneamento de águas residuais

| Código                         | INFRA-ESTRUTURAS |    |    |    |       | Valor<br>Orçamental<br>(€) | Valor do<br>Investimento<br>(€) | Valor do<br>Benefício<br>(€) |
|--------------------------------|------------------|----|----|----|-------|----------------------------|---------------------------------|------------------------------|
|                                | ETAP             | Q1 | Q2 | Q3 | Q4    |                            |                                 |                              |
| TOTAL                          | 1.154            | 31 | 0  | 1  | 87,12 |                            |                                 |                              |
| SAR-001-Açoreira               | 15               | 1  | 0  | 0  | 2,22  | 40,00                      | 0,10                            | 0,10                         |
| SAR-002-Sequeiros              | 0                | 0  | 0  | 0  | 2,35  | 15,00                      | 0,50                            | 0,10                         |
| SAR-003-Adeganha               | 6                | 1  | 0  | 0  | 1,65  | 28,00                      | 0,24                            | 0,10                         |
| SAR-004-Estevais               | 5                | 2  | 0  | 0  | 1,48  | 19,00                      | 0,42                            | 0,10                         |
| SAR-005-Junqueira              | 10               | 2  | 0  | 0  | 2,31  | 26,00                      | 0,28                            | 0,10                         |
| SAR-006-Nozelos                | 4                | 1  | 0  | 0  | 1,00  | 25,00                      | 0,30                            | 0,10                         |
| SAR-007-Póvoa                  | 0                | 1  | 0  | 0  | 1,00  | 13,00                      | 0,54                            | 0,18                         |
| SAR-009-Cabanas de Cima        | 5                | 1  | 0  | 0  | 1,65  | 28,00                      | 0,24                            | 0,10                         |
| SAR-010-Cabeça Boa             | 3                | 1  | 0  | 0  | 1,12  | 19,00                      | 0,42                            | 0,10                         |
| SAR-011-Cabeça de Mouro        | 3                | 1  | 0  | 0  | 1,00  | 19,00                      | 0,42                            | 0,10                         |
| SAR-013-Cardanha               | 25               | 2  | 0  | 0  | 2,54  | 34,00                      | 0,12                            | 0,10                         |
| SAR-014-Carviçais              | 0                | 0  | 0  | 1  | 10,43 | 32,64                      | 0,15                            | 0,10                         |
| SAR-015-Castedo                | 0                | 0  | 0  | 0  | 3,99  | 28,00                      | 0,24                            | 0,10                         |
| SAR-016-Carvalho               | 0                | 0  | 0  | 0  | 2,51  | 25,15                      | 0,30                            | 0,10                         |
| SAR-017-Felgar                 | 40               | 2  | 0  | 1  | 6,55  | 34,00                      | 0,12                            | 0,10                         |
| SAR-018-Felgueiras             | 23               | 1  | 0  | 0  | 4,88  | 26,00                      | 0,28                            | 0,10                         |
| SAR-019-QM do Corisco          | 0                | 0  | 0  | 0  | 0,00  | 0,00                       | 0,80                            | 0,70                         |
| SAR-020-Horta da Vilarça       | 1.105            | 4  | 0  | 0  | 2,81  | 30,00                      | 0,20                            | 0,10                         |
| SAR-021-Vide                   | 5                | 1  | 0  | 0  | 1,47  | 19,00                      | 0,42                            | 0,10                         |
| SAR-022-Larinho                | 0                | 0  | 0  | 0  | 5,99  | 30,00                      | 0,20                            | 0,10                         |
| SAR-023-Lousa                  | 30               | 4  | 0  | 0  | 4,56  | 30,00                      | 0,20                            | 0,10                         |
| SAR-024-Maiores                | 0                | 0  | 0  | 0  | 1,16  | 41,00                      | 0,10                            | 0,10                         |
| SAR-025-Mós                    | 0                | 0  | 0  | 0  | 2,96  | 38,00                      | 0,10                            | 0,10                         |
| SAR-026-Peredo dos Castelhanos | 12               | 1  | 0  | 0  | 2,12  | 32,00                      | 0,16                            | 0,10                         |
| SAR-027-Souto da Velha         | 7                | 1  | 0  | 0  | 2,53  | 30,00                      | 0,20                            | 0,10                         |
| SAR-028-Torre de Moncorvo      | 0                | 0  | 0  | 2  | 10,35 | 46,00                      | 0,10                            | 0,10                         |
| SAR-029-Ulros                  | 23               | 2  | 0  | 0  | 2,09  | 39,00                      | 0,10                            | 0,10                         |
| SAR-201-Cabanas de Baixo       | 14               | 1  | 0  | 0  | 2,93  | 29,40                      | 0,21                            | 0,10                         |
| SAR - Foz do Sabor             | 21               | 1  | 0  | 0  | 1,50  | 30,00                      | 0,20                            | 0,10                         |

**Carlos Manuel Teixeira Ferreira**

Revisor Oficial de Contas

Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4

4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

**Quadro 5 - Quantificação do valor patrimonial das infraestruturas - saneamento de águas residuais (valores em euros)**

| Município                      | INFRA ESTRUTURAS |         |         |        | Valor            |
|--------------------------------|------------------|---------|---------|--------|------------------|
|                                | IIR              |         | II      |        |                  |
|                                | Capital          | Ex      | Capital | Ex     |                  |
| <b>TOTAL</b>                   | 372.000          | 248.000 | 60.000  | 40.000 | <b>6.969.760</b> |
| SAR-001-Açoreira               | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 177.680          |
| SAR-002-Sequeiros              | 0                | 0       | 0       | 0      | 187.600          |
| SAR-003-Adeganha               | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 131.600          |
| SAR-004-Estevais               | 24.000           | 16.000  | 0       | 0      | 118.000          |
| SAR-005-Junqueira              | 24.000           | 16.000  | 0       | 0      | 184.800          |
| SAR-006-Nozelos                | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 79.600           |
| SAR-007-Póvoa                  | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 80.000           |
| SAR-009-Cabanas de Cima        | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 132.080          |
| SAR-010-Cabeça Boa             | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 89.680           |
| SAR-011-Cabeça de Mouro        | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 80.000           |
| SAR-013-Cardanha               | 24.000           | 16.000  | 0       | 0      | 202.880          |
| SAR-014-Carviçais              | 0                | 0       | 15.000  | 10.000 | 834.000          |
| SAR-015-Castedo                | 0                | 0       | 0       | 0      | 319.360          |
| SAR-016-Carvalhal              | 0                | 0       | 0       | 0      | 200.400          |
| SAR-017-Felgar                 | 24.000           | 16.000  | 15.000  | 10.000 | 524.160          |
| SAR-018-Felgueiras             | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 390.320          |
| SAR-019-Qt# do Corisco         | 0                | 0       | 0       | 0      | 0                |
| SAR-020-Horta da Vilaça        | 48.000           | 32.000  | 0       | 0      | 225.040          |
| SAR-021-Vide                   | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 117.840          |
| SAR-022-Larinho                | 0                | 0       | 0       | 0      | 479.280          |
| SAR-023-Lousa                  | 48.000           | 32.000  | 0       | 0      | 364.560          |
| SAR-024-Maçores                | 0                | 0       | 0       | 0      | 92.720           |
| SAR-025-Mós                    | 0                | 0       | 0       | 0      | 237.040          |
| SAR-026-Peredo dos Castelhanos | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 169.680          |
| SAR-027-Souto da Velha         | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 202.240          |
| SAR-028-Torre de Moncorvo      | 0                | 0       | 30.000  | 20.000 | 828.160          |
| SAR-029-Urros                  | 24.000           | 16.000  | 0       | 0      | 166.800          |
| SAR-201-Cabanas de Baixo       | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 234.240          |
| SAR - Foz do Sabor             | 12.000           | 8.000   | 0       | 0      | 120.000          |

Carlos Manuel Teixeira Ferreira  
 Revisor Oficial de Contas  
 Rua Helena Vieira da Silva, 374, E4  
 4DN - 4450-590 Leça da Palmeira

Quadro 6 - Quantificação do valor patrimonial com depreciação - saneamento de águas residuais (valores em euros)

| Sistema                        | Valor patrimonial (a situação antes da construção e 1015) |                |                  | Valor a depreciar (a situação a respectiva data de início da técnica) |               |                  |
|--------------------------------|---|----------------|------------------|---|---------------|------------------|
|                                | € Cost  | Eq             | Total            | € Cost  | Equipam       | Total            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>7.401.760</b>  | <b>288.000</b> | <b>7.689.760</b> | <b>1.502.982</b>  | <b>29.440</b> | <b>1.532.422</b> |
| SAR-001-Açoreira               | 189.680   | 8.000          | 197.680          | 18.968  | 800           | 19.768           |
| SAR-002-Sequeiros              | 187.600   | 0              | 187.600          | 93.800  | 0             | 93.800           |
| SAR-003-Adeganha               | 143.600   | 8.000          | 151.600          | 34.464  | 800           | 35.264           |
| SAR-004-Estevais               | 142.000   | 16.000         | 158.000          | 59.640  | 1.600         | 61.240           |
| SAR-005-Junqueira              | 208.800   | 16.000         | 224.800          | 58.464  | 1.600         | 60.064           |
| SAR-006-Nozelos                | 91.600  | 8.000          | 99.600           | 27.480  | 800           | 28.280           |
| SAR-007-Póvoa                  | 92.000  | 8.000          | 100.000          | 49.680  | 1.440         | 51.120           |
| SAR-009-Cabanas de Cima        | 144.080   | 8.000          | 152.080          | 34.579  | 800           | 35.379           |
| SAR-010-Cabeça Boa             | 101.680   | 8.000          | 109.680          | 42.706  | 800           | 43.506           |
| SAR-011-Cabeça de Mouro        | 92.000  | 8.000          | 100.000          | 38.640  | 800           | 39.440           |
| SAR-013-Cardanha               | 226.880   | 16.000         | 242.880          | 27.226  | 1.600         | 28.826           |
| SAR-014-Carvilçais             | 849.000   | 10.000         | 859.000          | 125.028   | 1.000         | 126.028          |
| SAR-015-Castedo                | 319.360   | 0              | 319.360          | 76.646  | 0             | 76.646           |
| SAR-016-Carvalho               | 200.400   | 0              | 200.400          | 59.508  | 0             | 59.508           |
| SAR-017-Felgar                 | 563.160   | 26.000         | 589.160          | 67.579  | 2.600         | 70.179           |
| SAR-018-Felgueiras             | 402.320   | 8.000          | 410.320          | 112.650   | 800           | 113.450          |
| SAR-019-Qtº do Corisco         | 0   | 0              | 0                | 0   | 0             | 0                |
| SAR-020-Horta da Viariça       | 273.040   | 32.000         | 305.040          | 54.608  | 3.200         | 57.808           |
| SAR-021-Vide                   | 129.840   | 8.000          | 137.840          | 54.533  | 800           | 55.333           |
| SAR-022-Larinho                | 479.280   | 0              | 479.280          | 95.856  | 0             | 95.856           |
| SAR-023-Lousa                  | 412.560   | 32.000         | 444.560          | 82.512  | 3.200         | 85.712           |
| SAR-024-Maçores                | 92.720  | 0              | 92.720           | 9.272   | 0             | 9.272            |
| SAR-025-Mós                    | 237.040   | 0              | 237.040          | 23.704  | 0             | 23.704           |
| SAR-026-Peredo dos Castelhanos | 181.680   | 8.000          | 189.680          | 29.069  | 800           | 29.869           |
| SAR-027-Souto da Velha         | 214.240   | 8.000          | 222.240          | 42.848  | 800           | 43.648           |
| SAR-028-Torre de Moncorvo      | 858.160   | 20.000         | 878.160          | 85.816  | 2.000         | 87.816           |
| SAR-029-Urros                  | 190.800   | 16.000         | 206.800          | 19.080  | 1.600         | 20.680           |
| SAR-201-Cabanas de Baixo       | 246.240   | 8.000          | 254.240          | 52.227  | 800           | 53.027           |
| SAR - Foz do Sabor             | 132.000   | 8.000          | 140.000          | 26.400  | 800           | 27.200           |



# Relatório e Contas

2.º Trimestre 2019

**Presente na Reunião de**

13/08/20

**DELIBERAÇÃO**

Aprovar.



## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <b>Introdução</b> .....  | 2  |
| <b>Atividade da EMARVR</b> .....   | 4  |
| Abastecimento de água .....  | 4  |
| Drenagem de águas residuais .....  | 5  |
| Águas pluviais.....  | 5  |
| Resíduos urbanos.....  | 6  |
| <b>Síntese da situação financeira</b> .....                                    | 7  |
| Rendimentos.....   | 7  |
| Gastos .....   | 7  |
| Resultados.....  | 9  |
| <b>Análise ao Balanço</b> .....  | 10 |
| <b>Mapas</b> .....   | 12 |
| Balanço a 30.06.2019.....  | 13 |
| Demonstração de resultados a 30.06.2019 .....                                  | 15 |
| <b>Parecer sobre a informação económica e financeira – 2.º Trimestre</b> ..... | 16 |



## INTRODUÇÃO

Em conformidade com a legislação em vigor e com os seus estatutos, a EMARVR apresenta o relatório e contas do 2.º trimestre de 2019.

A EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA., é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

De acordo com os seus estatutos a empresa tem como objeto social “a gestão dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público, a recolha, tratamento e drenagem de efluentes, a recolha e drenagem de águas pluviais, a recolha e deposição de resíduos urbanos na área do Município de Vila Real”.

Ao longo dos seis primeiros meses de 2019, a empresa desenvolveu a sua atividade na prossecução da melhoria do serviço prestado aos vila-realenses e da sustentabilidade do seu desempenho.

No abastecimento de água decorrem os esforços tendentes à garantia de fornecimento de água de qualidade e em quantidade, num quadro de eficiência e rigor. Neste âmbito tem vindo a ser substituídas

as condutas mais degradadas, aproveitando os trabalhos de abertura de valas para instalação das condutas de saneamento. Além da manutenção das redes existentes, está em curso o procedimento destinado à execução de prolongamentos de rede, acompanhando o crescimento dos aglomerados populacionais.

No seguimento dos investimentos realizados ao longo dos últimos anos, durante o 1.º semestre de 2019 entraram em funcionamento redes de drenagem de águas residuais instaladas em Agarêz, Arroios, Vale de Nogueiras, Assento, Santa Marta,

Carvas, Bujões e Bairro de Santa Maria. Além destas na presente data entraram já em funcionamento as infraestruturas instaladas em Nogueira, Bairro da Comenda e outras localidades que drenam para a ETAR de Nogueira. Este desenvolvimento do plano de investimentos conduziu a um acréscimo 2% do número de utilizadores do serviço de águas residuais.



Foto 1 - Execução de ponto de entrega entre Vila Cova e Pepe - Campeã

|  |                           |             |
|--|---------------------------|-------------|
|  | <b>RELATÓRIO E CONTAS</b> | <b>ANO</b>  |
|  |                           | <b>2019</b> |

Ao longo do primeiro semestre a EMARVR deu seguimento a gestão de resíduos urbanos incentivando, dentro das suas limitações legais, a utilização da recolha seletiva.

No segundo trimestre de 2019, não obstante a manutenção da tabela de tarifas e da redução do valor faturado relativo à prestação de serviços na ETA do Alvão foi possível apresentar resultados positivos, devido em especial à evolução referida no setor de águas residuais.



## ATIVIDADE DA EMARVR

### ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O nível de cobertura do serviço de abastecimento de água, no Concelho de Vila Real, está próximo dos 100%, pelo que a ênfase nesta atividade é colocada na qualidade da água fornecida e na eficiência do serviço prestado. No respeitante à qualidade da água fornecida, a EMARVR tem vindo a implementar o Plano de Controlo de Qualidade da Água, aprovado pela ERSAR, divulgando regularmente o resultado das análises efetuadas.

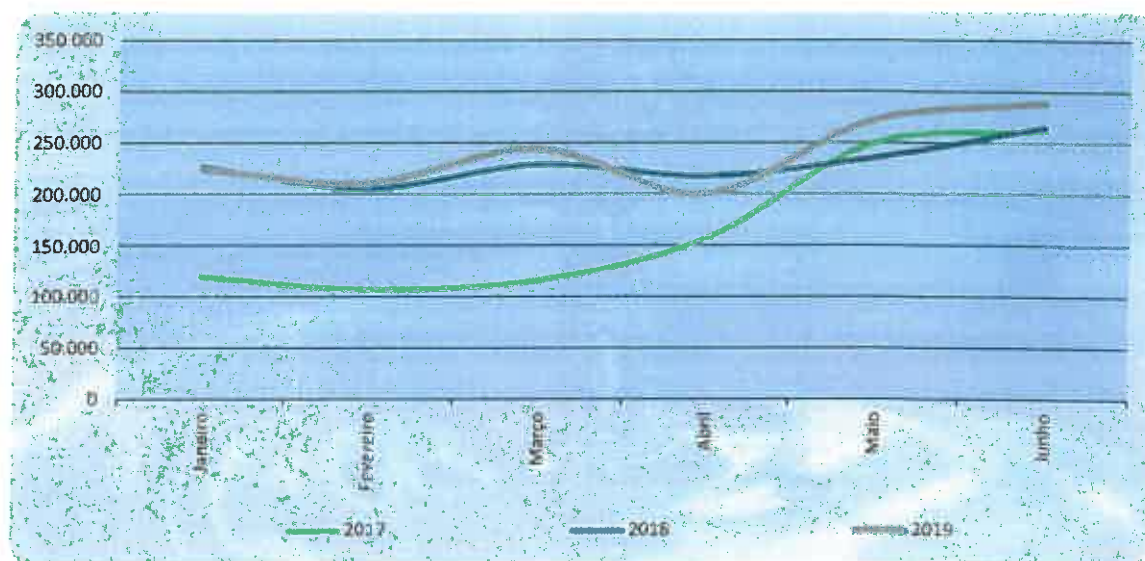


Gráfico 1 - Evolução da compra de água (valores em m<sup>3</sup>)

Em termos de eficiência, a empresa tem vindo a promover a substituição das condutas mais antigas, aproveitando a abertura de valas que está a ocorrer no âmbito da instalação das novas redes de drenagem de águas residuais. Simultaneamente tem vindo a manter um controlo das perdas reais que ocorrem por via das roturas, através da monitorização contínua dos caudais, a rápida deteção e reparação das roturas.

Ao longo dos seis primeiros meses foram adquiridos 1.437.975 m<sup>3</sup>, valor que corresponde a um acréscimo de 60.111 m<sup>3</sup> face ao período homólogo de 2018.

No final do trimestre em análise a EMARVR detinha 29.095 clientes do serviço de abastecimento, situação que consubstancia um acréscimo de 269 clientes, face ao registado no ano anterior. Este aumento ocorreu sobretudo nos utilizadores domésticos, tendo-se registado um aumento de 220 clientes.

Ao longo dos seis primeiros meses de 2019 foram já faturados 1.225.736 m<sup>3</sup> de água, que correspondem a um acréscimo de 42.289m<sup>3</sup> face a igual período do ano transato.

## DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A EMARVR tem vindo a investir no setor da drenagem e tratamento águas residuais por forma a atingir a média nacional em termos de acessibilidade física ao serviço. Com a entrada das infraestruturas construídas em funcionamento, o número de utilizadores do serviço tem vindo a aumentar. No final de

junho a empresa detinha 19.685 utilizadores deste serviço, o que representa um acréscimo de 2% face a igual período de 2018.



Foto 2 - Instalação de caixa de visita na Campeã

No âmbito deste esforço está também incluída a construção de uma nova ETAR em Nogueira e a reabilitação das infraestruturas que já estavam em funcionamento por forma a garantir o cumprimento dos atuais parâmetros de descarga, salvaguardando-se o meio ambiente e a qualidade das massas de água. Na medida em que as ETAR's se encontravam em obras não foi possível monitorizar a quantidade de efluente tratado. Nas infraestruturas da Águas do Norte registou-se um acréscimo do caudal tratado em 11.071m<sup>3</sup>.

## ÁGUAS PLUVIAIS

No âmbito do protocolo estabelecido entre a EMARVR e o Município decorrem os trabalhos de manutenção das redes de drenagem de águas pluviais do Concelho.



## RELATÓRIO E CONTAS

ANO

2019

### RESÍDUOS URBANOS

A EMARVR é responsável pela recolha e deposição em aterro dos resíduos urbanos, no Concelho de Vila Real. Para este efeito recorre ao *outsourcing*, cujo fornecedor foi escolhido no âmbito de um concurso público internacional. O tratamento dos resíduos é feito pela entidade concessionária, Resinorte.

No decorrer da atividade deste setor foram recolhidas 9.066 toneladas de resíduos urbanos, valor ligeiramente inferior ao verificado em 2018.

O serviço de recolha e deposição de resíduos urbanos da EMARVR serve atualmente 27.456 utilizadores, registando-se um aumento de 263 utilizadores face a 2018.

**SÍNTESE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA****RENDIMENTOS**

Nos primeiros dois trimestres de 2019 os rendimentos totais foram de 4.852.383€, o que representa um acréscimo de 2,9% face ao período homólogo do ano anterior.

Apesar da manutenção da tabela de tarifas, o volume de negócios registou um acréscimo de 39.802€ face ao período homólogo. Este acréscimo resultou sobretudo do aumento do consumo de água faturado e do incremento no número de utilizadores do serviço de águas residuais. Em relação ao orçamentado, o volume de negócios no conjunto dos dois primeiros trimestres de 2019 foi relativamente ao perspetivado.

No âmbito do contrato-programa estabelecido com o Município de Vila Real, destinado à gestão e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, a EMARVR tem vindo a executar os trabalhos previstos, tendo já recebido a contrapartida financeira respeitante ao 1.º semestre. Em 2018 a contrapartida financeira ocorreu apenas no 2.º semestre, motivo pelo qual se regista uma evolução significativa na rubrica de subsídios à exploração.

O acréscimo ocorrido nos outros rendimentos, relativamente a 2018, deve-se fundamentalmente ao registo das rendas que decorrem da integração do sistema do Alvão na Concessão Multimunicipal das Águas do Norte.



Foto 3 - Limpeza de coletor em Moções

**GASTOS**

O acréscimo das tarifas unitárias e o aumento do volume de água adquirido à empresa Águas do Norte, resultou num acréscimo dos gastos desta natureza de 6,9%.

A EMARVR contestou, junto das várias entidades responsáveis pelo setor do saneamento básico, a aplicação pelas Águas do Norte da metodologia dos rendimentos tarifários na faturação do tratamento



de águas residuais. Nesta sequência a Águas do Norte procedeu à anulação da faturação emitida, procedendo à emissão de novos documento em conformidade com os volumes de efluente que chegou às ETAR's. Este acerto dos valores faturados refletiu-se na redução dos gastos desta natureza em 4,2% face ao registo de 2018.

Os gastos com os subcontratos de resíduos tiveram um aumento de 67.544€, sendo que para tal contribuíram fundamentalmente os encargos decorrentes da revisão de preços do contrato de recolha de indiferenciados.

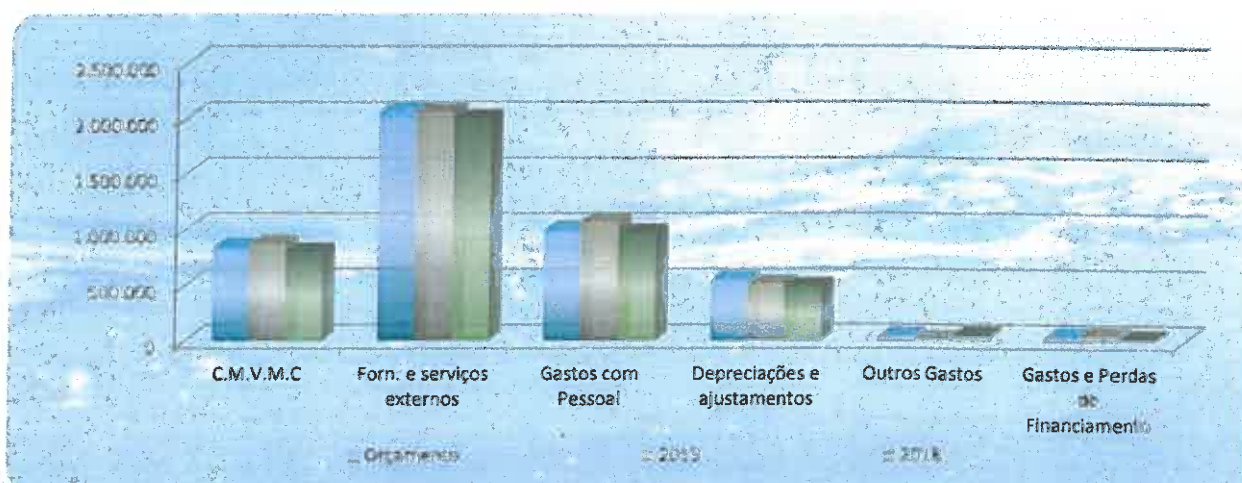


Gráfico 2 - Evolução dos gastos (valores em euros)

No cômputo geral dos fornecimentos e serviços externos registou-se um aumento de 2,8%, face ao período homólogo. Contudo, nesta rubrica os gastos são ainda inferiores ao previsto na fase de orçamento.

Os gastos com recursos humanos registaram um acréscimo de 103.641€ face ao ocorrido em 2018, tal deve-se ao descongelamento das carreiras ocorrido em 2018, cujos efeitos têm uma aplicação desfasada no tempo.

A conclusão do elevado ciclo de investimentos refletiu-se no aumento das depreciações, cuja rubrica atingiu os 510.004€.

Os gastos de financiamento tiveram um acréscimo em resultado da contratação de um empréstimo destinado a financiar a contrapartida nacional dos elevados investimentos em curso.

|  |                           |             |
|--|---------------------------|-------------|
|  | <b>RELATÓRIO E CONTAS</b> | <b>ANO</b>  |
|  |                           | <b>2019</b> |

## RESULTADOS

No segundo trimestre de 2019, a empresa apresenta resultados antes de impostos positivos (283.567€), contudo um valor inferior ao ocorrido em 2018, contudo superior ao previsto em orçamento. O aumento dos gastos com a compra de água e com os resíduos condicionaram esta evolução.



## RELATÓRIO E CONTAS

ANO

2019

### ANÁLISE AO BALANÇO

O valor do ativo a 30.06.2019 da EMARVR era de 45.485.737,27€, registando um acréscimo de 2.610.282,22 € face ao término ano anterior. O principal aumento ocorreu nos ativos tangíveis.

O resultado líquido positivo e as participações comunitárias recebidas fizeram aumentar o valor do capital próprio, atingindo o valor de 28.939.395,43€.

O passivo aumentou 1.860.905,67 €, atingindo o valor de 16.546.341,84€. Este acréscimo verificou-se sobretudo nos financiamentos obtidos.





# RELATÓRIO E CONTAS

ANO

2019

MAPAS



# RELATÓRIO E CONTAS

ANO

2019

## BALANÇO A 30.06.2019

### EMARVR, EEM

Balanço Individual em 30 de junho de 2019

(Valores expressos em euros)

| Notas  | 30.jun.19            | 31.dez.18            |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>Ativo</b>                                       |                      |                      |
| Ativos fixos tangíveis                             | 29.076.406,69        | 27.390.206,58        |
| Propriedades de investimento                       | 6.921.904,19         | 7.021.798,90         |
| Participações financeiras - método eq. patrimonial |                      |                      |
| Participações financeiras - outros métodos         |                      |                      |
| Acionistas / sócios                                |                      |                      |
| Outros ativos financeiros                          | 4.359,25             | 3.492,85             |
| Ativos por impostos diferidos                      |                      |                      |
| <b>Total dos Ativos Não Correntes</b>              | <b>36.002.670,13</b> | <b>34.415.498,33</b> |
| Inventários  | 258.299,81           | 243.564,17           |
| Ativos biológicos                                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Cientes  | 2.215.244,14         | 1.779.401,96         |
| Adiantamentos a fornecedores                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Estado e outros entes públicos                     | 39,06                | 0,00                 |
| Acionistas / sócios                                | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras contas a receber                            | 778.659,59           | 778.659,59           |
| Diferimentos                                       | 33.254,62            | 45.254,62            |
| Ativos financeiros detidos para negociação         | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros ativos financeiros                          | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativos não correntes detidos para venda            | 0,00                 | 0,00                 |
| Caixa e depósitos bancários                        | 6.197.569,92         | 5.613.076,38         |
| <b>Total dos Ativos Correntes</b>                  | <b>9.483.067,14</b>  | <b>8.459.956,72</b>  |
|  | <b>45.485.737,27</b> | <b>42.875.455,05</b> |
| <b>Capitais Próprios</b>                           |                      |                      |
| Capital realizado                                  | 16.000.000,00        | 16.000.000,00        |
| Ações (quotas) próprias                            |                      |                      |
| Outros instrumentos de capital próprio             |                      |                      |
| Prêmios de emissão                                 |                      |                      |
| Reservas legais                                    | 80.979,55            | 71.749,56            |
| Outras reservas                                    | 13.762,56            | 13.762,56            |
| Resultados transitados                             | 1.312.246,25         | 1.136.876,52         |
| Ajustamentos em ativos financeiros                 |                      |                      |
| Excedentes de revalorização                        |                      |                      |
| Outras variações no capital próprio                | 11.248.840,47        | 10.783.030,52        |
| Resultado líquido do exercício                     | 283.566,60           | 184.599,72           |
| <b>Total dos Capitais Próprios</b>                 | <b>28.939.395,43</b> | <b>28.190.018,88</b> |



# RELATÓRIO E CONTAS

ANO

2019

| Notas | 30.jun.19 | 31.dez.18 |
|-------|-----------|-----------|
|-------|-----------|-----------|

## Passivo

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| Provisões                                    | 2.460.094,15 | 2.460.094,15 |
| Financiamentos obtidos                       | 7.049.082,14 | 2.849.082,14 |
| Responsabilidades por benefícios pós-emprego | 0,00         | 0,00         |
| Passivos por impostos diferidos              | 0,00         | 0,00         |
| Outras contas a pagar                        | 24.000,00    | 24.000,00    |

**Total dos Passivos Não Correntes** 2.533.176,29 5.333.176,29

|                                |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| Fornecedores                   | 615.848,17   | 628.044,79   |
| Adiantamento de clientes       | 0,00         | 0,00         |
| Estado e outros entes públicos | 120.193,80   | 1.328.441,94 |
| Acionistas / sócios            | 0,00         | 0,00         |
| Financiamentos obtidos         | 257.851,21   | 826.138,29   |
| Outras contas a pagar          | 1.310.309,79 | 1.778.058,90 |
| Diferimentos                   | 4.708.962,58 | 4.791.575,96 |
| Outros passivos financeiros    | 0,00         | 0,00         |

**Total dos Passivos Correntes** 7.013.165,55 9.352.259,88

**Total do Passivo** 16.546.341,84 14.685.436,17

**45.485.737,27 42.875.455,05**

A Técnica Oficial de Contas,

*Amanda Rodrigues Alves*

A Administração,

*[Handwritten signature]*



# RELATÓRIO E CONTAS

ANO

2019

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS A 30.06.2019

### EMARVR, EEM

#### Demonstração dos Resultados Individuais

Exercício findo em 30 de junho de 2019

(Valores expressos em euros)

|   | Notas | 30. jun.19        | 30. jun.18        |
|---|-------|-------------------|-------------------|
| Vendas de mercadorias   |       | 1.115.099,91      | 1.088.383,18      |
| Prestação de serviços   |       | 3.437.491,48      | 3.424.405,91      |
| Subsídios à exploração  |       |                   | 10.151,74         |
| Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos |       |                   |                   |
| Variação nos inventários da produção  |       | 744,26            | 2.832,18          |
| Trabalhos para a própria entidade   |       |                   |                   |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                        |       | -872.949,93       | -798.326,61       |
| Fornecimentos e serviços externos   |       | -2.055.794,92     | -2.000.078,36     |
| Gastos com o pessoal  |       | -1.072.777,13     | -969.135,87       |
| Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)    |       |                   |                   |
| Aumentos/reduções de justo valor  |       |                   |                   |
| Outros rendimentos e ganhos   |       | 244.426,47        | 187.467,04        |
| Outros gastos e perdas  |       | -12.730,58        | -44.817,57        |
| <b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>      |       | <b>835.031,19</b> | <b>900.881,64</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                                |       | -510.004,27       | -483.127,38       |
| Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)        |       |                   |                   |
| <b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>      |       | <b>325.026,92</b> | <b>417.754,26</b> |
| Juros e rendimentos similares obtidos   |       | 3.099,02          | 3.757,41          |
| Juros e gastos similares suportados   |       | -44.559,34        | -19.019,70        |
| <b>Resultado antes de impostos</b>  |       | <b>283.566,60</b> | <b>402.491,97</b> |
| Imposto sobre o rendimento do período   |       |                   |                   |
| <b>Resultado líquido do período</b>   |       | <b>283.566,60</b> | <b>402.491,97</b> |
| Resultado por ação básico   |       | 283.566,60        | 402.491,97        |

A Técnica Oficial de Contas,

*Jamanda Rodrigues Chaves*

A Administração,

*[Assinatura]*



# RELATÓRIO E CONTAS

|      |
|------|
| ANO  |
| 2019 |

## PARECER SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – 2.º TRIMESTRE



RGA AUDITORES

RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS SROC, LDA.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

## Relatório sobre informação económica e financeira

30 JUNHO 2019



EMARVR, ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A.

## ÍNDICE

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| I. INTRODUÇÃO .....                  | 3  |
| II. Factos relevantes .....          | 3  |
| III. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ..... | 4  |
| 1. BALANÇO .....                     | 4  |
| a) ATIVO .....                       | 4  |
| b) PASSIVO.....                      | 5  |
| c) CAPITAL PRÓPRIO.....              | 7  |
| 2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ..... | 7  |
| a) RENDIMENTOS .....                 | 7  |
| b) GASTOS.....                       | 9  |
| c) RESULTADOS .....                  | 10 |
| IV. PARECER.....                     | 11 |

## ÍNDICE DE TABELAS

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1 – Ativo.....                                       | 4  |
| Tabela 2 – Passivo .....                                    | 5  |
| Tabela 3 – Capital Próprio .....                            | 7  |
| Tabela 4 – Rendimentos.....                                 | 8  |
| Tabela 5 - Gastos .....                                     | 9  |
| Tabela 6 - Evolução Fornecimentos e Serviços Externos ..... | 10 |
| Tabela 7 – Evolução dos Resultados .....                    | 11 |

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

|   |   |
|---|---|
| Gráfico 1 - Evolução Volume de Negócios ..... | 8 |
|---|---|





## I. INTRODUÇÃO

Na extensão das competências do fiscal único consubstanciadas no disposto no n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, é emitido o presente relatório/parecer de acompanhamento e avaliação da situação económica e financeira da EMARVR reportada a 30 de junho de 2019. É objetivo do presente relatório dotar os órgãos competentes de informação sobre a situação económica e financeira relevante da entidade. Neste contexto, o nosso trabalho consistiu no acompanhamento da atividade exercida pela entidade no decurso do primeiro semestre de 2019.

Pelo seu âmbito e finalidade, esta informação resumida toma, essencialmente, em consideração os valores contabilísticos preparados pela entidade, pelo que esta apreciação se reveste de segurança moderada.

Por se tratar de contas semestrais, algumas das estimativas contabilísticas, como por exemplo o cálculo das imparidades, são deixadas para o final do ano, pelo que se considera inalterado o valor que transita do ano anterior.

## II. Factos relevantes

- a) a atividade de exploração mantém-se dentro dos parâmetros orçamentados, com um ligeiro acréscimo de atividade, mas também com um pequeno acréscimo de gastos em relação ao previsto.
- b) Mantém-se em curso um elevado nível de investimentos tendente a reforçar a extensão da rede e a sua qualidade.
- c) Aguarda-se a conclusão do processo da integração da EMARVR na empresa AIN, pendente da autorização do Tribunal de Contas.

### III. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### 1. BALANÇO

##### a) ATIVO

**Tabela 1 – Ativo**  
(Valores expressos em euros)

| Ativo                            | Período              |                |                      |                | Variação            |              |
|----------------------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|---------------------|--------------|
|                                  | 30/06/2019           |                | 31/12/2018           |                | Valor               | %            |
|                                  | Valor                | %              | Valor                | %              |                     |              |
| Ativos fixos tangíveis           | 29 076 406,69        | 63,92%         | 27 390 206,58        | 63,88%         | 1 686 200,11        | 6,16%        |
| Propriedades de investimento     | 6 921 904,19         | 15,22%         | 7 021 798,90         | 16,38%         | -99 894,71          | -1,42%       |
| Outros investimentos financeiros | 4 359,25             | 0,01%          | 3 492,85             | 0,01%          | 866,40              | 24,80%       |
| Inventários                      | 258 299,81           | 0,57%          | 243 564,17           | 0,57%          | 14 735,64           | 6,05%        |
| Clientes                         | 2 215 244,14         | 4,87%          | 1 779 401,96         | 4,15%          | 435 842,18          | 24,49%       |
| Estado e outros entes públicos   | 39,06                | 0,00%          | 0,00                 | 0,00%          | 39,06               | n/a          |
| Outros créditos a receber        | 778 659,59           | 1,71%          | 778 659,59           | 1,82%          | 0,00                | 0,00%        |
| Diferimentos                     | 33 254,62            | 0,07%          | 45 254,62            | 0,11%          | -12 000,00          | -26,52%      |
| Depósitos bancários e caixa      | 6 197 569,92         | 13,63%         | 5 613 076,38         | 13,09%         | 584 493,54          | 10,41%       |
| <b>Total</b>                     | <b>45 485 737,27</b> | <b>100,00%</b> | <b>42 875 455,05</b> | <b>100,00%</b> | <b>2 610 282,22</b> | <b>6,09%</b> |

Os ativos fixos tangíveis constituem a rubrica com maior peso no total do ativo (64%) verificando-se um acréscimo de 1,686M€ relativamente ao término do ano anterior. O acréscimo é justificado, essencialmente, pelos investimentos em curso realizados (2,050M€), deduzido pela depreciação dos ativos fixos tangíveis proporcional ao período decorrido (410 milhares de euros).

As propriedades de investimentos representam a segunda rubrica com maior peso no total do ativo (15%), devendo-se a sua variação, face o término do exercício de 2018, na íntegra à depreciação dos seus ativos.

Os depósitos bancários e caixa representam no seu total 14% do ativo e encontram-se devidamente suportados através das reconciliações bancárias. Os recebimentos de clientes efetuados por transferência bancária/ débito direto são creditados na conta da EMARVR no último dia útil do mês. No entanto, existe um período de 6 dias para comunicação entre bancos das revogações de pagamentos por parte dos clientes. Este desfasamento temporal faz com que existam valores em aberto nas reconciliações bancárias uma vez que o ficheiro das cobranças por débito direto só é disponibilizado à empresa no mês seguinte. Este procedimento justifica os maiores montantes em

aberto nas reconciliações bancárias no período de junho de 2019, entretanto regularizados no mês seguinte.

O acréscimo da dívida de clientes deve-se essencialmente à faturação da água às “Águas do Norte, S.A” de acordo com o protocolo de cedência da origem do Alvão.

Os “Outros créditos a receber” respeitam, essencialmente, à especialização da faturação da água referente ao período de dezembro de 2018, mas emitida apenas em janeiro do ano seguinte (€ 768.521,96). Apesar de não se verificar regularizada a especialização efetuada no ano anterior esta não tem um impacto material nas contas do 1.º semestre uma vez que também seria de especializar a faturação referente ao mês de junho de 2019 emitida em julho do mesmo ano.

As listagens de inventário obtidas permitem suportar o saldo a 30 de junho de 2019.

## b) PASSIVO

**Tabela 2 – Passivo**  
(Valores expressos em euros)

| Passivo                        | Período              |                |                      |                | Variação            |               |
|--------------------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|---------------------|---------------|
|                                | 30/06/2019           |                | 31/12/2018           |                | Valor               | %             |
|                                | Valor                | %              | Valor                | %              |                     |               |
| Provisões                      | 2 460 094,15         | 14,87%         | 2 460 094,15         | 16,75%         | 0,00                | 0,00%         |
| Fornecedores                   | 615 848,17           | 3,72%          | 628 044,79           | 4,28%          | -12 196,62          | -1,94%        |
| Estado e outros entes públicos | 120 193,80           | 0,73%          | 1 328 441,94         | 9,05%          | -1 208 248,14       | -90,95%       |
| Financiamentos obtidos         | 7 306 933,35         | 44,16%         | 3 675 220,43         | 25,03%         | 3 631 712,92        | 98,82%        |
| Diferimentos                   | 4 708 962,58         | 28,46%         | 4 791 575,96         | 32,63%         | -82 613,38          | 100,00%       |
| Outras dívidas a pagar         | 1 334 309,79         | 8,06%          | 1 802 058,90         | 12,27%         | -467 749,11         | -25,96%       |
| <b>Total</b>                   | <b>16 546 341,84</b> | <b>100,00%</b> | <b>14 685 436,17</b> | <b>100,00%</b> | <b>1 860 905,67</b> | <b>12,67%</b> |

Evidencia-se da análise à tabela supra o acréscimo relativo aos financiamentos obtidos. Este acréscimo é justificado pelo contrato de financiamento celebrado, a 26 de junho de 2019, com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro CRL, no montante de 4,2M€ para financiar as seguintes obras: “Despoluição da Bacia do Corgo – Ampliação de Redes de Saneamento e Reabilitação de ETAR’s” (€1.531.868,28), “Despoluição da Bacia do Corgo – Vale de Campeã” (€2.592.531,79) e “Remodelação e ampliação das Oficinas da EMARVR (€75.599,93). Salientamos a congruência do saldo com a informação presente no Banco Portugal (Mapa Central de Responsabilidades de Crédito).

A segunda rubrica com maior peso no passivo corresponde aos diferimentos e justifica-se com a emissão no ano transato de uma fatura às “Águas do Norte, S.A” na sequência da implementação do “Contrato de Afetação de Captações Municipais”. O valor global da fatura foi de €4.956.802,72 ao qual acresceu o valor do IVA em vigor (€1.140.064,63). Por se tratar de um rendimento (antecipação de rendas) referente a uma concessão de trinta anos este foi devidamente diferido. A variação da rubrica corresponde ao reconhecimento do rendimento do 1.º semestre do ano 2019.

Em “Outras dívidas a pagar” constam:

- Fornecedores de investimentos com um saldo de 229 milhares de euros. O montante a regularizar diminuiu, face ao ano anterior, cerca de 419 milhares de euros;
- Credores por acréscimos: 558 milhares de euros dos quais 241 milhares de euros correspondem a remunerações a liquidar e 317 milhares de euros a outros acréscimos de gastos relacionados, essencialmente, com a especialização de “fornecimento de água” e de “saneamento e recolha de efluentes” do mês de junho de 2019, faturados em julho de 2019, pela entidade “Águas do Norte, S.A.”;
- Credores diversos: 520 milhares de euros, dos quais 429 milhares de euros são referentes a cauções de fornecedores.

Relativamente aos fornecedores cerca de 50% do saldo registado em fornecedores respeita ao fornecedor “Águas do Norte, S.A.”. Foram reclamados pela ATMAD, como créditos vencidos e não regularizados, respeitantes a faturação de consumos mínimos e respetivos juros de mora, entretanto, devolvidos pela EMARVR, não se encontrando, por isso, registados contabilisticamente, no montante de 5,989M€ dizendo respeito aos anos de 2010 a 2017, grande parte dos quais reclamados judicialmente. Para acautelar este risco a EMARVR tem constituído as provisões no montante de 2,461M€, não apresentando variação face ao ano anterior.

Salientamos que a circularização/confirmação de saldos de terceiros será efetuada no término do período em análise.

O decréscimo ao nível dos impostos prende-se com a regularização do IVA relativo à fatura emitida à entidade “Águas do Norte, S.A” emitida em novembro de 2018, tendo sido liquidado o IVA em janeiro de 2019. Da revisão analítica efetuada entre valores declarados e contabilizados não se verificam

divergências materiais. A entidade apresenta a sua situação tributária e contributiva regularizada de acordo com as certidões de não dívida obtidas.

### c) CAPITAL PRÓPRIO

**Tabela 3 – Capital Próprio**  
(Valores expressos em euros)

| Capital Próprio                     | Período              |                |                      |                | Variação          |              |
|-------------------------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|-------------------|--------------|
|                                     | 30/06/2019           |                | 31/12/2018           |                | Valor             | %            |
|                                     | Valor                | %              | Valor                | %              |                   |              |
| Capital realizado                   | 16 000 000,00        | 55,29%         | 16 000 000,00        | 56,76%         | 0,00              | 0,00%        |
| Reservas legais                     | 80 979,55            | 0,28%          | 71 749,56            | 0,25%          | 9 229,99          | 12,86%       |
| Outras reservas                     | 13 762,56            | 0,05%          | 13 762,56            | 0,05%          | 0,00              | 0,00%        |
| Resultados transitados              | 1 312 246,25         | 4,53%          | 1 136 876,52         | 4,03%          | 175 369,73        | 15,43%       |
| Ajustamentos/Outras variações no CP | 11 248 840,47        | 38,87%         | 10 783 030,52        | 38,25%         | 465 809,95        | 4,32%        |
| Resultado líquido do período        | 283 566,60           | 0,98%          | 184 599,72           | 0,65%          | 98 966,88         | 53,61%       |
| <b>Total</b>                        | <b>28 939 395,43</b> | <b>100,00%</b> | <b>28 190 018,88</b> | <b>100,00%</b> | <b>749 376,55</b> | <b>2,66%</b> |

O total dos capitais próprios, a 30 de junho de 2019, apresenta um acréscimo de 749 milhares de euros comparativamente ao término do exercício transato, cifrando-se em 28,939M€. Tal variação decorre mormente do resultado líquido alcançado e das participações comunitárias recebidas.

O resultado líquido do ano 2018, no valor de €184.599,72, conforme proposta de aplicação de resultados, encontra-se refletido em reservas legais (€9.229,99) e resultados transitados (€175.369,73).

## 2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

### a) RENDIMENTOS

A 30 de junho de 2019 os rendimentos registaram um acréscimo de cerca de cerca de 135 milhares de euros comparativamente ao período homólogo anterior. Relativamente ao orçamento económico para 2019, proporcional ao período em análise, os rendimentos apresentam um desvio negativo de apenas 0,61%.

**Tabela 4 – Rendimentos**

(Valores expressos em euros)

| RENDIMENTO                            | Realizado           |                     | Variação<br>2019/2018      | Orçado<br>6/12 2019 | Taxa de<br>Execução | Variação<br>face ao<br>Orçado |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
|                                       | 30/06/2019          | 30/06/2018          |                            |                     |                     |                               |
| Vendas e Serviços Prestados           | 4 552 591,39        | 4 512 789,09        | 39 802,30<br>0,88%         | 4 543 474,70        | 100,20%             | 9 116,69<br>0,20%             |
| Trabalhos para a própria entidade     | 744,26              | 2 832,18            | -2 087,92<br>-73,72%       | 1 862,00            | 39,97%              | -1 117,74<br>-60,03%          |
| Subsídios à exploração                | 51 521,63           | 10 151,74           | 41 369,89<br>407,52%       | 51 521,63           | 100,00%             | 0,00<br>0,00%                 |
| Outros Rendimentos e Ganhos           | 244 426,47          | 187 467,04          | 56 959,43<br>30,38%        | 281 641,45          | 86,79%              | -37 214,98<br>-13,21%         |
| Juros e Rendimentos Similares obtidos | 3 099,02            | 3 757,41            | -658,39<br>-17,52%         | 3 489,62            | 88,81%              | -390,60<br>-11,19%            |
| <b>TOTAL RENDIMENTOS</b>              | <b>4 852 382,77</b> | <b>4 716 997,46</b> | <b>135 385,31</b><br>2,87% | <b>4 881 989,39</b> | <b>99,39%</b>       | <b>-29 606,62</b><br>-0,61%   |

No que concerne ao volume de negócios as variações face ao período homólogo (0,88%) e orçamento (0,20%) evidenciam um ligeiro crescimento.

O gráfico abaixo representa a evolução e decomposição do volume de negócios.

**Gráfico 1 - Evolução Volume de Negócios**

(Valores expressos em euros)



A variação positiva do volume de negócios no seu cômputo geral é devida, essencialmente, ao acréscimo de 2% do número de utilizadores de águas residuais (esgoto) com a entrada em funcionamento de várias redes de drenagem de águas residuais.



De referir que o volume de negócios referente a “Água” compreende vendas e prestações de serviços no valor de €1.115.099,91 e €977.338,93, respetivamente.

Os outros rendimentos e ganhos compreendem cerca de 121 milhares de euros, relativos à imputação de subsídios para o investimento e 83 milhares de euros referentes a rendas relativas ao contrato de concessão “Contrato de Afetação de Captações Municipais” já referido neste relatório.

Os subsídios à exploração advêm do valor correspondente ao 1.º semestre de 2019 relativo ao contrato programa celebrado com o Município de Vila Real, para manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais. Este montante está em conformidade com o valor orçado.

## b) GASTOS

A 30 de junho de 2019, os gastos atingiram cerca de 4,569M€ evidenciando um acréscimo de 5,89% face ao período homólogo anterior, contudo abaixo dos gastos orçados em 1,16%, tal como evidencia a tabela infra:

**Tabela 5 - Gastos**  
(Valores expressos em euros)

| GASTOS  | Realizado           |                     | Variação<br>2019/2018      | Orçado<br>6/12 2019 | Taxa de<br>Execução | Variação<br>face ao<br>Orçado |
|---|---------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
|   | 30/06/2019          | 30/06/2018          |                            |                     |                     |                               |
| CMVMC (Custo das Mercadorias Vendidas e das Mat.s Consumidas) | 872 949,93          | 798 326,61          | 74 623,32<br>9,35%         | 917 384,48          | 95,16%              | -44 434,55<br>-4,84%          |
| Fornecimentos e Serviços Externos                             | 2 055 794,92        | 2 000 078,36        | 55 716,56<br>2,79%         | 2 080 531,80        | 98,81%              | -24 736,88<br>-1,19%          |
| Gastos com o Pessoal  | 1 072 777,13        | 969 135,87          | 103 641,26<br>10,69%       | 998 609,51          | 107,43%             | 74 167,62<br>7,43%            |
| Gastos/Reversões de depreciação e amortização                 | 510 004,27          | 483 127,38          | 26 876,89<br>5,56%         | 551 476,54          | 92,48%              | -41 472,27<br>-7,52%          |
| Outros Gastos e Perdas  | 12 730,58           | 44 817,57           | -32 086,99<br>-71,59%      | 36 782,32           | 34,61%              | -24 051,74<br>-65,39%         |
| Juros e Gastos Similares suportados                           | 44 559,34           | 19 019,70           | 25 539,64<br>134,28%       | 37 614,25           | 118,46%             | 6 945,09<br>18,46%            |
| <b>TOTAL GASTOS</b>   | <b>4 568 816,17</b> | <b>4 314 505,49</b> | <b>254 310,68</b><br>5,89% | <b>4 622 398,89</b> | <b>98,84%</b>       | <b>-53 582,72</b><br>-1,16%   |

Os “Fornecimentos e Serviços Externos” apresentam a seguinte composição e variação quando comparados com o mesmo período do ano anterior:



**Tabela 6 - Evolução Fornecimentos e Serviços Externos**

(Valores expressos em euros)

| Conta      | Descrição                                 | Período             |                     | Variação         |               |
|------------|---|---------------------|---------------------|------------------|---------------|
|            |   | Junho_2019          | Junho_2018          | Valor            | %             |
| <b>62</b>  | <b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>  | <b>2 055 794,92</b> | <b>2 000 078,36</b> | <b>55 716,56</b> | <b>2,79%</b>  |
| <b>621</b> | <b>Subcontratos</b>                       | <b>1 610 818,51</b> | <b>1 578 731,47</b> | <b>32 087,04</b> | <b>2,03%</b>  |
| 621 111    | Esgoto                                    | 817 578,09          | 853 034,88          | -35 456,79       | -4,16%        |
| 621 112    | Lixo                                      | 793 240,42          | 725 696,59          | 67 543,83        | 9,31%         |
| <b>622</b> | <b>Serviços Especializados</b>            | <b>215 319,90</b>   | <b>196 594,33</b>   | <b>18 725,57</b> | <b>9,52%</b>  |
| <b>623</b> | <b>Materiais</b>                          | <b>7 889,65</b>     | <b>4 696,50</b>     | <b>3 193,15</b>  | <b>67,99%</b> |
| <b>624</b> | <b>Energia e Fluidos</b>                  | <b>80 654,09</b>    | <b>77 138,63</b>    | <b>3 515,46</b>  | <b>4,56%</b>  |
| <b>625</b> | <b>Deslocações, Estadas e Transportes</b> | <b>2 021,73</b>     | <b>1 083,83</b>     | <b>937,90</b>    | <b>86,54%</b> |
| <b>626</b> | <b>Serviços Diversos</b>                  | <b>139 091,04</b>   | <b>141 833,60</b>   | <b>-2 742,56</b> | <b>-1,93%</b> |

O acréscimo dos fornecimentos e serviços externos justifica-se, essencialmente, pela revisão de preços na recolha do lixo (cerca de 68 milhares de euros) por parte da entidade “FCC Environment Portugal S.A.”.

O acréscimo dos gastos com o pessoal foi o que mais contribui para o aumento dos gastos na sua totalidade devendo-se ao descongelamento das carreiras ocorrido em 2018.

O acréscimo do CMVMC resulta do aumento das tarifas unitárias e do aumento do volume de água adquirido, no entanto encontra-se abaixo do valor estimado para o 1.º semestre de 2019.

As depreciações apresentam um acréscimo de 27 milhares de euros relacionadas com a conclusão/entrada em funcionamento de ativos.

No mesmo sentido os juros e gastos similares suportados evidenciam um acréscimo que resulta da contratação do empréstimo já referido neste relatório.

### c) RESULTADOS

Decorrente das situações elencadas nos pontos acima a EMARVR apresenta um Resultado líquido no 1.º semestre de 2019 de €283.566,60, inferior ao obtido no período homólogo anterior em 119 milhares de euros, contudo superior ao estimado em 40 milhares de euros tal como evidencia a tabela infra. Em ambos os períodos não se encontram refletidas quaisquer estimativas relativas ao imposto. Já em termos orçamentais o imposto estimado ascende a 32 milhares de euros.

**Tabela 7 – Evolução dos Resultados**

(Valores expressos em euros)

| RESULTADOS  | Realizado  |            | Variação<br>2019/2018  | Orçado<br>6/12 2019 | Variação face<br>ao Orçado |
|---|------------|------------|------------------------|---------------------|----------------------------|
|   | 30/06/2019 | 30/06/2018 |                        |                     |                            |
| <b>EBITDA</b> (Resultado antes de depreciações, gastos de financ. e impostos) | 835 031,19 | 900 881,64 | -65 850,45<br>-7,31%   | 845 191,67          | -10 160,48                 |
| <b>EBIT</b> (Resultado operacional (antes de gastos de financ. e impostos)    | 325 026,92 | 417 754,26 | -92 727,34<br>-22,20%  | 293 715,14          | 31 311,78                  |
| <b>EBT</b> (Resultado antes de impostos)                                      | 283 566,60 | 402 491,97 | -118 925,37<br>-29,55% | 259 590,50          | 23 976,10                  |
| <b>RL</b> (Resultado líquido)   | 283 566,60 | 402 491,97 | -118 925,37<br>-29,55% | 243 409,27          | 40 157,33                  |

#### IV. PARECER

Suportada por uma situação económica e financeira equilibrada e estável, a exploração até 30 de junho de 2019 da EMARVR apresenta um resultado positivo de 284 milhares de euros. Apesar do resultado não refletir a estimativa do imposto comparativamente ao orçado ainda assim o resultado alcançado supera o estimado. O EBITDA semestral atinge 835.031,19 euros, próximo do valor do período homólogo anterior e do valor orçamentado.

A política de financiamento a longo prazo para investimentos produtivos, assegura uma estrutura financeira equilibrada, dotando a empresa de capacidade económica e financeira para tomar decisões de conservação e expansão, para além de manter a capacidade de liquidez para solver os seus compromissos nos prazos acordados.

Com exceção das limitações referidas no relatório, não são conhecidos outros riscos para além daqueles que eram previstos ou que condicionem ou limitem a continuidade da entidade.

Vila Nova de Gaia, 19 de agosto de 2019

O Fiscal Único,

**Rodrigo, Gregório & Associados SROC, Lda**

SROC 170 / CMVM 20161474, representada pelo sócio  
Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889)



Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned to the right of the coat of arms.

## **CONCURSO PÚBLICO**

# **PROGRAMA DE CONCURSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS AO MUNICÍPIO**

**10 de setembro de 2019**



## PROGRAMA DE CONCURSO

### **Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º Objeto do concurso**

O presente concurso público tem por objeto principal a **prestação de serviços na área de seguros para o Município de Vila Real**, em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respetivos anexos, nos seguintes ramos:

- a) Acidentes Pessoais
  - i. Contratos de Emprego e Inserção – IAFP: CEI's e CEI's +.
  - ii. Campo de Férias – Grupo.
  - iii. Torneios de Futsal Inter-Freguesias e Inter-Instituições
  - iv. Estágios Profissionais – PEPAL.
  - v. Membros da Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens
  
- b) Acidentes de Trabalho
  - i. Trabalhadores do município.
  
- c) Multiriscos Patrimonial.
- d) Automóvel.
- e) Responsabilidade Civil Geral.
- f) Aeródromo Municipal.

#### **Artigo 2º Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, com o número de telefone 259 308 100 e fax 259 308 161, com o endereço eletrónico geral@cm-vilareal.pt e plataforma eletrónica de contratação utilizada entidade no site www.vortalgov.pt.

#### **Artigo 3º Órgão que tomou a decisão de contratar**

O órgão que tomou a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real, na sua reunião ordinária de \_\_\_/\_\_\_/2019, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, adiante designado por “CCP”

#### **Artigo 4º Prazo de vigência do contrato**

- 1- O período de vigência do contrato será de 1 ano, prorrogável anualmente, até ao limite de três anos;
- 2- O início da aquisição de serviços terá lugar no dia 1 do mês seguinte ao da celebração do contrato, considerando-se este, o dia inicial para a contagem do período de vigência do contrato.



### **Artigo 5º Peças que constituem o procedimento**

- 1- O processo relativo ao presente procedimento e composto pelas seguintes peças:
  - a) Programa de procedimento e seus anexos;
  - b) Caderno de Encargos e seus anexos;
- 2- Os anexos ao programa de procedimento são os seguintes:
  - a) Anexo I - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 art.º 57 do CCP;
  - b) Anexo II - Modelo da declaração da proposta.
- 3- Anexos ao caderno de encargos são os seguintes:
  - a) Anexo I – Informação adicional sobre Acidentes de Trabalho
  - b) Anexo II – Mapa de Viaturas e de Máquinas
  - c) Anexo III – Edifícios e Equipamentos Municipais
  - d) Anexo IV – Informação sobre Caracterização o município
  - e) Anexo V – Escolas, Parques Infantis, Áreas de Lazer e Polivalentes Desportivos
  - f) Anexo VI - Aeródromo Municipal
- 4- O processo a que se refere o nº 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 15º.

### **Artigo 6º Contagem dos prazos**

Os prazos estabelecidos no presente programa de procedimentos contam-se nos termos do artigo 470º do Código dos Contratos Públicos.

## ***CAPITULO II - JÚRI***

### **Artigo 7º Júri**

- 1- O procedimento é constituído por um júri composto por três membros efetivos e dois membros suplentes, designados pelo Executivo Municipal.
- 2- O Júri terá a seguinte composição:
  - Presidente  
Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do DAF)
  - Vogais Efetivos  
Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão Financeira)  
Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Técnica Superior - Jurista)
  - Vogais Suplentes  
André António Dias de Carvalho Técnico Superior (Património)  
Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo (Assistente Técnico)

### **Artigo 8º Funcionamento**

- 1- O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.
- 2- O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de



membros efetivos.

- 3- O júri pode designar um secretário a quem compete lavrar as atas das respetivas reuniões.
- 4- As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.

### **Artigo 9º Competência**

- 1- Compete nomeadamente ao júri do procedimento:
  - a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
  - b) Proceder a apreciação das propostas;
  - c) Aprovar erros e omissões do caderno de encargos
  - d) Elaborar os relatórios de análise das propostas.
- 2- O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas.

## **CAPITULO III – CONCORRENTES**

### **Artigo 10º Natureza jurídica dos concorrentes**

- 1- As propostas só podem ser apresentadas por empresas de seguros legalmente constituídas, de acordo com a alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, que estejam autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso.
- 2- Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3- Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 4- Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

### **Artigo 11º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação a um agrupamento de pessoas coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo com responsabilidade solidária das empresas agrupadas.

### **Artigo 12º Consulta e obtenção das peças do processo**

- 1- O programa do procedimento e o caderno de encargos são disponibilizados em suporte eletrónico pelo Município de Vila Real, no sítio da Internet [www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt) e na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).



- 2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta e obtenção dos interessados na morada indicada no artigo 3º, todos os dias úteis, das 9H00 as 12H30 e das 14H00 as 17H00, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3- A consulta e obtenção pelos interessados de cópia das peças do processo não dependem do prévio pagamento de qualquer quantia.
- 4- Os serviços registarão o nome e o endereço eletrónico dos interessados que consultem ou que obtenham as peças do concurso.

### **Artigo 13º Esclarecimentos e retificações**

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2- Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados, por escrito, pelo júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
- 3- O Executivo Municipal pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previsto no número anterior.
- 4- Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão comunicados à empresa que os solicitou, bem como a todas as empresas que procederam ou venham a proceder ao levantamento das peças do processo e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 14º Visitas às instalações**

- 1- Os interessados podem, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, realizar visitas aos equipamentos e infraestruturas incluídas no processo de concurso, das 09H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00.
- 2- Para efeitos de visita, os interessados devem efetuar uma marcação através do endereço eletrónico geral@cm-vilareal.pt com, pelo menos, 3 dias de antecedência relativamente a datas pretendidas, indicando as instalações que pretendem visitar e os dias em que o pretendem fazer.
- 3- Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado ou imputar ao Município de Vila Real, a esse título, qualquer responsabilidade.

## **CAPITULO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

### **Artigo 15º Prazo**

- 1- As propostas dos concorrentes devem ser apresentadas até as 23H59 do dia \_\_\_/\_\_\_/2019.
- 2- Quando as retificações ou os esclarecimentos prestados sobre as peças do procedimento sejam comunicadas para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período





equivalente ao do atraso verificado.

- 3- Quando as retificações referidas no número anterior, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou a publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

### **Artigo 16º Modo de apresentação das propostas**

- 1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Real, [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
- 2- A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor.

### **Artigo 17º Documentos que constituem a proposta**

- 1- Todos os documentos que constituem a proposta abaixo indicados devem ser assinados eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2- A proposta é constituída pelos seguintes elementos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea a), nº 1 do artigo 57º do mesmo diploma legal;
  - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos a concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b), nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, designadamente a **proposta de preço**, apresentada de acordo com o Anexo III ao programa de concurso, dele fazendo parte integrante;
  - c) Documentos que contenham os termos ou condições que vinculem o concorrente ao cumprimento dos aspetos de execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, nos termos da alínea c), nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
  - d) Nota justificativa do preço proposto;
  - e) Certidão de registo comercial ou em alternativa código de certidão permanente para consulta on-line no site portal da empresa, ou documento equiparado;

### **Artigo 18º Propostas Variante**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



### **Artigo 19º Preço base**

O preço base do concurso é de 126 800 €, isento de IVA conforme disposto no nº 28 do artigo 9º do Código do IVA.

### **Artigo 20º Idioma dos documentos**

- 1- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 2- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o candidato fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

### **Artigo 21º Documentos de habilitação**

- 1- O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mencionados nas alíneas a), conforme modelo anexo II, e b) do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
- 2- A apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior deverá ser efetuada nos termos do nº 1 do artigo 83º do CCP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação de adjudicação.

### **Artigo 22º Prazo para a supressão de irregularidades**

Nos termos do artigo 86º do CCP, as irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de receção da notificação para a apresentação dos documentos ou elementos em falta.

### **Artigo 23º Publicitação da lista de concorrentes**

No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o Júri procederá à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), aplicando o disposto no artigo 138º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 24º Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

### **Artigo 25º Critérios de adjudicação**

A adjudicação será feita à proposta com o preço mais baixo.



## **CAPITULO V - PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

### **Artigo 26º Relatório preliminar**

- 1- Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 2- No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também, fundamentadamente propor a exclusão das propostas, nos termos das alíneas a) a o) do nº 2 do artigo 146º do CCP.
- 3- Do relatório preliminar constará referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no artigo 72º do código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 27º Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147º do CCP.

### **Artigo 28º Relatório final**

- 1- Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146º do CCP.
- 2- No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 3- O relatório final, juntamente com demais documentos que compõem o processo de concurso é enviado ao Executivo Municipal.
- 4- Cabe ao Executivo Municipal decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

## **CAPITULO VI - ADJUDICAÇÃO**

### **Artigo 29º Adjudicação**

- 1- O Executivo Municipal toma a decisão de adjudicação e notifica-a aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 2- Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no



número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

- 3- A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 4- Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o Executivo Municipal notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos.
- 5- As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

### **Artigo 30º Causas da não adjudicação**

- 1- Não há lugar a adjudicação quando:
  - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
  - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
  - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
- 2- A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

## **CAPITULO VII - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

### **Artigo 31º Conteúdo do contrato**

Faz parte integrante do contrato um clausulado que contem os seguintes elementos:

- a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como o título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
- c) A descrição do objeto do contrato;
- d) O preço contratual;
- e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
- f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
- g) O nº de compromisso e classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato

### **Artigo 32º Minuta do contrato**

- 1- A minuta do contrato é aprovada pelo Executivo Municipal depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.



- 2- Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o Executivo Municipal notifica o adjudicatário.
- 3- A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

### **Artigo 33º Outorga do contrato**

A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução.

## ***CAPITULO VIII - CAUÇÃO***

### **Artigo 34º Valor e modo de prestação da caução**

É dispensada a prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

## ***CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS***

### **Artigo 35º Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação a entidade competente para efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

### **Artigo 36º Novos serviços**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do nº I do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso publico.

### **Artigo 37º Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e legislação complementar.



### **ANEXO I (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º)**

- (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do concurso Publico Internacional de "Prestação de Serviços de Seguros no Município de Vila Real", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

1 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (2):

- a)
- b)

2 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Os titulares dos seus órgãos sociais (de administração, direção ou gerência) não foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional; (3)
- c) Os titulares dos órgãos sociais (administração, direção ou gerência) não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional; (4)
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal); (5)
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal); (6)
- f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº I do artigo 215 do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos; (7)
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº I do artigo 627º do Código do Trabalho; (8)





- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal); (9)
- i) Os titulares dos seus órgãos sociais (de administração, direção ou gerência) não foram condenados por alguns crimes:
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa a proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento dos capitais, na aceção do artigo 1.º relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- 4 O declarante tem conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 5 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 6 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.





.... (local)..... (data)

... (assinatura do representante que tenha poderes para o obrigar)

- (1) — Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e no nº 2 e 3 do artigo 57º.
- (3) - Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (4) - Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (5) - Declarar consoante a situação
- (6) - Declarar consoante a situação
- (7) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (8) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (9) - Declarar consoante a situação



## ANEXO II

### MODELO DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA (a que se refere a alínea b) do nº2 do artigo 19º do Programa de concurso)

1 - .... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tornado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar do procedimento de .... (designação do procedimento em causa), a que se refere o Anúncio datado de 2019/ ... / ..., publicado no Diário da Republica, II Serie, nº...., de 2019/ .../ ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as cláusulas pela quantia de (em euros) (por algarismos e por extenso), conforme prémios, para cada ramo, constantes nos mapas do Caderno de Encargos, e que se resumem do seguinte mapa:

| Ramos de Seguros   | Prémio Total | Observações   |
|--|--------------|---|
| <b>I - Acidentes Pessoais</b>                                      |              |   |
| A - Contratos de Emprego e Inserção do IEFP                        |              | Anexar mapa auxiliar previsto no ponto A-I-6 da Parte II do Caderno de Encargos               |
| B - Campos de Férias   |              | Anexar mapa auxiliar previsto no ponto A-II-6 da Parte II do Caderno de Encargos              |
| C - Torneios de Futsal Interfreguesias e Inter-Instituições        |              | Anexar mapa auxiliar previsto no ponto A-III-6 da Parte II do Caderno de Encargos             |
| D - Estagiários Profissionais - Programa PEPAL                     |              | Anexar mapa auxiliar previsto no ponto A-IV-6 da Parte II do Caderno de Encargos              |
| E - Membros da Comissão Alargada de Protecção de Crianças e Jovens |              | Anexar mapa auxiliar previsto no ponto A-V-6 da Parte II do Caderno de Encargos               |
| <b>II - Acidentes de Trabalho</b>                                  |              |   |
| A - Trabalhadores do Município                                     |              | Anexar mapa auxiliar previsto no ponto B-1-7 da Parte II do Caderno de Encargos               |
| <b>III - Multirrisco Patrimonial</b>                               |              | Anexar mapa auxiliar com valores na Coluna "Prémio Total" do Anexo III do Caderno de Encargos |
| <b>IV - Automóvel</b>  |              | Anexar mapa auxiliar com valores na Coluna "Prémio Total" do Anexo II do Caderno de Encargos  |
| <b>V - Responsabilidade Civil Geral</b>                            |              | Conforme previsto no ponto E - 9 da Parte II do Caderno de Encargos                           |
| <b>VI - Aeródromo Municipal</b>                                    |              | Conforme previsto no ponto F - 9 da Parte II do Caderno de Encargos                           |
| <b>TOTAL</b>   |              |   |

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local)      ... (data)      ... [assinaturas]



Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other.

**CONCURSO PÚBLICO**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS AO MUNICÍPIO**

**10 de setembro de 2019**



## Prestação de Serviços na Área de Seguros

### CADERNO DE ENCARGOS

#### PARTE I

#### Cláusulas Gerais

#### Artigo 1º

#### Disposições e Cláusulas por que se rege o serviço

- 1.1- Na execução do contrato observar-se-ão:
  - a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
  - b) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 287/2009, de 2 de outubro, com as devidas e necessárias atualizações, doravante designado por CCP (Código dos Contratos Públicos) e restante legislação aplicável;
- 1.2- Para efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula anterior, consideram-se integrados no contrato este caderno de encargos, os restantes elementos patenteados a concurso, a proposta do adjudicatário, bem como todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.
- 1.3- Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) da cláusula anterior, serão observados em todas as disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato, ou documentos que dele fazem parte integrante.

#### Cláusulas jurídicas

#### Artigo 2º

#### Objeto do concurso

- 2.1 - O objeto do concurso consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II, deste caderno de encargos, na Prestação de Serviços na Área de Seguros, nos seguintes ramos:
  - a) Acidentes Pessoais
    - i. Contratos de Emprego e Inserção - IEFP;
    - ii. Campo de Férias – Grupo
    - iii. Torneios de Futsal Inter-Freguesias e Inter-Instituições
    - iv. Estágios Profissionais - PEPAL;
    - v. Membros da Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens
  - b) Acidentes de Trabalho
    - i. Trabalhadores do município;
  - c) Multirriscos Patrimonial;
  - d) Automóvel;
  - e) Responsabilidade Civil Geral;
  - f) Aeródromo Municipal.
- 2.2- O presente concurso abrange a transferência para a atividade da empresa de Seguros, dos riscos identificados nas cláusulas técnicas deste caderno de encargos, os quais decorrem das atividades do Município enquanto entidade gestora de meios humanos e patrimoniais.
- 2.3- A referida transferência de riscos, visa prevenir efeitos emergentes da atividade desenvolvida pelo Município, em matéria de danos corporais e/ou materiais que se venham a manifestar sobre o seu património, os seus profissionais, munícipes e população em geral.
- 2.4- Na necessidade de novos seguros deverão ser mantidas as mesmas tarifas aplicadas no presente procedimento. As apólices serão atualizadas ou alteradas sempre que por força das



circunstâncias, exista variação do número de pessoal. Neste sentido será enviado à seguradora quaisquer alterações solicitadas pelo Município.

- 2.5- As contrapartidas assumidas pelo adjudicatário e aceites pelo Município, serão satisfeitas até 15 dias, após a adjudicação, salvo se, pela sua natureza ou por acordo expresso de ambos for estabelecido prazo diferente.

### **Artigo 3º** **Contrato**

- 3.1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 3.2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Prestador de Serviços.
- 3.3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem apresentada no número anterior.
- 3.4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 3.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Prestador de Serviços nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.
- 3.5- Nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, a autarquia reserva-se o direito de não contratualizar, caso ocorra a indisponibilidade de fundos, nos termos constantes na Lei 8/2012, e 21 de fevereiro, complementado pelo Decreto-Lei 127/2012 de 21 de junho.

### **Artigo 4º** **Local da Prestação dos serviços**

Os serviços objeto do contrato serão prestados ao Município de Vila Real, sempre que solicitados

### **Artigo 5º** **Prazo da prestação dos serviços**

- 5.1- A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato, será pelo período de um ano, com início às 00h00m00s do dia 01 de janeiro de 2020, prorrogável até ao máximo de 3 anos.
- 5.2- No decurso da execução do contrato, o adjudicatário por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com o Município de Vila Real, com exceção indicada nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6.
- 5.3- São permitidas alterações às taxas das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com o consentimento da entidade adjudicante.
- 5.4- As alterações que ocorram nas situações previstas no número anterior, com exceção dos casos de particular agravamento do risco, produzem efeitos da data de vencimento das apólices a que respeitarem e deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município com antecedência mínima de 20 dias, por correio registado com aviso de receção sob pena de ineficácia.



- 5.5- Apenas se aceitará a atualização dos prémios, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras.
- 5.6- A transferência de riscos e responsabilidades para outra empresa de seguros, que não aquelas com as quais o Município tem contrato de seguro à data da publicitação do aviso no Diário da República do presente concurso, efetuar-se-á à medida que se vencerem as apólices em vigor na Seguradora, ou após a data de anulação solicitada expressamente por parte do Município de Vila Real, para os seguros novos, a partir da data da decisão de adjudicação da carteira de Seguros pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 6º**

##### **Obrigações principais do prestador de serviços**

- 6.1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Prestador de Serviços as seguintes obrigações principais:
  - a) Manter inalteráveis as condições contratadas no decurso de vigência do contrato, devendo quaisquer alterações a introduzir nos contratos após aquele período ser objeto de acordo prévio escrito entre as partes.
  - b) Garantir o sigilo quanto às informações, elementos, documentos ou outros dados que os seus técnicos ou pessoal envolvido nos trabalhos venham a ter conhecimento em contactos com as atividades da entidade adjudicante.
  - c) Proporcionar formação profissional específica ao funcionário do Município de Vila Real, encarregue da gestão interna da carteira de seguros.
  - d) Disponibilizar acesso on-line seguro e direto, às bases de dados da Adjudicatária, no que respeita a carteira de seguros do Município de Vila Real, que permita o envio da participação do sinistro (de forma a eliminar a impressão de papel) e o acesso às diferentes informações associadas as diversas apólices e aos respetivos sinistros
  - e) No ramo de acidentes de trabalho, o adjudicatário renuncia ao direito de regresso.
- 6.2- Trimestralmente, o mais tardar até ao final do mês seguinte ao do fecho de cada trimestre, a empresa de Seguros facultará ao Município de Vila Real, a informação detalhada sobre a sinistralidade de todas as apólices tomadas pelo Município.

#### **Artigo 7º**

##### **Forma da prestação de serviços**

- 7.1- Após a decisão de adjudicação do Plano de Seguros por parte do Município de Vila Real, a entidade adjudicatária encarregar-se-á de implementar a colocação dos seguros a contratar.
- 7.2- Após a colocação dos seguros na Seguradora e em tudo do que se relacione com a gestão da sua carteira, a entidade adjudicatária continuará a apoiar o Município, desenvolvendo as diligências necessárias a gestão, conferência, atualização e reconversão das apólices, bem como ao acompanhamento e regularização dos sinistros, nos termos da legislação em vigor.
- 7.3- Dos trabalhos a desenvolver pela concorrente não poderão resultar quaisquer ónus ou encargos para o Município, em tudo o que se relacione com a sua carteira de seguros.

#### **Artigo 8º**

##### **Sigilo**

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionado com a atividade da entidade adjudicante.





## Obrigações da entidade adjudicante

### Artigo 9º

#### Preço contratual

- 9.1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, O Município de Vila Real deve pagar ao Prestador de Serviços o preço constante da proposta adjudicada.
- 9.2- O preço referido no número anterior inclui, de uma forma clara e inequívoca o valor da taxa e do prémio total, bem como a discriminação de todos e quaisquer encargos e bónus ou descontos que onerem ou bonifiquem cada uma das apólices de seguro a contratar.

### Artigo 10º

#### Preço base

Para a aquisição de serviços a que se refere o presente de encargos, fixa-se como parâmetro base do preço contratual o valor de **126 800 €**, isento de IVA ao abrigo do artigo 9º do CIVA.

### Artigo 11º

#### Condições de pagamento

- 11.1- As condições de pagamento dos prémios de seguro são estabelecidas no Capítulo II, Secção IV, do Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de abril, diploma que estabelece o regime jurídico do contrato de seguro, sem prejuízo de ser acordado entre as partes o pagamento facionado em conformidade com o previsto no respetivo diploma legal.
- 11.2- Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer, nem antecipação dos respetivos prémios.
- 11.3- O pagamento dos prémios das apólices de seguro será feito trimestralmente para o ramo de acidentes de trabalho e anualmente para os restantes ramos.
- 11.4- Para cumprimentos dos números anteriores não devem ser adicionados quaisquer encargos.

### Artigo 12º

#### Força maior

- 12.1- Não podem ser impostas penalidades ao Prestador de Serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que esta não pudesse conhecer ou prever a data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 12.2- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 12.3- Não constituem força maior, designadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Prestador de Serviços, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados as sociedades do Prestador de Serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;





- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Prestador de Serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Prestador de Serviços de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Prestador de Serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Prestador de Serviços não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos ou devam estar cobertos por seguros.
- 12.4- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar vícios de força maior deve ser imediatamente comunicada a outra parte.
- 12.5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Artigo 13º**

##### **Resolução por parte do contraente público**

- 13.1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 13.2- O direito de resolução exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

#### **Artigo 14º**

##### **Denúncia por parte do contraente público**

O contrato de seguro pode ser livremente denunciado, por uma das partes, de modo a impedir a sua prorrogação, desde que seja feita por declaração escrita, enviada ao destinatário com a antecedência de 60 dias relativamente a data do termo.

#### **Artigo 15º**

##### **Resolução por parte do prestador de serviços**

- 15.1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário poderá resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida e seja superior a 50% do preço contratual, excluindo juros.
- 15.2- O direito de resolução é exercido por via judicial.
- 15.3- Nos casos previstos no nº 15.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Vila Real, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
- 15.4- A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Prestador de Serviços, cessando, porém todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.



**Resolução de Litígios**  
**Artigo 16º**  
**Legislação aplicável e foro competente**

- 16.1- Em tudo o que o Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a lei portuguesa.
- 16.2- Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia de qualquer outro.

**Artigo 17º**  
**Divergências – Prevalências**

- 17.1- Em caso de dúvidas e divergências que possam existir entre os vários documentos do presente contrato prevalece em primeiro lugar o Código dos Contratos Públicos, seguidamente do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, e em último lugar a Proposta do Adjudicatário.
- 17.2- Em casos de divergência entre documentos escritos e gráficos, os escritos prevalecem.

**Disposições finais**  
**Artigo 18º**  
**Cessão da posição contratual**

- 18.1 –O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes sem autorização da Entidade Adjudicante.
- 18.2 – Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deverá:
- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;
  - b) A entidade Adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

**Artigo 19º**  
**Comunicações e notificações**

- 19.1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 19.2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

**Artigo 20º**  
**Contagem dos prazos**

- 20.1 – Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo se for especificado o contrário.
- 20.2 – A contagem do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, inicia-se às 00H00m do dia 1 de Janeiro de 2017.



## PARTE II

### Cláusulas Técnicas Especiais

As apólices e respetivas coberturas são descritas nos termos do abaixo discriminado:

## A - RAMO ACIDENTES PESSOAIS

### I – ACIDENTES PESSOAIS - PESSOAL DE CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI's e CEI's + DE PROTOCOLOS COM O I.E.F.P. OU OUTRAS ENTIDADES

- Âmbito da Cobertura:** Os riscos decorrentes da atividade ocupacional temporária, suportada, realizada, organizada ou patrocinadas pelo Município, e durante o percurso direto entre o domicílio e local de exercício da atividade e seu regresso. Ficam ainda garantidas as deslocações ao IEFP, por motivo de convocação, e as deslocações para efetuar diligências de procura de emprego.
- Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice todas as pessoas integradas em protocolos celebrados com o IEFP, ou qualquer outra entidade, desde que sejam remunerados. Sempre que se verifique a celebração de um contrato será enviada à seguradora os dados da pessoa a incluir na apólice.  
Aquando da inclusão de pessoas na apólice e caso a seguradora considere mais prático a emissão de apólices individuais poderá fazê-lo, desde que se mantenham todas as condições contratualizadas.  
Nº estimado de pessoas a segurar anualmente e pelo prazo normal de 1 ano: 90 pessoas, sendo que 40 na situação de Desempregados, recebem da autarquia uma Bolsa de 85 €/mês mais subsídio de refeição e 15 beneficiários do RSI recebem da autarquia uma Bolsa de 440 €/mês mais subsídio de refeição.
- Capitais (por pessoa segura):** As coberturas de seguro de Acidentes Pessoais do pessoal referido no ponto anterior vigorarão por capitais de acordo com o mapa abaixo indicado:

| Coberturas                                  | Valor    |
|---|----------|
| Morte ou Invalidez Permanente               | 75 000 € |
| Subsídio Diário por Incapacidade Temporária | 5 400 €  |
| Despesas de Tratamento e Repatriamento      | 15 000 € |

O subsídio diário por incapacidade temporária absoluta só é devido em caso de suspensão total ou parcial do subsídio atribuído pela entidade promotora, pelo que a indemnização por ITA não poderá em caso algum ser superior ao valor que o trabalhador receberia se estivesse ativo na atividade ocupacional.

- Franquia:** Sem franquias.
- Forma de Pagamento:** Anual.



6. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos por Contrato de Emprego e Inserção e, o respetivo valor total anual, conforme mapa abaixo indicado.

| Pessoal Temporário- Contratos de Emprego Inserção | Nº | Valor Ano/Pessoa (Bolsa + Subsídio Refeição) | Prémio Total Anual / por pessoa | Prémio Total Anual / por Grupo |
|---|----|--|---------------------------------|--------------------------------|
| CEI +   | 15 | 6 480 €                                      |                                 |                                |
| CEI   | 40 | 2 400 €                                      |                                 |                                |

## II – ACIDENTES PESSOAIS – GRUPO / CAMPO DE FÉRIAS

1. **Âmbito da Cobertura:** Os riscos decorrentes da atividade ocupacional temporária organizada e realizada pelo Município, e durante o percurso direto entre o domicílio e local de exercício das atividades e seu regresso.
2. **Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice todas as pessoas envolvidas nos Campos de Férias organizados pelo município: 3 turnos, cada um com 12 dias e até 150 pessoas/cada.

Pretende-se segurar até 150 pessoas por cada turno e antes do seu início será enviada à seguradora lista das pessoas a incluir na apólice de cada um dos grupos.

3. **Capitais (por pessoa segura):** As coberturas de seguro de Acidentes Pessoais do pessoal referido no ponto anterior vigorarão por capitais de acordo com o mapa abaixo indicado:

| Coberturas e Capitais por pessoa segura | Valores     |
|---|-------------|
| Morte ou Invalidez Permanente           | 30 000,00 € |
| Despesas de Tratamento                  | 4 500,00 €  |
| Despesas de Funeral                     | 2 500,00 €  |

4. **Franquia:** 50 € por sinistro, nas despesas de tratamento.
5. **Forma de Pagamento:** Único e anual.
6. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total com todas as taxas e os encargos, conforme mapa abaixo indicado.

| Nº turnos | Nº Dias por turno | Nº Pessoas por turno | Prémio Total por Pessoa | Prémio Total por Grupo até 150 Pessoas |
|-----------|-------------------|----------------------|-------------------------|--|
| 3         | 12                | Até 150              |                         |  |



### III – ACIDENTES PESSOAIS – TORNEIOS DE FUTSAL INTER-FREGUESIAS E INTER-INSTITUIÇÕES

1. **Âmbito da Cobertura:** Os riscos decorrentes da atividade ocupacional temporária organizada e realizada pelo Município, e durante o percurso direto entre o domicílio e local de exercício das atividades e seu regresso.
2. **Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice todas as pessoas envolvidas nos Torneios de Futsal:
  - Torneio Inter-Freguesias – 120 atletas durante 6 semanas
  - Torneio Inter-Instituições - 160 atletas durante 15 dias.

Antes do seu início será enviada à seguradora lista das pessoas a incluir na apólice de cada um dos torneios.

3. **Capitais (por pessoa segura):** As coberturas de seguro de Acidentes Pessoais do pessoal referido no ponto anterior vigorarão por capitais de acordo com o mapa abaixo indicado:

| Coberturas e Capitais por pessoa segura | Valores     |
|---|-------------|
| Morte ou Invalidez Permanente           | 30 000,00 € |
| Despesas de Tratamento                  | 4 500,00 €  |
| Despesas de Funeral                     | 2 500,00 €  |

4. **Franquia:** 50 € por sinistro, nas despesas de tratamento.
5. **Forma de Pagamento:** Único e anual.
6. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total com todas as taxas e os encargos, conforme mapa abaixo indicado.

| Torneios Futsal    | Duração - Nº semanas | Nº Participantes previsto | Prémio Total por Pessoa | Prémio Total por Grupo |
|--------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Inter-Freguesias   | 2                    | 160                       |                         |                        |
| Inter-Instituições | 6                    | 120                       |                         |                        |

### IV – Estágios Profissionais – PEPAL

1. **Âmbito da Cobertura:** Os riscos decorrentes da atividade ocupacional temporária, suportada, realizada, organizada ou patrocinadas pelo Município, e durante o percurso direto entre o domicílio e local de exercício da atividade e seu regresso, nos termos definidos na legislação em vigor.
2. **Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice todos os estagiários ao serviço do Município. Estes estagiários, pelo período de 12 meses, auferem uma remuneração mensal de 719 € + subsídio refeição mensal de 99,38 €, ou seja, 9. 820 €/ano/estagiário.
3. **Capitais (por estagiário):** As coberturas de seguro de Acidentes Pessoais do pessoal referido no ponto anterior vigorarão por capitais de acordo com o mapa abaixo indicado:



| Coberturas                                  | Valor    |
|---|----------|
| Morte ou Invalidez Permanente               | 75 000 € |
| Subsídio Diário por Incapacidade Temporária | 5 400 €  |
| Despesas de Tratamento e Repatriamento      | 15 000 € |

O subsídio diário por incapacidade temporária absoluta só é devido em caso de suspensão total ou parcial do subsídio atribuído pela entidade promotora, pelo que a indemnização por ITA não poderá em caso algum ser superior ao valor que o trabalhador receberia se estivesse ativo na atividade ocupacional.

4. **Franquia:** Sem franquias.
5. **Forma de Pagamento:** Anual.
6. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos por Estagiário e, o respetivo valor total anual, conforme mapa abaixo indicado.

| Estagiários - PEPAL                 | Nº | Valor Anual / Estagiário | Prémio Anual Total por Estagiário | Prémio Anual Total por grupo |
|-------------------------------------|----|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Remunerações e subsídio de refeição | 13 | 9 820 €                  |                                   |                              |

**Nota:** Os estagiários são licenciados com funções de natureza administrativa.

## V – Membros da Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens

1. **Âmbito da Cobertura:** Os riscos decorrentes da atividade ocupacional temporária, suportada, realizada, organizada ou patrocinada pelo Município, e durante o percurso direto entre o domicílio e local de exercício da atividade e seu regresso, nos termos definidos na legislação em vigor.
2. **Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice até 4 representantes na comissão (1 de Associação de Pais e 3 de Associações de Jovens, Culturais, Desportivas e Recreativas).
3. **Capitais:** As coberturas de seguro de Acidentes Pessoais do pessoal referido no ponto anterior vigorarão por capitais de acordo com o mapa abaixo indicado:

| Coberturas                                  | Valor    |
|---|----------|
| Morte ou Invalidez Permanente               | 75 000 € |
| Subsídio Diário por Incapacidade Temporária | 5 400 €  |
| Despesas de Tratamento e Repatriamento      | 15 000 € |





O subsídio diário por incapacidade temporária absoluta só é devido em caso de suspensão total ou parcial do subsídio atribuído pela entidade promotora, pelo que a indemnização por ITA não poderá em caso algum ser superior ao valor que o trabalhador receberia se estivesse ativo na atividade ocupacional.

4. **Franquia:** Sem franquias.
5. **Forma de Pagamento:** Anual.
6. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos por membro da comissão e, o respetivo valor total anual, conforme mapa abaixo indicado.

| Nº de Representantes | Prémio Anual por representante | Prémio Anual Total por grupo |
|----------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Até 4                |                                |                              |

## B – RAMO ACIDENTES DE TRABALHO

### I – Trabalhadores do município

1. **Âmbito da Cobertura:** Compreende a transferência, para uma Companhia de Seguros, das responsabilidades legais do Município de Vila Real, resultantes da ocorrência de sinistro tipificado com acidente de serviço, relativamente a cada um dos funcionários, agentes e contratados pelo Município, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de novembro, com as devidas alterações, e demais legislação em vigor.

Ficam cobertos pela apólice os acidentes de trabalho, as deslocações e permanência (temporária) de trabalhadores em território estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, sem necessidade de comunicação prévia e sem agravamento tarifário. Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas a assistência médica, medicamentosa ou hospitalar bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo da Seguradora.

2. **Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice todos os trabalhadores, contratados por tempo indeterminado, a termo ou equiparado, ao serviço do Município, inscritos na Caixa Geral de Aposentações ou na Segurança Social.

Para o efeito, o Município obriga-se a remeter mensalmente à Companhia de Seguros a relação das remunerações, despesas de representação, subsídio de férias, de natal e de refeição dos trabalhadores referidos no ponto anterior, pelos valores ilíquidos.

As despesas estimadas para 2016 representam 5 300 000 € e o nº de trabalhadores de 360, conforme ANEXO I

3. **Capitais (por pessoa segura):** A companhia de seguros fica obrigada a pagar em dinheiro, os danos resultantes de acidentes em serviço:





- a) 80% da remuneração, das despesas de representação (dirigentes), dos subsídios de férias e de natal, e do subsídio de refeição, pelos valores ilíquidos.
- b) Ao pagamento da indemnização de pensão vitalícia correspondente à redução da capacidade de trabalho, em caso de incapacidade permanente, fixada pela Caixa Geral de Aposentações ou pela Segurança Social.
- c) Pagamento das despesas de funeral e de um subsídio por morte do trabalhador aos seus familiares, conforme artigo 18º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, e é acumulável com o previsto no Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, na parte em que este exceda aquele;
- d) Pagamento de pensões aos familiares da vítima, no caso de morte.
- e) As indemnizações em dinheiro referidas nas alíneas a) e b) serão pagas ao Município de Vila Real, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da sua comunicação, que assumirá todas as imposições legais para com os acidentados.
- f) As indemnizações referidas nas alíneas c) e d) serão pagas diretamente ao acidentado ou aos familiares.

**4. Pagamento de Despesas Médicas:**

- a) A companhia de seguros fica obrigada a suportar diretamente as despesas de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar, e quaisquer outras, desde que necessárias ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado;
- b) As despesas referidas no ponto anterior quando suportadas pelo sinistrado deverão ser pagas pela companhia de seguros ao próprio acidentado ou aos familiares a que se refere a legislação de acidentes de trabalho.
- c) As despesas com saúde resultantes de acidentes em serviço não são abrangidas pelo esquema de benefícios da ADSE, e quando estas despesas forem suportadas pelo município, deverão ser objeto de reembolso pela companhia de seguros, no prazo de 30 dias consecutivos, contado a partir da data da apresentação dos documentos comprovativos.

**5. Franquia: Sem franquias.**

- 6. Forma de Pagamento:** O prémio total anual é pago em prestações trimestrais variáveis, sem encargos de fracionamento, em função da estimativa das remunerações anuais fornecida pelo município, e no final de cada ano civil será sempre efetuado um acerto, para mais ou para menos, em função das remunerações reais.

O município está isento do pagamento de Imposto de Selo.

- 7. Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá indicar a taxa que incidirá sobre as Despesas com Pessoal (remunerações, despesas de representação, subsídio de férias, de natal e de refeição pelos valores ilíquidos), as taxas e os encargos e o Prémio Total Anual conforme mapa abaixo indicado.

| Trabalhadores   | Nº  | Valor Anual Despesas com Pessoal | Taxa Comercial Proposta | Prémio Anual Comercial | Encargos Anuais | Prémio Anual Total |
|---|-----|----------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------|--------------------|
| Remunerações, subsídios de férias, de natal e de refeição | 383 | 6 034 700 €                      |                         |                        |                 |                    |

**8. Informação Adicional: ver Anexo I**



## C - RAMO AUTOMÓVEL

- 1. Âmbito da Cobertura:** Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, em conformidade com o Decreto-Lei nº 291/2007, de 21 de agosto alterado pelo Decreto-lei nº 153/2008, de 6 de agosto. Este seguro também conhecido como “seguro contra terceiros”, cobre os riscos englobados nas categorias de danos corporais e materiais infligidos a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal.  
Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 291/2007, de 21 de agosto, na sua atual redação, tendo em especial atenção as disposições constantes da legislação especial de acidentes de trabalho.
- 2. Frota a segurar:** É objeto do presente seguro, todo e qualquer veículo incluído na frota automóvel do Município de Vila Real, bem como a carga na frota, abrangendo ainda todas as máquinas e equipamentos mencionados no **ANEXO II do Caderno de Encargos**.
- 3. Coberturas e capitais seguros:** O capital mínimo legal para o Seguro Automóvel de Responsabilidade Civil é 1 000 000 € para danos materiais e 5 000 000 € para danos corporais, conforme **ANEXO II do Caderno de Encargos**.

Sempre que se verifique atualização de capital na cobertura de responsabilidade civil, deve este ser automaticamente efetuado pela seguradora.

- 4. Condições especiais -** A seguradora deverá emitir uma apólice única de frota (sem agravamento nem descontos por sinistro ou antiguidade), sendo que cada veículo deverá deter uma subapólice individual.  
Em caso de indemnização por perda total de veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou sua renovação.
- 5. Franquia:** Sem franquias.
- 6. Forma de Pagamento:** Anual. A seguradora deverá emitir uma listagem anual onde conste o valor do prémio correspondente a cada veículo.
- 7. Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos conforme **ANEXO II do Caderno de Encargos**.  
Os concorrentes devem fornecer uma grelha com indicação dos prémios e taxas totais anuais, por tipo de viatura e coberturas a contratar.  
Sempre que se verifique um reajustamento de frota automóvel (inclusão ou exclusão), a seguradora obriga-se a emitir estorno em caso de exclusão e a manter as coberturas, os capitais e as tarifas, em caso de inclusão.

## D - RAMO PATRIMONIAL MULTIRRISCOS

- 1. Âmbito da Cobertura:** Pretende-se seguro para os edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias do Património Imobiliário e Mobiliário do Município de Vila Real;



O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que exista documento comprovativo que os mesmos se encontram à guarda, cuidado ou controlo do Município.

**2. Coberturas e capitais seguros: Conforme ANEXOS III do Caderno de Encargos.**

- Incêndio, Queda de Raio e Explosão
- Tempestades
- Inundações
- Aluimentos de Terras
- Danos por Água
- Danos por Furto ou Roubo
- Demolição e Remoção de Escombros (10 000 € em 1º risco)
- Derrame Acidental de Óleo
- Derrame de Sistemas Hidráulicos de Proteção Contra Incêndios
- Queda de Aeronaves
- Choque ou Impacto Veículos Terrestre
- Choque ou Impacto de Objetos Sólidos
- Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública
- Atos de Vandalismo ou Maliciosos
- Fenómenos Sísmicos
- Quebra de Vidros (50 000 € em 1º risco)
- Quebra ou Queda de Antenas (10 000 € em 1º risco)
- Quebra ou Queda de Painéis Solares (10 000 € em 1º risco)
- Riscos Elétricos (100 000 € em 1º risco)

**3. Franquia: Sem franquias.**

**4. Forma de Pagamento: Anual.**

**5. Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos por edifício/equipamento, conforme **ANEXOS III do Caderno de Encargos.**

## **E - RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL**

**1. Âmbito da Cobertura:** A título enunciativo, mas não limitativo, o presente seguro garante o pagamento das indemnizações de danos causados a terceiros, de natureza patrimonial e não patrimonial, decorrentes de atos de gestão pública e privada que, nos termos do Código Civil, sejam imputáveis ao exercício das atividades do Município de Vila Real, nomeadamente:

- a) Decorrentes da posse, administração, exploração, funcionamento e atividades desenvolvidas nos diversos equipamentos municipais, nomeadamente: Teatro Municipal; Biblioteca Municipal; Arquivo Municipal; Pavilhões Desportivos; Polivalentes Desportivos; Complexo Desportivo do Monte da Forca; Piscina Municipal; Parque Radical; Outros Recintos e Equipamentos Desportivos; Escola Fixa de Trânsito; Museus Municipais; Loja de Informação Turística; Centro de Ciência Viva; Espaço da Juventude; Mercado Municipal; Feira de Levante; Feira de Antiguidades e Velharias; Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Refeitórios Escolares; Jardins de Infância; Parques Infantis;



Conservação de Parques e Jardins, Cemitérios Municipais; Oficina Municipal; Sistema de sinalização de trânsito; Atividades de promoção turística; etc.

- b) Da deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, conforme estipula o artigo 31º do Decreto-Lei nº 379/97, de 27 de dezembro, republicado e alterado pelo Decreto-Lei nº 119/2009, de 19 de maio;
- c) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11º do Decreto-Lei nº 100/2003, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 82/2004, de 14 de abril, e pela Portaria nº 1049/2004, de 19 de agosto.
- d) Da execução de trabalhos de manutenção ou conservação e reparação dos equipamentos referidos nas alíneas anteriores, desde que realizados por Administração Direta;
- e) De festas, campos de férias, marchas, caminhadas, conferências e reuniões, e todas as atividades sociais, culturais, musicais, recreativas ou desportivas organizadas pelo município;
- f) De palcos, bancadas e outras estruturas desde que sejam colocadas pelo Município;
- g) Do lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;
- h) De danos corporais e materiais causados a terceiros por crianças das escolas quando em atividades organizadas e da responsabilidade da autarquia, nomeadamente os Campos de Férias;
- i) De intoxicação alimentar provocada por alimentos fornecidos pelo segurado;
- j) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, manutenção ou reparação de bens do domínio privado e do domínio público municipal, desde que realizados por Administração Direta;
- k) De andaimes e outras estruturas móveis em local de obras, queda de objetos, etc...;
- l) Da laboração de máquinas, guas, empilhadores e outro equipamento auxiliar que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- m) De danos corporais ou materiais provocados por equipamentos montados em viaturas de serviço excluídas pela apólice de responsabilidade civil obrigatória do ramo automóvel, e/ou queda de materiais nas mesmas viaturas;
- n) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos ou equipamentos inerentes actividade do segurado;
- o) Da utilização de explosivos;
- p) Da utilização de imóveis e equipamentos de terceiros, que estejam cedidos, confiados, alugados ou arrendados ao município para guarda e/ou utilização pública ou privada destinados;
- q) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou por ação de elementos naturais;
- r) Danos causados por caixas de saneamento ou de águas pluviais cujas tampas estejam deslocadas, partidas, deficientemente colocadas, ou pela sua própria inexistência;
- s) Exploração direta de serviços de limpeza da via pública e jardinagem;
- t) De acidentes e danos causados por degradação do pavimento nas vias municipais e deformações em passeios e bermas, resultantes da falta de manutenção ou por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a fenómenos naturais;
- u) Pelas lesões materiais e corporais, causados a terceiros, resultantes da queda ou derrube de árvores, mesmo que resultantes da falta de manutenção ou por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a fenómenos naturais;
- v) De danos sofridos por terceiros na via pública, decorrentes de derrocadas de terra de taludes, encostas ou muros, mesmo como consequência de tempestades, ventos fortes, cheias e inundações ou incêndios florestais, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra particulares diretamente responsáveis pelos danos.
- w) Da electrocução e queda total ou parcial de anúncios luminosos ou outros, painéis publicitários, postes de iluminação pública e de sinalização, que sejam propriedade do município ou por ele



sejam explorados, mesmo que resultantes da falta de manutenção ou por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a fenómenos naturais;

- x) De alteração do meio ambiente e ou deterioração de instalações ou bens de terceiros, causados por poluição ou contaminação provocados enquanto no exercício da actividade do Município, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substancia de poluição ou contaminação, única e exclusivamente quando a causa seja accidental, súbita e imprevisível.
- y) De obras, trabalhos ou prestação de serviços, fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- z) De danos causados por empresas contratadas e subcontratadas pelo município para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsável pelos danos.
- aa) Do exercício pelas Freguesias das competências delegadas pelo Município no âmbito das competências delegadas pelo Município, nomeadamente na Rede Viária Municipal, nos Parques Infantis e de Lazer, Polivalentes Desportivos, etc.);

**2. Âmbito Territorial** - Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

**3. Âmbito Temporal:** A garantia concedida pelo presente contrato de seguro cobre as reclamações efetuadas durante o período de vigência da apólice, em consequência de eventos ocorridos durante esse mesmo período e ainda as reclamações efetuadas durante o período máximo de 2 anos, a contar do seu termo ou cancelamento, relativamente a eventos ocorridos durante o período em que a apólice esteve em vigor.

**4. Capital Seguro:** Os limites de indemnização a considerar são 1 250 000 € por sinistro.

**5. Franquia:** Em caso de sinistro fica a cargo do segurado uma franquia de 250 € em cada sinistro de danos patrimoniais, a qual nunca será oponível a terceiros.

A Companhia satisfaz o pagamento total da indemnização aos terceiros lesados, e é reembolsada pelo município do valor da franquia.

Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, a Seguradora conduzirá o processo e, se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, a Seguradora procederá de acordo com o parágrafo anterior.

**6. Regularização de sinistros:** Sempre que seja participado pelo tomador do seguro a ocorrência de um sinistro, a seguradora deve:

- a) Realizar as peritagens, quando necessário, no prazo de 10 dias, incluindo de sinistros com valor inferior ao da franquia, após a receção da participação;
- b) Decidir da assunção da responsabilidade no prazo de 60 dias a contar da peritagem ou participação (quando não é necessária peritagem), informando o tomador do seguro e o lesado, por escrito;
- c) Os prazos previstos anteriormente suspendem-se nas situações em que a seguradora se encontre a levar a cabo uma investigação por suspeita fundamentada de fraude;
- d) Serão pagos aos lesados, os prejuízos resultantes de paralisações e perdas indiretas de qualquer natureza devidamente comprovadas;
- e) Nos sinistros declinados pela seguradora, fica esta obrigada a entregar ao tomador do seguro a fundamentação técnico-jurídica de recusa.

**8. Forma de Pagamento:** Único e anual.





9. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos.

| Ramo                         | Prémio Total Anual |
|------------------------------|--------------------|
| Responsabilidade Civil Geral |                    |

10. **Informação adicional:** Ver anexos IV e V

## F – AERÓDOMO MUNICIPAL

- Âmbito da Cobertura:** Responsabilidade civil legalmente imputável ao Tomador do Seguro por danos causados a terceiros em consequência das operações de aviação emergentes da sua atividade como proprietário, gestor e/ou operador do Aeródromo Municipal de Vila Real.
- Local de Risco -** Aeródromo Municipal de Vila Real
- Condições de Cobertura** Conforme disposto nos clausulados das Condições Gerais nº200 do Ramo Aéreo Responsabilidades, ARIEL – Seguro de Responsabilidade de Proprietários e Operadores de Aeroportos (Secções I e III) que se anexam e as presentes Condições Particulares. A cobertura concedida está limitada ao movimento de aeronaves ligeiras e ultraligeiras até um peso máximo à descolagem inferior a 7.000 Kg.  
A cobertura conferida pela presente apólice é alargada nos termos da cláusula AVN52G, mediante a qual todas as alíneas da cláusula AVN48B – Exclusão de Riscos de Guerra, Pirataria e outros perigos, ficam derogadas, com exceção da alínea b) – “ qualquer detonação bélica de qualquer arma de guerra de fissão e/ou fusões atómicas ou nucleares ou outra reação similar ou força ou material radioativo” – que se mantém excluída. Derroga-se, assim, o que em contrário seja estipulado nas mencionadas Condições Gerais e Especiais do Segurador e não esteja em desacordo com a legislação portuguesa.
- Exclusões -** Para além das exclusões previstas nas previstas nas Condições Gerais e no clausulado ARIEL ficam igualmente excluídos os danos:
  - Decorrentes de operações que não sejam responsabilidade do Segurado, e.g., ground handling, catering, abastecimento de aeronaves;
  - Decorrentes de procedimento violador das disposições regulamentares ou de normas técnicas usualmente seguidas na atividade segura, nomeadamente sobre prevenção e segurança;
  - Decorrentes de outras atividades ou serviços que não correspondam ao objeto próprio da atividade;
  - Originados por motivo de força maior;
  - Decorrentes de greves das empresas prestadoras de serviços;
  - Decorrentes de perdas de imagem, de mercado, de contratos e quaisquer outros danos de natureza económica causados a outras entidades associadas;
  - Resultantes de defeitos ou ineficácia de produtos utilizados nas operações de limpeza;
  - Lucros cessantes, paralisação e perdas indiretas de qualquer natureza;
  - Causados aos sócios, gerentes e legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta;



- j. Decorrentes de reclamações baseadas numa responsabilidade do Segurado em razão de acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o Segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- k. Decorrentes de lucros cessantes e/ou os danos decorrentes de paralisação, imobilização ou interrupção total ou parcial de atividades ou laboração de terceiros;
- l. Decorrentes de sinistro, quando este for imputável ao próprio lesado ou a terceiro;
- m. Decorrentes do incumprimento de obrigações de natureza contratual assumida pelo Segurado;
- n. Causados a bens, instalações e terrenos de que seja proprietário e/ou locatário o Segurado ou que se encontrem na posse deste a qualquer título;
- o. Causados pelo Segurado, seus empregados ou colaboradores sob a influência de estupefacientes fora de prescrição médica, em estado de demência ou quando for detetado um grau de alcoolémia superior a 0,5 gramas de álcool por litro de sangue.

**5. Outras Condições** - Fazem parte integrante desta proposta seguintes cláusulas e condições:

- Condições Gerais - Aéreo Responsabilidades nº 200 (IB081)
- ARIEL – Airport Owners and Operators Liability Insurance (48FLY00001)
- Extended Coverage Endorsement (Aviation Liabilities) AVN52G
- Nuclear Risks Exclusion Clause AVN38B
- Noise and Pollution and Other Perils Exclusion Clause AVN46B
- Contracts (rights of Third Parties) Act 1999 Exclusion Clause AVN 72
- Date Recognition Exclusion Clause AVN2000A
- Asbestos Exclusion Clause 2488AGM00003
- Fraudulent Claims Clause AVN 100
- Sanctions and Embargo Clause AVN111
- Orion / Drake Short Cancellation Scale
- Additional Insureds, contractual agreements, waivers of subrogation and hold harmless agreements are to be agreed by Insurers.

**6. Limites de Indemnização** - € 1.000.000,00 por acidente/ocorrência.

**7. Franquias** – Por danos causados a aeronaves, a franquia a aplicar é de € 25.000,00.

Em todo e qualquer outro sinistro indemnizável, a franquia é de 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo de € 1.000,00 e um máximo de € 10.000,00.

**8. Forma de Pagamento:** Único e Anual

**9. Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos.

| Ramo                | Prémio Total Anual |
|---------------------|--------------------|
| Aeródromo Municipal |                    |

**10. Informação Adicional** - Ver Anexo VI.





## ANEXO I RAMO ACIDENTES DE TRABALHO

### Informação Adicional:

#### 1. Mapa de Pessoal do município:

| Carreiras                         | Nº de Trabalhadores |            |            | Despesa Anual      |                           |                      |
|-----------------------------------|---------------------|------------|------------|--------------------|---------------------------|----------------------|
|                                   | Total               | H          | M          | Remunerações       | Despesas de Representação | Subsídio Alimentação |
| Assessores do Executivo Municipal | 6                   | 4          | 2          | 166 700            |                           | 6 900                |
| Dirigentes                        | 9                   | 6          | 3          | 312 100            | 14 400                    | 10 400               |
| Técnicos Superiores               | 90                  | 37         | 53         | 1 908 100          |                           | 103 900              |
| Técnicos de Informática           | 11                  | 10         | 1          | 221 800            |                           | 12 700               |
| Assistentes Técnicos              | 76                  | 27         | 49         | 980 600            |                           | 87 700               |
| Fiscais Municipais                | 9                   | 8          | 1          | 129 000            |                           | 10 400               |
| Assistentes Operacionais          | 182                 | 126        | 56         | 1 860 000          |                           | 210 000              |
| <b>Total</b>                      | <b>383</b>          | <b>218</b> | <b>165</b> | <b>5 578 300</b>   | <b>14 400</b>             | <b>442 000</b>       |
| <b>Valor Total</b>                |                     |            |            | <b>6 034 700 €</b> |                           |                      |

#### 2. Afetação do Pessoal Assistente Operacional aos diversos serviços municipais:

| Serviços  | Nº         |
|---|------------|
| Pessoal Administrativo e Auxiliar em Edifícios Municipais/Escolas | 88         |
| Pessoal nas Obras e nos Espaços Verdes                            | 94         |
| <b>Total</b>  | <b>182</b> |

- Os exames médicos de avaliação complementar realizados no âmbito da Medicina no Trabalho são executados através de empresa da especialidade, em que existe uma avaliação anual para os trabalhadores com mais de 50 anos e bienal para trabalhadores com idade inferior.
- No âmbito da Segurança e Higiene no Trabalho, os trabalhadores/operários do município possuem equipamentos de proteção individual, e os serviços municipais disponibilizam equipamentos de proteção coletiva (andaimes, guarda corpos, plataformas de trabalho) e promovem ações de sensibilização para prevenção de acidentes.
- Nos dois últimos anos verificaram-se 17 acidentes de trabalho, 5 dos quais ocorreram em deslocações de ida e volta para o local de trabalho:

| Indicadores                                     | 2017    | 2018    |
|---|---------|---------|
| Nº de Acidentes de Trabalho                     | 7       | 9       |
| Nº Dias úteis de faltas                         | 107     | 600     |
| Indemnizações suportadas pela Companhia Seguros | 3 350 € | 7 025 € |



### ANEXO II - Mapa de Viaturas e Máquinas

| Matricula | Marca                                   | Modelo                        | Tipo                           | Ano Data Matricula | Nº Ocupantes incluindo Condutor | Capitais Responsabilidade Civil |                 | Assistência em viagem | Prémio Total |
|-----------|---|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------------------|--------------|
|           |   |                               |                                |                    |                                 | Danos materiais                 | Danos corporais |                       |              |
| 12-UD-85  | MERCEDES-BENZ                           | E220D                         | Ligeiro de Passageiros         | 19/01/2018         | 5                               | 1 220 000 €                     | 6 070 000 €     | X                     |              |
| 73-VV-53  | RENAULT MASTER                          | MASTER                        | Ligeiro de Mercadorias         | 02/01/2019         | 3                               | 1 220 000 €                     | 6 070 000 €     | X                     |              |
| 95-QQ-64  | MITSUBISHI                              | CANTER FE4P10-02              | Pesado Mercadorias             | 14/12/2015         | 7                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| IR-03-25  | VOLVO                                   | F 7-38(4X2)                   | Pesado Mercadorias             | 13/04/1981         | 3                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| PD-03-36  | MERCEDES-BENZ                           | 200D (124)                    | Ligeiro de Passageiros         | 04/03/1986         | 5                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| SI-26-97  | MASSEY-FERGUSON                         | MF-355-4RM                    | Trator Agricola                | 24/07/1989         | 1                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| P-48358   | MECA                                    | RB-291/77                     | Reboque Agricola               | 27/10/1989         | -                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     |                       |              |
| 09-IE-59  | LANDINI                                 | L                             | Trator Agricola                | 14/09/2009         | 1                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 11-81-XQ  | RENAULT                                 | KANGOO (FC07AF)               | Ligeiro de Mercadorias         | 28/06/2004         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 12-39-IL  | IVECO                                   | 95 E 10 B                     | Ligeiro de Mercadorias         | 21/05/1997         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 23-8R-22  | CITROEN                                 | JUMPER (ZCPMAC-A)             | Ligeiro Especial P/Consultório | 30/05/2006         | 3                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 28-47-TX  | VOLVO                                   | FM 9-43 (4X2) L1EH1           | Pesado Mercadorias             | 29/07/2002         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 33-31-GB  | TOYOTA                                  | DYNA 250 (POBU89) 6.2         | Pesado Mercadorias             | 15/12/1995         | 7                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 38-94-UT  | TOYOTA                                  | DYNA (KDY260)-DD              | Ligeiro de Mercadorias         | 24/03/2003         | 6                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 38-95-UT  | TOYOTA                                  | DYNA (KDY260)-DD              | Ligeiro de Mercadorias         | 24/03/2003         | 6                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 43-EJ-76  | MITSUBISHI                              | TD (CANTER) (FE84PG6WL)       | Pesado Mercadorias             | 26/09/2007         | 7                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 43-EJ-77  | MITSUBISHI                              | TD (CANTER) (FE84PG6WL)       | Pesado Mercadorias             | 26/09/2007         | 7                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 43-EJ-78  | MITSUBISHI                              | TD (CANTER) (FE84PG6WL)       | Pesado Mercadorias             | 26/09/2007         | 7                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 43-07-PS  | OPEL                                    | MOVANO (F9CEH5)               | Ligeiro Especial P/Biblioteca  | 09/06/2000         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 54-EB-01  | IVECO                                   | AD 260S36YPS B E4             | Pesado Mercadorias             | 17/07/2007         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 75-10-XX  | VOLKSWAGEN                              | 7HC (TRANSPORTER T5)          | Ligeiro de Passageiros         | 09/09/2004         | 9                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 76-GO-40  | RENAULT                                 | KANGOO (FC1EHF)               | Ligeiro de Mercadorias         | 06/10/2008         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 76-53-UV  | NISSAN                                  | CVLUD22UQN35                  | Ligeiro de Mercadorias         | 15/04/2003         | 5                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 76-54-UV  | NISSAN                                  | CVLUD22UQN35                  | Ligeiro de Mercadorias         | 15/04/2003         | 5                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 80-49-ZN  | RENAULT                                 | KANGOO (FC07AF)               | Ligeiro de Mercadorias         | 15/02/2005         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 84-ER-51  | RENAULT                                 | MASTER (FDC1H6)               | Ligeiro Especial P/Oficina     | 19/11/2007         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 84-ER-55  | RENAULT                                 | MASTER (FDC1H6)               | Ligeiro Especial P/Oficina     | 19/11/2007         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 90-FR-40  | IVECO                                   | AD 260S31YPS B EV E4          | Pesado Mercadorias             | 13/05/2008         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 94-67-SD  | MITSUBISHI                              | CANTER (FE649F6WSL)           | Pesado Mercadorias             | 03/08/2001         | 7                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 66-OX-40  | SMART                                   | 451 E (FORTWO ELECTRIC DRIVE) | Ligeiro de Passageiros         | 22/07/2014         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| 29-PO-47  | KSR MOTO                                | 805                           | Ciclomotor                     | 24/02/2015         | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     | X                     |              |
| P-83762 9 | VAN HOOL                                | R 309                         | Reboque Carga                  | 03/12/2001         |                                 | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     |                       |              |
| 90-NM-36  | DUMPER ASTEL JDV                        | LOMBARDINI 9LD 625-2          | Máquina                        | 2003               | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     |                       |              |
| 90-NM-46  | DUMPER ASTEL JDV C/PA                   | LAMBORDINI 9LD 626-2 NR       | Máquina                        | 2003               | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     |                       |              |
| 90-NM-41  | DUMPER ASTEL JDV                        | LAMBORDINI 9LD 626-2NR        | Máquina                        | 2003               | 2                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     |                       |              |
| 90-NM-33  | CATERPILLAR JCB 3 CXTED                 | 2164/2200                     | Máquina                        | 2004               | 1                               | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     |                       |              |
| BG-121    | REBOQUE CHALLENGER - SERVIÇO MOBILIDADE |                               | Máquina                        |                    |                                 | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     |                       |              |
| 339348    | CATERPILLAR JCB 3CX4 PRESTIGE           |                               | Máquina                        |                    |                                 | 1 000 000 €                     | 5 000 000 €     |                       |              |

| Matricula            | Marca  | Modelo | Tipo    | Ano<br>Data<br>Matricula | Nº Ocupantes<br>incluindo<br>Condutor | Capitais Responsabilidade<br>Civil |             | Assistência<br>em viagem | Prémio<br>Total |
|----------------------|--|--------|---------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------|--------------------------|-----------------|
|                      |  |        |         |                          |                                       |                                    |             |                          |                 |
| W-15774              | AUTOBETONEIRA<br>CARMIX<br>C/CABINE+ACESSÓRI<br>OS               |        | Máquina |                          |                                       | 1 000 000 €                        | 5 000 000 € |                          |                 |
| 2058N                | MOTOCULTIVADORA<br>HONDA F660                                    |        | Máquina |                          |                                       | 1 000 000 €                        | 5 000 000 € |                          |                 |
| 2450N<br>FZAU2310275 | MOTOCULTIVADORA<br>HONDA F810+RODAS<br>C/PESOS                   |        | Máquina |                          |                                       | 1 000 000 €                        | 5 000 000 € |                          |                 |
| CAT953               | MAQUINA PA<br>CARREGADORA DE<br>RASTOS CATERPILLAR<br>MODELO 953 |        | Máquina |                          |                                       | 1 000 000 €                        | 5 000 000 € |                          |                 |

**ANEXO III - RAMO MULTIRRISCO - Edifícios e Equipamentos Municipais**

|    | Descrição   | Data do facto Patrimonial | Ano de Construção | Valor Liq. Actual |
|----|---|---------------------------|-------------------|-------------------|
| 1  | EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO                            | 17/04/1997                | 1916              | 1 300 000,00      |
| 2  | EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS - DEI           | 28/07/1993                | 1969              | 145 000,00        |
| 3  | EDIFÍCIO SERVIÇOS URBANOS E DE MOBILIDADE                 | 19/07/1999                | 1981              | 185 000,00        |
| 4  | AGÊNCIA ECOLOGIA URBANA                                   | 29/12/2011                | 2010              | 1 300 000,00      |
| 5  | ARQUIVO MUNICIPAL   | 18/09/2002                | 1974              | 700 000,00        |
| 6  | CENTRO DE CIÊNCIA VIVA                                    | 14/07/2014                | 2014              | 1 300 000,00      |
| 7  | MERCADO MUNICIPAL   | 21/04/2015                | 1963              | 1 900 000,00      |
| 8  | ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO                                   | 30/12/2005                | 2004              | 500 000,00        |
| 9  | AERÓDROMO MUNICIPAL                                       | 02/06/2014                | 1978              | 700 000,00        |
| 10 | MUSEU DE NUMISMÁTICA E ARQUEOLOGIA                        | 04/04/1996                | 1997              | 400 000,00        |
| 11 | MUSEU VILA VELHA  | 31/12/2008                | 2007              | 4 500 000,00      |
| 12 | BIBLIOTECA MUNICIPAL                                      | 29/12/2006                | 2006              | 2 500 000,00      |
| 13 | TEATRO MUNICIPAL  | 29/12/2006                | 2004              | 9 000 000,00      |
| 14 | PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO SEIXO                         | 25/11/2011                | 2011              | 2 700 000,00      |
| 15 | POLIVALENTE DESPORTIVO G2 NO CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES   | 30/12/2013                | 2013              | 300 000,00        |
| 16 | POLIDESPORTIVO DO BAIRRO S. V. PAULO                      | 30/12/2002                | 1989              | 500 000,00        |
| 17 | PISCINA MUNICIPAL COBERTA                                 | 20/11/1969                | 1974              | 600 000,00        |
| 18 | COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA - ESTÁDIO MUNICIPAL | 03/01/2004                | 2000              | 600 000,00        |
| 19 | TERMINAL TIR LOTE 158 NA ZONA INDUSTRIAL                  | 21/04/2015                | 1994              | 800 000,00        |
| 20 | OBSERVATÓRIO DA BIODIVERSIDADE                            | 18/03/2015                | 2015              | 80 000,00         |
| 21 | FRACÇÃO D, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)     | 04/12/2009                | 2000              | 30 000,00         |
| 22 | FRACÇÃO E, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)     | 04/12/2009                | 2000              | 20 000,00         |
| 23 | FRACÇÃO F, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)     | 04/12/2009                | 2000              | 15 000,00         |
| 24 | FRACÇÃO G, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)     | 04/12/2009                | 2000              | 20 000,00         |
| 25 | FRACÇÃO H, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)     | 04/12/2009                | 2000              | 25 000,00         |
| 26 | FRACÇÃO AA, LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)    | 04/12/2009                | 2000              | 20 000,00         |
| 27 | FRACÇÃO AB, LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)    | 04/12/2009                | 2000              | 20 000,00         |
| 28 | FRACÇÃO AC, LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)    | 04/12/2009                | 2000              | 35 000,00         |
| 29 | FRACÇÃO AD, LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)    | 04/12/2009                | 2000              | 15 000,00         |

|    | Descrição  | Data do facto Patrimonial | Ano de Construção | Valor Liq. Actual   |
|----|--|---------------------------|-------------------|---------------------|
| 30 | CAVE DA ALMODENA (PSP) LOTE 34 E 35 FRACÇÃO A E B            | 11/09/2003                | 1988              | 40 000,00           |
| 31 | EDIFÍCIO BAIRRO LATINO - BAIRRO DOS FERREIROS                | 02/06/2011                | 2015              | 250 000,00          |
| 32 | NINHO DE EMPRESAS  | 03/10/2014                | 1994              | 100 000,00          |
| 33 | ESCOLA DE VILA SECA  | 01/01/2002                | 1970              | 75 000,00           |
| 34 | JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA SECA - CANTINA LEOPOLDINA PEREIRA | 01/01/2002                | 1970              | 50 000,00           |
| 35 | ESCOLA DE TORNEIROS  | 01/01/2002                | 1972              | 100 000,00          |
| 36 | ESCOLA DE FERREIROS / PRADO                                  | 01/01/2002                | 1982              | 100 000,00          |
| 37 | JARDIM DE INFÂNCIA DE POUSADA                                | 01/01/2002                | 1972              | 40 000,00           |
| 38 | ESCOLA DE VENDAS   | 14/04/2000                | 1972              | 75 000,00           |
| 39 | ESCOLA DE LORDELO  | 13/07/2000                | 1970              | 100 000,00          |
| 40 | ESCOLA DE MONDRÕES   | 01/01/2002                | 1972              | 50 000,00           |
| 41 | JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE (EX ESC. DO ALTO DA RAPOSA)      | 01/01/2002                | 1967              | 30 000,00           |
| 42 | ESCOLA DE PARADA DE CUNHOS                                   | 01/01/2002                | 1975              | 150 000,00          |
| 43 | ESCOLA DE ARRABÃES   | 01/01/2002                | 1980              | 100 000,00          |
| 44 | ESCOLA DE VILA MEÃ   | 01/01/2002                | 1972              | 100 000,00          |
| 45 | ESCOLA DE AGAREZ   | 01/01/2002                | 1979              | 100 000,00          |
| 46 | ESCOLA DE VILA MARIM   | 01/01/2002                | 1972              | 100 000,00          |
| 47 | ESCOLA DE VILARINHO DA SAMARDÃ                               | 01/01/2002                | 1970              | 100 000,00          |
| 48 | ESCOLA DAS ÁRVORES   | 01/01/2002                | 2011              | 2 300 000,00        |
| 49 | ESCOLA DO BAIRRO DA ARAUCÁRIA                                | 01/01/2002                | 2010              | 2 100 000,00        |
| 50 | ESCOLA DO CORGO  | 01/01/2002                | 2014              | 600 000,00          |
| 51 | ESCOLA DA TIMPEIRA   | 01/01/2002                | 2011              | 250 000,00          |
| 52 | ESCOLA DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULO                         | 06/03/1989                | 2010              | 1 100 000,00        |
| 53 | JARDIM DE INFÂNCIA DO BAIRRO S.V. PAULO                      | 01/01/2002                | 2010              | 300 000,00          |
| 54 | JARDIM DE INFÂNCIA-BAIRRO S. VICENTE DE PAULA                | 31/12/2004                | 2009              | 150 000,00          |
| 55 | CENTRO ESCOLAR DE MOUÇÓS                                     | 03/10/2014                | 2014              | 2 000 000,00        |
| 56 | CENTRO ESCOLAR DO DOURO                                      | 03/10/2014                | 2014              | 2 100 000,00        |
|    | <b>TOTAL</b>   |                           |                   | <b>42 770 000 €</b> |



## ANEXO IV

### INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE O MUNICÍPIO

|   |                     |         |
|---|---------------------|---------|
| População   | 51 850 hab.         |         |
| Área  | 370 Km <sup>2</sup> |         |
| Nº Freguesias   | 20                  |         |
| Nº Lugares  | 171                 |         |
| Rede Viária   |                     |         |
| <i>Aglomerados Urbanos</i>                                    | 412 Km              |         |
| <i>Caminhos Municipais</i>                                    | 281 Km              |         |
| <i>Estradas Municipais</i>                                    | 70 Km               |         |
| <b>Principais Festas Anuais</b>                               |                     |         |
| <i>Festas da Cidade - Stº António</i>                         |                     |         |
| <i>S. Pedro</i>   |                     |         |
| <i>Carnaval</i>   |                     |         |
| <i>Fim de Ano</i>   |                     |         |
| <i>Festa do Emigrante; Festa da Criança; etc.</i>             |                     |         |
| <b>Principais Espaços com Atividades:</b>                     |                     |         |
| Edifícios Escolares   | 30                  |         |
| Estádio Municipal - Monte da Forca                            | 1                   |         |
| Pavilhão Desportivo Municipal                                 | 1                   |         |
| Pavilhão Desportivo das Árvores                               | 1                   |         |
| Pavilhão Desportivo do Bairro de S. Vicente Paula             | 1                   |         |
| Pavilhão Desportivo do Seixo                                  | 1                   |         |
| Piscina Municipal Coberta                                     | 1                   |         |
| Complexo do Codessais (Piscina descoberta, court ténis, etc.) | 1                   |         |
| Polivalentes Desportivos                                      | 33                  | anexo v |
| Parques Infantis (escorregas, baloiços, et.)                  | 33                  | anexo v |
| Parques de Lazer e de Recreio                                 | 10                  | anexo v |
| Teatro Municipal  | 1                   |         |
| Museu da Vila Velha   | 1                   |         |
| Museu de Numismática e Arqueologia                            | 1                   |         |
| Escola Fixa de Trânsito                                       | 1                   |         |
| Biblioteca Municipal  | 1                   |         |
| Centro de Ciência Viva  | 1                   |         |
| Mercado Municipal   | 1                   |         |
| Feira de Levante  | 1                   |         |
| Feira de Gado da Srª da Pena                                  | 1                   |         |
| Feira de Gado de Lordelo                                      | 1                   |         |
| <b>Orçamento Municipal</b>                                    | <b>26 500 000 €</b> |         |





ANEXO V

MAPA RESUMO DE ESCOLAS, PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E POLIVALENTES DESPORTIVOS

| Freguesias   | Estabelecimentos Escolares  | Parques Infantis   | Áreas de Lazer                    | Polivalentes Desportivos       |
|--|---|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| Abaças   |   | Parque Infantil de Abaças  |                                   | Polidesportivo de Abaças       |
|  |   |  | Área de Lazer da Srª da Guia      |                                |
| Andrães  | Centro Escolar do Douro   |  | Área de Lazer de São Cibrão       | Polidesportivo de Mosteirô     |
|  |   |  |                                   | Polidesportivo de São Cibrão   |
| Arroios  | JI de Torneiros   |  | Área de Lazer de Torneiros        | Polidesportivo de Torneiros    |
| Campeã   | EB1 de Vendas   |  |                                   | Polidesportivo de Vendas       |
|  | JI de Pousada   |  |                                   |                                |
| Folhadela  |   | Parque Infantil de Vila Nova   |                                   |                                |
|  |   | Parque Infantil da Habutad   |                                   |                                |
| Lordelo  | EB1 de Lordelo  | Parque Infantil de Lordelo (tem os equipamentos da Área de Lazer de Cales) |                                   | Polidesportivo de Lordelo      |
|  | JI Lordelo  |  |                                   | Polidesportivo da Lavarqueira  |
| Mateus   | JI Mateus   | Parque Infantil de Abambres  |                                   |                                |
|  |   | Parque Infantil de Trás-dos-Soutos   |                                   |                                |
|  |   | Parque Infantil da Ribacorgo   |                                   |                                |
|  |   | Parque Infantil da Vila Sol (junto a Creche)                               |                                   |                                |
|  |   | Parque Infantil do Santo António   |                                   |                                |
| Mondrões   | EB1 e JI de Mondrões  |  | Área de Lazer da Lameira          | Polidesportivo de Mondrões     |
| Parada de Cunhos                                       | EB1 de Parada de Cunhos   | Parque Infantil da Telheira  |                                   | Polidesportivo da Telheira     |
|  | JI Parada Cunhos  |  |                                   |                                |
| Torgueda   | EB1 e JI de Arrabães  |  | Área de Lazer de Torgueda         |                                |
| Vila Marim   | EB1 de Agarez   |  |                                   |                                |
|  | EB1 e JI de Vila Marim  |  |                                   |                                |
| União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã  | JI Vila Seca  | Parque Infantil de Adoufe (Mão do Homem)                                   |                                   | Polidesportivo de Mão do Homem |
|  | EB1 Vila Seca   |  | Área de Lazer de Mão do Homem     |                                |
|  | JI Gravelos   |  | Área de Lazer de Gravelos         |                                |
|  | EB1 e JI de Vilarinho da Samardã  |  |                                   |                                |
| União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo         | EB1 e JI do Prado/Ferreiros   |  | Área de Lazer da Urb. Vila Campos | Polidesportivo de Borbela      |
|  | JI Borbela  |  |                                   |                                |
|  | Pralongamento e Refeitório do Prado em Ferreiros (antigo edifício do JI de Ferreiros) |  |                                   |                                |
| União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras |   |  |                                   | Polidesportivo de Constantim   |
|  |   |  |                                   | Polidesportivo de Valnogueiras |
| União das Freguesias de Mouços e Lamas                 | Centro Escolar Abade de Mouços  |  | Área de Lazer da Sra da Pena      | Polidesportivo da Lage         |
|  | JI de Ponte na EB1 de Ponte   |  | Área de Lazer de Ponte            | Polidesportivo de Ponte        |
|  |   |  |                                   | Polidesportivo de Sanguinhedo  |
| União das Freguesias de Nogueira e Ermida              |   |  |                                   | Polidesportivo de Nogueira     |



| Freguesias   | Estabelecimentos Escolares                         | Parques Infantis                                  | Áreas de Lazer                     | Polivalentes Desportivos                            |
|--|--|---|------------------------------------|---|
| União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova     |  |   | Área de Lazer da Quintã            | Polidesportivo de Vila Cova                         |
| União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes | Jl de Vila Meã                                     |   |                                    | Polidesportivo de Justes                            |
|  |  |   |                                    | Polidesportivo de Fortunho                          |
| União das Freguesias de Vila Real                    | EB1 e Jl da Timpeira                               | Parque Infantil da Almodena                       | Área de Lazer da Praceta do Tronco | Polidesportivo da Almodena                          |
|  | Jl nº 1 do Bairro de S. Vicente Paula              | Parque Infantil do Bairro de S. Vicente Paula     |                                    | Polidesportivo da Araucária                         |
|  | Centro Escolar do Bairro de S. Vicente Paula - Jl  | Parque Infantil Mundo da Criança                  |                                    | Polidesportivo dos Quinchosos                       |
|  | Centro Escolar do Bairro de S. Vicente Paula - EB1 | Parque Infantil da Nossa Senhora da Conceição     |                                    | Polidesportivo da Estação                           |
|  | Centro Escolar das Árvores                         | Parque Infantil das Flores                        |                                    | Polidesportivo do Parque Corgo                      |
|  | EB1 e Jl do Corgo                                  | Parque Infantil dos Quinchosos                    |                                    | Polidesportivo do Bairro de S. Vicente Paula        |
|  | Centro Escolar da Araucária                        | Parque Infantil do Parque Corgo                   |                                    | Polidesportivo da Torreslar                         |
|  |  | Parque Infantil da Cruz das Almas                 |                                    | Polidesportivo de Alves Roradas                     |
|  |  | Parque Infantil da Estação                        |                                    | Polidesportivo de Cruz das Almas                    |
|  |  | Parque Infantil da Fonte Nova                     |                                    | Polidesportivo de Montezelos                        |
|  |  | Parque Infantil do Jardim da Carreira             |                                    | Polidesportivo do Parque Florestal                  |
|  |  | Parque Infantil do Parque de Merendas no Complexo |                                    | Polidesportivo do Jardim da Carreira + Área Fitness |
|  |  | Parque Infantil da Quinta das Hortas              |                                    | Polidesportivo da Araucária (coberto)               |
|  |  | Parque Infantil das Regadas                       |                                    | Polidesportivo da Escola Primária da Araucária      |
|  |  | Parque Infantil Torreslar II e III Fases          |                                    | Polidesportivo da Escola do Corgo                   |
|  |  | Parque Infantil da Habirreal                      |                                    |   |
|  | Parque infantil Alameda de Grasse                  |   |                                    |   |
|  | Parque infantil do Parque Florestal                |   |                                    |   |



### ANEXO VI - AERÓDROMO MUNICIPAL

|    |   |                         |
|----|---|-------------------------|
| 1  | Propriedade   | Município de Vila Real  |
| 2  | Período do Seguro   | 1/01/2020 a 31/12/2022  |
| 3  | Limite de capital de Responsabilidade Civil requerido                   | 1 000 000 €             |
| 4  | Classificação do Aeródromo  | Casse II                |
| 5  | Comprimento e largura da pista  | 946 x 30                |
| 6  | Tipo de Aeronaves que regularmente utilizam o Aeródromo                 | Aviação Ligeira         |
| 7  | Modelo de Aeronave de maior capacidade a operar no Aeródromo            | DO288                   |
| 8  | Tráfego Autorizado  | VFR/IFR                 |
| 9  | Serviços prestados no Aeródromo da responsabilidade do município:       |                         |
| a) | Hangaragem  | Não aplicável           |
| b) | Runways/taxiways  | Sim                     |
| c) | Torre de Controlo / AFIS  | Sim                     |
| d) | Assistência a Aeronaves (movimentação)                                  | Não                     |
| e) | Abastecimento e armazenamento de fuel                                   | Sim                     |
| f) | Catering  | Não                     |
| g) | Handling de bagagem e carga   | Não                     |
| h) | Segurança   | Sim                     |
| i) | Parqueamento Automóvel  | Não                     |
| j) | Serviços de Emergência  | Sim                     |
| k) | Controle de aves  | Não                     |
| l) | Controlo/manutenção de algum equipamento de navegação/radar             | Sim                     |
| 10 | Serviços de Hangaragem prestados a terceiros                            | Não                     |
| a) | Tipo de aeronaves envolvidas  | Não aplicável           |
| b) | Capacidade dos Hangares   | Não aplicável           |
| c) | Valor máximo de cada tipo de aeronave                                   | 1,500,000 €             |
| d) | Valor médio de aeronaves por Hangar                                     | Não aplicável           |
| 11 | Segurança   |                         |
| a) | Altura e material da Vedação  | 2 metros / Rede         |
| b) | Nº de entradas no Aérodromo e tipo de segurança nas entradas            | 2 / acesso condicionado |
| c) | Controlo utilizado nos veiculos permitidos a circular na zona "airside" | Estabelecido em manual  |

|           |   |                                       |                                    |
|-----------|---|---------------------------------------|------------------------------------|
| d)        | Entidade que assegura a Segurança no Aeródromo  | GNR                                   |                                    |
| e)        | Entidade que assegura a Vigilância do Aeródromo   | Empresa privada.                      |                                    |
| <b>12</b> | Serviços / Equipamentos de Emergência   |                                       |                                    |
| a)        | Equipamento de combate a incêndio existente e responsável por garantir que as normas de segurança sejam cumpridas | CAT A3 - Responsável meios de socorro |                                    |
| b)        | Existe equipa de bombeiros permanente no Aeródromo.   | Não                                   |                                    |
| <b>13</b> | Informação de Tráfego de Aeródromo  | Sim                                   |                                    |
| a)        | Quem é o responsável  | Diretor                               |                                    |
| b)        | Como é efetuado   | Nascer ao por do sol                  |                                    |
| <b>14</b> | Manual de Aeródromo   | Existe                                |                                    |
| <b>15</b> | Sinistros pagos e ocorridos nos últimos 5 anos  | Não houve                             |                                    |
| <b>16</b> | Previsão de realização de trabalhos de construção civil no Aeródromo, nos próximos 12 meses.                      | Sim.                                  |                                    |
| <b>17</b> | Elementos estatísticos  | Últimos 12 meses                      | Previsão para os próximos 12 meses |
| a)        | Carreira de Serviço Público (Bragança-Vila Real- Viseu-Cascais- Portimão)   |                                       |                                    |
|           | Aterragens / Descolagens  | 3 400                                 | 4 000                              |
|           | Total de movimento de passageiros   | 4 200                                 | 5 500                              |
| b)        | Aterragens / descolagens de outras aeronaves  |                                       |                                    |
|           | % de aeronaves aviação civil  | 54,52%                                |                                    |
|           | % de aeronaves de grande porte  | 0,00%                                 |                                    |
|           | % de aeronaves militares  | 0,39%                                 |                                    |
|           | % outras  | 45,09%                                |                                    |
| c)        | Receitas  |                                       |                                    |
|           | Taxas de aterragem  | 0                                     |                                    |
|           | Parqueamento/Hangaragem   | 0                                     |                                    |
|           | Fretes  | 0                                     |                                    |
|           | Alugueres e Concessionários   | 0                                     |                                    |
|           | Outros  | 0                                     |                                    |
|           | Total de Receita  | 0                                     |                                    |

MASTER-PLANO CODESSAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

# 1711MPCO

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

AQ  
ARQUITECTURA  
PG  
ARQUITECTURA PAISAGISTA

MASTER-PLANO  
ADITAMENTO 1

# AQ(I)

ÍNDICE  
PEÇAS ESCRITAS | DESENHOS

| DOCUMENTOS | PEÇAS ESCRITAS                           |
|------------|--|
|            | <b>MEMÓRIA DESCRITIVA</b>                |
|            | <b>A</b><br>OBJECTIVO                    |
|            | <b>AQ1</b><br>OBJECTO                    |
|            | <b>AQ2</b><br>PROPOSTA ARQUITECTURA      |
|            | <b>AQ3</b><br>PROPOSTA PAISAGISMO        |
|            | <b>AQ4</b><br>PROGRAMA   DIMENSIONAMENTO |
|            | <b>AQ5</b><br>FASEAMENTO                 |
|            | <b>AQ6</b><br>ESTIMATIVA ORÇAMENTAL      |

| DESENHOS                                   |   |                               |   |   |   |   | PÓRTO 113 / 15 ÍTEM 15F |  |
|--|---|-------------------------------|---|---|---|---|-------------------------|--|
| 1  | 2   | 3                             | 4 | 5 | 6 | 7 |                         |  |
| ARQUITECTURA                               | PAISAGISMO  | IMAGENS                       |   |   |   |   |                         |  |
| <b>AQ101.1</b><br>PLANTA GERAL             | <b>PG201.1</b><br>NOTA PRÉVIA E REFERÊNCIAS                 | <b>PG301.1</b><br>IMAGEM 3D 1 |   |   |   |   |                         |  |
| <b>AQ102.1</b><br>PLANTA SÍNTESE           | <b>PG202.1</b><br>PLANO GERAL                               | <b>PG302.1</b><br>IMAGEM 3D 2 |   |   |   |   |                         |  |
| <b>AQ103.1</b><br>PLANTA SÍNTESE / ARR EXT | <b>PG203.1</b><br>SIMULAÇÃO 1<br>BANCA DA SOBRE O RIO CORGO | <b>PG303.1</b><br>IMAGEM 3D 3 |   |   |   |   |                         |  |
|  | <b>PG204.1</b><br>PLANO GERAL<br>MARGENS DO RIO CORGO       | <b>PG304.1</b><br>IMAGEM 3D 4 |   |   |   |   |                         |  |
|  | <b>PG205.1</b><br>PLANO GERAL<br>CAMPO DE AREIA E BANCA DA  | <b>PG305.1</b><br>IMAGEM 3D 5 |   |   |   |   |                         |  |
|  |   | <b>PG306.1</b><br>IMAGEM 3D 6 |   |   |   |   |                         |  |
|  |   | <b>PG307.1</b><br>IMAGEM 3D 7 |   |   |   |   |                         |  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | ARQUITECTURA<br>BELÉM LIMA ARCHITECTOS |
| PROJECTO                     | MASTER-PLANO CODESSAIS<br>VILA REAL    |
| DONO OBRA                    | CÂMARA MUNICIPAL VILA REAL             |
| AUTOR                        | ANTÓNIO BELÉM LIMA                     |
| EQUIPA                       | LUIS MONTEIRO DA GAMA                  |
| ÍNDICE                       | ÍNDICE<br>PEÇAS ESCRITAS   DESENHOS    |
| DATA                         | SET 2019                               |
| ARQUITECTURA<br>ADITAMENTO 1 | <b>AQ(I)</b>                           |

MASTER-PLANO CODESSAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

# 1711MPCO

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

AQ  
**ARQUITECTURA**  
MASTER-PLANO  
ADITAMENTO 1

## PEÇAS ESCRITAS

## MEMÓRIA DESCRITIVA

| REQUERENTE                    | LOCAL OBRA            | FREGUESIA | PROJECTO   |
|-------------------------------|-----------------------|-----------|--|
| Câmara Municipal<br>Vila Real | Codessos<br>Vila Real |           | Belém Lima Arquitectos<br><br>João Bicho<br>e Joana Carneiro<br>Arq Paisagista Lda |

### ADITAMENTO 1

#### A OBJECTIVO

O presente aditamento destina-se a retificar pequenos pormenores constantes do primeiro estudo.

E resulta do facto de a encomenda do Master Plano ter sido feita com o objetivo de se constituir como documento orientador de toda uma estratégia destinada à ocupação de espaço e à concretização de um programa funcional, estando sempre subjacente alguma liberdade nas propostas que vierem a ser apresentadas pelos concorrentes em sede de elaboração de projeto de execução.

Esse grau de liberdade será devidamente traduzido no programa de concurso e caderno de encargos que vierem a ser apresentados para aprovação do executivo municipal.

As alterações havidas neste aditamento referem-se, como atrás se disse, a retificações de pormenor e a atestar a conformidade deste documento orientador com os instrumento de gestão territorial em vigor para aquela zona.

Assim teremos:

1 - Nas peças desenhadas AQ101.1, AQ102.1, AQ103.1, AQ301.1, IM303 e IM308.1, os espaços de bares, cuja intenção foi sempre a de não se constituírem como elementos fixos no terreno (dado não estarem, inclusive, refletidos na memória descritiva), foram suprimidos a fim de evitar quaisquer interpretações erróneas de desconformidade com o PP do Parque Corgo, por parte dos serviços técnicos.

2 - A estação elevatória de abastecimento de água, sendo intenção da empresa gestora a sua reabilitação, será mantida no mesmo local, mas permanecerá autonomizada deste projeto.

3 - A estimativa orçamental e as folhas respetivas foram corrigidas, por forma a englobar os custos referentes ao piso técnico.

Em tudo o resto (memória descritiva s peças desenhadas que não foram objeto de qualquer referência no ponto 1 deste preâmbulo) o Master Plano mantém-se inalterado.

Vila Real, Setembro de 2019

**António Belém Lima**  
Luis Monteiro da Gama

BELÉM LIMA ARQUITECTOS  
Rua do Entroncamento n.º 1 | 5000-057 Vila Real  
www.bellemlima.com | blarch.pt@gmail.com  
www.facebook.com/bellemlimaarquitectos





## MEMÓRIA DESCRITIVA

| REQUERENTE                    | LOCAL OBRA             | FREGUESIA | PROJECTO   |
|-------------------------------|------------------------|-----------|--|
| Câmara Municipal<br>Vila Real | Codessais<br>Vila Real |           | Belém Lima Arquitectos<br><br>João Bicho<br>e Joana Carneiro<br>Arq Paisagista Lda |

### AQ1 OBJECTO

#### AQ1.1 OBJECTO

- A presente Memória Descritiva refere-se ao *MASTER-PLANO do Novo Complexo Codessais*, que a Câmara Municipal de Vila Real, pretende realizar na zona actualmente denominada Piscinas Codessais, na margem esquerda do Rio Corgo.

#### AQ1.2 ORGANIZAÇÃO

- O Master-Plano está organizado conforme ao índice anexo, contendo:
  - Peças Escritas
  - Desenhos
    - AQ Arquitectura
    - PG Arquitectura Paisagista
    - IM Imagens 3d
    - PowerPoint (para apresentação pública)
    - Brochura A5 para (divulgação pública)

#### AQ1.3 LOCALIZAÇÃO

- O perímetro abrangido pelo *Master-Plano Codessais*, situa-se na zona de Codessais, com Área Bruta de 37.800m<sup>2</sup> e tendo como delimitação:

- N Rio Corgo
  - E Avenida da Europa
  - S Rio Corgo e Parque Corgo
  - W Rio Corgo
- des 101 102

### AQ2 PROPOSTA ARQUITECTURA

#### CONTEMPLAÇÃO E LAZER

- O *Master-Plano Codessais* prossegue o grande objectivo de conseguir a *convivência* das actividades diferentes e contraditórias que hoje se sobrepõem em Codessais, lugar de grande atractividade e grande diversidade de utilizadores.

- Propõe-se assim, a separação física, mas não visual das actividades de *contemplação e lazer*.

- À cota mais alta (a nascente) e dentro de um perímetro delimitado por muro de pedra, dispõem-se em duas plataformas os equipamentos de uso intensivo e mais ruidosos:

- Piscinas Cobertas
- Piscinas Descobertas
- Campo de Jogos | Bancadas

- À cota mais baixa (até ao traçado do Rio) o Parque Corgo *atravessará* Codessais, bordejando o Rio e usado numa relação de proximidade com a natureza.

## CONTINUAR O PARQUE CORGO

• O actual Parque Corgo, que se dispõe desde a Ponte Metálica até à Ponte da Timpeira, era aqui interrompido no bulício desordenado das piscinas. Propõe-se agora que o tratamento paisagístico das margens, dê continuidade à atmosfera de imersão na natureza em percursos a pé. O Parque Corgo, ganha agora duas valências únicas:

- uma bancada extensa e sombreada, permitindo o contacto directo com a água.
- um plano de água para canoagem, reconfigurando o açude sob a ponte que une as duas margens.

## ELOGIO DOS DESPORTOS DE ÁGUA

• Na plataforma elevada será instalada a futura Piscina Coberta, contemplando as valências, que farão um *upgrade* urgente e necessário à iniciação | formação | competição | aprendizagem e manutenção, apoiado em 6 pistas de 25m e 2 pistas de 25m extensíveis para 50m.

• Um pátio comum delimitado, permitirá simultaneamente o acesso às piscinas descobertas (adultos e crianças), que substituirão com a mesma dimensão, as actualmente existentes. Esta plataforma das piscinas de ar livre, prolonga-se até um campo de jogos em areia, com bancadas. Todos estes equipamentos têm aqui balneários dedicados e esplanadas com serviços de cafetaria.

## CODESSAIS, CONVÍVIO DE GERAÇÕES

• A *acessibilidade*, já cuidada nos percursos do Parque Corgo, será agora acrescida com um elevador, que no *terminus* da Ponte Metálica, permite vencer a enorme diferença de cotas Codessais / Parque de Campismo. A afluência a pé desde a cidade (a ponte), aumentará ainda a atractividade dos mais novos, famílias e idosos.

## AUTOMÓVEL DISCIPLINADO

• A construção do edifício-Estacionamento, dissimulado e semi-enterrado será decisiva para que se afirme o carácter de Codessais, como a *quietude física e visual*, em pleno meio urbano.

AQ3 PROPOSTA PAISAGISMO

- A proposta de reordenamento paisagista, explicitada adiante no desenho PG201, converge com a estratégia geral para o *Master-Plano Codessais*, de recuperar-ampliar, a desejável relação corpo-a-corpo com a natureza, nas suas vertentes de experiência única da biodiversidade que acompanha o traçado do Rio.

**AQ4** PROGRAMA | DIMENSIONAMENTO**(obraA) PARQUE**

- margens do rio
- antiga zona minigolfe

**(obraB) PISCINA COBERTA (dimensionamento geral)**

- piscina adultos (6x25m) + (2x50m)
- piscina aprendizagem (8x13m)
- ginásio | balneários
- bancadas

**(obraC) PISCINAS EXTERIORES**

- piscina adultos (40x20m)
- piscina crianças (20x8m)
- balneários | sanitários
- cafetaria | esplanada
- campo de jogos (30x15m)
- bancadas

**(obraD) ESTACIONAMENTO**

- 100 lugares auto (2 pisos)

**(obraE) RUA ACESSO**

- reconversão do arruamento actual, desde e para a rotunda da Avenida da Europa (em sentido único)

**(obraF) PONTE E ELEVADOR**

- renovação | recuperação ponte metálica.
- elevador entre as cotas Codessais / Parque de Campismo

**(obraG) INFRAESTRUTURAS GERAIS**

- abastecimento de água
- drenagem águas residuais
- infraestruturas eléctricas e iluminação
- infraestruturas telecomunicações

**AQ5 FASEAMENTO**

- Propõe-se agrupar as diferentes obras em 4 fases:


|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| (faseA) Equipamentos        |             |
| • obras B   C               | 6.159.505€  |
| (faseB) Infraestruturas     |             |
| • obras E   F   G           | 1.320.652€  |
| (faseC) Parque   Paisagismo |             |
| • obras A                   | 1.569.135€  |
| (faseD) Estacionamento      |             |
| • obras D                   | 3.109.600€  |
| Custo Total das Obras       | 12.158.892€ |

**AQ6 ESTIMATIVA ORÇAMENTAL (em anexo)**

Vila Real, Setembro de 2019

**António Belém Lima**  
Luís Monteiro da Gama

BELÉM LIMA ARQUITECTOS  
Rua do Entroncamento nº1 | 5000-057 Vila Real  
www.bellemlima.com | blarch.pt@gmail.com  
www.facebook.com/bellemlimaarquitectos



**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

Empreitada:  
**ARRANJO URBANO CODESSAIS**  
**VILA REAL**

**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

| Code          | Description                                | Unit | Custo unit.    | Totais                 |
|---------------|--|------|----------------|------------------------|
| 1             | - A   PARQUE                               | 1    | 1 569 135,00 € | 1 569 135,00 €         |
| 2             | - B   PISCINA COBERTA                      | 1    | 4 589 900,00 € | 4 589 900,00 €         |
| 3             | - C   PISCINAS EXTERIORES E CAMPO DE JOGOS | 1    | 1 569 605,00 € | 1 569 605,00 €         |
| 4             | - D   ESTACIONAMENTO                       | 1    | 3 109 600,00 € | 3 109 600,00 €         |
| 5             | - E   RUA DE ACESSO                        | 1    | 352 500,00 €   | 352 500,00 €           |
| 6             | - F   PONTE + ELEVADOR                     | 1    | 403 125,00 €   | 403 125,00 €           |
| 7             | - G   INFRAESTRUTURAS GERAIS               | 1    | 565 000,00 €   | 565 000,00 €           |
| <b>TOTAL:</b> |  |      |                | <b>12 158 865,00 €</b> |

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Empreitada:</b><br>ARRANJO URBANO CODESSAIS<br>VILA REAL | <b>Código:</b><br>CC |
|---|----------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código  | Designação dos Trabalhos   | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |            | Custo unit. | Totais      |
|---------|--|------------------|-----------|-------|------|-------------|------------|-------------|-------------|
|         |  |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais     |             |             |
| 1       | - A   PARQUE   |                  |           |       |      |             |            |             |             |
| 1.1     | - Notas prévias  |                  |           |       |      |             |            |             |             |
| 1.1.1   | - As medições apresentadas são planimétricas, i.e. as áreas são medidas pela projeção horizontal (vertical no caso dos muros e guardas) dos objetos e planos.  |                  |           |       |      |             |            |             |             |
| 1.1.2   | - As eventuais referencias a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo "ou equivalente". |                  |           |       |      |             |            |             |             |
| 1.2     | - Trabalhos preparatórios, demolições e medidas cautelares   |                  |           |       |      |             |            |             |             |
| 1.2.1   | - Limpeza, desmatagem e decapagem  |                  |           |       |      |             |            |             |             |
| 1.2.1.1 | - Limpeza geral após demolições e desmatagem da área de intervenção nas zonas aplicáveis.  | 1                |           |       |      |             | 10900,0 m2 | 0,90 €      | 9 810,00 €  |
| 1.2.1.2 | - Decapagem do terreno, para a salvaguarda de camada de pelo menos 30 cm de terra vegetal.   | 1                |           |       |      |             | 1720,0 m3  | 4,25 €      | 7 310,00 €  |
| 1.2.2   | - Proteção, manutenção e abate de árvores  |                  |           |       |      |             |            |             |             |
| 1.2.2.1 | - Execução de proteções em árvores existentes a manter.  |                  |           |       |      |             | 100,0 un   | 50,00 €     | 5 000,00 €  |
| 1.2.3   | - Demolições e Remoções  |                  |           |       |      |             |            |             |             |
| 1.2.3.1 | - Demolição e remoção de pavimentos existentes.  | 1                |           |       |      |             | 11000,0 m2 | 3,50 €      | 38 500,00 € |
| 1.2.3.2 | - Salvaguarda de elementos existente.  |                  |           |       |      |             | 1,0 vg.    | 10 000,00 € | 10 000,00 € |
| 1.2.4   | - Reabilitação de muros e outros elementos construídos.  |                  |           |       |      |             | 1,0 vg.    | 20 000,00 € | 20 000,00 € |

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>Empreitada:</b><br><b>ARRANJO URBANO CODESSAIS</b><br><b>VILA REAL</b> | <b>Código:</b><br><b>CC</b> |
|---|-----------------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código     | Designação dos Trabalhos   | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |            | Custo unit.  | Totais       |
|------------|--|------------------|-----------|-------|------|-------------|------------|--------------|--------------|
|            |  |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais     |              |              |
| 1.2.5      | - Demolição de construções existentes.   |                  |           |       |      |             | 1,0 vg.    | 170 000,00 € | 170 000,00 € |
| 1.2.6      | - Regularização e modulação final das áreas verdes.  | 1                |           |       |      |             | 15000,0 m2 | 2,50 €       | 37 500,00 €  |
| 1.2.7      | - Limpeza geral das margens, incluindo remoção dos elementos de betão no leito do rio e dos lixos e entulhos depositados nas margens e transporte a vazadouro.               | 1                | 1100,00   | 10,00 |      | 11000,00    | 11000,0 m2 | 1,50 €       | 16 500,00 €  |
| <b>1.3</b> | <b>- Pavimentos e estruturas construídas</b>   |                  |           |       |      |             |            |              |              |
| 1.3.1      | - Guias e Lancis para contenção de áreas pavimentadas e plantadas  | 1                |           |       |      |             | 2000,0 m   | 35,00 €      | 70 000,00 €  |
| 1.3.2      | - Pavimentos   |                  |           |       |      |             |            |              |              |
| 1.3.2.1    | - Pavimento em lajeado de granito, incluindo bases de pavimento.   | 1                | 1750,00   |       |      | 1750,00     | 1750,0 m2  | 125,00 €     | 218 750,00 € |
| 1.3.2.2    | - Fornecimento e aplicação de pavimento em pavé de betão (existente na mata), com aproveitamento dos elementos existentes, incluindo todos os trabalhos.                     |                  |           |       |      |             | 800,0 m2   | 20,00 €      | 16 000,00 €  |
| 1.3.2.3    | - Fornecimento e aplicação de pavimento em betuminoso, cor terra, incluindo todos os trabalhos.  |                  |           |       |      |             | 2250,0 m2  | 55,00 €      | 123 750,00 € |
| 1.3.3      | - Fornecimento e aplicação de bancadas em betão para o rio, incluindo todos os trabalhos.  |                  |           |       |      |             | 920,0 m2   | 175,00 €     | 161 000,00 € |
| 1.3.4      | - Fornecimento e aplicação de muro de suporte em granito com junta seca, para suporte da plataforma das piscinas nos campos de jogos em betão, incluindo todos os trabalhos. |                  |           |       |      |             | 700,0 m2   | 125,00 €     | 87 500,00 €  |
| 1.3.5      | - Reabilitação dos muros em pedra nos caminhos pedonais (h=1,00m).   | 1                | 420,00    |       |      | 420,00      | 420,0 m    | 100,00 €     | 42 000,00 €  |
| 1.3.6      | - Laje de betão zona dos bares.  | 1                | 45,00     | 15,00 |      | 675,00      | 675,0 m2   | 70,00 €      | 47 250,00 €  |
| 1.3.7      | - Deck de acesso ao rio.   | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg     | 35 000,00 €  | 35 000,00 €  |



**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Empreitada:</b><br>ARRANJO URBANO CODESSAIS<br>VILA REAL | <b>Código:</b><br>CC |
|---|----------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código                           | Designação dos Trabalhos  | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |            | Custo unit.  | Totais                |
|----------------------------------|---|------------------|-----------|-------|------|-------------|------------|--------------|-----------------------|
|                                  |   |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais     |              |                       |
| 1.4                              | - Mobiliário urbano   |                  |           |       |      |             |            |              |                       |
| 1.4.1                            | - Fornecimento e aplicação de mobiliário urbano.  |                  |           |       |      |             | 1,0 vg.    | 75 000,00 €  | 75 000,00 €           |
| 1.5                              | - Plantações e revestimento do solo   |                  |           |       |      |             |            |              |                       |
| 1.5.1                            | - Execução da regularização geral do terreno e colocação da terra vegetal, a executar de acordo com os desenhos e condições técnicas incluindo todos os trabalhos e materiais |                  |           |       |      |             |            |              |                       |
| 1.5.1.1                          | - Colocação de terra vegetal das terras armazenadas em pargas.  | 1                |           |       |      |             | 1720 m3    | 6,00 €       | 10 320,00 €           |
| 1.5.1.2                          | - Colocação de terra vegetal.   | 1                |           |       |      |             | 2780 m3    | 10,00 €      | 27 800,00 €           |
| 1.5.2                            | - Fornecimento e plantação de material vegetal:   |                  |           |       |      |             |            |              |                       |
| 1.5.2.1                          | - Árvores   | 1                |           |       |      |             |            |              |                       |
| 1.5.2.1.1                        | - Pequeno porte   | 1                |           |       |      |             | 50,0 un    | 90,00 €      | 4 500,00 €            |
| 1.5.2.1.2                        | - Pequeno/médio porte   | 1                |           |       |      |             | 81,0 un    | 120,00 €     | 9 720,00 €            |
| 1.5.2.1.3                        | - Médio porte   | 1                |           |       |      |             | 71,0 un    | 175,00 €     | 12 425,00 €           |
| 1.5.2.1.4                        | - Grande porte  | 1                |           |       |      |             | 52,0 un    | 250,00 €     | 13 000,00 €           |
| 1.5.3                            | - Arbustos, sub-arbustos e herbáceas de revestimento.   | 1                |           |       |      | 1130,00     | 1130,0 m2  | 25,00 €      | 28 250,00 €           |
| 1.5.4                            | - Prados e relvados.  | 1                |           |       |      | 15000,00    | 15000,0 m2 | 10,00 €      | 150 000,00 €          |
| 1.5.5                            | - Revestimentos do solo   |                  |           |       |      |             |            |              |                       |
| 1.5.5.1                          | - Fornecimento e aplicação de cobertura de solo em mulch.   | 1                |           |       |      | 450,00      | 450,0 m2   | 5,00 €       | 2 250,00 €            |
| 1.5.6                            | - Rede de rega, incluindo captação, filtragem e centrais pressurização.   | 1                |           |       |      |             | 1,0 vg     | 120 000,00 € | 120 000,00 €          |
| <b>1) Sub-total (A   Parque)</b> |   |                  |           |       |      |             |            |              | <b>1 569 135,00 €</b> |

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Empreitada:</b><br>ARRANJO URBANO CODESSAIS<br>VILA REAL | <b>Código:</b><br>CC |
|---|----------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código                                    | Designação dos Trabalhos   | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |           | Custo unit. | Totais                |
|---|--|------------------|-----------|-------|------|-------------|-----------|-------------|-----------------------|
|   |  |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais    |             |                       |
| 2   | <b>B   PISCINA COBERTA</b>   |                  |           |       |      |             |           |             |                       |
| 2.1                                       | - Execução de piscina coberta, incluindo todos os trabalhos de fundações e estruturas, construção civil, instalações hidráulicas, elétricas, telecomunicações, AVAC, equipamentos afetos às piscinas e seu funcionamento e demais trabalhos necessários. | 1                | 5175,00   |       |      | 5175,00     | 5175,0 m2 | 870,00 €    | 4 502 250,00 €        |
| 2.2                                       | - Pavimento em lajetas de betão, incluindo bases de pavimento.   | 1                | 585,00    |       |      | 585,00      | 585,0 m2  | 90,00 €     | 52 650,00 €           |
| 2.3                                       | - Terraplenagem geral para criação de plataformas para edifícios e pavimentos.   | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg    | 35 000,00 € | 35 000,00 €           |
| <b>2) Sub-total (B   Piscina Coberta)</b> |  |                  |           |       |      |             |           |             | <b>4 589 900,00 €</b> |

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Empreitada:</b><br>ARRANJO URBANO CODESSAIS<br>VILA REAL | <b>Código:</b><br>CC |
|---|----------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código  | Designação dos Trabalhos  | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |           | Custo unit. | Totais                |
|---|---|------------------|-----------|-------|------|-------------|-----------|-------------|-----------------------|
|   |   |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais    |             |                       |
| <b>3</b>  | <b>C   PISCINA EXTERIOR E CAMPO DE JOGOS</b>  |                  |           |       |      |             |           |             |                       |
| 3.1   | - Execução de edifício de apoio à piscina exterior e campo de jogos, incluindo todos os trabalhos de fundações e estruturas, construção civil, instalações hidráulicas, elétricas, telecomunicações, AVAC e demais trabalhos necessários.                               | 1                | 450,00    |       |      | 450,00      | 450,0 m2  | 800,00 €    | 360 000,00 €          |
| 3.2   | - Execução de edifício da Portaria, incluindo todos os trabalhos de fundações e estruturas, construção civil, elétricas, telecomunicações, AVAC e demais trabalhos necessários.   | 1                | 8,40      |       |      | 8,40        | 8,4 m2    | 350,00 €    | 2 940,00 €            |
| 3.3   | - Execução de piscinas descobertas, incluindo todos os trabalhos de fundações e estruturas, construção civil, instalações hidráulicas, elétricas, equipamentos afetos às piscinas e seu funcionamento e demais trabalhos necessários.<br><br>Piscina Adultos + crianças | 1                | 990,00    |       |      | 990,00      | 990,0 m2  | 800,00 €    | 792 000,00 €          |
| 3.4   | - Campo de jogos em areia, com 30cm de espessura incluindo todos os trabalhos.  | 1                | 450,00    |       |      | 450,00      | 450,0 m2  | 17,50 €     | 7 875,00 €            |
| 3.5   | - Fornecimento e aplicação de bancada nos campos de jogos em betão, incluindo todos os trabalhos.   | 1                | 176,00    |       |      | 176,00      | 176,0 m2  | 175,00 €    | 30 800,00 €           |
| 3.6   | - Muros de suporte zona de rampas e escadas (h=3,00m).  | 1                | 127,00    |       |      | 127,00      | 127,0 m   | 620,00 €    | 78 740,00 €           |
| 3.7   | - Pavimento em lajetas de betão, incluindo base.  | 1                | 2525,00   |       |      | 2525,00     | 2525,0 m2 | 90,00 €     | 227 250,00 €          |
| 3.8   | - Terraplenagem geral para criação de plataformas para edifícios e pavimentos.  | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg    | 30 000,00 € | 30 000,00 €           |
| 3.9   | - Infraestruturas gerais.   | 1                |           |       |      |             | 1,0 vg    | 40 000,00 € | 40 000,00 €           |
| <b>3) Sub-total (C   Piscina Exterior e Campo de Jogos)</b> |   |                  |           |       |      |             |           |             | <b>1 569 605,00 €</b> |

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Empreitada:</b><br>ARRANJO URBANO CODESSAIS<br>VILA REAL | <b>Código:</b><br>CC |
|---|----------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código                                   | Designação dos Trabalhos  | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |           | Custo unit. | Totais                |
|--|---|------------------|-----------|-------|------|-------------|-----------|-------------|-----------------------|
|  |   |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais    |             |                       |
| 4  | <b>D   ESTACIONAMENTO</b>   |                  |           |       |      |             |           |             |                       |
| 4.1                                      | - Execução de edifício para parque de estacionamento (100lugares), incluindo todos os trabalhos de fundações e estruturas, construção civil, instalações hidráulicas, elétricas, telecomunicações, desenfumagem e demais trabalhos necessários. | 1                | 4784,00   |       |      | 4784,00     | 4784,0 m2 | 650,00 €    | 3 109 600,00 €        |
| <b>4) Sub-total (D   Estacionamento)</b> |   |                  |           |       |      |             |           |             | <b>3 109 600,00 €</b> |

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Empreitada:</b><br>ARRANJO URBANO CODESSAIS<br>VILA REAL | <b>Código:</b><br>CC |
|---|----------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código                                  | Designação dos Trabalhos  | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |           | Custo unit. | Totais       |
|---|---|------------------|-----------|-------|------|-------------|-----------|-------------|--------------|
|   |   |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais    |             |              |
| 5<br>5.1                                | E   ARRUAMENTO DE ACESSO<br>- Arruamento de acesso, incluindo terraplenagem, pavimentos e drenagem. | 1                | 2350,00   |       |      | 2350,00     | 2350,0 m2 | 150,00 €    | 352 500,00 € |
| 5) Sub-total (E   Arruamento de acesso) |   |                  |           |       |      |             |           |             | 352 500,00 € |

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Empreitada:</b><br>ARRANJO URBANO CODESSAIS<br>VILA REAL | <b>Código:</b><br>CC |
|---|----------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código                                     | Designação dos Trabalhos                                   | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |          | Custo unit.  | Totais              |
|--|--|------------------|-----------|-------|------|-------------|----------|--------------|---------------------|
|  |  |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais   |              |                     |
| <b>6</b>                                   | <b>F   PONTE E ELEVADOR</b>                                |                  |           |       |      |             |          |              |                     |
| 6.1  | - Elevador + estrutura.                                    | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg   | 100 000,00 € | 100 000,00 €        |
| 6.2  | - Passadiço de acesso ao elevador.                         | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg   | 100 000,00 € | 100 000,00 €        |
| 6.3  | - Ponte sobre o rio.                                       | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg   | 125 000,00 € | 125 000,00 €        |
| 6.4  | - Reabilitação de açude + alteamento de cota.              | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg   | 50 000,00 €  | 50 000,00 €         |
| 6.5  | - Pavimento na chegada do elevador, em lajeado de granito. | 1                | 15,00     | 15,00 |      | 225,00      | 225,0 m2 | 125,00 €     | 28 125,00 €         |
| <b>6) Sub-total (F   Ponte e Elevador)</b> |  |                  |           |       |      |             |          |              | <b>403 125,00 €</b> |

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>Empreitada:</b><br><b>ARRANJO URBANO CODESSAIS</b><br><b>VILA REAL</b> | <b>Código:</b><br><b>CC</b> |
|---|-----------------------------|

**MEDIÇÕES / ORÇAMENTO**

| Código   | Designação dos Trabalhos                  | nº partes iguais | Dimensões |       |      | Quantidades |        | Custo unit.  | Totais              |
|--|---|------------------|-----------|-------|------|-------------|--------|--------------|---------------------|
|  |   |                  | Comp.     | Larg. | Alt. | Parciais    | Totais |              |                     |
| 7  | <b>G   INFRAESTRUTURAS GERAIS</b>         |                  |           |       |      |             |        |              |                     |
| 7.1  | - Rede de abastecimento de água.          | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg | 35 000,00 €  | 35 000,00 €         |
| 7.2  | - Rede de drenagem de águas residuais.    | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg | 65 000,00 €  | 65 000,00 €         |
| 7.3  | - Infraestruturas Elétricas e Iluminação. | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg | 420 000,00 € | 420 000,00 €        |
| 7.4  | - Infraestruturas Telecomunicações.       | 1                |           |       |      | 1,00        | 1,0 vg | 45 000,00 €  | 45 000,00 €         |
| <b>7) Sub-total (G   Infraestruturas Gerais)</b> |   |                  |           |       |      |             |        |              | <b>565 000,00 €</b> |



MASTER-PLANO CODESSAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

# 1711MPCO



AQ  
ARQUITECTURA

MASTER-PLANO  
ADITAMENTO 1

## DESENHOS



8

12

10

13

1

3

9

7

6

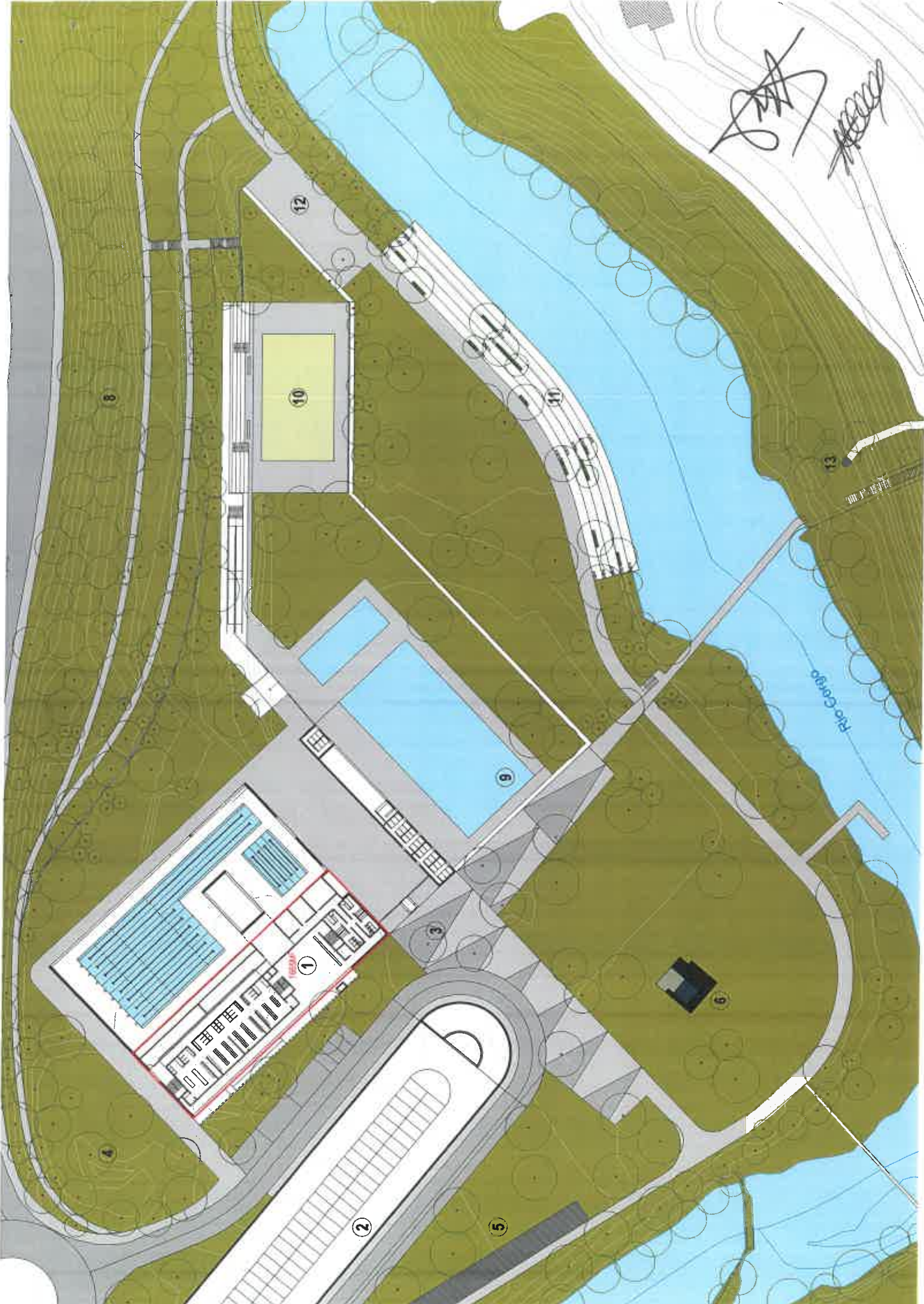
4

2

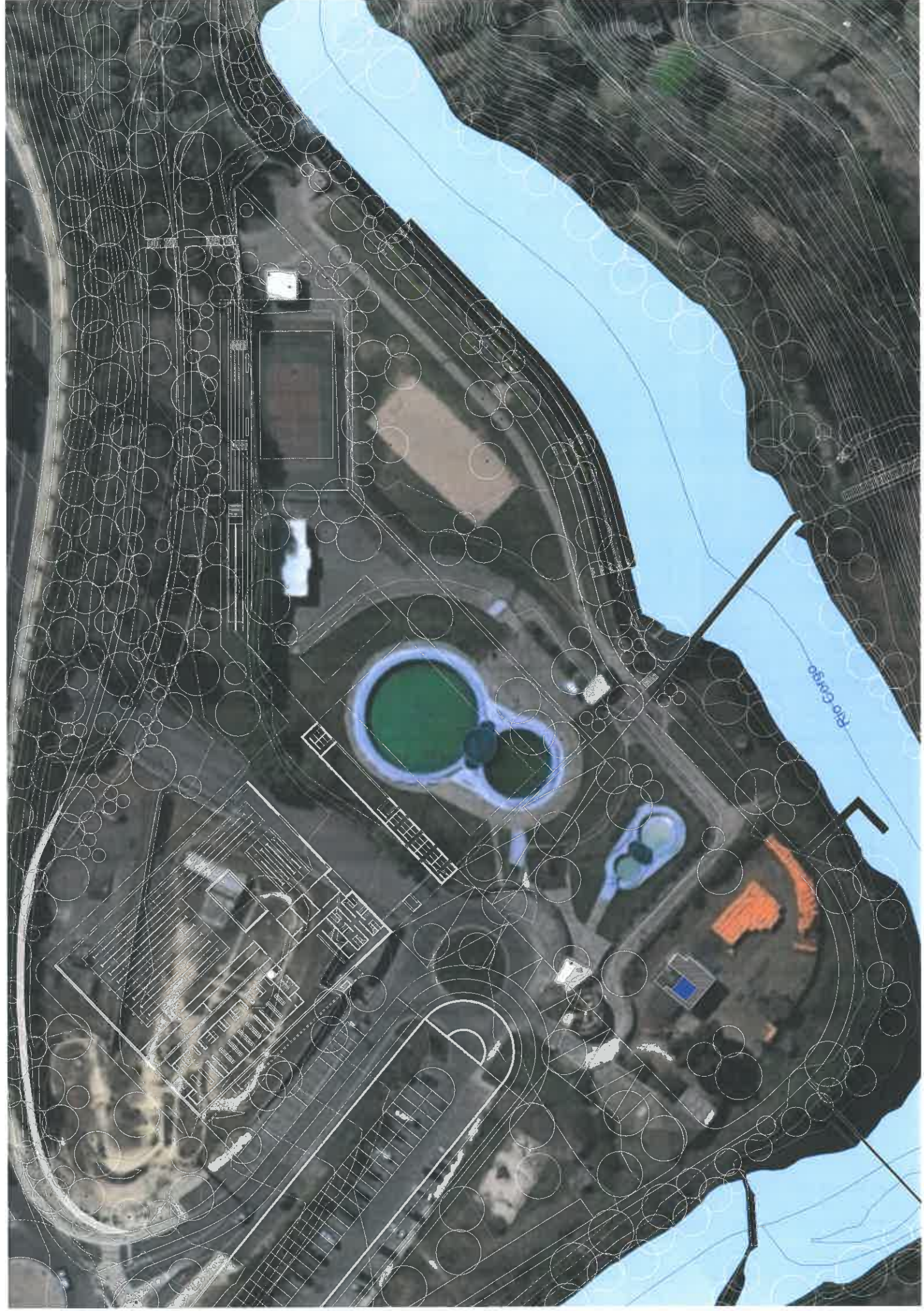
5

11









MASTER-PLANO CODESSAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

# 1711MPCO



PG

## ARQUITECTURA PAISAGISTA

MASTER-PLANO  
ADITAMENTO 1

### DESENHOS



mente um espaço de muita afluência, uma vez que é um ponto percorrido por centenas de pessoas diariamente. Tendo o rio Corgo envolvente de elevado valor cénico e natural fazendo-nos esquecer a localização.

Quando se trata de um espaço bastante confuso e pouco funcional, apresentando neste ponto a própria relação do rio que foi feita de forma muito tímida.

Para as pessoas, dando continuidade ao parque Corgo e conferindo-lhe a mesma natureza.

Para consolidar esta relação. Para a margem em frente ao parque de estacionamento, é proposta uma bancada que facilita a aproximação ao rio, podendo ser este um espaço de estadia e de solário. Ainda assim, o prado com sombras pontuais aumentando consideravelmente a

qualidade do espaço, criando uma zona de bares tirando o máximo partido da paisagem e da cidade se verificar uma relação de cotas entre o rio

o rio e o espaço público. Estamos no centro de Vila Verde, um espaço de grande valor natural. Para usufruir deste espaço, são propostos pontos de encontro para promover os passeios pelo rio.

Para a pérgola que dá abrigo aos conjuntos de mesas do parque de estacionamento.

Para a zona arbórea que se quer que seja contínua quer à cota baixa, pela margem, quer à cota alta, para proteção visual e enquadramento paisagístico do rio, criando um contínuo verde que protege esta área do frenesi da avenida da

Europa é proposto um percurso à cota alta, que liga ao bosque através de uma série de pequenas plataformas pavimentadas. Pelo seu carácter diferenciado, este lugar permite uma relação diferente, mais próxima da natureza.

Para a margem, a que as circulações sejam directas, intuitivas e acessíveis a todos.

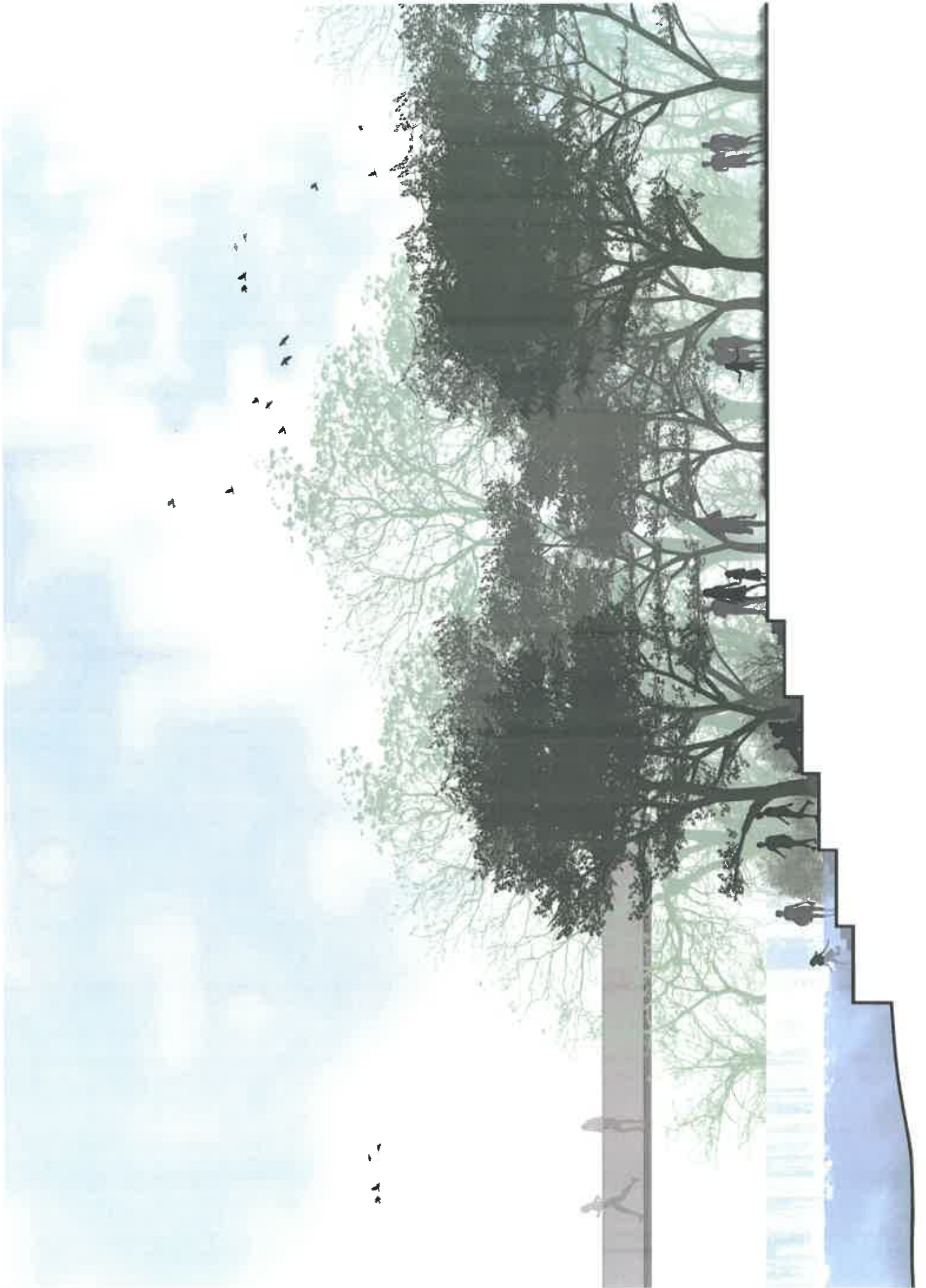
Para a margem direita do rio, para além das emblemáticas escadas de madeira, é proposta a construção de um novo edifício das piscinas. Chegadas a esta cota seguimos pela ponte que





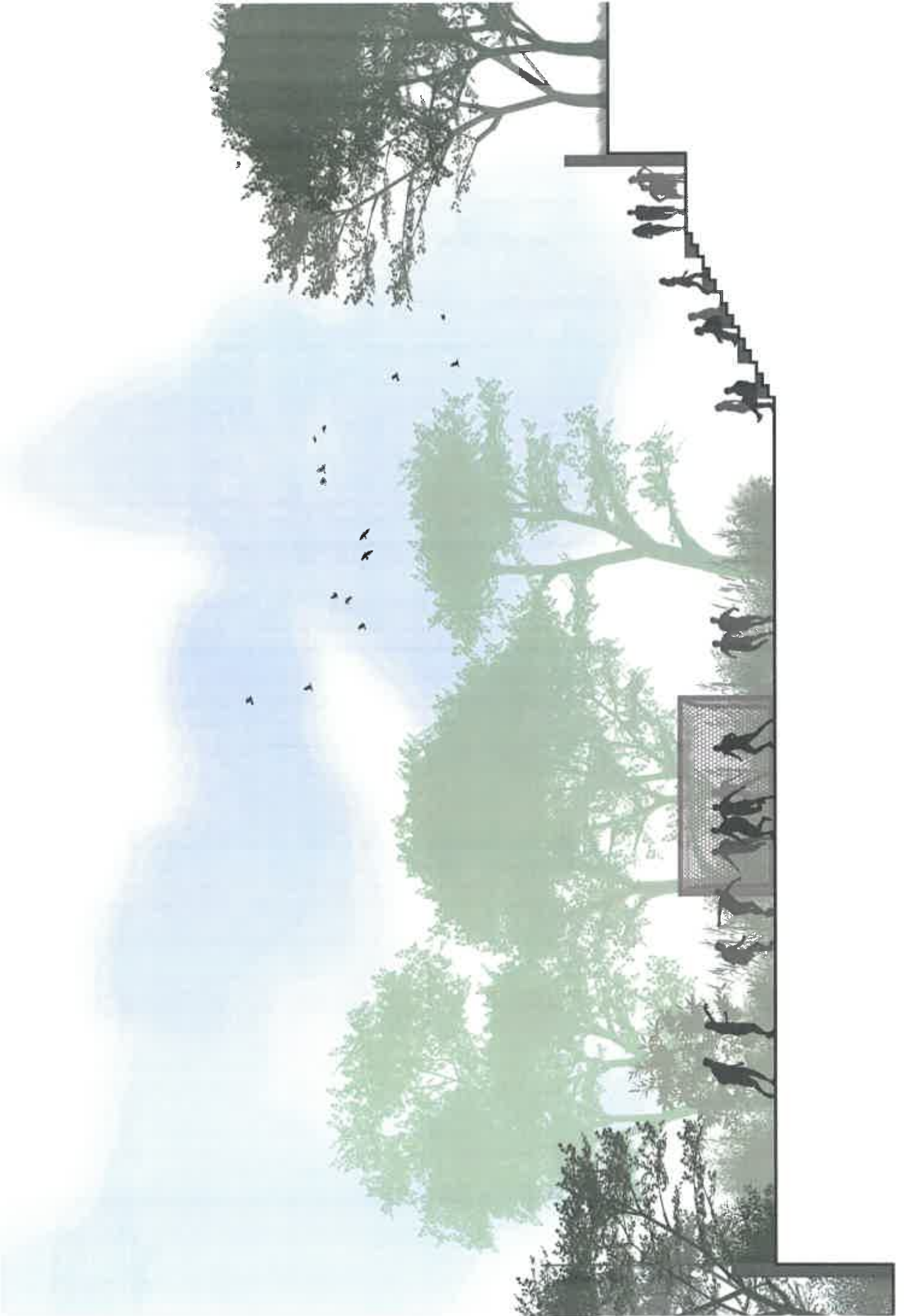








*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



MASTER-PLANO CODESSAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

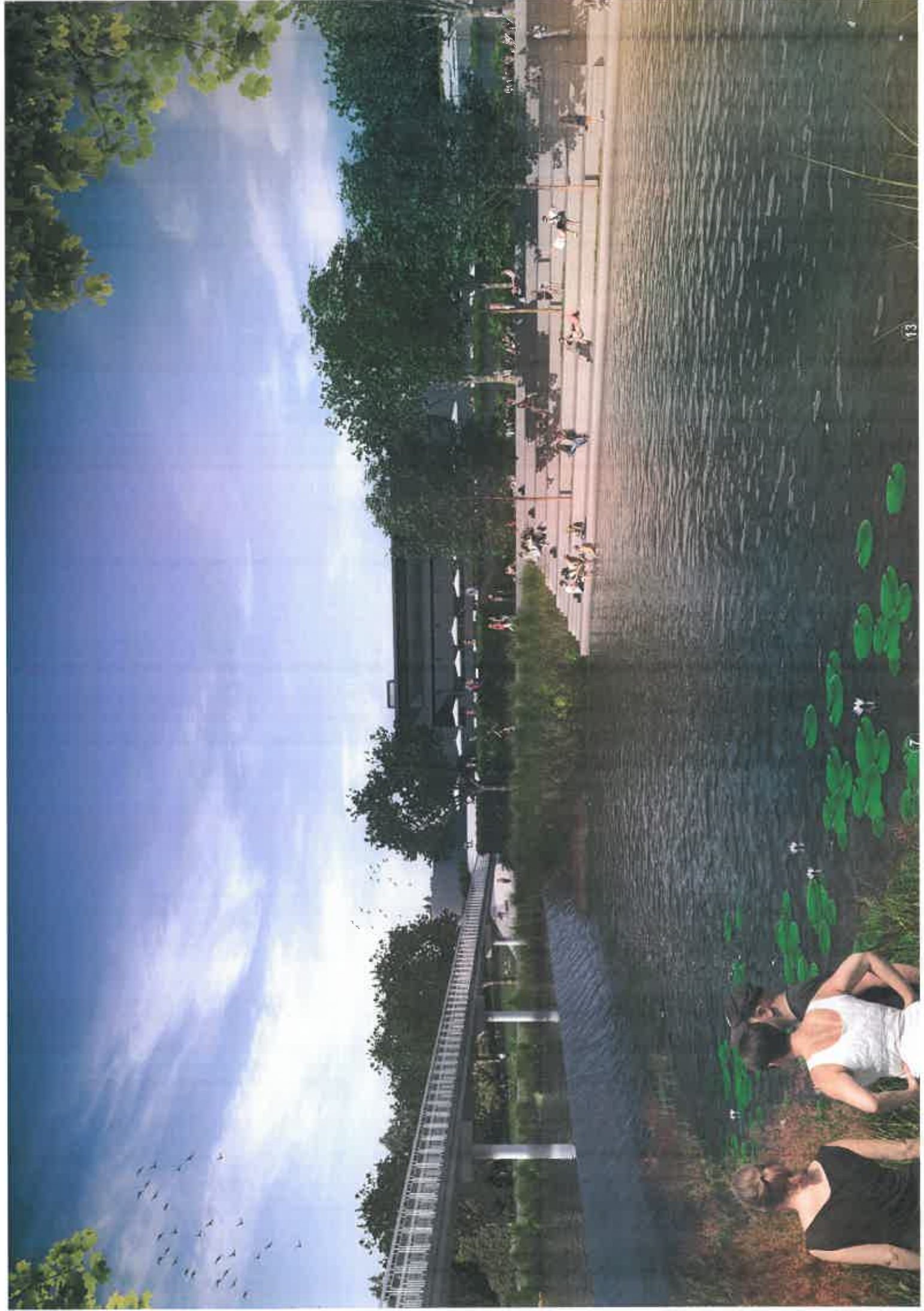
# 1711MPCO

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

IM  
**IMAGENS 3D**  
MASTER-PLANO  
ADITAMENTO 1

## DESENHOS





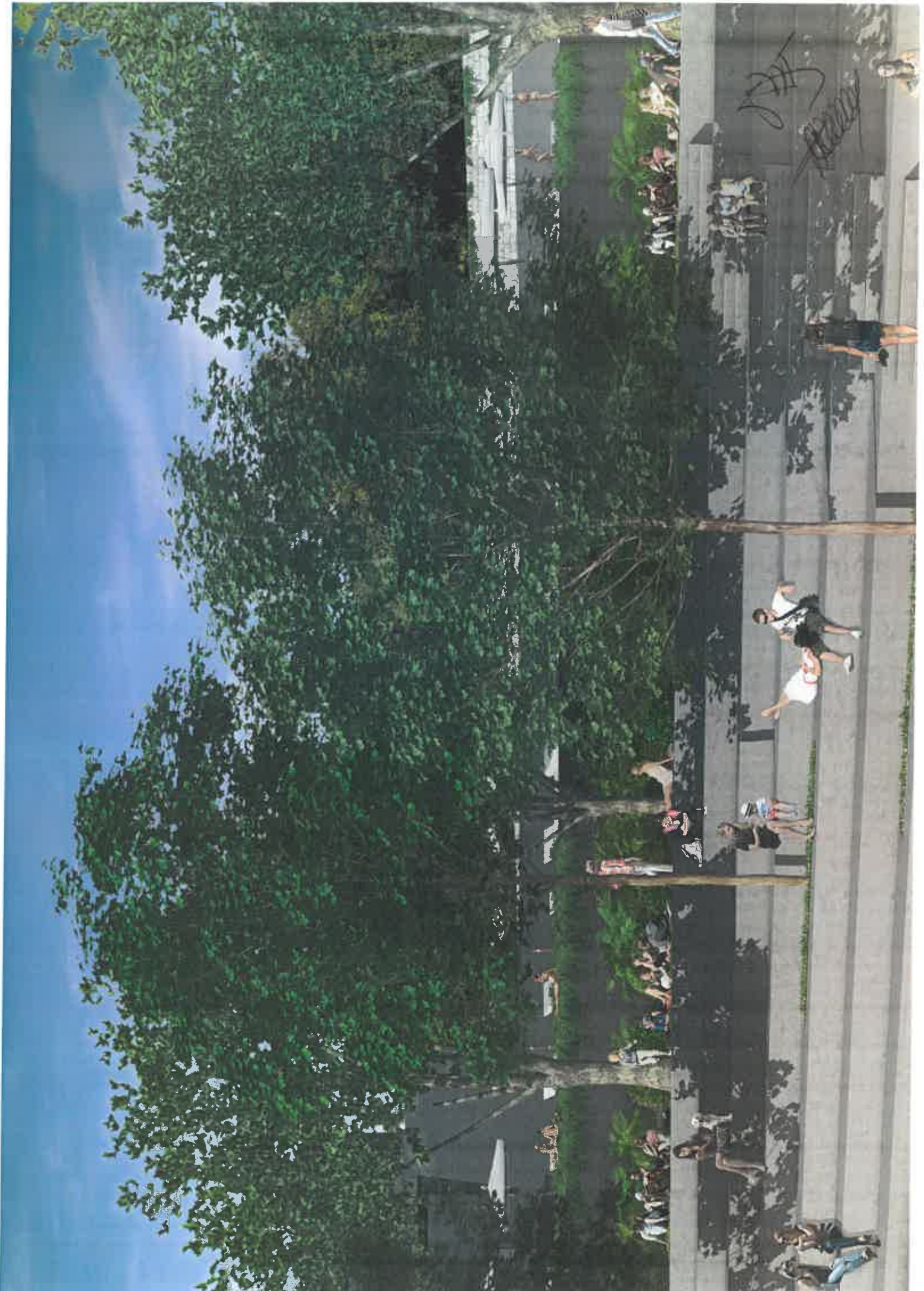






















PISCINAS  
CODESSAIS









## EDITAL Nº 58/2019

**EUGÉNIA MARGARIDA COUTINHO DA SILVA ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 21/19, de 16/09/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 16 de setembro de 2019.-----

**A Vice - Presidente da Câmara Municipal,**



**(Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)**



## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 58/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 21/19, de 16/09/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 23 de setembro de 2019

A Coordenadora Técnica,

